SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 01 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2867

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
PORTARIA Nº 022/2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação, para atuação no âmbito da Administração Pública, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO Consórcio Público dos MunicípioS da Mata Sul Pernambucana, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social deste Consórcio, bem como no art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Presidente, Secretário e Membro da Comissão Permanente de Licitação, os seguintes componentes:
I – PRESIDENTE:

Miqueias Rayan Barcelos Lima Melo – CPF: 111.723.224-73

II – SECRETÁRIO:

GLÉCIA IRÁINNE SILVA DE LIMA– CPF: 092.975.174-47

III – MEMBRO:

KEITIANE RAFAELE DE SANTANA – CPF: 073.863.534-05

Parágrafo Único – O exercício das atribuições reflexivas da designação de que trata o artigo 1º terá fulcro nas determinações da Lei de Licitações, observados os princípios de imparcialidade, moralidade e publicidade.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogada a **Portaria Nº 012/2021**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 15 de junho de 2021, vigorando até 14 de junho 2022, nos termos do artigo 51, § 4º, da Lei 8.666/93.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Ribeirão, 30 de junho de 2021.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Presidente do COMSUL
Prefeita de Primavera

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:5A64D0C7

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
PORTARIA Nº 023/2021

Nomeia o Pregoeiro e a equipe de apoio para os processos licitatórios na modalidade Pregão, para atuação no âmbito da Administração Pública, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO Consórcio Público dos MunicípioS da Mata Sul Pernambucana, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social deste Consórcio, bem como no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como Pregoeiro e membros da equipe de apoio em licitações, na modalidade Pregão, os seguintes componentes:

I – PREGOEIRO:

Miqueias Rayan Barcelos Lima Melo – CPF: 111.723.224-73

II – EQUIPE DE APOIO:

GLÉCIA IRÁINNE SILVA DE LIMA– CPF: 092.975.174-47

KEITIANE RAFAELE DE SANTANA – CPF: 073.863.534-05

Parágrafo Único – O exercício das atribuições reflexivas da designação de que trata o artigo 1º, compreende, dentre outros, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 2º Desta Portaria dê-se ciência o Pregoeiro e demais componentes da equipe.

Art. 3º Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogada a **Portaria Nº 013/2021**.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 15 de junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Ribeirão, 30 de junho de 2021.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Presidente do COMSUL
Prefeita de Primavera

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:6D0E085B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 002/2021

Objeto: Contratação de empresa no ramo pertinente para Formalização de Ata de Registro de preço para aquisição parcelada de cestas básicas visando atender famílias carentes e em situação de vulnerabilidade e as atingidas diretamente no período de calamidade pública em decorrência do Covid-19, a Pregoeira Adjudicou o objeto a empresa Comercial São Vicente Distribuidor Eireli, Rua Alberto Moura, nº 05, Cohab - São Vicente Férrer - PE, Cep 55.860-000, CNPJ Nº 40.254.264/0001-96 o qual cotou para o Lote I no valor global de R$ 394.875,00(trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais); Lote II no valor global de R$ 119.486,25(cento e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos); perfazendo um total de R$ 514.361,25(quinhentos e quatorze mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), a empresa apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Outras informações: cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 28 de junho de 2021.

JALDECI MARIA DA SILVA
Pregoeira da CPL

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da Licitação em epigrafe, bem como, todos os termos deste Certame.

ANDRÉIA BEZERRA DA SILVA
Secretária de Políticas Sociais

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:61C02D48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e o **EXTRATO DE CONTRATO** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021** que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CADASTRAMENTO FISCAL DE LOGRADOUROS, CADASTROS MERCANTIL E IMOBILIÁRIO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, IMPLANTAÇÃO/LOCAÇÃO DE SOFTWARE – IMOBILIÁRIO (IPTU, TAXAS, ITBI) COM REVISÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES E SISTEMA MERCANTIL (ISS, TAXAS DE LICENCIAMENTO/SERVIÇOS – ALVARÁ) COM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO OPERACIONAL PERMANENTE, VISITAS TÉCNICO-TRIBUTÁRIAS SEMANAIS, ANÁLISES E ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E CORRELATAS DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. **CONTRATADO:** STD Incorporações e Participações Setoriais Ltda – **CNPJ**: 04.597.488/0001-37 - **VALOR**: R$ 78.000,00 - **CONTRATO**: 020/2021 - **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Afogados da Ingazeira – PE, 08 de Junho de 2021.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:A5E5AD0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e o **EXTRATO DE CONTRATO** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021** que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. **CONTRATADO:** Hidro Eletro Serviços e Comércio de Material Elétrico Ltda – **CNPJ**: 00.779.608/0001-66 - **VALOR**: R$ 572.551,55 - **CONTRATO**: 023/2021 - **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021.

Afogados da Ingazeira – PE, 21 de Junho de 2021.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:34FD724A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitações, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade acima mencionada no dia **14 de Julho de 2021 às 08 horas,** na sede da PMAI localizada a Praça Arruda Câmara nº 20, centro, sala da CPL no térreo, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor estimado do objeto referente ao certame em tela é de **R$ 86.033,06** (oitenta e seis mil, trinta e três reais e seis centavos). O certame será realizado pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e os interessados terão acesso ao edital e seus anexos pelo site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, outras informações pelo telefone: (87) 3838 1235 nos dias úteis das 08 às 13 horas.

Afogados da Ingazeira - PE, 30 de Junho de 2021.

ÊNIO AMORIM VIANA
Presidente da CPL / Pregoeiro

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:E7EC36FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2017, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017 e CONTRATO N° 028/2017.**

Contratante/LOCATÁRIO(A): O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**. Contratada: **GG GALVÃO ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM FINANÇAS PÚBLICAS – SOCIEDADE SIMPLES - EPP. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria nas áreas de execução orçamentária e contábil visando dar correto atendimento as funcionalidades do PCASP, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público, que opere por meio de cloud computing, para o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

DA RESCISÃO: As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo o desacordo com a CONTRATADA, devido a nova gestão administrativa e que as rotinas de trabalho são naturalmente alteradas e também visando o princípio da economicidade conforme **Oficio nº 021/2021**, na forma do Processo Administrativo que culminou na Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria nas áreas de execução orçamentária e contábil visando dar correto atendimento as funcionalidades do PCASP, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público, que opere por meio de cloud computing, para o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** de Agrestina, que tem como Contratada a empresa **GG GALVÃO ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM FINANÇAS PÚBLICAS – SOCIEDADE SIMPLES - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.461.310/0001-27, situada à Rua Visconde de Inhaúma, n°. 404, 3° andar / sala – 02. Mauricio de Nassau – Caruaru – PE, neste ato representado por seu procurador, Sr. Gilvam George Cavalcante, brasileiro, casado, portador do RG n°. 8131121 SSP/PE e CPF n°. 032.463.884-15, residente e domiciliado a Av. Aracajú, n°. 143, apt. 302 – Bairro Universitário – Caruaru/PE, que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 090/2017, amigavelmente a partir de 13 de novembro de 2017, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação nº **107/2017** na modalidade pregão presencial nº **035/2017.**

Por fim, as partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

Agrestina, em 04 de janeiro de 2021.

GISISLAYNE FRANÇA DA SILVA.
Secretaria.

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:BD894718

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 034/2017

4º Termo Aditivo de prazo referente ao **PROCESSO 034/2017 e PREGÃO PRESENCIAL N°: 004/2017. CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRESTINA – PE** e como CONTRATADA: **NETCELL TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME**. **Objeto:** com objeto: **prestação de serviço de acesso à internet para atender as necessidades do fundo municipal de assistência social e juventude deste município. Vigência: 12 meses.**

Agrestina, 14 de abril de 2021.

GISISLAYNE FRANÇA DA SILVA
Secretaria

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:8E0EB997

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO
Processo de Licitação nº **014/2018** na modadelidade, **DISPENSA N° 007/2018**, **CONTRATO N° 009/2018.**

Contratante/LOCATÁRIO: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRESTINA - PE**. Contratada/LOCADOR(A) **JOSE ANTÔNIO JOSÉ ALVES. OBJETO:** A locação do imóvel comercial, situada na Rua: Sebastião Francisco Tavares, nº 10, Centro, destinado ao funcionamento da Sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV deste Município.

DA RESCISÃO: - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação de **Imóvel destinado ao funcionamento da Sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV deste Município,** que tem como Locatário o Sr. **ANTÔNIO JOSÉ ALVES,** brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 239.205.564-53 e RG sob o nº 4.029.533 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua: Pref. Sebastião Grande, nº 17, Centro, Agrestina/PE, que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2018, amigavelmente a partir de 01 de março de 2018, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 referente ao processo de licitação nº **014/2018** na modalidade Dispensa Nº 007/2018.

Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pelo **LOCATÁRIO**, fora acordado o desacordo com o **LOCADOR**, devido a mudança de prédio que fora transferido para outro endereço, conforme **disposto em OFICIO Nº 108/2021.**

Verificada a conveniência para **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - PE**, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas, **LOCATÁRIO** e **LOCADOR**, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a Administração Pública Municipal visa o princípio da economicidade para o Município.

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação **Nº 014/2018** na modadelidade, **DISPENSA Nº 007/2018.**

Por fim, as partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

Agrestina, em 08 de abril de 2021.

GISISLAYNE FRANÇA DA SILVA
Secretaria

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:5B8CDC02

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 016/2019

2º Termo Aditivo de Prazo e Valor referente ao **PROCESSO 016/2019 e** DISPENSA **N°: 006/2019. CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRESTINA – PE** e como CONTRATADO: **ABEL FIRMINO BARBOSA**. **Objeto:** justifica-se o presente aditamento no referente ao **Processo nº 016/2019 e Dispensa n° 006/2019**, destinado ao funcionamento, funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude, deste município. **Valor R$ 900,00 mensais**. **Vigência: 12 meses.**

Agrestina, 28 de abril de 2021.

GISISLAYNE FRANÇA DA SILVA
Secretaria

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:03A640D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 013/2021 PROCESSO N° 020/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Agrestina, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 013/2021, resolve publicar os preços registrados para a Aquisição parcelada de Pneumáticos (Pneus e Protetores) para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento deste Município. Empresa vencedora: J GOMES DA SILVA MAGAZINE – ME (GISSELY CENTER MAGAZINE). Inscrita no CNPJ sob o nº 08.980.197/0001-84. Nos Itens:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário
1	**PNEU,** referência **19.5L/24, 16 lonas**, ISO 9001:2015, certificação de regularidade do IBAMA, selo CONPET, com certificado do INMETRO. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**Unidade**	**8**	**JK**	**R$ 5.319,00**
2	**PROTETOR DE CÂMARA DE AR,** referência **17.5/25 L3**, com certificado do INMETRO. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**Unidade**	**12**	**VIPAL**	**R$ 395,99**

Vigência de 30/06/2021 a 29/06/2022. Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Marechal Rondon, nº 100, Centro, Agrestina-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Agrestina, 30 de junho de 2021.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira da Silva
Código Identificador:2E2448C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 005/2021; CPL; Tomada de Preços nº. 001/2021; Obras; Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de REFORMA E PINTURA de 06 (seis) Quadras Poliesportiva, localizado nos Bairros Eudócia e Nova Água Preta Zona Urbana do Município da Água Preta-PE,** Valor: R$ 178.673,74; Data e Sessão de abertura: 16/07/2021 às 10h30min. Local da Sessão: Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta, situada Na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do, E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 30 de junho de 2021.

EMANUELLE KÁSSIA BRASIL DE MELO
Secretária Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

AKILA EDUARDA DA SILVA GONÇALVES
Presidente – CPL

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:D30C8F1E

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 008/2021; CPL; Tomada de Preços nº. 001/2021; Obras; Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, BASE DO SAMU, SECRETARIA DE SAÚDE CENTRO DE FISIOTERAPIA e CENTRO ODONTOLÓGICO do município da Água Preta-PE.** Valor: R$ 397.751,71; Data e Sessão de abertura: 16/07/2021 às 08h30min. Local da Sessão: Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta, situada Na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do, E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 30 de junho de 2021.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE MELO
Secretaria Executiva Municipal de Saúde

AKILA EDUARDA DA SILVA GONÇALVES
Presidente – CPL

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:38FF2751

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 246 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de função de confiança e DESIGINAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de DIRETOR MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, cargo *ad nutum*, e dá outras providencias.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como a **LEI 1.813/2017,** que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providencias, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **JOSE EDILSON DE SOUSA SANTOS** , portador da célula de identidade sob o nº 4.761.939 SDS-PE e CPF/MF nº 030.543.564-77, Servidor Público, exercente da função de Assistente de Controle Interno, matricula nº 1327-3, lotado no Controle Interno do Gabinete do Prefeito, para responder da função de **DIRETOR MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,** lotado na Secretaria Executiva de Administração e Gestão de Patrimônios, Símbolo CC-IA, desta municipalidade, retornando o servidor para seu cargo de origem.

Art.2º. NOMEAR a senhora **MELINA VIEIRA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade sob o nº 9.487.224 - SDS-PE, e CPF/MF nº 116.996.494-05, a função de **DIRETORA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,** lotado na Secretaria Executiva de Administração e Gestão de Patrimônios, Símbolo CC-IA, desta municipalidade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 15 de abril do corrente ano.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:AC124076

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA
ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Portaria nº 32, de 30 de junho de 2021

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso II, e artigo 92, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município da Aliança, c/c o artigo 18, inciso VII, alínea "c", do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO, o requerimento administrativo datado de 21/06/2021, da servidora Celsa Andrade da Silva Barbosa, ocupante do cargo efetivo de recepcionista desta Casa Legislativa, requerendo a suspensão do gozo de Licença Prêmio com retorno às atividades a partir de 01/07/2021;

CONSIDERANDO, que é competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal, após verificada a oportunidade e conveniência administrativa, deferir ou indeferir os pedidos de gozo e suspensão de licença-prêmio;

CONSIDERANDO, o parecer favorável do Assessor Jurídico desta Câmara Municipal da Aliança;

RESOLVE suspender o gozo da licença-prêmio, referente ao segundo decênio, da servidora **CELSA ANDRADE DA SILVA BARBOSA**, com efeitos a partir de 1º de julho de 2021. Ficando revogada, a partir desta data, a Portaria nº 021/2021.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dada e passada no **Gabinete do Presidente da Câmara Municipal da Aliança**, Estado de Pernambuco, em 30 de junho de 2021.

PEDRO VICTOR FIDELES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal da Aliança

Publicado por:
Irivânio da Silva Gonçalves
Código Identificador:F49EACDB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA E APLICAÇÃO DE PENALIDADE

JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – PL 002/2021-FMS

Processo Administrativo nº 002/2021, referente à apuração de responsabilidade da empresa GENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA – ME – CNPJ: 00.200.850/0001-33, com vistas a apurar conduta violadora de cláusula entabulada em instrumento convocatório.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público, sediado na Praça João Batista, s/n, Centro, Aliança – PE, inscrito no CNPJ nº 10.759.784/0001-90, por ato unilateral de sua Gestora, ao fim qualificada e identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do processo administrativo para aplicação de penalidade, bem como todo o conteúdo do Parecer Jurídico emitido pela assessoria jurídica em licitações e contratos deste município e o relatório da Comissão de Aplicação de penalidades, inclusos nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO a relevância do objeto para o desenvolvimento das atividades e serviços públicos realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a GENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA - ME descumpriu, consoante as informações que se encontram inseridas nos autos do processo administrativo, as disposições entabuladas nos subitens "5.7" e "22.2.8" do edital;

CONSIDERANDO que a garantia do contraditório e da ampla defesa foi assegurada à referida empresa, conforme publicação de edital de notificação veiculada no diário oficial da AMUPE, datada de 17 de junho de 2021, cujo Código Identificador da publicação é o **0C7127BC**;

CONSIDERANDO que a GENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA - ME, quedou-se inerte, não apresentando qualquer reação defensiva;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é detentora do inegociável interesse público;

CONSIDERANDO as disposições capituladas nos artigos 78, inciso I e 79, inciso I, da Lei n° 8.666/93, assim como no que estabelece o item "14" do instrumento convocatório;

CONSIDERANDO a expressa previsão da possibilidade de aplicação de sanções administrativas, por não assinar Ata de Registro de Preços, quando convocado, consignadas ao teor do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

RESOLVE o Fundo Municipal de Saúde da Aliança, com base no inciso I do art. 78 c/c inciso I do Art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes sanções administrativas, mediante a observância das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: aplicar-se-á à empresa **GENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **00.200.850/0001-33**, o impedimento de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com arrimo no artigo 7º da lei federal 10.520/2002 c/c subitem "22.2" do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021-FMS.

CLÁUSULA SEGUNDA: Cessam de pleno direito, a partir da assinatura deste instrumento, os termos e cláusulas avençadas reciprocamente estabelecidos por quaisquer meios.

Aliança, 30 de junho de 2021.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:F50A8E87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 051, DE 1º DE JULHODE 2021.

Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do município de Aliança, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2);
CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do município de Aliança,nos termos do Decreto nº 8, de 25 de março de 2020, posteriormente prorrogada pelo Decreto nº 037/2020;
CONSIDERANDO que, por meio do Decreto Legislativo nº 30, de 31 de março de 2020, a Assembleia Legislativa do Estado reconheceu a existência do estado de calamidade pública no âmbito do Município de Aliança, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº101/2001, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO que, por meio do Decreto Legislativo nº196, de 14 de janeiro de 2021, a Assembleia Legislativa do Estado prorrogou por 180 (cento e oitenta dias) o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado de Pernambuco, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº101/2001;
CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 50.900, de 25 de junho de 2021, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19 e a inexistência de cronograma definido pelo Ministério da Saúde para conclusão do processo de imunização da população,

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Aliança, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2).

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observada a legislação de regência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigerá até 30 de setembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Aliança/PE, 1º de julho de 2021.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:E4D217D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021.

Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais de consumo médicos hospitalares destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Altinho/PE. Valor máximo aceitável: R$ 1.400.060,50. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00 horas** do dia **01/07/2021**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **14/07/2021 às 09:00 horas** Abertura da sessão de lances: **14/07/2021, às 09:30 horas, (horários de Brasília),** site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio http://altinho.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br.

Altinho, 30 de junho de 2021.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:4494409C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 040/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 040/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: MANTÉM A DECRETAÇÃO DA situação de Calamidade PÚBLICA em todo o território do Município de amaraji-PE, para fins de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19).

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal e a Constituição do Estado de Pernambuco, bem como toda a matéria pertinente à espécie,

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID -19 em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO que o Fundo de Participação dos Municípios – FPM se constitui na maior receita do Município de Amaraji-PE, e que sofrerá consequências diretas da estagnação dos setores econômicos;

CONSIDERANDO que a queda de arrecadação própria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferências constitucionais ocorrem no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 50.900, de 25 de junho de 2021, que prorrogou, até 30/09/2021, a declaração da situação anormal de estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco,

em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 65, da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos Arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudenciais e total de despesas de pessoal, e impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento à pandemia;

CONSIDERANDO os problemas decorrentes de uma possível vulnerabilidade econômica e social da população;

CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido para conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;

E CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a decretação situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Amaraji-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Parágrafo único – A decretação a que se refere o *caput* terá vigência até o dia 30 de setembro de 2021, podendo ser prorrogada.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do Estado de Calamidade Pública, observada a legislação de regência.

Art. 3º - Este Decreto deverá ser publicado no Diário Oficial e entrará em vigor na data de sua assinatura, para todos os fins legais, produzindo efeitos enquanto perdurar a o estado de emergência em saúde pública, salvo no que diz respeito ao Art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Amaraji/PE, 30 de junho de 2021.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita do Município de Amaraji-PE

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:77C69855

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATÓRIO 33/2021

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
PROCESSO LICITATÓRIO 33/2021; TOMADA DE PREÇOS 04/2021
NATUREZA: OBRAS. OBJETO: Contratação de empresa prestação de serviços de implantação de rede de esgoto no bairro CAGEPE, distrito de Lagoa do Barro, no Município de Araripina conforme projeto básico e demais documentos anexos. Valor Máximo admitido: R$ 196.763,66 (cento e noventa e seis mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos). Abertura e análise dos documentos e propostas dos participantes dia 19 de julho de 2021 as 09:00h, por vídeo conferência através do link https://meet.google.com/api-pgdk-eja da plataforma google meet, MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação de Araripina, rua Coelho Rodrigues, 17 1º andar, (87)988353114 ramal 108, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 12:00h, exceto feriados.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Presidente

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7CB81F1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO N° ---027/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2021 – **BB 879242 - Objeto:** Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura **Aquisição de Material Medico Hospitalar** para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, objetivando o abastecimento da rede municipal**. Valor Global Estimado:** R$ 570.547,56 (quinhentos e setenta mil e quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). ***Início De Recebimento Das Propostas:*** Dia 07/07/2021, às 08:00 horas. ***Abertura Das Propostas:*** Dia 14/07/2021, às 08:00 horas ***Início Da Disputa De Preços:*** Dia 14/07/2021, às 09:30 horas. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com e www.licitacoes-e.com.br.

Barra de Guabiraba, 14 de Junho de 2021.

JULIANA OLIVEIRA DE MOURA LIMA
Pregoeira da CPL/PMBG.

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:2809A0E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 – PROC. Nº 026/2021. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E TRANSPORTE PARA O ATERRO SANITÁRIO,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO
Aviso de Extrato de Homologação
Extrato de Homologação - Pregão Eletrônico Nº 10/2021 – Proc. Nº 026/2021. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93,**HOMOLOGO**o Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor das empresas: **NETO TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 06.226.789/0001-80,** com o valor total de **R$ 2.624.148,00 (dois milhões seiscentos e vinte e quatro mil cento e quarenta e oito reais)**. **para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E TRANSPORTE PARA O ATERRO SANITÁRIO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE..**

BARREIROS, em 30 de junho de 2021

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JUNIOR
Prefeito – Municipal

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:AE568565

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS, N.º 006/2021. PMB - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS, N.º 006/2021. PMB - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, OBJETIVANDO O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO EXISTENTE EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIROS-PE. Valor estimado **R$ 1.046.126,20**. **Data de abertura: 21/07/2021** às **09:00hs**. **O Edital e seus anexos podem ser adquiridos na Sala da CPL,** no prédio Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Ayres Belo, nº 136 – CEP: 55.560-000 - Barreiros-PE, no horário das 07h às 13h. Outras informações pelo email: cpl.barreiros2021@gmail.com.

Barreiros/PE, **30/06/2021.**

SEVERINO ARAÚJO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:773665F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 – PROC. Nº 004/2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UASG: 928380 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Aviso de Extrato de Homologação
Extrato de Homologação - Pregão Eletrônico Nº 01/2021 – Proc. Nº 004/2021. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93,**HOMOLOGO**o Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor da empresa: **G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMACAO DE PROCESSOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.151.308/0001-80,** valor total de **R$ 59.900,00**. **Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de sistema de Solução de Gestão Educacional para os Níveis de Educação Infantil, Fundamental, Médio e Superior, incluindo Licenciamento de uso de Sistemas Integrados com os respectivos serviços de instalação, consultoria de implantação, customização, parametrização, treinamento, interligação de sistema, suporte e serviço de manutenção corretiva e evolutiva, doravante denominada simplesmente Solução/Sistema**.

BARREIROS, em 30 de JUNHO de 2021 –

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:0B0BD98F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 002/ 2021

Dispõe sobre as diretrizes orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, da Resolução CNE Nº 2 de 10/12/2020 e orientações do CME, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelo sistema municipal de ensino nas escolares municipais, durante o estado de calamidade decorrente da Covid-19.

CONSIDERANDO A Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade;

CONSIDERANDO A Resolução do CNE Nº 2 de 10/12/2020, que Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para o período de calamidade e anormalidade em decorrência do Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Educação recomenda que sejam permitidas formas de reorganização utilizando aulas presenciais e por meio de atividades pedagógicas não presenciais, de maneira coordenada, sempre que for possível e viável para a rede ou instituição de ensino, do ponto de vista estrutural, pedagógico e financeiro;

CONSIDERANDO que a Educação de qualidade é um dos pilares da sociedade contemporânea, por isso é assegurada na Constituição Federal como direito Fundamental;

CONSIDERANDO que o conselho Nacional de Educação – CNE, no âmbito de suas competências, organizou normas e orientações nacionais, na perspectiva da adoção mediada pelas legislações e normas institucionais e dos sistemas de ensino;
CONSIDERANDO que as atividades não presenciais na etapa dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental devem ser mais estruturadas e supervisionadas por adultos;

CONSIDERANDO que a educaçãoinclusiva é garantida tanto pela Constituição, quanto pela Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da ONU, e a Lei Brasileira de Inclusão (LBI), de nº. 13.146/2015;

CONSIDERANDO que o Parecer nº 11, de 7 de julho de 2020 do CNE foi organizado em colaboração com o Ministério da Educação (MEC), e contou com a participação de entidades nacionais como a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed), a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME), a FNCEM, o Fórum das Entidades Educacionais (FNE), além da interlocução com especialistas e entidades da sociedade civil;

CONSIDERANDO que na Educação Infantil podem ser desenvolvidas atividades pedagógicas não presenciais, a critério dos sistemas e instituições de ensino, de acordo com os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dessa etapa da Educação Básica e com as orientações pertinentes quanto ao uso de tecnologias de informação e comunicação;

CONSIDERANDO que o processo de oferta educacional, nesses tempos da pandemia COVID-19, transcende decretos e normas que permitem flexibilizar o afastamento social;

CONSIDERANDO A situação de calamidade as especificidades, excepcionais referente à estrutura física das escolas municipais, em conseqüência de reformas e ampliações iniciadas ao final do ano de 2020 e as particularidades na estrutura geral - escolas do município em situação de risco como e/ou falta de banheiros, e/ou depósito da merenda escolar, e/ou água potável, e/ou piso e teto, além de portas e janelas;

CONSIDERANDO Relatório enviado pela Secretaria Municipal de Educação, ao Ministério Público Estadual, explicitando e justificando

a impossibilidade de um retorno a contento, conforme preconiza as datas de retomadas das aulas presenciais.

RESOLVE:
Art. 1º Definir com base na Lei Nº 648 de 29 de junho de 2012 que regulamenta o sistema Municipal de Ensino de Belém do São Francisco PE, as Diretrizes Municipais orientadoras do sistema de ensino para a implementação do disposto na Lei nº 14.040/2020, na Resolução CNE Nº 2 de 10/12/2020, e orientações do CME, para Escolas Municipais do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º A presente Instrução Normativa, objetiva realizar de forma eficiente e eficaz a implementação de uma estrutura escolar com aulas remotas, conforme calendário escolar bienal 2020/2021, e com adoção de estratégias de ensino não presencial, por força da necessidade do distanciamento social, devido pandemia da COVID/19 e a falta de estrutura física das escolas municipais em situação calamitosa de reforma final ano de 2020.

Art. 3º As Diretrizes Municipais orientadoras do sistema de ensino observará do Plano de Ação Pedagógica Excepcional para o Ciclo Bienal para 2021.

Art. 4º A proposta pedagógica deve favorecer o protagonismo e a autonomia do aluno durante as aulas, considerando as condições diferenciadas de participação do aluno em conseqüência de fatores diversos inclusive de desigualdades sociais de acesso as tecnologias.

Art. 5º As aulas programadas/remotas serão planejadas pelo professor da turma, semanalmente, sob a orientação do coordenador e gestores da unidade escolar, em consonância com os preceitos das normativas, decretos e medidas provisórias aprovadas e promulgados pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE), Governo Federal, Governo Estadual, Governo Municipal, Conselho Municipal de Educação e Equipe técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco – PE.

Art. 6º O Sistema Municipal de Ensino, deve assegurar a efetiva elevação da qualidade da educação pública municipal, respeitando às realidades distintas e as políticas educacionais, daBase Nacional Curricular Comum (BNCC) desenvolvidas ao longo de cada etapa de ensino/remoto, e que contribuem para o desenvolvimento das competências gerais e específicas de áreas e/ou componentes.
Art. 7º Deve ser assegurada as crianças e adolescentes, vínculos com a escola, mantendo a rotina das atividades, estudos e avaliações dos discentes, a partir das aulas remotas, uma vez que, grande parte do processo de ensino e aprendizagem será direcionada às atividades a serem desenvolvidas no âmbito doméstico.

Art. 8º As aulas remotas devem possuir requisitos, na perspectiva de alcançar os objetivos/habilidades de cada etapa/ano da educação escolar, considerando assim a interdisciplinaridade, a intencionalidade do planejamento dos professores, dialogando em aula atividade: presencial e ou virtual com segurança em saúde.

Art. 9º As atividades propostas/remotas terão o registro diário de horas aulas em 200 dias letivos referentes ao período excepcional do biênio/2021, correspondendo às áreas do conhecimento (Linguagens, Matemática, Humanas, Naturais e Ensino Religioso) e seus componentes curriculares, com o currículo adaptado, mediante garantia do cumprimento do conteúdo programático. E a contato via grupo de Whatsapp, plataforma- AVA, diariamente nos horários preestabelecidos na escola.

Art. 10 O currículo adaptado conforme a Resolução 001- 2021 previsto para cada disciplina deve ser permeado pelos seguintes objetivos:
I- Planejar aulas remotas para os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino, de modo a garantir uma aprendizagem eficaz e satisfatória;
II- Desenvolver atividades pedagógicas, em todas as áreas do conhecimento, a serem concretizadas em casa, a partir de materiais planejados pelos professores com a garantia da presença remota do professor (a) nos dias/horários de suas aulas;
III- Promover atividades com enunciados de pesquisa, desafios, interpretação, criticidade, autonomia e lúdicos;
IV- A Formação de kits de atividades, a partir das diferentes habilidades requeridas em cada faixa etária, enviando aos alunos e alunas, conforme datas previstas no calendário escolar;
V- Monitorar, continuamente, as atividades propostas, não presenciais realizadas pelos alunos e alunas, a partir do fortalecimento da relação escola - família, orientando-os no trabalho imprescindível ao apoio aos filhos na resolução das tarefas em casa.
VI- Articular a proposta do acompanhamento em ação colaborativa, aprofundando as discussões e definindo, conjuntamente, encaminhamentos que pretendem ser mais assertivos na rotina administrativa e pedagógica, com vista à implementação nas ações para alcance de metas e objetivos projetados para o ano letivo.
VII- Identificar as necessidades da prática pedagógica escolar, para o período de pandemia, considerando as especificidades do planejamento, tendo como base a observação das atividades, levantamento prévio das pautas, com a realização de devolutivas, instigação e a reflexão sobre os efeitos das sugestões apresentadas.

Art. 11 A Jornada Pedagógica (Encontro) com os Gestores e Coordenadores e a Direção de Ensino, ocorrerá mensalmente e será repassada na instituição escolar, conforme organização do calendário escolar/2021;

Art. 12 O planejamento deve ser elaborado para corresponder a cada semestre letivo, sendo o plano de aula semanal, presença efetiva do professores em aula atividade, no formato presencial ou virtual, com a mesma intencionalidade, garantindo assim a Freqüência e/ ou Ausência do Professor (a).

Art. 13 As Atas das reuniões presenciais e aula atividade e/ou os prints das virtuais, servem como documentado comprobatório da presença dos professores às aulas atividades e, deverão ser assinados e enviados a Direção de Ensino no final de cada bimestre letivo.
Parágrafo Único – Considerando "falta" para desconto nos proventos do mês subseqüente, desde que exista um atestado e ou reposição na mesma semana, que corresponda ao planejamento ou estudo da temática.

Art. 14 O planejamento das atividades deve provocar a curiosidade para a busca de respostas, bate-papo, criação de canal de informações, envio de pequenos vídeos, desafios, simulação de telejornal, quiz online, incentivo a leitura, a interpretação textual e situações problemas dos cotidianos, dentre outras, elevando o protagonismo do próprio aprendizado.

Art. 15 Recomenda-se que às atividades sejam elaboradas conforme o número de dias letivos da semana, (exemplo um gênero textual, pode ser trabalhado: Leitura, interpretação, análise lingüística etc.) um único texto, considerando a **intencionalidade e a interdisciplinaridade**, e o planejamento em que "a qualidade prevalece sobre a quantidade". Lembrando que atividade deve acompanhar um rotina/aulas e professor (a) mediador (a) em seu horário de aula na Escola/Remota no grupo de Whatsapp da turma.

Art. 16 Para fins de acompanhamento das atividades, o professor da turma deverá obedecer ao seu horário de aula na Escola/Remota no grupo de Whatsapp da turma, mantendo assim seu compromisso com a criança, a família e a escola.

Art. 17 A Gestão Escolar, Coordenação e Supervisão Pedagógica, durante o período de isolamento, devem realizar monitoramento, junto aos grupos de whatsapp, do Sistema AVA, bem como verificar se as atividades não presenciais foram recebidas ou não, pelos estudantes, além de identificar as dificuldades encontradas pelos professores e as famílias, com o compromisso de garantir o direito ao ensino-aprendizagem dos nossos alunos e alunas.

Art. 18 Deverá ser fortalecida a interação com a família, relação de grande valia ao bom desempenho das ações pedagógicas.

Art. 19 Deverá ser realizada análise dos indicadores de qualidade da escola, objetivando o alcance dos resultados, visando mensurar a função dos envolvidos no processo de ensino aprendizagem, a partir do que se é pertinente nesse momento crucial de inovação da oferta do ensino remoto, bem como rever posturas, conceitos e ações**.**

Art. 20 Os objetivos de aprendizagem devem guardar relação com o respectivo currículo de Pernambuco contextualizado e atendido as especificidades a realidade local conforme Resolução Nº 001/2021 do Sistema Municipal de Ensino Belém do São Francisco – PE.

Art. 21 Os instrumentos de apoio pedagógico, devem garantir apoio aos professores, com o objetivo de incrementar uma educação de qualidade com equidade social para todos.
Parágrafo único- Para o cumprimento do disposto neste artigo, os conteúdos deverão ser organizados na plataforma virtual, um sistema "AVA" adesão realizada pelo município em março de 2021, instalação de internet de qualidade nas escolas, a Plataforma inclui gestão de rede fichas, acompanhamento dos resultados para análise dos indicadores de qualidade, o diário eletrônico. Disponibilizamos aos alunos e professores livro didático, material impresso e os livros paradidáticos.

Art. 22 Na Educação Infantil podem ser desenvolvidas atividades pedagógicas não presenciais, a critério dos sistemas e instituições de ensino, de acordo com os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dessa etapa da Educação Básica e com as orientações pertinentes quanto ao uso de tecnologias de informação e comunicação.

Art. 23 As instituições escolares de Educação Infantil que adotarem processos pedagógicos não presenciais devem priorizar atividades de estímulo cognitivo, socioemocional e experiências lúdicas, com espaço para brincadeiras e estimulação de habilidades específicas, propostas nos campos de experiência pela BNCC;

Art. 24 Por terem menores níveis de independência e autonomia, as crianças pequenas necessitam da mediação dos adultos da família para as orientações, acompanhamentos, estímulos e regramentos no enfrentamento dos impactos da pandemia.

Art. 25 As orientações da instituição escolar devem ser dadas diretamente às famílias, a partir de intensa interação entre o cuidar e o educar, viabilizada por articulação sistemática entre os profissionais da escola e a família ou mediadores familiares, preservando os vínculos entre eles.

Art. 26 As instituições de Educação Infantil devem assegurar que crianças e professores tenham acesso aos meios necessários para realização das atividades não presenciais, considerando as habilidades específicas das crianças para a utilização das tecnologias de informação e comunicação.

Art. 27 Cabe aos gestores de creches e pré-escolas assegurar:
I- A comunicação e a interação dos professores com as famílias, fortalecendo os vínculos e sugerindo atividades às crianças, considerando que estas aprendem e se desenvolvem brincando;
II- Estratégias de comunicação permanente com os pais ou responsáveis para acompanhamento mútuo, sobre os encaminhamentos e decisões tomadas;
III- Reforçar a importância da parceria escola-família para que as crianças possam compreender os riscos da COVID-19 e serem mobilizadas a comportamentos positivos de autocuidado e prevenção;

Art. 28 O Atendimento Educacional Especializado, no Sistema Municipal de Ensino será garantido remotamente, com atividades impressas, diversificadas, conforme plano de ação do AEE, alinhado ao planejamento dos professores do ensino regular.

Art. 29 O Direito a inclusão deve ser assegurado de fato e de ato, mediante comunicação e interação com a família e formação continuada de professores na modalidade presencial e/ou virtualmente.

Art. 30 OAEEtem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas.

Art. 31 As atividades não presenciais na etapa dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental devem ser mais estruturadas e requerem supervisão de adulto, uma vez que as crianças se encontram em fase de alfabetização formal, sugerindo-se as seguintes possibilidades:
I- Aulas não presenciais, síncronas ou assíncronas, organizadas pela instituição ou rede escolar, de acordo com as diretrizes da BNCC, os princípios da Política Nacional de Alfabetização (PNA), e a proposta curricular e objetos de conhecimento relacionados à BNCC;
II- Estudos dirigidos com supervisão dos pais ou responsáveis;
III- Organização de grupos de pais ou responsáveis, por meio de aplicativos de mensagens instantâneas e outros, conectando os professores e as famílias;

Art. 32 Nas atividades não presenciais dirigidas aos estudantes com maior autonomia dos Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), a supervisão por familiares adultos pode ser feita por meio de orientações, apoio de planejamentos, metas, horários de estudo presencial ou online, sugerindo-se as seguintes possibilidades:
I- Distribuição de vídeos educativos (de curta duração) por meio de plataformas on-line, mas sem a necessidade de conexão simultânea, seguidos de atividades a serem realizadas com a supervisão dos pais ou responsáveis;
II- Realização de atividades on-line síncronas, de acordo com a disponibilidade tecnológica;
III- Oferta de atividades on-line assíncronas, de acordo com a disponibilidade tecnológica;
IV- Estudos dirigidos, pesquisas, projetos, entrevistas, experiências, simulações e outras;
V- Realização de avaliações on-line ou por meio de material impresso a serem entregues ao final do período de suspensão das aulas presenciais;
VI- Utilização de mídias sociais de longo alcance (WhatsApp, Facebook, Instagram, Plataforma entre outros, de modo a estimular e orientar os estudos, observando a classificação etária para o uso de cada uma dessas redes sociais

Art. 33 O Sistema e as Instituições de Ensino poderão propor instrumentos diversos de avaliação: formativa ou diagnóstica da alfabetização respeitando as especificidades de cada turma, considerando as instruções normativas de avaliação do sistema municipal de ensino de Belém do São Francisco.

Art. 34 O Plano Municipal de Educação prevê a ampliação do Ensino em Tempo Integral, para além do aumento do tempo de permanência do estudante na escola, com oportunidades educacionais observadas na reorganização do currículo integrado.

Art. 35 As Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para o Ensino Fundamental conforme a matriz curricular, ofertando atividades interdisciplinares aos componentes curriculares da Parte diversificada conforme currículo de Pernambuco alinhado a BNCC contemplados em:
I- Projetos Didáticos;
II- Projetos Empreendedores.

Art.36 O Ensino Integral será ofertado por área de conhecimento nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática para as turmas do 5º ano Ensino Fundamental, considerando que as **Eletivas Complementares** serão realizadas no contra turno, ou seja, em uma jornada ampliada de mais 800h/a, perfazendo sua carga horária de 1600h/a segundo a Matriz Curricular.

Art. 37 Fomento às ações voltadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS da Educação, especificamente no que tange a assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, promovendo oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

Art. 38 As atividades pedagógicas não presenciais poderão ser utilizadas de forma integral nos seguintes casos:
I - Suspensão das atividades letivas presenciais por determinação das autoridades locais;
II - Condições sanitárias locais que tragam riscos à segurança das atividades letivas presenciais.
III- Falta de condições físicas das escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 39 Compete a Secretaria de Educação e Sistema Municipal de Ensino - SEEDU, Belém do São Francisco, a comunicação e ampla divulgação dos calendários, protocolos, documentos oficiais, ações e a divulgação dos resultados da Educação Municipais.

Art. 40 Para o ano letivo de 2021, a SEEDU ofertará o ensino remoto não presencial nas escolas municipais através do Sistema AVA, com a Formação Continuada de Professores, palestras, seminários virtuais, reuniões com as famílias e Jornada Pedagógica nas Escolas, Formação Continuada das Equipes técnicas da SEEDU e profissionais da Educação.

Art. 41 O município realizou em 2021, adesão aos programas e ou políticas públicas em regime da colaboração a fim de potencializa metas e estratégias do Plano Municipal de Educação - PME, na execução ao Plano de Ação de Monitoramento/PME.

Art. 42 Seguindo as orientações da Agenda da Aprendizagem 2021/2022, para o momento atual e pós pandemia, bem como o desafio da Educação nesse contexto ,análise dos indicadores de qualidade que ajudará no alcance dos resultados, pois todos os envolvidos podem mensurar ações focadas no persistir, inovar e viver o novo trabalhando a Aprendizagem Socioemocional dos educadores, educandos e família.

Art.43 Fica arquivado na escola as Ficha de Planejamento e as atividades remotas entregues aos pais e ou responsáveis que, forem devolvidas à escola, que representam documento comprobatório para fins de registros: freqüência dos estudantes, e dos professores para a validação das horas aulas, no ciclo bienal.
Parágrafo único – A validação das aulas remotas, com cargo horária de 800h ano, será de responsabilidade da equipe gestora escolar(gestores e coordenação pedagógica).

Art. 44 Esta Instrução Normativa, entra em vigor na data de sua publicação.

Belém do São Francisco, 30 de junho de 2021.

MARIA DO PATROCÍNIO CANÁRIO BARBOSA CABRAL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria do Patrocinio Canario Barbosa Cabral
Código Identificador:93457207

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
ANULAÇÃO DA PORTARIA Nº 056

PORTARIA Nº 057/2021

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELOJARDIMPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,
RESOLVE:
Anular a Portaria de nº 056, de 30 de junho de 2021, onde foi constatado que o nome da Servidora é Maria Eliane de Albuquerque Brito, onde foi digitado errado o nome de Maria Elaine de Albuquerque Brito.
Dados da Portaria de nº 056
"Retificar a Portaria de nº 054 datada de 16 de junho de 2021, onde consta o nome da Servidora Maria Elaine de Albuquerque de Brito**, quando o correto é MARIA ELAINE DE ALBUQUERQUE BRITO".**
Conceder Aposentadoria Voluntária Especial Magistério, a servidora MARIA ELIANE DE ALBUQUERQUE DE BRITO, portador do CPF nº 571.582.824-49, no cargo de Professora, Licenciatura plena-Classe IV faixa C. 200 h/a), Mat. 0.0001247.1, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, nos termos do art. 41 inciso III, §1º da Lei Municipal nº 1.601/2004 c/c art. 6º da EC nº 41/2003.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de junho de 2021.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, 01 de julho de 2021

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Valdirene de Souza Cavalcante
Código Identificador:21D02380

BELO JARDIM PREV
RETIFICAÇÃO DE NOME DA PORTARIA Nº 054

PORTARIA Nº 058/2021

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELOJARDIMPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:
Retificar a Portaria de nº 054 datada de 16 de junho de 2021, onde consta o nome da Servidora Maria Eliane de Albuquerque de Brito**, quando o correto é MARIA ELIANE DE ALBUQUERQUE BRITO.**
Conceder Aposentadoria Voluntária Especial Magistério, a servidora MARIA ELIANE DE ALBUQUERQUE DE BRITO, portador do CPF nº 571.582.824-49, no cargo de Professora, Licenciatura plena-Classe IV faixa C. 200 h/a), Mat. 0.0001247.1, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, nos termos do art. 41 inciso III, §1º da Lei Municipal nº 1.601/2004 c/c art. 6º da EC nº 41/2003.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de junho de 2021.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, 01 de julho de 2021

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Valdirene de Souza Cavalcante
Código Identificador:44C80CDF

CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
LEI MUNICIPAL Nº 3.355, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

"Disciplina o estacionamento especial, gratuito e temporário, defronte de padarias, farmácias, frigoríficos e supermercados sediados no Município de Belo Jardim, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 35, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, considerando a omissão do Chefe do Poder Executivo no sentido de proceder à tempestiva promulgação da matéria, na forma do §4º do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica destinada, nas vias públicas do Município de Belo Jardim, área de estacionamento especial defronte às padarias, farmácias, frigoríficos e supermercados, para uso exclusivo de veículos

automotores de clientes em atendimento nesses estabelecimentos comerciais.

§1º A implantação da área de estacionamento especial de que trata o caput deverá ser requerida pelo comerciante interessado, e a aprovação dependerá de parecer técnico da autarquia de trânsito do município ou órgão responsável pelo planejamento e ordenamento do trânsito urbano.

§2º O disposto neste artigo não se aplica aos estabelecimentos que já possuam ou venham a possuir estacionamento exclusivo para clientes.

§3º O município fica autorizado a implantar sinalização horizontal indicativa para individualizar a área de estacional especial.

§4º O veículo deverá ficar com o sinal de alerta ligado enquanto estiver estacionado, cabendo a autarquia de trânsito de Belo Jardim informar tal exigência, na placa de sinalização do estacionamento.

Art. 2º O estacionamento especial de que trata esta Lei consistirá numa linha de 12 (doze) metros de extensão, a ser estabelecida na lateral da via pública onde se localizar os estabelecimentos especificados no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único. Nos locais onde o estacionamento especial prejudicar o fluxo de trânsito, o poder público poderá fixá-lo no local mais próximo possível, desde que situado no mesmo lado da via pública em que estiver localizada os estabelecimentos objetos desta lei.

Art. 3º Fica limitado em 15 (quinze) minutos, o tempo máximo de estacionamento de cada veículo nas áreas de estacionamento especial.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator ao pagamento de multa correspondente a "estacionar em local proibido", conforme legislação vigente, a ser aplicada pelos agentes públicos vinculados ao Serviço de Trânsito.

Art. 4º O estacionamento de que trata esta Lei não será abrangido pela Área Azul, não sendo devido contraprestação pelo seu uso, nos termos desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 30 de junho de 2021.

JOSÉ LOPES SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Juliano Julielson da Silva
Código Identificador:860FA645

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 042/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 09 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Contrato Nº: 051/2021 - J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME - CNPJ: 84.972.926/0001-39 Valor R$ 7.020,00, Contrato Nº: 052/2021 - MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 38.259.748/0001-86 Valor R$ 20.872,00, Contrato Nº: 053/2021. QUICKBUM E COMMERCE EIRELI - CNPJ: 30.323.616/0001-64 Valor R$ 1.200,00, Contrato Nº: 054/2021 - STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI - CNPJ: 84.859.552/0002-20, Valor R$ 16.950,00 Vigência: até 02 de junho de 2022.

Belo Jardim, 02/06/2021.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde.

Processo Nº: 031/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 04 - Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Belo Jardim e suas diversas secretarias. Contrato Nº: 058/2021 - F MACIEL LTDA - EPP, - CNPJ: 10.228.336/0001-60.Valor R$ 16.266,64 Contrato Nº: 059/2021 - MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - CNPJ: 07.631.411/0001-24 Valor R$ 1.195,75, Contrato Nº: 060/2021. ZL COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 05.946.524/0001-93 Valor R$ 7.440,00, Vigência: até 09 de junho de 2022.

Belo Jardim, 09/06/2021.

GERALDO DE MAGELA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social.

Processo Nº: 031/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 04 - Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Belo Jardim e suas diversas secretarias. Contrato Nº: 061/2021 - F MACIEL LTDA - EPP, - CNPJ: 10.228.336/0001-60.Valor R$ 49.809,45, Contrato Nº: 062/2021 - MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - CNPJ: 07.631.411/0001-24 Valor R$ 5.259,90, Contrato Nº: 063/2021. ZL COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 05.946.524/0001-93 Valor R$ 10.712,00, Vigência: até 10 de junho de 2022.

Belo Jardim, 10/06/2021.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.
Secretária de Saúde

Processo Nº: 049/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 12/2021. Aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS (perecíveis e não perecíveis) destinados aos programas sociais do Fundo Municipal de Assistência Social de Belo Jardim Contrato Nº: 055/2021 - CAVALCANTE E MELO LTDA - CNPJ: 08.987.355/0001-28. Valor R$ 39.059,38. Contrato Nº: 056/2021 - DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PEEIRELI EPP - CNPJ: 18.309.569/0001-07. Valor R$ 46.126,35, Contrato Nº: 057/2021. J C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 02.141.363/0001-72. Valor R$ 34.178,59. Vigência: até 09 de junho de 2022.

Belo Jardim, 09/06/2021.

GERALDO DE MAGELA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:704E197B

PREFEITURA DE BELO JARDIM
HOMOLOGAÇÃO

Considerando a legalidade e regularidade dos atos praticados pela CPL em face do procedimento adotado para a Licitação em epígrafe, homologo o presente Processo Nº 051/2021- Tomada de Preços Nº 05/2021. Contração de empresa do ramo de engenharia para executar Reforma da Praça Nossa Senhora da Conceição, localizada na Rua Raimundo de Morais, Centro - Belo Jardim - PE).

Belo Jardim, 28/06/2021.

VALDOMIRO TENÓRIO ALVES.
Secretário de Obras.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:5C7C548A

PREFEITURA DE BELO JARDIM
ADJUDICAÇÃO

Considerando a finalização do Processo Licitatório em epígrafe,Processo Nº 051/2021- Tomada de Preços Nº 05/2021. Contração de empresa do ramo de engenharia para executar Reforma

da Praça Nossa Senhora da Conceição, localizada na Rua Raimundo de Morais, Centro - Belo Jardim - PE), adjudico o objeto licitado à empresa CONSTRUTORA INHUMAS LTDA - CNPJ: 07.353.785/0001-25. Valor: R$ 181.018,39.

Belo Jardim, 28/06/2021.

VALDOMIRO TENÓRIO ALVES.
Secretário de Obras.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:EB0E605E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE BETANIA
PORTARIA Nº 10 DE 03 DE JUNHO DE 2021

O Gerente do Fundo Previdenciário do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 575/2008, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município; considerando, também as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações constantes nos autos.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE,** a contar de 03/06/2021, a **ELISANDRA DE SOUZA SANTOS MONTEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 045.710.914-94, dependente do segurado, **Sr. DEIJAISON NUNES MONTEIRO**, na qualidade de cônjuge, inscrito no CPF sob o nº 026.372.954-06, que ocupou o cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Administração Geral, matrícula 000106, falecido em 30/03/2021, nos termos do Art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003 e Art. 29, II da Lei Municipal nº 575/2008-GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito, qual seja, 30/03/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betânia-PE, 03 de junho de 2021.

STHEFANY CAMILLA LEITE ROCHA
Gerente Previdenciário

Publicado por:
Sthefany Camilla Leite Rocha
Código Identificador:7969CD3D

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE BETANIA
PORTARIA Nº 11 DE 03 DE JUNHO DE 2021

O Gerente do Fundo Previdenciário do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 575/2008, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município; considerando, também as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações constantes nos autos.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE,** a contar de 03/06/2021, a **JOSÉ BRUNO DOS SANTOS ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 154.814.524-64, na qualidade de filho menor de 21 anos de idade, dependente da segurada Sra. **MARIA HELENA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 487.908.774-20, que ocupou o cargo de Professor Primário, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula 000354, falecida em 03/02/2021, nos termos do Art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003 e Art. 29, I da Lei Municipal nº 575/2008-GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito, qual seja, 03/02/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betânia-PE, 03 de junho de 2021.

STHEFANY CAMILLA LEITE ROCHA
Gerente Previdenciário

Publicado por:
Sthefany Camilla Leite Rocha
Código Identificador:609AD8D1

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE BETANIA
PORTARIA Nº 13 DE 04 DE JUNHO DE 2021

O Gerente do Fundo Previdenciário do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 575/2008, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município; considerando, também as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações constantes nos autos.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** a contar de 04/06/2021, a **AZENILDA MARIA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 046.855.614-14, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita na matrícula funcional nº 000070, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, "a" da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003, e Art. 17, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 575/2008-GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betânia-PE, 04 de junho de 2021.

STHEFANY CAMILLA LEITE ROCHA
Gerente Previdenciário

Publicado por:
Sthefany Camilla Leite Rocha
Código Identificador:CFDC5D3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 012/2021 FMAS. Objeto Nat.: Fornecimento Integral. Objeto Desc.: Contratação de empresa para fornecimento de kits de identificação civil para utilização nos postos de atendimentos aos requerentes de carteiras de identidade. **M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A. CNPJ: 42.563.692/0023-31.** Valor Contratado: **R$ 9.320,35 (nove mil trezentos e vinte reais e trinta e cinco centavos)**. Data da Assinatura 22/06/2021. Vigência até 22/08/2021.

Bom Jardim/PE, 30 de junho de 2021.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:C96E39E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 037/2021 FMS. **Processo Licitatório Nº 020/2021**. **Dispensa Nº 010/2021** - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Integral. Objeto Desc.: Contratação de empresa para fornecimento de testes rápidos para COVID–19 para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: **ASSUNPÇÃO TEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME. CNPJ: 04.473.960/0001-20.** Valor Contratado: **R$ 44.940,00 (quarenta e quatro mil novecentos e quarenta reais)**. Data da Assinatura 23/06/2021. Vigência até 23/07/2021.

Bom Jardim/PE, 30 de junho de 2021.

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:2D9BA329

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 056/2021 PM. Processo Licitatório Nº 034/2021 Inexigibilidade nº 005/2021 Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto: Prestar serviços jurídicos especializados na prestação de serviços advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006. Contratada: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 35.542.612/0001-90. Valor Contratado: R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) do montante recuperado aos Cofres Municipais e condicionado a que isso venha a ocorrer. Data da Assinatura: 15/06/2021. Vigência até 15/06/2022.

Bom Jardim, 30 de junho de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:A0628F3D

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 057/2021 PM. Processo Licitatório Nº 035/2021 Inexigibilidade nº 006/2021 Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto: Prestar serviços jurídicos especializados visando a prestação de serviços advocatícios para que patrocine demanda judicial (cumprimento de sentença – Processo n. 0050616-27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município do Bom Jardim – PE em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA. Contratada: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 35.542.612/0001-90. Valor Contratado: R$ 0,15 (quinze centavos) para cada R$ 1,00 (um real) do montante recuperado aos Cofres Municipais e condicionado a que isso venha a ocorrer. Data da Assinatura: 15/06/2021. Vigência até 15/06/2022.

Bom Jardim, 30 de junho de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:FC441E58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 026/2021. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021. **Objeto Nat:** Aquisição**. Objeto Descr:** Registro de Preço para a aquisição de materiais permanentes destinados à Creche Colônia do Município de Bonito/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital. Valor Máximo Aceitável: **R$ 112.456,59** (cento e doze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia:02/07/2021, às08h00min, até o dia19/07/2021às08h30min. Abertura das Propostas:19/07/2021, às 09h00min.Início da Sessão de Disputa de Preços:19/07/2021às09h15min**. Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregaobonito@hotmail.com, acessando o Portal da Transparência, através do site http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/ ou ainda no sitio www.bnc.org.br .

BONITO - PE, 30 DE JUNHO DE 2021.

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE
Pregoeira

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:10D1D7F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DA PUBLICAÇÃO - AMUPE DE 29/06/2021, PÁG. 21

Na publicação do Extrato de Contrato, do processo de dispensa de valor, veiculada no dia 29/06/2021, pág.21, **ONDE SE LÊ:** Contrato: 016/2021. Gustavo Adolfo Neves de Albuquerque César- Prefeito **LEIA-SE**: Contrato: 017/2021. Julieta Farias de Lira Pinheiro- Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

BONITO,11 DE JUNHO DE 2021.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:D701BEA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal De Saúde - FMS e **O Fundo Municipal De Assistência Social – FMAS**, através da autorização das Secretárias Municipal de Saúde e Assistência Social, o Presidente e membros da CPL, designada pela Portaria GAB nº 009/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do **Procedimento Licitatório nº 033/2021** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 014/2021, em favor da empresa: Djair de Barros Valença EPP (DJAIR PRODUÇÕES E EVENTOS),** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.230.571/0001-64, situada na Rua Vereador Antônio de Andrade Melo, 100 – Bairro: Dom Hélder Câmara – Garanhuns - PE.

O valor unitário por hora de prestação de serviço apresentado é de **R$ 40,00** (**quarenta reais**), ficando o valor total **R$: 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais),** para **440 horas de prestação de serviço de carro de som**, com o prazo de até 06 (seis) meses.
Para os serviços técnicos de assessoramento, fundamenta-se o **art. 24, inciso II**, e **art. 23, inciso II, alínea "a"**, da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c **art. 1º, inciso II, alínea "a"** do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza valores, e Lei Federal nº 9.648/98, e alterações posteriores e demais normas aplicada à espécie.

Brejão - PE, 28 de junho de 2021.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde

FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:7CFA80EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês 06 (junho) de 2021 (dois mil e vinte e um), os membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria n° 009/2021, se reuniram para analisar as documentações e após verificar todos os aspectos com base no **art. 24, inciso II**, e **art. 23, inciso II, alínea "a"**, da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c **art. 1º, inciso II, alínea "a"** do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza valores, e Lei Federal nº 9.648/98, e alterações posteriores, foi encaminhado para a Procuradoria Municipal e Controladoria Municipal, que emitiram seus pareceres favoráveis para a contratação direta. **Objeto:** Contratação de empresa especializada nos serviços de locação e operacionalização de carro de som, para a utilização na divulgação das ações de enfrentamento a pandemia do Corona Vírus – 19.
Diante de todos os requisitos compridos a **Gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS do Município de Brejão – PE**, **ADJUDICA** o objeto acima epigrafado, em favor da empresa: **Djair de Barros Valença EPP (DJAIR PRODUÇÕES E EVENTOS),** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.230.571/0001-64, situada na Rua Vereador Antônio de Andrade Melo, 100 – Bairro: Dom Hélder Câmara – Garanhuns - PE.
O valor unitário por hora de prestação de serviço apresentado é de **R$ 40,00** (**quarenta reais**), ficando o valor total **R$: 8.800,00 (oito mil e oitocentos),** para **220 horas de prestação de serviço de carro de som**, com o prazo de até 06 (seis) meses.

Brejão - PE, 29 de junho de 2021.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde - Gestora FMS

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:9626EDB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês 06 (junho) de 2021 (dois mil e vinte e um), os membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria n° 009/2021, se reuniram para analisar as documentações e após verificar todos os aspectos com base no **art. 24, inciso II**, e **art. 23, inciso II, alínea "a"**, da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c **art. 1º, inciso II, alínea "a"** do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza valores, e Lei Federal nº 9.648/98, e alterações posteriores, foi encaminhado para a Procuradoria Municipal e Controladoria Municipal, que emitiram seus pareceres favoráveis para a contratação direta. **Objeto:** Contratação de empresa especializada nos serviços de locação e operacionalização de carro de som, para a utilização na divulgação das ações de enfrentamento a pandemia do Corona Vírus – 19.
Diante de todos os requisitos compridos a **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Brejão – PE**, **ADJUDICA** o objeto acima epigrafado, em favor da empresa: **Djair de Barros Valença EPP (DJAIR PRODUÇÕES E EVENTOS),** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.230.571/0001-64, situada na Rua Vereador Antônio de Andrade Melo, 100 – Bairro: Dom Hélder Câmara – Garanhuns - PE.
O valor unitário por hora de prestação de serviço apresentado é de **R$ 40,00** (**quarenta reais**), ficando o valor total **R$: 8.800,00 (oito mil e oitocentos),** para **220 horas de prestação de serviço de carro de som**, com o prazo de até 06 (seis) meses.

Brejão - PE, 29 de junho de 2021.

FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:22D12F4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam no fundamentada no artigo **art. 24, inciso II**, e **art. 23, inciso II, alínea "a"**, da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c **art. 1º, inciso II, alínea "a"** do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza valores, e Lei Federal nº 9.648/98, e alterações posteriores, a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Brejão – PE, resolve **HOMOLOGAR** o **Processo Licitatório nº 033/2021 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 014/2021. Objeto:** Contratação de empresa especializada nos serviços de locação e operacionalização de carro de som, para a utilização na divulgação das ações de enfrentamento a pandemia do Corona Vírus – 19.
O presente certame fica **Homologado** em favor da empresa: **Djair de Barros Valença EPP (DJAIR PRODUÇÕES E EVENTOS),** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.230.571/0001-64, situada na Rua Vereador Antônio de Andrade Melo, 100 – Bairro: Dom Hélder Câmara – Garanhuns - PE.
O valor unitário por hora de prestação de serviço apresentado é de **R$ 40,00** (**quarenta reais**), ficando o valor total **R$: 8.800,00 (oito mil e oitocentos),** para **220 horas de prestação de serviço de carro de som**, com o prazo de até 06 (seis) meses.
Para a efetivação da presente Dispensa visando o atendimento ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos.

Brejão - PE, 29 de junho de 2021.

FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:8BB9DF9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde – FMS do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, **RECONHECE e RATIFICA** com base Lei Federal 8.666/93, **art. 24, inciso II**, e **art. 23, inciso II, alínea "a"**, da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c **art. 1º, inciso II, alínea "a"** do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza valores, e Lei Federal nº 9.648/98, e alterações posteriores e Contratos e demais normas, **Processo Licitatório** autuado sob o nº **033/2021 – Dispensa de Licitação** autuado sob o nº **014/2021.** Objeto. Serviços. Contratação de empresa especializada nos **serviços de locação e operacionalização de carro de som,** para a utilização na divulgação das ações de enfrentamento a pandemia do Corona Vírus – 19,

conforme especificações descritas na planilha quantitativa, termo de referência, em favor da empresa: **Djair de Barros Valença EPP (DJAIR PRODUÇÕES E EVENTOS),** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.230.571/0001-64, situada na Rua Vereador Antônio de Andrade Melo, 100 – Bairro: Dom Hélder Câmara – Garanhuns - PE.
O valor unitário por hora de prestação de serviço apresentado é de **R$ 40,00** (**quarenta reais**), ficando o valor total **R$: 8.800,00 (oito mil e oitocentos),** para **220 horas de prestação de serviço de carro de som**, com o prazo de até 06 (seis) meses.
DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, ficam convocadas as proponentes, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 64, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Brejão - PE, 29 de junho de 2021.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:D85FCBDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam no fundamentada no artigo **art. 24, inciso II**, e **art. 23, inciso II, alínea "a"**, da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c **art. 1º, inciso II, alínea "a"** do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza valores, e Lei Federal nº 9.648/98, e alterações posteriores, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS do Município de Brejão – PE, resolve **HOMOLOGAR** o **Processo Licitatório nº 033/2021 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 014/2021. Objeto:** Contratação de empresa especializada nos serviços de locação e operacionalização de carro de som, para a utilização na divulgação das ações de enfrentamento a pandemia do Corona Vírus – 19.
O presente certame fica **Homologado** em favor da empresa: **Djair de Barros Valença EPP (DJAIR PRODUÇÕES E EVENTOS),** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.230.571/0001-64, situada na Rua Vereador Antônio de Andrade Melo, 100 – Bairro: Dom Hélder Câmara – Garanhuns - PE.
O valor unitário por hora de prestação de serviço apresentado é de **R$ 40,00** (**quarenta reais**), ficando o valor total **R$: 8.800,00 (oito mil e oitocentos),** para **220 horas de prestação de serviço de carro de som**, com o prazo de até 06 (seis) meses.
Para a efetivação da presente Dispensa visando o atendimento ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos.

Brejão - PE, 29 de junho de 2021.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde - Gestora FMS

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:630D5F38

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal Assistência Social – FMAS do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, **RECONHECE e RATIFICA** com base Lei Federal 8.666/93, **art. 24, inciso II**, e **art. 23, inciso II, alínea "a"**, da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c **art. 1º, inciso II, alínea "a"** do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza valores, e Lei Federal nº 9.648/98, e alterações posteriores e Contratos e demais normas, **Processo Licitatório** autuado sob o nº **033/2021 – Dispensa de Licitação** autuado sob o nº **014/2021.** Objeto. Serviços. Contratação de empresa especializada nos **serviços de locação e operacionalização de carro de som,** para a utilização na divulgação das ações de enfrentamento a pandemia do Corona Vírus – 19, conforme especificações descritas na planilha quantitativa, termo de referência, em favor da empresa: **Djair de Barros Valença EPP (DJAIR PRODUÇÕES E EVENTOS),** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.230.571/0001-64, situada na Rua Vereador Antônio de Andrade Melo, 100 – Bairro: Dom Hélder Câmara – Garanhuns - PE.
O valor unitário por hora de prestação de serviço apresentado é de **R$ 40,00** (**quarenta reais**), ficando o valor total **R$: 8.800,00 (oito mil e oitocentos),** para **220 horas de prestação de serviço de carro de som**, com o prazo de até 06 (seis) meses.
DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, ficam convocadas as proponentes, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 64, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Brejão - PE, 29 de junho de 2021.

FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:FD02EC5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTATO DE CONTRATO

Contrato nº: 116-06/2021. **Processo nº: 033/2021**. **Dispensa nº 014/2021**. Serviços. Contratação de empresa especializada nos **serviços de locação e operacionalização de carro de som,** para a utilização na divulgação das ações de enfrentamento a pandemia do Corona Vírus – 19, conforme especificações descritas no termo de referência. Contratado: **Djair de Barros Valença EPP (DJAIR PRODUÇÕES E EVENTOS),** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.230.571/0001-64, situada na Rua Vereador Antônio de Andrade Melo, 100 – Bairro: Dom Hélder Câmara – Garanhuns - PE. Valor global total: **R$ 8.800,00**. Vigência: 06 meses.

Brejão/PE, 29 de junho de 2021.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:13168172

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTATO DE CONTRATO

Contrato nº: 117-06/2021. **Processo nº: 033/2021**. **Dispensa nº 014/2021**. Serviços. Contratação de empresa especializada nos **serviços de locação e operacionalização de carro de som,** para a utilização na divulgação das ações de enfrentamento a pandemia do Corona Vírus – 19, conforme especificações descritas no termo de referência. Contratado: **Djair de Barros Valença EPP (DJAIR PRODUÇÕES E EVENTOS),** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.230.571/0001-64, situada na Rua Vereador Antônio de Andrade Melo, 100 – Bairro: Dom Hélder Câmara – Garanhuns - PE. Valor global total: **R$ 8.800,00**. Vigência: 06 meses.

Brejão/PE, 29 de junho de 2021.

FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:F9849B6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA POR ATRASO NO PRAZO DE ENTREGA.

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA POR ATRASO NO PRAZO DE ENTREGA.

OBJETO: Aquisição de 01 (Uma) Ambulância, tipo FIAT FIORINO, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Brejinho – PE.

NOTIFICADA: **VIA SUL VEÍCULOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.841.736/0002-98, estabelecida na Av. Prof. José dos Anjos, n.º 1775, Arruda, Recife-PE, CEP: 52120-400.

Considerando que na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 36/2021, oriundo do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 13/2021, estabelece o prazo de até 30(trinta) dias corridos a partir da expedição da ordem de fornecimento/pedido.
Considerando que já se expirou o prazo de entrega de pedido formulado a empresa notificada, sem que a mesma tenha até a presente data apresentado qualquer tipo de justificativa plausível pelo atraso.
Considerando que o Contrato Administrativo nº 36/2021, prevê a adoção de penalidades a empresa que retardar a execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falhar ou fraudar na entrega do objeto contratado, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
Resolve, **NOTIFICAR** a empresa **VIA SUL VEÍCULOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.841.736/0002-98, estabelecida na Av. Prof. José dos Anjos, n.º 1775, Arruda, Recife-PE, CEP: 52120-400, para que realize a entrega do pedido formulado no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento e/ou publicação em jornal oficial desta, em obediência ao edital e ao Paragrafo Quarto da Cláusula Oitava do Contrato, sob pena da efetiva aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado, garantido nas últimos hipótese o direito ao contraditório e ampla defesa mediante a instauração de processo administrativo.
Sem mais para o momento.

Brejinho - PE, 30 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Brejinho
FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:D823799F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMB/GAB Nº 195/2021

Portaria PMB/GAB nº 195/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a senhor **AURIVONEIDE MARIA SANTOS**, portador do CPF de n.º **284.566.388-97**, cargo de provimento em comissão para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor administrativo**, símbolo CC-7, com lotação na Secretaria de Ação Social, deste Município, antes nomeado pela **Portaria PMB/GAB nº 094/2021,** em 04 de fevereiro de 2021.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com baixa das anotações de estilo e no cadastro para fins de exclusão do exonerado do sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 30 de junho de 2021

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito de Brejinho/PE

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:28ECACD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMB/GAB Nº 194/2021

Portaria PMB/GAB nº 194/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a senhor **MARIA SOLANGE PERREIRA PERES**, portador do CPF de n.º **793.060.474-87**, cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**, com símbolo CC-1, com lotação no Gabinete do Prefeito, deste Município, antes nomeado pela **Portaria PMB/GAB nº 008/2021,** em 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com baixa das anotações de estilo e no cadastro para fins de exclusão do exonerado do sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 30 de junho de 2021

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito de Brejinho/PE

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:B4B2A6E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL, CONFORME RESOLUÇÃO/CD/FNDE/MEC Nº 06, DE 8 DE MAIO DE 2020

AVISO DE EDITAL
PL – 009/2021 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021 OBJETO Nat:. Compras **-OBJETO Descr: –**A Prefeitura Municipal de Buenos Aires, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, informa que o período de inscrição dos interessados para o credenciamento que visa o fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas

organizações, será de 01/07/2021 à 22/07/2021. Considerando a pandemia provocada pelo coronavírus, os interessados poderão enviar documentação para inscrição, bem como projeto de vendas de forma digitalizada através do e-mail:prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com, Correio, através de AR ou Protocolizada no Município na Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, nº 09 – Buenos Aires – PE – CEP 55845-000, no horário das 08:00 às 13 horas. A sessão de abertura dos envelopes será no dia 22/07/2021 às 09:00 horas e ocorrerá de forma remota e presencial. A Comissão fornecerá a todos os participantes a ata de análise e resultados das propostas vencedoras através do e-mail de envio de suas inscrições com projetos de vendas ou e-mail fornecido em seus documentos protocolizados. Os interessados poderão obter maiores informações e adquirir o texto integral do Edital através do e-mailprefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com, no Portal da Transparência do Município www.buenosaires.pe.gov.br, ou na sala da CPL, Praça Antonio Gomes de Araújo Pereira, 09, Buenos Aires/PE, das 08h às 13h. Informações pelo Fone: (81) 3647.1142.

Buenos Aires, 30 de junho de 2021.

ERIK ORISLAN DOS SANTOS SILVA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Erik Orislan dos Santos Silva
Código Identificador:1C0D002A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
PORTARIA Nº 023 DE 01 DE JULHO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a concessão de suprimento individual

O PRESIDENTE DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 5º da Lei nº1220/1979.

RESOLVE

Art. 1° Conceder suprimento individual para fazer face às despesas que não possam subordinar-se ao processo normal da aplicação, ao servidor abaixo identificado:

JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS, inscrito no CPF nº 742.887.414-91

Ar. 2° O valor do suprimento individual não excederá ao valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 3° O prazo para prestação de contas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da liberação do suprimento.

Art. 4° O responsável pelo suprimento estará sujeito ao pagamento de multa de acordo com os artigos 8° e 9° da Lei Municipal n° 3.201 de 12 de maio de 2017.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 01 de julho de 2021.

ERICÊ BEZERRA CORREIA
Presidente

Publicado por:
Kátia Maria de Souza
Código Identificador:14994F31

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 718/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: MARTA MESQUITA DE LIMA, ao cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 01 de junho de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 15 de junho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:37824D8A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 719/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: MARIETE MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de junho de 2021, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 15 de junho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:1ABAE0B0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 720/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: THAMARA RAYANE RAMOS DA SILVA, ao Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 01 de junho de 2021, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO - SEFAZ.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 15 de junho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:A88EF6AB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 721/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ERICA PATRÍCIA SILVA DA PAZ, ao Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 01 de junho de 2021, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO - SEFAZ.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 15 de junho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:F171BD58

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 722/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ANTÔNIO FERREIRA DE MORAES NETO, ao Cargo de CHEFE DE SETOR II, símbolo CC5, a partir de 01 de junho de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMCRSP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 22 de junho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:66364A77

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 103/2021.

Ementa: Retificar portaria SEARH nº 101/2021 de Convocação dos aprovados no concurso público Nº 01 /2019 – SME.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a CI nº 0474/2021 - SEARH de 30/06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria **SEARH Nº 101/2021** de Convocação dos aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2019**,** para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – INTERPRETE DE LIBRAS com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME de 29 de junho de 2021, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – INTERPRETE DE LIBRAS

6° ANGELA TAVARES DE LIMA REIS

LEIA-SE:
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – INTERPRETE DE LIBRAS

6° DANIELE SIQUEIRA VERAS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de junho de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:A54BBCB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/PMCSA-SMDS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Comissão Permanente de Licitação informa seguinte alteração no texto publicado no dia 30/06/2021 Edição 2866 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE. **Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/PMCSA-SMDS/2021**.**

ONDE SE LÊ:

Processo Licitatório: 062/PMCSA-SMDS/2021.

LEIA-SE:

Processo Licitatório: **063/PMCSA-SMDS/2021.**

Cabo de Santo Agostinho, 30 de Junho de 2021.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:466BE512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ADIAMENTO" SINE DIE" – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMCSA-SEARH/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., **através da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos** – Informa o **Adiamento "SINE DIE" Processo Administrativo**: Nº 049/2021- **Processo Licitatório**: 020/PMCSA-SEARH/2021- **Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMCSA-SEARH/2021. **Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços Corporativo para contratação da Prestação de Serviços de Recepção, visando a realização de atividades administrativa acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do órgão e/ou entidade integrante do Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente e conforme especificações técnicas nele constantes. **Motivo: Ajuste no termo de referência. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; através do Fone/Fax: (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de Junho de 2021.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:A6F73094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 126/2021- **Processo Licitatório**: 051/FMS/2021- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/FMS/2021. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônico, em virtude da necessidade de fornecer condicionadores de ar para as unidades de saúde da Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho através das Emendas Parlamentares 28850014 e 30800001 **- Valor Máximo Aceitável R$:** 438.080,44 (quatrocentos e trinta e oito mil oitenta reais e quarenta e quatro centavos)**.** – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 01/07/2021 ÀS 11H00MIN, ATÉ O DIA 14/07/2021 às 08H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/07/2021 às 08H00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/07/2021 às 08H15MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de Junho de 2021.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:D8D0D535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS - CSIND
EDITAL DE CITAÇÃO

Convidamos, Valdinere da Silva David, Mat. nº 30.212, que se encontra em local incerto e não sabido, a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da presente data, na Sede da SMAJ, sito á Rua Manoel Queiroz da Silva, 145 - Bairro Torrinha - Cabo de Santo Agostinho-PE, a fim de responder a Inquérito Administrativo.

Cabo de Santo Agostinho, 30/06/2021.

TATIANA DE BARROS E SILVA SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Comissão de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:8614D51B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 415/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 002/2019, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2019 de 10/06/2019 e Decreto Municipal n° 039/2019 de 01/08/2019, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decretam a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público e o Decreto 003/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada.

Considerando o Edital nº 002/2019 expedido em 10/10/2019 e publicado 11/10/2019, com Errata I do Edital nº 002/2019 expedida em 24/10/2019 e publicada em 25/10/2019, e Errata II do Edital nº 002/2019 expedida em 12/11/2019 e publicada em 13/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 002/2019 expedido em 17/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 17/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA SAÚDE 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/copia-selecao-simplificada-saude-20-1, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 21/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 21/01/2020 e Diário Oficial da União em 21/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando o Ofício nº 107/2021-SMS de 11/06/2021, expedido pela Senhora Larissa Daniele Barreto Silva, Secretária Municipal de Saúde, inscrita na matrícula municipal nº 1362, que solicita a Convocação.

Considerando a Convocação através da Publicação da Portaria Municipal nº 411/2021 de 11/06/2021, que foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco através de matéria veiculada em 14/06/2021, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n° 1.132/2010 de 08 de julho de 2010, e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha através de matéria veiculada em 14/06/2021 em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n° 1.190/2013 de 27 de dezembro de 2013, em harmonia com o Edital nº 003/2019, Item 10. DA CONTRATAÇÃO, Subitem 10.1.

Considerando a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 074/2021 de 14 de junho de 2021, postada em 14 de junho de 2021, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento JT635484019BR em harmonia com o Edital nº 002/2019, Item 10. DA CONTRATAÇÃO, Subitem 10.1.

Considerando que após a publicação da Portaria Municipal nº 411/2021 de 11/06/2021 e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 074/2021 de 14/06/2021, o candidato não compareceu no prazo determinado pelo Edital nº 002/2019, Item 10. DA CONTRATAÇÃO, Subitem 10.1.
.

Resolve:

Art. 1º. DESCLASSIFICAR o Senhor **LUIZ CARLOS MARQUES DO NASCIMENTO JUNIOR**, inscrito no CPF nº **052.996.564-08**, candidato aprovado e classificado em 21º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE ENFERMEIRO PSF.

Art. 2º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

Art. 3º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,
Cachoeirinha, 30 de junho de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional –

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:D9C313D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2021.

DECRETO Nº 043/2021.

Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Caetés/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 77, 78, incisos XIX e XVIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Caetés/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Estadual 40.809 de 14 de Março de 2020, e dos Decretos Municipais nº 15, de 31 de março de 2020 e 014 de 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra a COVID-19;

CONSIDERANDO que o Governo de Pernambuco publicou um novo decreto (50.900/2021), prorrogando o reconhecimento do estado de calamidade pública, em razão da pandemia, até o dia 30 de Setembro de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Caetés/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais, declarada pelo Decreto nº 015, de 31 de março de 2020, prorrogada pelo decreto nº 014 de 04 de janeiro de 2021, devidamente reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, através do Decreto Estadual nº 115, de 08 de Abril de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 196 de 14 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. A decretação, a que se refere o *caput*, terá vigência até 30 de setembro de 2021.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto no Decreto municipal sobre o assunto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação e vigerá até 30 de setembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Caetés/PE, 28 de Junho de 2021.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:C3209583

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 015/2021 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 014/2021 - PMC. Fornecimento: Objeto: Aquisição de material didático, para formação de Kits Escolares destinados aos Alunos e Professores da Rede Municipal de Ensino de Caetés/PE. Valor Máximo Admitido: R$ 641.125,72. Abertura das Propostas: às 09:00h

do dia 14/07/2021. Inicio da sessão de Disputa de Preços: às 10:00h do dia 14/07/2021. O Edital está disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br e www.caetes.pe.gov.br. Outras informações através do Fone: 0xx87-3783- 1160, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, pelo e-mail: cplcaetes@gmail.com

Caetés/PE, 01 de Julho de 2021.

GEOPSON CLEBER D. DE QUEIROZ
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:4D2B603D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2021

Ementa: Reconhece a Permanência de Estado de Calamidade Pública, decorrente da Pandemia do Coronavírus no âmbito do Município de Calçado, e dá outras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista do Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, Decreto Estadual nº 49.959 de 16 de dezembro de 2020 e o Decreto Estadual no. **DECRETO Nº 50.900, DE 25 DE JUNHO DE 2021, aliado aos decretos Municipais n./2020 e 2021**
CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;
CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus art. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o ritmo lento da imunização da população brasileira contra a Covid-19;;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus.
DECRETA:
Art. 1º - Fica mantida situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Calçado, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais, de que trata o Decreto nº 008, de 25 de março de 2020, reconhecido pelos **DECRETO LEGISLATIVO Nº 183, DE 23 DE ABRIL DE 2020** e **DECRETO LEGISLATIVO N° 196, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.**
Parágrafo Único: A decretação a que se refere o caput terá vigência de 90 (noventa dias).
Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observada a legislação de regência.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de julho de 2021 e vigerá até 30 de setembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete do Prefeito, Calçado em 28 de junho de 2021.

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:F571B8FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°132/2021- GAB/PREFEITO

PORTARIA N°132/2021- GAB/PREFEITO

Alterar os Membros efetivos e suplentes para composição do Conselho Deliberativo e Fiscal do Fundo Previdenciário do Município de Calumbi-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,
CONSIDERANDO as normas na Lei Municipal n°470, de 28/06/2004, que dispõe sobre
o funcionamento do Regime próprio de Previdência Social c/c Lei Federal n°9.717 de
27/11/1998:
RESOLVE:
Art. 1° DESIGNAR os segurados do quadro efetivo abaixo relacionados, legalmente indicados na forma do Art.68 e seguinte Lei n°470/2004, para comporem os Conselhos Deliberativo e Fiscal do Fundo Previdenciários do Município de Calumbi FUNPREV com seus respectivos cargos.

- CONSELHO DELIBERATIVO

MEMBROS TITULARES:

NOME	FUNÇÃO / CARGO	CPF	DATA DE NASC.	ENDEREÇO
VILANY MARIA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	666.909.004-87	27/05/1964	AV. AILTON BRAZ DE SOUZA. Nº 96 CALUMBI - PE
MAURICEIA BEZERRA CARIRI	AGENTE ADMINISTRATIVO II	834.377.544-91	29/06/1974	RUA: MANOEL ANTONIO DE MELO. Nº 79 CALUMBI- PE
EDINALDO B. DOS SANTOS	PROFESSOR I	755.457.054-49	28/02/1971	AV. AFONSO MAGALHÃES. Nº 561 / SÃO CRISTOVÃO, SERRA TALHADA-PE
EDINALDO MOURA LEITE	VEREADOR	056.448.774-00	28/02/1981	SÍTIO CAJAZEIRAS S/N. / CALUMBI-PE
MANOEL DE S. GUERRA NETO	PROFESSOR I	793.483.784-49	11/12/1971	RUA DAS FLORES. Nº 13 CALUMBI-PE
NOME	**FUNÇÃO / CARGO**	**CPF**	**DATA DE NASC.**	**ENDEREÇO**
JOÃO LOPES BARROS N. JUNIOR	AUXILIAR DE S. GERAIS	023.162.034-93	17/01/1977	RUA: MANOEL ALVES DA SILVEIRA Nº 09 CALUMBI-PE
OZENILDA MARIA DE LIMA	PROFESSORA	018.611.844-92	11/01/1974	RUA: ELIZEU DE MELO NETO, Nº 270 CALUMBI-PE

MEMBROS SUPLENTES:

MARIA LUCIMAR DO NASCIMENTO	PROFESSORA	907.177.914-91	14/01/1973	RUA: LUIZ C. DE MAGALHÃES, Nº 174 SÃO CRISTOVÃO, SERRA TALHADA-PE
ALISSON ALEN C. DE SIQUEIRA	VEREADOR	039.902.634-71	02/03/1983	RUA: PEDRO AGOSTINHO Nº 25 / CALUMBI-PE
CILENE S. SANTANA SANTOS	CHEFE DE GABINETE	074.108.994-76	02/08/1986	RUA: JOÃO NETO. N°74 / CALUMBI- PE

- CONSELHO FISCAL

NOME	FUNÇÃO / CARGO	CPF	DATA DE NASC.	ENDEREÇO
MARIA DE LOURDES SANTANA MELO	AGENTE ADMINISTRATIVO	766.987.694-87	21/01/1954	RUA: LUIZ BRAZ DE SOUZA. Nº 25 / CALUMBI-PE
CÉSAR XAVIER DOS SANTOS FILHO	AUXILIAR DE S. GERAIS	077.762.314-52	20/09/1988	RUA; PROJETADA CINEO J. ANDRADE. Nº 31 / CAXIXOLA, SERRA TALHADA- PE
FRANCINEIDE DOS S. SANTANA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	024.795.094-78	20/02/1976	RUA MARIA DA GLORIA NOGUEIRA Nº 950 / VÁRZEA, SERRA TALHADA- PE

MEMBROS TITULARES:

MEMBROS SUPLENTES:

NOME	FUNÇÃO / CARGO	CPF	DATA DE NASC.	ENDEREÇO
GIRLEIDE ALVES DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	435.591.744-49	06/01/1969	SÍTIO RIACHO DO BREJO S/N / CALUMBI-PE
FÁBIO ANDERSON DE SOUSA LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO ll	024.323.574-77	21/01/1976	RUA: JOÃO AGOSTINHO DE LIMA Nº 13 CALUMBI-PE
MARIA ELIANE BARBOSA	PROFESSORA	697.749.945-15	07/06/1978	RUA: SEBASTIÃO FERREIRA, Nº 111 IPSEP, SERRA TALHADA-PE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:8EF94446

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
DECRETO Nº. 45/2021.

EMENTA:Declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Município de Calumbi/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), por entender se tratar de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que na data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 454, de 20/03/2020, declarou em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Calumbi/PE adotou inúmeras medidas de enfrentamento ao coronavírus através dos Decretos Municipais N.º 010, 011, 012, 015, 022, 025, 027,035, 048/2020;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas mais rígidas de prevenção, de controle de riscos e de danos à saúde pública, a fim de conter a disseminação do coronavírus no âmbito do território deste Município de Calumbi/PE;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Calumbi/PE, a pandemia do novo corona vírus e as correlatas medidas de enfrentamento vem impondo isolamento de população (preventivo) e interrupção de serviços essenciais, tais como, na área de educação, pois que as aulas encontram-se suspensas, parte dos atendimentos de saúde e transporte de pacientes, parte significativa dos serviços assistenciais como do CRAS, CREAS, dentre outros de igual importância, para o bem estar da população, também suspensos por prevenção;

CONSIDERANDO que a restrição e paralisação preventivas de atividades das mais diversas categorias da atividade econômica, atingindo o comércio, serviços e obras, determinados por meio do Decreto Estadual nº 48.834, de 20 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 11 de 25 de março de 2020, sem sombra de qualquer dúvida impactará negativamente de modo devastador na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada;

CONSIDERANDO que, mesmo após o fim das restrições impostas para a prevenção ao coronavírus, perdurarão relativamente aos comerciantes, prestadores de serviço, trabalhadores e agricultores locais nefastos efeitos sociais e econômicos, os quais, embora incalculáveis no momento, já são previsivelmente devastadores;
CONSIDERANDO que a situação se agrava em face à paralela redução significativa da atividade econômica estadual, nacional e internacional e consequente queda já iniciada na arrecadação da União, Estados e do Município de Calumbi/PE, que depende significativamente das transferências obrigatórias federais e estaduais;

CONSIDERANDO que a queda de arrecadação própria, que decorre diretamente da paralisação e crise da economia local, e de transferências intergovernamentais procede-se justamente no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população;

CONSIDERANDO que sobreditos impactos sociais e econômicos já concretizam atualmente no âmbito local e se antecipam à própria confirmação de casos no Município de Calumbi/PE;

CONSIDERANDO, portanto, tratar-se de danos sociais e econômicos decorrentes de surto epidêmico internacional (pandemia), enquadrado no COBRADE (1.5.1.1.0), classificado dentre os "*desastres de grande intensidade"* nível III, por envolver *"danos e prejuízos não são superáveis e suportáveis pelos governos locais e o restabelecimento da situação de normalidade depende da mobilização e da ação coordenada das três esferas"*, assim como por abranger "*isolamento de população"* e "*interrupção de serviços essenciais";*

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas pelo Decreto Municipal nº 11 de 25 de março de 2020 e decretos subsequentes com medidas adicionais, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e União;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos Artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus Artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no Artigo 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, do Presidente da República, solicitando ao Congresso Nacional o

reconhecimento do estado de calamidade pública em saúde pública nos termos da LRF, o qual foi aprovado pelo Congresso Nacional, sob a forma do Decreto Legislativo N.º 06/2020;

CONSIDERANDO que o governo do Estado de Pernambuco, encontra-se em Estado de Calamidade Pública, Decreto N.º 48.833/2020, já reconhecido conforme deliberação da Assembleia Legislativa de Pernambuco, Decreto Legislativo N.º 195, na data de 21/01/2021.

CONSIDERANDO que o governo do Estado de Pernambuco, renovou o Decreto que declara o Estado de Calamidade Pública, conforme novo Decreto de nº 50.900 DE 25/06/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito de todo o território do Município de Calumbi/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 180 dias para todos os fins legais, prorrogável por igual período, em sendo necessário, caso ainda perdure o Estado de Emergência declarado pelo Município, conforme estipulado pelo Decreto Municipal N.º 11/2020**,** salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar N.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Calumbi/PE, em 30 de Junho de 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:78886B9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021/FMS - ERRATA

Na Edição nº 2866 do DOM de 30/06/2021, código identificador: EE166B9A. Onde **lê-se:** ... "Valor Estimado: R$ 2.761.705,41 (dois milhões, setecentos e sessenta e um mil, setecentos e cinco reais e quarenta e um centavos)"..., ***leia-se:*** ... "Valor Estimado: R$ 2.641.305,41 (dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil, trezentos e cinco reais e quarenta e um centavos)"...

Capoeiras/PE, 30 de junho de 2021.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:59C390C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 08.2021 CME

Portaria do CME Nº 08 / 2021

RECONHECE A PARALISAÇÃO: da Escola Municipal JOSÉ FERREIRA MONTEIRO, localizada no sítio Leitão, matrícula Nº 553045, Cadastro no INEP nº 26016273.

A presidente do Conselho Municipal Educação de Carnaíba - PE, srª. Dione Maria dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 9394/96 de 20 de dezembro de 1996, Lei Municipal nº 696/2006 de 09 de junho de 2006, Art. 3º, inciso IV e a Lei Municipal nº: 802/2011, de 26 de maio de 2011, Art. 6º, inciso IV, Art. 11, inciso I, alíneas: b,e,h, inciso III, alíneas: V,VI.
CONSIDERANDO: a solicitação feita por ofício nº 623/2021, em 29 de junho de 2021, da Secretaria Municipal de Educação, requerendo Portaria de Reconhecimento da Paralisação de Funcionamento da Escola Municipal **JOSÉ FERREIRA MONTEIRO**.

CONSIDERANDO: que esta unidade escolar, da rede municipal, apresenta documentação e matrícula nº 553045 na Rede Estadual de Pernambuco, Cadastro no INEP nº: 26016273.

CONSIDERANDO: a existência no departamento de Inspeção Escolar, deste município, de registros documentais que comprovam que foram atendidos estudantes do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries e Educação de Jovens e Adultos 1ª e 2ª fases, de 1992 até 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a Paralisação da Escola Municipal José Ferreira Monteiro, localizada no sítio: Leitão, deste município sobre matrícula nº 553045, Cadastro no INEP nº: 26016273, que funcionou de 1992 até 2019 oferecendo o Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries e Educação de Jovens e Adultos 1ª e 2ª fases.
Art. 2º - Esta portaria será apresentada para análise e validação pelo Conselho Pleno e posterior publicação no Diário Oficial da AMUPE.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conselho Municipal de Carnaíba-PE, 29 de junho de 2021.

Reunião realizada por vídeo conferência

Deliberação Plenária. O Conselho Municipal de Educação de Carnaíba aprova, por unanimidade, a presente Portaria. Dione Maria dos Santos, Magdalha Gomes Gonçalves, Keile Kaline de Queiroz Medeiros, Maria Lucileide de Andrade Malaquias, Edilene Alves dos Santos, Genival Cassiano da Silva, Jamine Sonnaily Bezerra de Medeiros, João Teotônio Filho, Melânea Freire Martins, Josefa Suzana Pereira da Silva Tenório, Edvânia Maria da Silva, Marineide de Souza Alcântara Oliveira, Cleide Alves dos Santos, Erlan Bruno dos Santos, Cristiane Siqueira Morato da Silva, Tereza da Luz Santos, Silmara Gleicyana Azevedo Nunes.

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:FD5B0D4A

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 09.2021 CME

Portaria do CME Nº 09 / 2021

RECONHECE: da Escola Municipal de Educação Infantil Maria Estelita de Melo, localizada no sítio Gameleira, neste município, matrícula Nº 553076, Cadastro no INEP nº 26016109.

A presidente do Conselho Municipal Educação de Carnaíba - PE, srª. Dione Maria dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 9394/96 de 20 de dezembro de 1996, Lei Municipal nº 696/2006 de 09 de junho de 2006, Art. 3º, inciso IV e a Lei Municipal nº: 802/2011, de 26 de maio de 2011, Art. 6º, inciso IV, Art. 11, inciso I, alíneas: b,e,h, inciso III, alíneas: V,VI.

CONSIDERANDO: a solicitação feita por ofício nº 624/2021, em 29 de junho de 2021, da Secretaria Municipal de Educação, requerendo o Reconhecimento dos dados cadastrais da **Escola Municipal de Educação Infantil Maria Estelita de Melo**, localizada no sítio Gameleira, neste município, matrícula Nº 553076, Cadastro no INEP nº 26016109 e CNPJ Nº: 07.993.129/0001-97.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhece que o CNPJ correto registrado para a **Escola Municipal de Educação Infantil Maria Estelita de Melo**, localizada no sítio Gameleira, neste município, matrícula Nº 553076, Cadastro no INEP nº 26016109 é CNPJ Nº: 07.993.129/0001-97.
Art. 2º-Esta portaria será apresentada para análise e validação pelo Conselho Pleno e posterior publicação no Diário Oficial da AMUPE.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conselho Municipal de Carnaíba-PE, 29 de junho de 2021.

Reunião realizada por vídeo conferência

Deliberação Plenária. O Conselho Municipal de Educação de Carnaíba aprova, por unanimidade, a presente Portaria.
Dione Maria dos Santos, Magdalha Gomes Gonçalves, Keile Kaline de Queiroz Medeiros, Maria Lucileide de Andrade Malaquias, Edilene Alves dos Santos, Genival Cassiano da Silva, Jamine Sonnaily Bezerra de Medeiros, João Teotônio Filho, Melânea Freire Martins, Josefa Suzana Pereira da Silva Tenório, Edvânia Maria da Silva, Marineide de Souza Alcântara Oliveira, Cleide Alves dos Santos, Erlan Bruno dos Santos, Cristiane Siqueira Morato da Silva, Tereza da Luz Santos, Silmara Gleicyana Azevedo Nunes.

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:C0D3260C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº35.2021

DECRETO Nº 035, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Prorroga o vencimento e os descontos no pagamento em única parcela do IPTU 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 77 da Lei Complementar nº 683/2005.

CONSIDERANDO a necessidade de redução dos impactos econômico-financeiros a serem suportados pelos cidadãos deste município, proveniente de diversas medidas necessárias ao enfrentamento do COVD 19, em especial o fechamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 77 da Lei Complementar nº 683/2005 (Código Tributário Municipal), fica estabelecido o seguinte desconto no IPTU 2021:

I - 10% (dez por cento), no caso do pagamento em parcela única.

Art. 2º. O vencimento do IPTU 2021 será no dia 30 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º. O desconto de que trata este Decreto não incide sobre outros tributos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Carnaíba/PE, 30 de junho de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito Municipal em Exercício -

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:55C76DCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS Nº 114,115,116 E 117/2021

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2021

EXTRATO DE CONTRATO **N° 114/2021** relativo ao **PROCESSO Nº 036/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES, REFORMAS E MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÕES, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E SERVIÇOS DE PODA NA SEDE, NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA.** Contratado: **MATHEUS KAIQUE SILVA LIMA** de **CPF Nº 132.458.254-55.** Valor total de **R$ 8.750,00 (OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**. Data de assinatura do contrato: **08/06/2021**. Prazo de duração: **06 (SEIS MESES)**.

Carnaíba, 08 de JUNHO de 2021

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2021

EXTRATO DE CONTRATO **N° 115/2021** relativo ao **PROCESSO Nº 036/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES, REFORMAS E MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÕES, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E SERVIÇOS DE PODA NA SEDE, NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA.** Contratado: ALDEMIR BATISTA DE ANDRADE de CPF Nº 106.636.774-40**.** Valor total de **R$ 8.750,00 (OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**. Data de assinatura do contrato: **08/06/2021**. Prazo de duração: **06 (SEIS MESES)**.

Carnaíba, 08 de JUNHO de 2021

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2021

EXTRATO DE CONTRATO **N° 116/2021** relativo ao **PROCESSO Nº 036/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES, REFORMAS E MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÕES, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E SERVIÇOS DE PODA NA SEDE, NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA.** Contratado: ANDERSON MATEUS DE BRITO de CPF Nº 094.395.185-29**.** Valor total de **R$ 9.375,00 (NOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).** Data de assinatura do contrato: **08/06/2021**. Prazo de duração: **06 (SEIS MESES)**.

Carnaíba, 08 de JUNHO de 2021

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2021

EXTRATO DE CONTRATO **N° 117/2021** relativo ao **PROCESSO Nº 036/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES, REFORMAS E MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÕES, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E SERVIÇOS DE PODA NA SEDE, NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA.** Contratado: ADEILZO GOMES DOS REIS 05417986429 de CNPJ Nº 27.518.727/0001-11**.** Valor total de **R$ 16.875,00 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).** Data de assinatura do contrato: **08/06/2021**. Prazo de duração: **06 (SEIS MESES)**.

Carnaíba, 08 de JUNHO de 2021

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:A8DB3F73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2017

CONTRATO Nº 056/2017
PROCESSO Nº 026/2017
CONVITE Nº 007/2017

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA E A EMPRESA JOSE EDNELSON DA SILVA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos **30 (TRINTA) dias do mês de JUNHO de 2021 (30.06.2021)**, pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, com sede à Rua Presidente Kennedy, 283 – Centro – CEP: 56.820-000 – Carnaíba – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.367.414/0001-70**, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro, Carnaíba - PE, CEP: 56.820-000, portador do RG nº. 1.375.686 - SSP/PE, **CPF Nº 168.083.804-06**, doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **JOSE EDNELSON DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, sede à Rua Neco Miguel, nº 52, centro, Carnaíba PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.914.337/0001-06**, neste ato representada pelo Sr. **José Ednelson da Silva**, CPF/MF nº **040.932.104-46** e RG Nº 50.209.679-2, doravante aqui denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fundamento no disposto no **Processo Licitatório nº 026/2017**, na modalidade **CARTA CONVITE nº 007/2017**, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES
O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Terceira do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O contrato original ora aditado passará a vigorar até o dia **30 de janeiro de 2022.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Aditivo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o **quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura,** consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação do serviço, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carnaíba (PE), 30 de junho de 2021

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

JOSE EDNELSON DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____CPF:_____

2ª_____CPF:_____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:E237AB2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021 – TOMADA DE PREÇOS N° 02/2021 – AVISO

A Secretaria Municipal de Educação do Carpina/PE, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA À EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO B – SANTO ANTÔNIO. VALOR MÁXIMO ADMITIDO para contratação é de R$ 1.170.135,41. Abertura: 21/07/2021 – 10:00 horas. Edital, anexos e maiores esclarecimentos encontrar – se – ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina podendo serem solicitados pelo e-mail: licitacaocarpina@gmail.com, em dias úteis no horário das 08:00h. as 12:00h, e disponível no site: http://www.carpina.pe.gov.br/transparencia/.

Carpina/PE, 30/06/2021.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:5E0D94E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGAO ELETRONICO Nº 014/2021

A Prefeita do Município de Catende, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, motivos de interesse público, oportunidade e conveniência administrativas supervenientes.
Considerando a solicitação e justificativa emanada pelo Sr. Secretário de Saúde, no tocante à necessidade de revogação do Pregão Eletrônico nº 014/2021, diante da observância de fatos supervenientes, relacionados à ausência de informações imprescindíveis no certame.
Em razão disso, e conforme justificativa apresentada, vislumbro a necessidade de desfazimento deste processo licitatório, a fim de se evitar o cometimento de irregularidades que poderão macular o certame e causar prejuízos ao erário e ao interesse público aqui almejado.
Desta feita, usando de cautela e segurança jurídica, verifico que a revogação do presente processo é medida cabível para que seja revisado e refeito oportunamente, dentro da conveniência administrativa, com a celeridade processual adequada e com o saneamento das supostas e possíveis falhas, a fim de que o interesse deste Município seja em definitivo atingido e suas necessidades satisfeitas, tudo isto visando o atendimento ao princípio da legalidade e impessoalidade.
Considerando a supremacia da Administração Pública e do interesse público que deve proteger na condução dos procedimentos licitatórios.
Considerando a possiblidade de revogação da presente licitação, segundo item 22.8 do Edital, bem como como faculta o art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93.
Considerando o poder de autotutela da Administração Pública, que o direito pretoriano sumulou através da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
Considerando que houve apenas a homologação, gerando apenas expectativa de contratação, o que não ocorreu, não tendo sido gerados direitos para o particular participante, não resultando em prejuízo para o mesmo ou para terceiros, nem ao erário público.
DECIDE: A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa,
REVOGAR o **Processo Licitatório nº 028/2021** – **Pregão Eletrônico nº 014/2021**, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Súmula 473 do STF.

Catende/PE, 30 de Junho de 2021.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Jorge Luiz Alves de Menezes
Código Identificador:B2CEC24B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGAO ELETRONICO Nº 007/2021

A Prefeita do Município de Catende, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, motivos de interesse público, oportunidade e conveniência administrativas supervenientes.
Considerando a solicitação e justificativa emanada pela Sra. Secretária de Infraestrutura, no tocante à necessidade de revogação do **Pregão Eletrônico nº 07/2021**, diante da observância de fatos supervenientes, relacionados à necessidade de alterações substanciais na planilha de serviços e Termo de Referência do processo licitatório.
Em razão disso, e conforme justificativa apresentada, vislumbro a necessidade de desfazimento deste processo licitatório, a fim de se evitar a realização de uma licitação que não atenderá satisfatoriamente as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Desta feita, usando de cautela e segurança jurídica, verifico que a revogação do presente processo é medida cabível para que seja revisado e refeito oportunamente, dentro da conveniência administrativa, com a celeridade processual adequada e com o saneamento das supostas e possíveis falhas, a fim de que o interesse deste Município seja em definitivo atingido e suas necessidades satisfeitas, tudo isto visando o atendimento ao princípio da legalidade e impessoalidade.
Considerando a supremacia da Administração Pública e do interesse público que deve proteger na condução dos procedimentos licitatórios.
Considerando a possiblidade de revogação da presente licitação, segundo item 22.8 do Edital, bem como como faculta o art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93.
Considerando o poder de autotutela da Administração Pública, que o direito pretoriano sumulou através da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
Considerando que sequer houve sessão de abertura da licitação, não tendo sido gerados direitos para quaisquer participantes, não resultando em prejuízo para para terceiros, nem ao erário público.
DECIDE: A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa,
REVOGAR o **Processo Licitatório nº 018/2021** – **Pregão Eletrônico nº 07/2021**, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Súmula 473 do STF.

Catende/PE, 30 de Junho de 2021.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Jorge Luiz Alves de Menezes
Código Identificador:77BFD61B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cedro/PE, comunica aos interessados que concluiu o julgamento do Processo Licitatório n° 10/2021, Pregão Eletrônico 009/2021, que ocorreu aos 29 dias de junho de 2021, às 09: 00 horas, para o Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), DESTINADO A DRENAGEM DE RUAS E DISTRITOS, E REDE DE SANEAMENTO (ESGOTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO(S) I E I-A), sendo o Seguinte: o Processo fora declarado **FRACASSADO.** Maiores Informações na Sede da CPL, cito à Rua Sete de Setembro, n° 68, Centro, Cedro/PE, das 08:00 às 14:00, ou pelos E-mails: cplcedro@cedro.pe.gov.br e cplcedropernambuco@gmail.com.

Cedro/PE, 29 de junho de 2021.

ANDREIA DE CARVALHO BRITO
Pregoeira
Portaria Nº 29/2021

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:6C84CA70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCESSO Nº: 001/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 - RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade Nº 001/2021. Processo Nº: 001/2021. Que possui como objeto a **Contratação de empresas especializada nos serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Chã Grande - PE**. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 25 c/c, inciso III do Art. 13 da Lei 8.666/93, assim como o fixado no Art. 2° da Lei 14.039/2020. Contratado: SOCAM SOCIEDADE COMERCIAL DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 11.604.105/0001-76, com o valor global de **R$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais).

Chã Grande, 29 de abril de 2021.

ADEMIR BATISTA DOS SANTOS
Presidente Interino

Publicado por:
Maria Renivania Carolino Santos
Código Identificador:6DE214CB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 001/2021 - CONTRATO Nº 011/2021

Contrato nº 011/2021 - Processo nº 001/2021. CPL. Objeto: **Contratação de empresas** especializada nos **serviços de assessoria e consultoria contábil** para atender as necessidades **da Câmara de Vereadores do Município de Chã Grande - PE**. Contratado: SOCAM- SOCIEDADE COMERCIAL DE ASSISTENCIA MUNICIPAL LTDA – ME, CNPJ/CPF: 11.604.105/0001-76. Valor do contrato: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Vigência: 30/04/2021 a 30/04/2022.

Chã Grande, 30 de abril de 2021.

ADEMIR BATISTA DOS SANTOS
Presidente Interino

Publicado por:
Maria Renivania Carolino Santos
Código Identificador:3C408AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - O Município de Chã Grande, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Certame em epígrafe foi declarado **FRACASSADO**, em virtude das Licitantes que participaram do Certame terem sido declaradas Inabilitadas, cujo objeto é a **Aquisição de Lonas em PVC reforçado destinadas às ações da Secretaria de Administração do Município de Chã Grande**.

Chã Grande-PE, 30 de junho de 2021.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:E6FF5FC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 013/2021. Comissão: Pregão. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – REGISTRO DE PREÇOS - Objeto Nat:** Fornecimento. **Objeto Descr:** Registro de Preços, com validade 12 (doze) meses, para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, materiais descartáveis e produtos de higiene visando atender as demandas do Fundo Municipal de Educação, Saúde, Assistência Social e Prefeitura Municipal. **Valor máximo aceitável: R$ 808.753,71** (oitocentos e oito mil setecentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos). **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA:** 15/07/2021, às 09h00min. O edital Poderá ser obtido no sítio http://bnccompras.com. Mais informações através do e-mail cplcondadope@gmail.com ou do telefone 81-3642-1031.

Condado, 30 de junho de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:50DBF602

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LEI COMPLEMENTAR 014/2021

O Município do Condado, no Estado de Pernambuco, representado pelo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais, torna público a Lei complementar **nº 014 de 18 de junho de 2021**, que dispõe sobre a restruturação do regime próprio de previdência social dos servidores públicos do Municipio de condado/PE em conformidade com os dispositivos da EC 103/2019 e dá outras providencia. Esta Lei, em sua versão integral, será disponibilizada no site: http://transparencia.condado.pe.gov.br/app/pe/condado/1 para que todos os interessados tomem conhecimento.

Condado/PE, 30 de Junho de 2021.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:4F3E959C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - PROPOSTAS DE PREÇO / NOVO RESULTADO

A Prefeitura Municipal das Correntes, Estado de Pernambuco, TORNA PÚBLICO o RESULTADO DA ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO referente a NOVA ATA DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 que teve como objeto a contratação de empresa para os serviços de LIMPEZA URBANA. Após diligências por parte da administração municipal e com base no Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, bem como acautelado de parecer jurídico obteve o seguinte resultado Final:

PROPOSTAS DESCLASSIFICAS:

Edenge Edificações e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ: 08.877.777/0001-40.
Motivo: Não cumprimento tempestivo, bem como não apresentou através de documento as fontes de referências dos insumos apresentados em sua proposta solicitado através da notificação nº. 001/2021.

Glidden Empreendimento e Locações Eireli - Epp inscrita no CNPJ: 22.594.155/0001-36.
Motivo: Parecer técnico emitido pela secretaria de finanças que identificou que a empresa teria que ter apresentado sua proposta com a incidência da desoneração de 20 % conforme Orientações Para Elaboração De Planilhas Orçamentarias De Obras Públicas Do Tribunal de Contas da União.

PROPOSTAS CLASSIFICADAS:

1ª Colocada: Ferreira e Moraes – Ltda – Me, inscrita no CNPJ: 17.985.704/0001-63.

VALOR GLOBAL: R$ 1.313.261,28 (Um milhão trezentos e treze mil duzentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).

2ª Colocada: Mega Mak Transportes, Terraplanagem e Construção Ltda – Epp inscrita no CNPJ: 15.121.099/0001-57

VALOR GLOBAL: R$ 1.380.348,74 (Um milhão trezentos e oitenta mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

3ª Colocada: Planalto Pajeu Empreendimento – Ltda, inscrita no CNPJ: 10.565.011/0001-72

VALOR GLOBAL: R$ 1.633.745,16 (Um milhão seiscentos e trinta e três mil setecentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos).

4ª Colocada: Nordeste Empreendimentos Eireli, inscrita no CNPJ: 11.888.179/0001-81

VALOR GLOBAL: R$ 1.656.428,64 (um milhão seiscentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Será aberto o prazo de cinco dias úteis conforme artigo 109 da lei 8.666/93 para qualquer manifestação a contar da data desta publicação.

Maiores esclarecimentos através do telefone (87) 3772-1147/1247 – E-mail: cplcorrentes@hotmail.com.br ou na sala de licitações, sito à Praça Agamenon Magalhães, 64 – Centro – Correntes-PE.

Correntes/PE, 30/06/2021.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:2EB913F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB Nº 001, DE 30 DE JUNHO DE 2021

1 - A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB**, Srª. Josenaide Joaquim da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os Conselheiros do **CACS-FUNDEB**, à sociedade cortesense e quantos mais se interessarem, o seguinte:

2 - Fica convocado o *Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB* para a realização de Sessão Extraordinária no dia 09/07/2021, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Cel. José Belarmino, s/n, bairro Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000, com primeira chamada às 10h00, iniciando-se com 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos conselheiros componentes, e com segunda chamada às 10h30min, iniciando-se a reunião com qualquer número de conselheiros presentes.

3 - A reunião extraordinária terá a seguinte pauta:

3.1 - Análise e emissão de parecer das Prestações de Contas do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE relativo ao ano de 2020;

3.2 - Outros assuntos de interesse e competência do CACS-FUNDEB.

4 - Publique-se o presente Edital nos termos da Lei Municipal nº 1.066/2017.

Município de Cortês-PE, 30 de junho de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

JOSENAIDE JOAQUIM DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:3C37113F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 29/06/2021

BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 29/06/2021

EM INVESTIGAÇÃO: 004
DESCARTADOS: 1396
CONFIRMADOS: 352
RECUPERADOS: 326
ÓBITOS: 23

REGISTROS DO DIA 29/06/2021:

CONFIRMADOS: 001
RECUPERADOS: 000
ÓBITOS: 000
ÓBITOS EM INVESTIGAÇÃO: 002

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:018C9226

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 30/06/2021

BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 30/06/2021

EM INVESTIGAÇÃO: 003
DESCARTADOS: 1396
CONFIRMADOS: 353
RECUPERADOS: 326
ÓBITOS: 23

REGISTROS DO DIA 30/06/2021:

CONFIRMADOS: 001
RECUPERADOS: 000
ÓBITOS: 000
ÓBITOS EM INVESTIGAÇÃO: 002

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:30E60625

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 30/06/2021

VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 30/06/2021

DADOS SOBRE AS DOSES ADQUIRIDAS DAS VACINAS:

DOSES ADQUIRIDAS / BUTANTAN: 1.862

DOSES ADQUIRIDAS / FIOCRUZ: 2.465

DOSES ADQUIRIDAS / ASTRAZENECA COVAX: 130

DOSES ADQUIRIDAS / PFIZER: 432

TOTAL DE DOSES ADQUIRIDAS: 4.889

DADOS SOBRE AS APLICAÇÕES DAS VACINAS:

PROFISSIONAIS DE SAÚDE: 1ª DOSE: 225 / 2ª DOSE: 214

IDOSOS DE 85 ANOS ACIMA: 1ª DOSE: 066 / 2ª DOSE: 055

IDOSOS DE 80 A 84 ANOS: 1ª DOSE: 088 / 2ª DOSE: 072

IDOSOS DE 75 A 79 ANOS: 1ª DOSE: 133 / 2ª DOSE: 118

IDOSOS DE 70 A 74 ANOS: 1ª DOSE: 220 / 2ª DOSE: 187

IDOSOS DE 65 A 69 ANOS: 1ª DOSE: 301 / 2ª DOSE: 241

IDOSOS DE 60 A 64 ANOS: 1ª DOSE: 337 / 2ª DOSE: 030

COMORBIDADES: 1ª DOSE: 691 / 2ª DOSE: 002

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: 1ª DOSE: 012 / 2ª DOSE: 000

GESTANTES E PUÉRPERAS: 1ª DOSE: 056 / 2ª DOSE: 000

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: 1ª DOSE: 183 / 2ª DOSE: 000

TRABALHADORES DA LIMPEZA URBANA: 1ª DOSE: 074 / 2ª DOSE: 000

TRABALHADORES DE TRANSPORTE COLETIVO: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

FORÇA DE SEGURANÇA / SALVAMENTO: 1ª DOSE: 008 / 2ª DOSE: 000

TRABALHADORES INDUSTRIAIS: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

CONSELHO TUTELAR: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

TRABALHADORES DO CRAS, CREAS: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

PESSOAS DE 50 A 59 ANOS, EM ORDEM DECRESCENTE: 1ª DOSE: 001 / 2ª DOSE: 000

TOTAL DE DOSES APLICADAS: 3.314

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:32DCEB67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 035, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Munícipio de Cortês-PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas pelo vírus causador da COVID–19 em todo território nacional, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos artigos 22 e 23, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como, dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no artigo 9º, na ocorrência de Calamidade Pública Reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas;

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Cortês, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus causador da COVID-19, prevista no Decreto Municipal nº 013, de 24 de março de 2020, homologado pela Assembleia Legislativa de Pernambuco – ALEPE por meio do Decreto Legislativo nº 22, de 31 de março de 2020, posteriormente prorrogada pelo Decreto Municipal nº 01, de 1º de janeiro de 2021, homologado pela ALEPE por meio do Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021, possuindo efeitos apenas até o dia 30 de junho de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a decretação de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Cortês/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus causador da COVID-19, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), prorrogada pelo Decreto Municipal nº 01, de 1º de janeiro de 2021, homologado pela ALEPE por meio do Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", orientados pelas normas federais, estaduais e municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de julho de 2021 e vigerá até 30 de setembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, na forma do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Cortês-PE, 30 de junho de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Referenda o Decreto:

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária de Saúde do Município de Cortês

MAGALI BORBA OLIVEIRA LIMA
Secretária de Administração do Município de Cortês

AMANDA MELO DE ARAÚJO
Secretária de Finanças do Município de Cortês

OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO
Procurador Geral do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:43D9B82D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 - PMC

A Prefeita do Município de Cortês-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambos da Lei de n° 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 019/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/2021. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS CENTRAIS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE CORTÊS-PE.** Licitante vencedor: **PAUBRASIL CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 23.198.833/0001-04, no Valor Total R$182.992,63 (cento e oitenta e dois mil e novecentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos).** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 97111-7851, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: cortes.cpl21@gmail.com

Cortês, 30.06.2021

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (*) (**).

Publicado por:
André Thiago Torres
Código Identificador:842C4358

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 019/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

Após deferimento de impugnação ao Edital se fez necessário ajustes referente ao processo acima descrito cujo é OBJETO: Contratação de empresa de engenharia destinada a executar os serviços de limpeza Urbana. Valor estimado R$ 2.459.919,36. Abertura data **20/07/2021** às **09h.** Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br

SUSENA CAVALCANTI
Pregoeira

Publicado por:
Susena Nayara Brito Cavalcanti
Código Identificador:22BFF7EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CUPIRA-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 010/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021 OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual fornecimento parcelado de Medicamentos e Material de Consumo Médico Hospitalar. Valor total estimado é de R$ **1.907.102,92**, Abertura **14/07/2021** às **09h.** Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br

BÁRBARA GORELLE
Pregoeira.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:F88EF8DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 – PL Nº 061/2021 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE, COMODATO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA, ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO, CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO EM SAÚDE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. Total de 1 item.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**: R$ 368.136,00** Cadastro das propostas: a partir de 02/07/2021 as 00h00min até o dia 15/07/2021 às 09h00min. Abertura das Propostas: 15/07/2021 às 09h30min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 15/07/2021 às 10h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: cpl.escadape@gmail.com

Escada PE, 30 de Junho de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:BD94E990

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 – PL Nº 060/2021 AVISO DE LICITAÇÃO – COTA PRINCIPAL, RESERVADA, EXCLUSIVA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICO, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA ESCADA. Total de 159 lotes.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 1.106.015,17.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 02/07/2021 as 00h00min até o dia 14/07/2021 às 08h00min. Abertura das Propostas: 14/07/2021 às 08h30min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 14/07/2021 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: cpl.escadape@gmail.com.

Escada PE, 30 de jUNHO de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:8E8AF5CB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 036/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. CONTRATO Nº 065/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS PARA A PREFEITURA E DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 12.102.545/0001-98. CONTRATADA: **IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.889.263/0001-85. Valor total: R$ 19.322,50 **(dezenove mil trezentos e vinte dois reais e cinquenta centavos).** Vigência: 12 (doze) meses, prorrogável no limite da Lei. Fundamento legal: Art. 57 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Escada/PE, 20 de maio de 2021.

JACYENDY FIDELIS MOURA G. S. FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:1A5E5BE8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 018/2021. DISPENSA Nº 016/2021. CONTRATO Nº 035/2021.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrita no CNPJ nº 12.102.545/0001-98. CONTRATADA: **ARLINDO DA FONSECA LINS & CIA LTDA (FILIAL),** inscrita no CNPJ sob nº 11.601.164/0011-33. Valor total: **R$ 63.180,94 (sessenta e três mil cento e oitenta reais e noventa e quatro centavos).** Vigência: 60 (sessenta) dias, prorrogável até 90 (noventa) dias ou até que seja finalizado o processo licitatório.

Escada/PE, 25 de fevereiro de 2021.

JACYENDY FIDELIS. M. G. S. FERREIRA
Secretária do Desenvolvimento Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:679A6DC7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 018/2021. DISPENSA Nº 016/2021. CONTRATO Nº 039/2021.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrita no CNPJ nº 12.102.545/0001-98. CONTRATADA: **ARLINDO DA FONSECA LINS & CIA LTDA (FILIAL),** inscrita no CNPJ sob nº 11.601.164/0001-61. Valor total: **R$ 4.531,80 (quatro mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta centavos).** Vigência: 60 (sessenta) dias, prorrogável até 90 (noventa) dias ou até que seja finalizado o processo licitatório.

Escada/PE, 25 de fevereiro de 2021.

JACYENDY FIDELIS. M. G. S. FERREIRA
Secretária do Desenvolvimento Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:56856A06

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 051/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021. CONTRATO Nº 090/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL, CAMINHONETE E MOTOCICLETA, ZERO QUILÔMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO/MODELO 2021 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 26.896.517/0001-02. CONTRATADA: **JAMOTO – JABOATÃO MOTOS E PEÇAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.222.663/0002-67. Valor total: R$ 30.548,00 **(trinta mil quinhentos e quarenta e oito reais).** Vigência: até 31/12/2021, prorrogável nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 21 de junho de 2021.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:C49B731E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 051/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021. CONTRATO Nº 087/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL, CAMINHONETE E MOTOCICLETA, ZERO QUILÔMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO,**

ANO/MODELO 2021 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 26.896.517/0001-02. CONTRATADA: **VIA SUL VEÍCULOS S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.841.736/0002-98. Valor total: R$ 162.000,00 **(cento e sessenta e dois mil reais).** Vigência: até 31/12/2021, prorrogável nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 21 de junho de 2021.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:A0B5233D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 018/2021. DISPENSA Nº 016/2021. CONTRATO Nº 036/2021.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrita no CNPJ nº 26.896.517/0001-02. CONTRATADA: **ARLINDO DA FONSECA LINS & CIA LTDA (MATRIZ),** inscrita no CNPJ sob nº 11.601.164/0001-61. Valor total: **R$ 79.660,80 (setenta e nove mil seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos).** Vigência: 60 (sessenta) dias, prorrogável até 90 (noventa) dias ou até que seja finalizado o processo licitatório.

Escada/PE, 25 de fevereiro de 2021.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:698D907B

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 046, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Decreta a Prorrogação e manutenção da situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Munícipio de Escada-PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Escada-PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que no Município de Escada-PE foi declarada situação de calamidade pelo Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2021 e reconhecida pela ALEPE por meio do Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021;
Considerando o Decreto Estadual nº 50.900, de 25 de junho de 2021 que mantém *"a decretação de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus",* prorrogando os termos do Decreto Estadual nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021;
Considerando a necessidade de dar contitunidade às medidas de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) ratificadas pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020 e posteriores;
Considerando as vedações impostas nos artigos 22 e 23, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pademia;
Considerando o disposto no artigo 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como, dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no artigo 9º, na ocorrência de Calamidade Pública Reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembléias Legislativas, enquanto perdurar a situação;
Considerando o disposto no inciso XVIII, do art. 21, da Constituição Federal e na alínea "c", do § 1º, do art. 250, da Constituição do Estado de Pernambuco, e a Lei Orgânica Municipal;
Considerando o ritmo lento da imunização da população brasileira contra a Covid-19;
Considerando, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
Decreta:
Art. 1º Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA", no âmbito do Município de Escada-PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) estabelecida no Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2021, e reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.
Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto na legislação vigente.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2021, e terá vigência até 30 de setembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa para os fins previstos no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Escada-PE, 29 de junho de 2021.

MARIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município de Escada-PE

Publicado por:
Maria Júlia de Oliveira Mesquita Lemos
Código Identificador:7B8968F1

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 – PL Nº 051/2021
ERRATA

Em referência ao Aviso de Homologação da Pregão eletrônico nº 019/2021 publicado no dia 24/06/2021, o Secretaria do Desenvolvimento Institucional informa que:

Onde se lê: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA *INTERNET*, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTA À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ESCADA".

Leia-se: " **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AUTOMÓVEL, CAMINHONETE E MOTOCICLETA, ZERO QUILÔMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO/MODELO 2021 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ESCADA.**."

Escada PE, 30 de Junho de 2021.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:113AB216

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – PL Nº 042/2021
DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA.
À vista do que consta nos autos, o Secretário do Desenvolvimento Institucional do Município da Escada/PE decidiu **CONHECER** o recurso interposto pela **F LUCAS W E SILVA - ME** e no mérito **ACATAR** o pedido da **F LUCAS W E SILVA - ME**, que por esta publicação ficam, e a quem interessar possa, devidamente notificadas na forma da Lei. Designo a sessão de continuidade para o dia 02/07/2021, às 10h00min. Maiores esclarecimentos no local indicado ou pelo e-mailcpl.escadape@gmail.com.

Escada, 30 de junho de 2021.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:6F23CE0A

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 051/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021. CONTRATO Nº 089/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL, CAMINHONETE E MOTOCICLETA, ZERO QUILÔMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO/MODELO 2021 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **JAMOTO – JABOATÃO MOTOS E PEÇAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.222.663/0002-67. Valor total: R$ 23.507,00 **(vinte e três mil quinhentos e sete reais).** Vigência: até 31/12/2021, prorrogável nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 21 de junho de 2021.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:841F6A81

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 018/2021. DISPENSA Nº 016/2021. CONTRATO Nº 037/2021.EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 018/2021. DISPENSA Nº 016/2021. CONTRATO Nº 037/2021.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **ARLINDO DA FONSECA LINS & CIA LTDA (MATRIZ),** inscrita no CNPJ sob nº 11.601.164/0001-61. Valor total: **R$ 56.525,98 (cinquenta e seis mil quinhentos e vinte cinco reais e noventa e oito centavos).** Vigência: 60 (sessenta) dias, prorrogável até 90 (noventa) dias ou até que seja finalizado o processo licitatório.

Escada/PE, 25 de fevereiro de 2021.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:9F663586

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 051/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021. CONTRATO Nº 088/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL, CAMINHONETE E MOTOCICLETA, ZERO QUILÔMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO/MODELO 2021 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **VIA SUL VEÍCULOS S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.841.736/0002-98. Valor total: R$ 69.900,00 **(sessenta e nove mil e novecentos reais).** Vigência: até 31/12/2021, prorrogável nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 21 de junho de 2021.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:FDCE9E03

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 018/2021. DISPENSA Nº 016/2021. CONTRATO Nº 033/2021.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **ARLINDO DA FONSECA LINS & CIA LTDA (FILIAL),** inscrita no CNPJ sob nº 11.601.164/0011-33. Valor total: **R$ 69.825,32 (sessenta e nove mil oitocentos e vinte cinco reais e trinta e dois centavos).** Vigência: 60 (sessenta) dias, prorrogável até 90 (noventa) dias ou até que seja finalizado o processo licitatório.

Escada/PE, 25 de fevereiro de 2021.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:58C06DA7

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 047, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Ementa: Decreta Luto Oficial, e dá outras providências.

A Prefeita do Município da Escada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica local.

DECRETA:
Art. 1º. – Estado de Luto Oficial de (03) três dias a partir do dia 01 de julho de 2021, devido ao falecimento do ex-prefeito do Município da Escada – Fernando Augusto de Biase Souza.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município da Escada, Estado de Pernambuco.

Escada/PE, 30 de junho de 2021.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município da Escada

Publicado por:
Maria Júlia de Oliveira Mesquita Lemos
Código Identificador:2801702B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 14/07/2021, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS, VISANDO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO SETOR DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS VINCULADOS AO FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** nos moldes da Lei nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019. Valor Máximo Estimado R$ 389.609,00. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br e exu.pe.tenosoftsistemas.com.br, maiores informações, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:8556402C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019, a Portaria n° 015/2021, com subsídio na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Presencial nestes termos: Processo licitatório N° 026/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 005/2021, Data da Adjudicação: 22/06/2021, Objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 172 (CENTO E SETENTA E DOIS) DIAS LETIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**. f) Fornecedor e Itens Vencedores: ALENCAR & TELES CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 17.738.313/0001-44, End.: Rua Eufrásio Alencar, 135 - Centro - Exu-PE. Valor: R$ 2.978.565,28 (Dois milhões, novecentos e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Exu-PE, em 22 de junho de 2021.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:529E2D65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXU–PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **RESOLVE**: HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021, realizado pela Comissão de Pregão e destinado à **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 172 (CENTO E SETENTA E DOIS) DIAS LETIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto licitado a empresa: ALENCAR & TELES CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 17.738.313/0001-44, Endereço: Rua Eufrásio Alencar, 135 - Centro - Exu-PE, Valor: R$ 2.978.565,28 (Dois milhões, novecentos e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Exu (PE), 23 de junho de 2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:D66B36EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2021

CONTRATO Nº 286/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021, Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 172 (CENTO E SETENTA E DOIS) DIAS LETIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: ALENCAR & TELES CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 17.738.313/0001-44, Valor: R$ 2.978.565,28 (Dois milhões, novecentos e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), Vigência: 31/12/2021, Data de assinatura: 23/06/2021.

Exu (PE), 23 de junho de 2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:99830CB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **RESOLVE**: HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2021, realizado pela Comissão Permanente de Licitação e destinado à **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE PERTENCENTE A FROTA DO MUNICIPIO DE EXU-PE, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto licitado a empresa: SABEL AUTO PEÇAS LTDA – ME, CNPJ: 10.750.176/0001-14, Endereço: Rodovia Asa Branca, 228 - Centro - Exu-PE, Valor: R$ 255.966,18 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos).

Exu (PE), 30 de junho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:FF45C539

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 288/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2021, Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE PERTENCENTE A FROTA DO MUNICIPIO DE EXU-PE, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: SABEL AUTO PEÇAS LTDA – ME, CNPJ: 10.750.176/0001-14, Valor: R$ 255.966,18 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 30/06/2021.

MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:9F80D0A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GP Nº 028, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO N° 028, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

> EMENTA: Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do município de Exu, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2);
CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Exu, nos termos do Decreto nº 010/2020, de 31 de março de 2020, posteriormente prorrogada pelo Decreto nº 072, de 31 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO que, por meio do Decreto Legislativo nº124, de 08 de abril de 2020 a Assembleia Legislativa do Estado reconheceu a existência do estado de calamidade pública no âmbito do Município de Exu, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº101/2001, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO que, por meio do Decreto Legislativo nº196, de 14 de janeiro de 2021 a Assembleia Legislativa do Estado prorrogou por 180 (cento e oitenta dias) o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado de Pernambuco, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº101/2001;
CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 50.900, de 25 de junho de 2021, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19 e a inexistência de cronograma definido pelo Ministério da Saúde para conclusão do processo de imunização da população,

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Exu, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2).

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observada a legislação de regência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigerá até 30 de setembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Exu/PE, 30 de junho de 2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:E88AF541

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1º TERMO ADITIVO DE PERMUTA E VALOR CONTRATO 219/2021

Processo nº 034/2021, TOMADA DE PREÇO nº 009/2021 – **CONTRATO Nº 219/2021, DJM SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI – ME, CNPJ 33.803.187/0001-10, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS LOCALIZADA NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE EXU-PE (ESCOLA BEVENUTO ARNALDO DE ALENCAR, ESCOLA JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA, ESCOLA LIZIANE GOMES, ESCOLA JOSE ULISSES, ESCOLA JOSEFA CANDIDA, ESCOLA JOSE MOREIRA DE ALENCAR, E**

ESCOLA DIGERCI PEIXOTO, ESCOLA MANOEL AIRES, ESCOLA JOSE W. PEIXOTO) MUNICÍPIO DE EXU-PE.
Elaboração de termo Aditivo de permuta e valor na planilha orçamentaria entre os itens 3.1 e 3.2. Havendo uma alteração no valor final acrescendo o valor de $ 835,45, (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) sendo o valor final do contrato após a adequação R$ 423.586,08. (quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oito centavos).

FERNADO ADEVANDO BEZERRA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:DB929C35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 035

DECRETO N° 35, DE 30 DE Junho DE 2021.

"Mantém e Prorroga o Decreto Situação de Calamidade Pública em todo o território do Município de Ferreiros para fins de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19)".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – PE, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, art. 61 IX; e,
CONSIDERANDOa Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDOa Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDOa Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019- nCoV);
CONSIDERANDOas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;
CONSIDERANDOque, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID -19 em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;
CONSIDERANDOque a restrição e paralização preventivas de atividades econômicas determinada pelo Decreto Estadual nº 49.055 de 20 de 31 de maio de 2020, impactará negativamente na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada e, ainda, trará consequências diretas sobre o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, sobre o qual o Município percebe repasses constitucionais;
CONSIDERANDOque o Fundo de Participação dos Municípios – FPM se constitui na maior receita do Município, e que sofrerá consequências diretas da estagnação dos setores econômicos;
CONSIDERANDOque a queda de arrecadação própria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferências constitucionais ocorrem no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;
CONSIDERANDOque, no âmbito do Município de Ferreiros, a pandemia do novo coronavírus e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo isolamento de população (preventivo) e interrupção de serviços;

CONSIDERANDOa Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDOas orientações complementares do Ministério da Saúde publicadas no último dia 13 de março de 2020;
CONSIDERANDOoDecreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, do Estado de Pernambuco, que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDOo Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020, que reconheceu, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDOoDecreto nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, do Estado de Pernambuco, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDOo Decreto nº 50.900, de 25 de junho de 2021, do Estado de Pernambuco, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDOo disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;
CONSIDERANDOos problemas decorrentes de uma possível vulnerabilidade econômica e social da população;
CONSIDERANDOa necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e pela União;
CONSIDERANDOa aprovação do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 88/20, que após publicação numerou-se de Decreto Legislativo 06 de 2020, que reconheceu a condição de Calamidade Pública, pelo Congresso Nacional;
CONSIDERANDO,os termos do Decreto Municipal**N° 13, DE 27 DE MARÇO DE 2020 e Decreto 01 de 04 de Janeiro de 2021, que reconheceu car**acterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo coronavírus. COVID -19;

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado até 30 de setembro de 2021 a situação anormal nos termos do Decreto Municipal**N° 13, DE 27 DE MARÇO DE 2020 e Decreto 01 de 04 de Janeiro de 2021**,**que reconheceu car**acterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Ferreiros, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo coronavírus. COVID -19.
Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto nos Decretos Municipais até então editados com a finalidade do combate ao coronavírus.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de julho de 2021 para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art.65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Registre-se,
Publique-se.

Ferreiros, em 30 de junho de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:B3B05025

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 138/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** à servidora **Maria Gorete de Lima,** matrícula nº 223, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de julho de 2021 a 04 de agosto de 2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 30 de junho de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:AD5368F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMSF Nº 023/2021 PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 021/2021. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr: **Aquisição parcelada de KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO VÍRUS SARS-COV-2 (COVID-19) POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE. OS TESTES DEVERÃO TER REGISTRO E APROVAÇÃO NA ANVISA. Destinados a serem utilizados no enfrentamento da Pandemia do COVID19 no Município de Flores/PE,** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa: **NANOSENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **25.407.581/0001-01**, vencedora do item **(01)** valor global **R$: 19.800,00 (dezenove mil oitocentos reais);** A quem caberá o fornecimento do objeto licitado o Fundo Municipal de Saúde de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 30/06/2021.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:1ACA773C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº51, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº51, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Floresta/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO FLORESTA, no uso de suas atribuições legais que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, posteriormente prorrogada pelo Decreto nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020 e pelo Decreto n° 50.900, de 25 de junho de 2021;
CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município do Floresta, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto nº 14, de 09 de abril de 2020, posteriormente prorrogada pelo Decreto nº 01, de 04 de janeiro de 2021, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;
CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;
CONSIDERANDO o ritmo lento da imunização da população brasileira contra a Covid-19;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,
DECRETA:
Art. 1º. Fica mantida a decretação de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Floresta, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), prorrogada pelo Decreto Municipal n° 01, de 04 de janeiro de 2021, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021.
Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observadas as disposições regulatórias.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor a partir de 1° de julho de 2021 e vigerá até 30 de setembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei Responsabilidade Fiscal.

Floresta/PE, 29 de junho de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita do Município de Floresta

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:6023DD28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 011/2021 – CPL/FMS. Processo Licitatório nº: 012/2021. Dispensa de Licitação nº. 005/2021. CPL. Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR em caráter emergencial, destinados a atender as

Unidades de Saúde do Município da Gameleira. Contratada: PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA – CNPJ/MF nº. 09.441.460/0001-20. Valor: R$ 249.920,59 (Duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos). Vigência: 20/05/2021 a 18/08/2021, ou até a conclusão do processo licitatório.

Gameleira /PE, 20 de maio de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:E41AA6CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 012/2021 – CPL/FMS. Processo Licitatório nº: 012/2021. Dispensa de Licitação nº. 005/2021. CPL. Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR em caráter emergencial, destinados a atender as Unidades de Saúde do Município da Gameleira. Contratada: UNIFARMA MEDICAMENTOS COMERCIO VAREJISTA DE COMESTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA DE HIGIENE PESSOAL LTDA – CNPJ/MF nº. 08.983.789/0001-50. Valor: R$ 258.133,93 (Duzentos e cinquenta e oito mil, cento e trinta e três reais e noventa e três centavos). Vigência: 20/05/2021 a 18/08/2021, ou até a conclusão do processo licitatório.

Gameleira /PE, 20 de maio de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:45931786

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 843/2021

Dispõe sobre a nomeação do ASSESSOR DE SETOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR: **EZEQUIEL LIMA DA SILVA FILHO**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 10.630.194 SDS/PE e no CPF sob o nº 110.998.434-05, para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SETOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – CC3.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 09/06/2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,10 de junho de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:2AF422C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 844/2021

Dispõe sobre a nomeação do CHEFE DE SETOR DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL E COORDENAÇÃO DIDÁTICA dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR: **ALBERTO LUIZ DE SOUZA LEÃO,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 9.627.401 SDS/PE e no CPF sob o nº 142.450.154-70, para o cargo em comissão de do **CHEFE DE SETOR DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL E COORDENAÇÃO DIDÁTICA – CC2.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,11 de junho de 2021

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:1C5DAD5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021

Processo Licitatório nº 007/2021. Pregão Eletrônico nº 003/2021. Pregoeiro: Ricardo José de Souza Costa. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto: Registro de preços para aquisição de livros destinado aos 02 (dois) primeiros anos do curso de medicina, a ser implantado nesta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. Valor estimado: R$ 250.000,00. Local e data da sessão de abertura: www.comprasgovernamentais.com.br, em 19/07/2021; Horário 10:00 h. O Edital encontra-se disponível no site www.aesga.edu.br/licitacoes. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Caruaru, nº 508, São José, Garanhuns/PE, ou através do Fone: (87) 3763-8275 no horário de 09:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Garanhuns, 01 de julho de 2021.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6B37AD17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064/2021

EMENTA:Estabelece o valor do piso antieconômico para o ajuizamento de Execuções Fiscais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS , ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas de Pernambuco editou a Resolução TC Nº 119, de 16 de dezembro de 2020, determinando que os Município definissem o piso antieconômico para o ajuizamento de Execuções Fiscais;

CONSIDERANDO que o Município de Garanhuns criou Comissão para a Modernização da Administração Tributária Municipal por meio da Portaria nº 514/2021-GP;

CONSIDERANDO os dados constantes no Sistema de Administração Tributária do Município de Garanhuns com relação ao cenário atual do crédito fiscal do Município;
DECRETA:

Art. 1º. A Procuradoria Geral do Município poderá deixar de efetuar a cobrança judicial, a seu critério, quando o débito fiscal do contribuinte ou responsável tributário for inferior a R$1.000,00 (hum mil reais).

Parágrafo Único - Os créditos abaixo do piso definido no *caput*, quando não ajuizados, serão cobrados mediante meios extrajudiciais de cobrança como o protesto, carta cobrança, entre outros.

Art. 2º. Fica definido como piso antieconômico para o ajuizamento de Execução Fiscal do Município de Garanhuns o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 1° - Os créditos abaixo do piso definido no caput serão cobrados mediante o envio de carta cobrança para o devedor.

§ 2° - O Município poderá adotar outros meios extrajudiciais para a cobrança dos valores referidos neste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 30 de junho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:82BCD92D

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0037/2021

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do (a) Sr.(a). LUIZ BARBOSA DE LIMA

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais ao (a) servidor (a) LUIZ BARBOSA DE LIMA, no cargo de PEDREIRO, Nível PE 12, Matrícula Funcional Nº 1416, portador do RG N° 4.615.165 SDS/PE e CPF/MF N°381.169.524-04, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Julho de 2021**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de Julho de 2021.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E5413010

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0038/2021

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do (a) Sr. ROSANA DE AMORIM FERREIRA

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais ao (a) servidor (a) ROSANA DE AMORIM FERREIRA**,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível PE 06, Matrícula Funcional Nº 2410, portador do RG N° 4.061.261 SDS/PE e CPF/MF N° 024.985.954-81 lotado na Secretaria de Educação desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Julho de 2021**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de Julho de 2021.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:61AE36E7

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0041/2021

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) Sr.(a) JOSÉ EDMILSON DE OLIVEIRA SILVA

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais ao(a) servidor (a) JOSÉ EDMILSON DE OLIVEIRA SILVA**,** no cargo de Agente Administrativo, Nível PE 24, Matrícula Funcional Nº 0758, portador do RG N° 2.912.341 SDS/PE e CPF/MF N° 531.962.604-53 lotado na Secretaria de Finanças desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Julho de 2021**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de Julho de 2021.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E576A0AA

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0039/2021

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr. (a). INGRIND COSTA DA SILVA.

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor (a) INDRIND COSTA DA SILVA**,** no cargo de Professor (a) I, Nível GMI, Classe C, Referência 09, 270 H/A, Matrícula Funcional nº 2592, portador do RG 3.769.877 SDS/PE e CPF/MF n° 370.725.604-91 lotado na Secretaria de Educação, em conformidade com o Artigo 6°, incisos I,II,III e IV, da Emenda Constitucional N° 41/2003, combinado com o Artigo 2° da Emenda Constitucional N° 47/2005.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos à 01 de Julho de 2021**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de Julho 2021.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:ACCCCA2B

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0040/2021

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr. (a). MARIA DO SOCORRO VILELA DE VASCONCELOS.

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor (a) MARIA DO SOCORRO VILELA DE VASCONCELOS**,** no cargo de Professor (a) I, Nível GMI, Classe D, Referência 04, 200 H/A, Matrícula Funcional nº 8050 , portador do RG 1.9191.10 SDS/PE e CPF/MF n° 248.534.294-68 lotado na Secretaria de Educação, em conformidade com o Artigo 40, §1º, inciso III, alínea a e §5º Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional N° 41/2003.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos à 01 de Julho de 2021**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de Julho de 2021.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C093BFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 452/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLÁUDIO GALDINO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 16832,** lotado(a) na **Secretaria de Obras,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Eduarda Batista de Oliveira - 04/11/2010,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Maio de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6089DCF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 453/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **HELAINE CABRAL DE MELO LIMA, Auxiliar Administrativo,** Matrícula **nº 16828,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Herlan Cabral da Silva - 09/09/2017,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Maio de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4C542EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 454/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ELAINE MELO BEZERRA DOS SANTOS, Auxiliar Administrativo,** Matrícula **nº 16352,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Yolanda Melo Rocha de Oliveira - 16/08/2010; Roberto Carlos Melo Rocha 09/12/2021,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Maio de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:40D3164A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 455/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **PATRICIA DA SILVA RODRIGUES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 91775,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Wesley Miguel Rodrigues Machado - 17/01/2017; Arthur Deivisson Rodrigues Machado - 04/03/2013; David Cauã Rodrigues Machado - 28/02/2008,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Junho de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:96762314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 456/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GIVALDO PEREIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 16839,** lotado(a) na **Secretaria de Obras,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Keivson Nascimento da Silva - 23/10/2009; Pedro Kaique Nascimento da Silva - 29/06/2012,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Junho de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C10ACCCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 457/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GIRLANE FERREIRA DA SILVA LIMA, Recepcionista,** Matrícula **nº 30965,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Marlon Miguel Lima Cavalcanti de Siqueira - 13/02/2019,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Junho de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F93E7456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 458/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCOS FERNANDO BARRETO DA SILVA, Tratorista,** Matrícula **nº 16151,** lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **João Lucas Ataíde Barreto - 21/06/2019,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Junho de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:01DF31A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 459/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **BRUNO TEMOTEO DE MELO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 16636,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Matheus Henrique Costa Temoteo - 08/03/2015,** de

acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Junho de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:48CC4A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 460/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **BRUNO TEMOTEO DE MELO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 16636,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Matheus Henrique Costa Temoteo - 08/03/2015,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Junho de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BE3E7195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 461/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RUBIANA CANDIDO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 16484,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Nicolas Silva Sales de Oliveira - 04/07/2016; Sofia Silva Sales de Oliveira - 08/10/2013,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Junho de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0BB1EEBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 462/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JAILMA DA SILVA FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 16129,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Wallace da Silva Ferreira - 26/08/2014;,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Junho de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C8947599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 463/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA PAULA ALVES DE ALBUQUERQUE, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 16952,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Sarah Cecília Albuquerque Costa - 30/05/2016; Lorenzo Albuquerque Costa - 23/05/2019,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Junho de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:60FCD8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 464/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSÉ TIAGO PEREIRA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 50678,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **José Diego Lima dos Santos - 07/12/2017,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Junho de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8AA93696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 465/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SHERLLE CONCEIÇÃO ARAÚJO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 6408,** lotado(a) na **Secretaria de Administração,** pagamento de **salário família,**

referente a seu(suas) filho(as): **Theo Alonso Araújo Monteiro - 11/05/2021,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Junho de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:37D3CD5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 466/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SHERLLE CONCEIÇÃO ARAÚJO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 6408,** lotado(a) na **Secretaria de Administração,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Theo Alonso Araújo Monteiro - 11/05/2021,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Junho de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:02FE663E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 467/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA, Motorista,** Matrícula **nº 16087,** lotado(a) na **Secretaria de Obras,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Natahalia Vilar de Moraes Rodrigues - 20/12/2017; Hadassa Vilar de Moraes Rodrigues - 06/12/2011,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Junho de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:44E4778B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 468/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARLUCE DE SOUZA NUNES**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula **nº 2624**, lotado(a) na **Secretaria de Finanças**, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de seu pai Cícero Alexandre de Souza, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **21/04/2021 a 28/04/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6DF041D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 469/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **DOUGLAS DA SILVA NOGUEIRA**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula **nº 16838**, lotado(a) na **Secretaria de Obras**, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de sua mãe Maria do Socorro da Silva, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **27/04/2021 a 04/05/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:23991207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 470/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EMANUELLA RACHEL DA SILVA SANTOS, Professora,** Matrícula **nº 8056**, lotado na **Secretaria de Educação, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **075630 01 55 2021 2 00028 270 0011545 21, do Cartório de Registro Civil de Caruaru**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170, Inciso I, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **15/04/2021 a 22/04/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3E32F041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 471/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **ANDERSON DA SILVA BARBOSA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 16830**, lotado na **Secretaria de Obras, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **075796 01 55 2021 2 00056 145 0017047 81, do Cartório de Registro Civil de Garanhuns**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170, Inciso I, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **07/05/2021 a 14/05/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A116E88A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 472/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDLUCIO PEREIRA DOS SANTOS, Guarda Municipal,** Matrícula **nº**. **11411,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança Transporte e Trânsito**, **Licença Paternidade,** no período de (15) quinze dias**,** referente a seu filho(a): LUCIO FALCÃO BUARQUE DOS SANTOS, nos termos do artigo 2° da Lei Complementar nº 091/2007 de 21 de junho de 2007, que modifico a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **12/05/2021 a 26/05/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2B13052C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 473/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALEX DE ARAÚJO LIMA, Professor,** Matrícula **nº**. **11591,** lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença Paternidade,** no período de (15) quinze dias**,** referente a seu filho(a): MARIA AGNES GOMES LIMA, nos termos do artigo 2° da Lei Complementar nº 091/2007 de 21 de junho de 2007, que modifico a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **10/05/2021 a 24/05/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6AE1E114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 474/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JORGE FRANCISCO DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 1148**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(60) sessenta dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/04/2021 a 19/06/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0006795D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 475/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOÃO CARLOS TEIXEIRA NETO, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 3020**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(08) oito dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/05/2021 a 12/05/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2445366B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 476/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VITORIA LOUISE NASCIMENTO, Médica-UPA,** Matrícula **nº 91611**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/03/2021 a 14/03/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:248DCDCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 477/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSÉ ROBERTO DE ARAÚJO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5113**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(60) sessenta dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/05/2021 a 08/07/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F18FF07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 478/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SUELANE FERREIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 16095**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/05/2021 a 24/05/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:247F4464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 479/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLEDISTONE DE ARAÚJO SOBRAL, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 8657**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/05/2021 a 17/05/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3ECB7F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 480/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RAFAEL MACENA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3189**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/04/2021 a 04/05/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9F7F7965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 481/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLÁUDIA MONTANHA CHIANCA, Recepcionista,** Matrícula **nº 1061**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(14) quatorze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/04/2021 a 05/05/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1E052C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 482/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA SUELI DE OLIVEIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3180**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/05/2021 a 20/05/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4E31C370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 483/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA JESSICA MACEDO SOUZA, Tecnica de Enfermagem,** Matrícula **nº 91895**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/04/2021 a 04/05/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A70FC960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 484/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA CLÁUDIA SOARES VIEIRA, Professora,** Matrícula **nº 2899**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(60) sessenta dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/05/2021 a 11/07/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:67E6112F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 485/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSÉ ORLANDO DE MELO, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 11378**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(14) quatorze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/05/2021 a 19/05/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F07AA524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 486/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLAUDYRENE FERREIRA SARMENTO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5052**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/05/2021 a 11/06/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:890F3463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 487/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DALVA FERREIRA DE OLIVEIRA, Professora,** Matrícula **nº 5233**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/02/2021 a 23/02/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:07496EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 488/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VALÉRIA PEREIRA MARÇAL, Professora,** Matrícula **nº 8980**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(90) noventa dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/03/2021 a 15/06/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:55EF9BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 489/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DO CARMO GALDINO OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2535**, lotado(a) na **Secretaria de Administração**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(120) cento e vinte dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/05/2021 a 10/09/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:042B2D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 490/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARLI MORAIS DA SILVA, Professora,** Matrícula **nº 2345**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/05/2021 a 04/06/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E1F6289D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 491/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GENIVALDO SILVESTRE DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 1249**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(14) quatorze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/05/2021 a 19/05/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A9F4A839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 492/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ERICA FABIANA DA SILVA GONÇALVES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 16134**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(14) quatorze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/04/2021 a 12/05/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7DB68692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 493/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA LUCIANA VERISSIMO BRAZ DOS SANTOS, Tecnica de Enfermagem,** Matrícula **nº 91835**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/05/2021 a 13/05/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D72DF56C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 494/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CAIO CÉSAR DE LIMA FERREIRA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 11395**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/05/2021 A 25/05/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7E999F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 495/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FERNANDA VIEIRA DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 9300**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/04/2021 a 03/05/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2F8F1334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 496/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **NATHALIA MELO GOMES, Tecnica de Enfermagem,** Matrícula **nº 91807**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/05/2021 a 10/05/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BAD1B6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 497/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ELIANE ELIAS LOPES, Agente de Endemias,** Matrícula **nº 7359**, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, **licença para acompanhar** Sua Genitora: ENEDINA DE MACENA SILVA, **por (30) trinta dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/03/2021 a 31/03/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AE6820DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 498/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SHERLLE CONCEIÇÃO ARAÚJO, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula **nº 6408**, lotada na **Secretaria de Administração, Licença Maternidade**, no período de **(180) cento e oitenta**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **11/05/2021 a 06/11/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E36B910B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 499/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VIVIANE MACHADO GOMES, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula **nº 91206**, lotada na **Secretaria de Saúde, Licença Maternidade**, no período de **(180) cento e oitenta dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **10/05/2021 a 05/11/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:16DCA634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 500/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA CLAUDICEIA RODRIGUES DE LIMA, Professora**, Matrícula **nº 12096**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, no período de **(180) cento e oitenta**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **26/04/2021 a 22/10/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C7B61A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 501/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LYSBELLE RODRIGUES TENÓRIO, Médica**, Matrícula **nº 90729**, lotada na **Secretaria de Saúde, Licença Maternidade**, no período de **(120) cento e vinte dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **25/03/2021 a 22/07/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2F5F3152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 502/2021 - SAD

PORTARIA Nº 502/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
RETIFICAR A PORTARIA 009/2021 - SAD:
ONDE SE LÊ:

CONCEDER A(O)S PROFESSORES PERMUTADOS ABAIXO RELACIONADA(O)S, lotados na Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias, com vigência de 04/01/2021 a 02/02/2021.

MAT	NOME	CARGO DESCRICAO	INICIAL	FINAL
5902	ROZEANE MONTEIRO DE SIQUEIRA	PROFESSOR(BREJAO)	31/12/2019	31/12/2020
7927	SANDRA DE SOUSA ESPINHARA	PROFESSOR(IBIMIRIM)	01/09/2019	01/09/2020

LEIA-SE:

MAT	NOME	CARGO DESCRICAO	INICIAL	FINAL
5902	ROZEANE MONTEIRO DE SIQUEIRA	PROFESSOR(BREJAO)	**15/02/2019**	**15/02/2020**
7927	SANDRA DE SOUSA ESPINHARA	PROFESSOR(IBIMIRIM)	01/09/2019	01/09/2020

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL ARLINDA DA MOTA VALENÇA
Avenida Rui Barbosa, 1440 – Heliópolis – Fone (087) 3762-7000
administracao@garanhuns.pe.gov.br
CEP 55298-000 – Garanhuns – PE

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:15BC4DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 503/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER a **JANAILMA ALEXANDRE DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 91818,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Anne Beatriz Alexandre de Souza - 10/07/2009; João Vítor de Souza Ferreira – 24/12/2007** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência retroativa a **01 de Maio de 2021**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário, em especial a portaria **374/2021 – SAD.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:49CB19DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 504/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **NADJA FABRÍCIA LOURENÇO FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 90317,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Lorena Lourenço de Oliveira - 27/05/2021,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Junho de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0EBD2F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 505/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUANA CARLA TERTO DE LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 8696,** lotado(a) na **Secretaria de Sáude,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Lorenna de Lima Neves - 02/06/2021,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Junho de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EE3E1DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 506/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **NATÁLIA DE LIMA BARBOSA, Auxiliar de Consultório Dentário,** Matrícula **nº 92009,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **David Ravi de Lima Marcolino - 13/03/2021; Agatha Sophia de Lima Marcolino - 07/12/2017,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **09 de Junho de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A4E563A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 507/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JACKSON ANTONIO SILVA SANTOS, Motorista,** Matrícula **nº 91528,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Jackson Vilela da Silva Santos - 22/12/2010; Miguel Alexandre da Silva Santos - 28/06/2018,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **07 de Junho de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4604E4EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 508/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCONI ANTONIO DA SILVA, Motorista,** Matrícula **nº 91960,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Marcos Antonio da Silva - 19/11/2015,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **31 de Maio de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FBD163D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 509/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA ONOFRA DA SILVA, Assistente Administrativo,** Matrícula **nº 16451**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/05/2021 a 07/06/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:83B43CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 510/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ADRIANA BEZERRA DE BRITO, Professora**, Matrícula **nº 12318/7630**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, no período de **(180) cento e oitenta dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **25/01/2021 a 23/07/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AF6AFBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 511/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **NAGUIANE GOMES DA SILVA, Professora**, Matrícula **nº 8977**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, no período de **(180) cento e oitenta dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **27/01/2021 a 25/07/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CC4505E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 512/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DANIELA CRISTINA TAVARES MIRANDA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula **nº 15055**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, no período de **(120) cento e vinte dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **26/01/2021 a 25/05/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1DC13250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 513/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DA PENHA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula **nº 15036**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, no período de **(120) cento e vinte dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **20/01/2021 a 19/05/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E19D512A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 514/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA CLÁUDIA BARRETO DE ARRUDA ARAÚJO, Professora,** Matrícula **nº 02389/02389**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(60) sessenta dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/02/2021 a 11/04/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:60921DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 515/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MONICA CHARLENE DA SILVA PEREIRA, Professora,** Matrícula **nº 11531**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(149) cento e quarenta e nove dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/10/2020 a 26/03/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7B062109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 516/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MIRIÃ DA FONSECA RAMOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 6234**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/05/2021 a 16/05/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D8CF0578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 517/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **WILTON MENDES DA SILVA, Educador Social - Plantonista,** Matrícula **nº 30932**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(11) onze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/05/2021 a 29/05/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:166F19F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 518/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **WANESSA MORGANA LINO WANDERLEY, Recepcionista,** Matrícula **nº 91587**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(14) quatorze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/05/2021 a 19/05/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6E4E30B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 519/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **WANESSA CORDEIRO HOLANDA, Assistente Social,** Matrícula **nº 13472**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/05/2021 a 26/05/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:742AD24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 520/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROBERTO LUIZ VILAÇA DE ALMEIDA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 1130**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/05/2021 a 27/05/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:77A395FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 521/2021 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **PATRICIA DA SILVA RODRIGUES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 91775**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(09) nove dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/05/2021 a 20/05/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3633DD09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
CONTRATO Nº. 021/2019- CPLC
RESCINDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, /MF sob n° 09.342.856/0001-10.
RESCINDINDO: TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ-MF n°. 10.846.045/0001-35.
Representada pela a Sra. Maria Betânia Malta de Araújo
OBJETO: Rescisão do Contrato nº. 021/2019-CPLC, por razões de novo Processo Licitatório que contempla o mesmo objeto.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 79, II da Lei 8.666/93.
DATA DA RESCISÃO: 28 de Junho de 2021.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:89986CD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 028/2020. Processo nº 003/2020. Pregão Eletrônico nº 001/2020. Objeto: aquisição de kits de gêneros alimentícios a serem distribuídos entre os alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino de Glória do Goitá (LOTE I – Ampla Concorrência e LOTE II - Cota Reservada). Contratada: Comercial Itaenga Eireli (ME). CNPJ:33.393.407/0001-00. Valor R$ 81.990,00. Vigência: 31/12/2020.

Glória do Goitá, 13 de novembro de 2020

MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA
Contratante

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:55D66EA7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 027/2020. Processo nº 003/2020. Pregão Eletrônico nº 001/2020. Objeto: aquisição de kits de gêneros alimentícios a serem distribuídos entre os alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino de Glória do Goitá (LOTE I – Ampla Concorrência e LOTE II _ Cota Reservada). Contratada: J.E da Cruz Supermercado Eireli. CNPJ: 07.807.806/0001-35. Valor R$ 256.185,00. Vigência: 31/12/2020.

Glória do Goitá, 13 de novembro de 2020

MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA
Contratante

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:9D1288FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2021 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO

Processo Nº: 015/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2021. Compra. Adiamento do Pregão Eletrônico Nº 00007/2021, que visa formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO PARA DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Valor: R$77.443,91.Abertura da sessão publica: Adiada para o dia 08 de Julho de 2021 às 09:00h. Início da fase de lances: Adiada para o dia 08 de Julho de 2021 às 09:30h. JUSTIFICATIVA: EM DECORRENCIA DA AUSENCIA DO PREGOEIRO EM SESSAO PUBLICA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE TRATAMENTO DE SAUDE. No site https://licitanet.com.br/. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.granito@gmail.com.

Granito, 30/06/2021.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:1CFEA9EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021 AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS REDE PÚBLICA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E EJA DO MUNICIPIO

Processo Nº: 004/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2021. Compra. Suspensão do Pregão Eletrônico Nº 00002/2021 para AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS REDE PÚBLICA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E EJA DO MUNICIPIO. Valor: R$54.002,14.O Pregoeiro Oficial comunica a suspensão do Pregão Eletrônico nº 00002/2021. Justificativa: Razões de interesse público CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A contratação acima descrita foi solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS REDE PÚBLICA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E EJA DO MUNICIPIO, contudo vimos que as quantidades iriam variar e as descrições dos itens ficaram sem o detalhamento correto sendo considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. Sendo assim estamos finalizando a devida alteração para podermos efetuar com a descrição correta, o mais breve possível. FICA SUSPENSO SEM DATA DEFINIDA Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Av Jose Saraiva Xavier, 90, Centro, Granito - PE, ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.granito@gmail.com.

Granito, 30/06/2021.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:F27429CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2021. SERVIÇO. ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO CONVENIOS

Processo Nº: 024/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00010/2021. Serviço. Adiamento do Pregão Eletrônico Nº 00010/2021 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO ESPECIALIZADO NA ASSESSORIA E CONSULTORIA COMPREENDIDO ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROPOSTAS E PROJETOS, EXECUÇÃO, OPERAÇÃO, E PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE COM MONITORAMENTO DOS SISTEMAS FEDERAIS SICONV, PLATAFORMA MAIS BRASIL E OUTRO QUE VENHA A SUBSTITUIR. Valor: R$65.919,96.Abertura da sessão publica: Adiada para o dia 13 de Julho de 2021 às 09:00h. Início da fase de lances: Adiada para o dia 13 de Julho de 2021 às 09:15h. No site www.licitanet.com.br. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87)

38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.granito@gmail.com.

Granito, 30/06/2021.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:294B6789

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2021- PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021 - BB 880507 – OBJETO: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para eventual aquisição de 600 (seiscentos) dispositivos móveis portáteis – Tablet, com garantia mínima de 12 (doze) meses, para uso nas atividades diárias dos professores da rede municipal de ensino e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Gravatá. **Valor Global Estimado:** R$ 636.990,00 (seiscentos e trinta e seis mil novecentos e noventa reais). **Entrega de Propostas:** ***01/07/2021*** a partir das 09:00 horas à **14/07/21** às 08:30hs - **Início da disputa de preços:** 14/07/2021 às 09:30hs. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do email: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br.

Gravatá, 30 de junho de 2021.

JOSÉ BATISTA DO NASCIMENTO
Presidente/Pregoeiro-CPL.

Publicado por:
Maria do Carmo da Silva
Código Identificador:C8555042

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2021

Considerando que o presente processo administrativo, Chamamento Público n.º 001/2021 que tem como objeto o credenciamento de entidades públicas filantrópicas e/ou privadas e/ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de saúde especializada para Atendimento/acompanhamento de paciente(s) em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor e múltiplas deficiências, conforme edital e anexos, encontra-se de conformidade com a legislação pertinente, e, com arrimo da Comissão Permanente de Licitações, bem como no Parecer Jurídico, HOMOLOGO o CREDENCIAMENTO da seguinte entidade:

SERVIÇOS DE ESTIMULAÇÃO E REABILITAÇÃO DA CRIANÇA SERC, inscrita no CNPJ sob o nº 09.033.515/0001-62, com sede na cidade de Gravatá-PE, na Rua José Inácio da Silva, 71, Centro, representada por Ozélia Soares da Silva Santos, CPF nº 460.159.904-06, RG nº 6.458.368 - SDS/PE.

Após cumpridas as formalidades de praxe, cumpra-se.

Gravatá/PE, 29 de junho de 2021.

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Secretário de Saúde de Gravatá

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:0F9891A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação nº 021/2021, referente ao Processo nº 031/2021, com fulcro no Art. 24, inciso X, combinado com o Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, que tem como Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - DMGTTRANS. Locador: RODRIGO PEREIRA DE BRITO FREITAS, CPF nº 081.908.354-24, domiciliado na Rua Lamartine de Farias Castro, nº 304, CEP 55.642-112, Prado, Gravatá – PE; valor mensal: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) / valor anual: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Gravatá, 29 de junho de 2021

GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Defesa Civil

Publicado por:
Oscar José Mendes da Silva Junior
Código Identificador:745FF05F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- Processo Licitatório nº 016/2021-PMI.
- Pregão Na Forma (Eletrônica) nº 010/2021-(SRP)-PMI.
- Licitação Eletrônica nº 875397.

- Objeto Nat.: Serviços.

- Objeto Desc.: Formação de Registro de Preços, para eventual Prestação de Serviços Mecânicos em geral, destinados a manutenção dos veículos pertencentes a frota das diversas secretarias municipais e dos Fundos (Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social), do Município de Iati, conforme especificações constantes no termo de referência.

- O valor máximo global aceitável é de R$: 643.612,00 (seiscentos e quarenta e três mil, seiscentos e doze reais).

- Após o encerramento do certame, comunica-se sua adjudicação e homologação e de seu objeto em favor da seguinte empresa:

- ANTÔNIO LEITE DE CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ nº 13.170.918/0001-20, localizada na Avenida Águas Belas, s/nº - Bairro: Centro - Cidade: Iati - PE. CEP.: 55.345-000, vencedora dos Lotes da seguinte forma: (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09), com um valor global de R$: 520.856,00 (Quinhentos e vinte mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE ou através do Fone: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 30 de junho de 2021.

LUIZA MARIA DE SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária de Administração
Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:65DC9261

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2021- COMPRASNET 011/2021. UASG: 982431 OBJETO:

Onde se lê:
Início da Sessão de disputa: 09h30min do dia 13/06/2021

Leia-se:
Início da Sessão de disputa: 09h30min do dia 13/07/2021

Ibimirim/PE, 30 de junho de 2021.

ROBSON HELDER DE ARAUJO LIMA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:18591F13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2021 PMI, PROCESSO LICITATÓRIO 026/2021

Onde se - lê: **Valor R$: 1.000,00 mensalmente, totalizando o valor global de R$: 8.000,00**. Período de vigência 08 (oito) meses.

Ibirajuba, 03 de maio de 2021.
MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Leia-se: **Valor R$: 1.000,00 mensalmente, totalizando o valor global de R$: 7.000,00**. Período de vigência 07 (sete) meses.

Ibirajuba, 01 de junho de 2021.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Observação: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02/06/2021. Edição 2847.

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:C504399D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N º 049/2021

Prorroga a situação de Calamidade Pública no Município de Igarassu, declarada em 1º de abril de 2020, em em razão da pandemia causada pela Covid-19.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 65 da Lei Orgânica do Município de Igarassu e o disposto na Lei Federal n° 12.340, de *1º de dezembro de 2010, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, na Instrução Normativa 002, de 20 de dezembro de 2016, e na Portaria MDR nº 743, de 26 de março de 2020.*

CONSIDERANDO *que o Decreto nº 104, de 31 de dezembro de 2020, que prorrogou o Decreto nº 026/2020 de 1º de abril de 2020, que declarou situação de Estado de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Igarassu, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;*
CONSIDERANDO os avanços da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no Município de Igarassu, bem como, a necessidade de medidas de intensificação e continuidade das medidas de enfrentamento à pandemia, para salvar vidas;
DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, os efeitos do Decreto Municipal n.º 026, de 1º de abril de 2020, que decretou Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Igarassu/PE.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir efeitos a partir de 1º de julho de 2021.
Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Encaminhe-se à Assembleia Legislativa de Pernambuco para fins do disposto no art. 65, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio de Afonso Gonçalves, em 29 de junho de 2021.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROSA BARBOSA
Prefeita do Município

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:A3D7E096

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
DESIGNAR SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO - MOTOS DA GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA SPSEP Nº 022/2021
A SECRETÁRIA, Sra. **Rosângela Maria de Abreu Lira** no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da lei orgânica do município e em conformidade com lei federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor **Marcos Antônio Bezerra Guedes** – inscrito no CPF sob n°: 380.907.674-00 como gestor do contrato relativo às notas de empenhos sob nº 2111/000 – 2114/000.
Art. 2º. Designar o servidor **Lúcio José Cassiano de França** - inscrito no CPF sob nº 949.645.054-72, como fiscal do contrato relativo às notas de empenhos sob nº 2111/000 – 2114/000.
Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado às notas de empenhos sob nº 2111/000 – 2114/000, referente ao pagamento em favor da empresa **YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.817.052/0001 – 06**, tendo em vista o Processo Administrativo nº 018/2021 – Pregão Eletrônico nº 006/2021 que tem como objeto a aquisição de veículos de moto patrulhamento, a fim de suprir as necessidades de modernização e aparelhamento da **Guarda Civil Municipal de Igarassu**, viabilizando as condições adequadas para a prestação dos serviços à população, e para a continuidade dos serviços da **Guarda Civil Municipal de Igarassu**.
Art. 4º. Ao (à) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:
Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
Encaminhar o processo de contratação à secretaria de gestão integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
Informar à secretaria de finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Assinar, juntamente com o coordenador de contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à administração pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.
Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 30 de junho de 2021.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:55F2AB42

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020, PREGÃO ELETRÔNICO SGI Nº 009/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP/PMI Nº 001/2021.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFÃO DE 20LTS COM GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. CONTRATADA: A & J COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ Nº 08.765.516/0001-39. VALOR DO CONTRATO: R$ 19.249,05 (DEZENOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 41.000 UNIDADE: 41.200/ 41.100, PROGRAMA: 0412270102.086/ 1424330142.084/ 1133330362.152/ 0824430162.077/ 0824430162.171/ 0824430162.073, NATUREZA: 33.90.30.00, FONTE: 001.0000. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE MARÇO DE 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:EE7ECA8F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2021 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020, PREGÃO ELETRÔNICO SGI Nº 009/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP/PMI Nº 001/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFÃO DE 20LTS COM GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.** CONTRATADA: **A & J COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ Nº 08.765.516/0001-39**. **VALOR DO CONTRATO: R$ R$ 2.776,50** (Dois mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 41.000 **Unidade:** 41.400, **Programa:** 0824410522.092, **Natureza:** 33.90.30.00, **Fonte:** 001.0000. **VIGENCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 19 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:CE0F097F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2021, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, (ITENS NÃO ATENDIDOS NO PE 005/2020 – PROC.034/2020).** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU.** CONTRATADA:**HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA EPP,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.802.687/0001-47. **VALOR DO CONTRATO: R$ 626,47** (Seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 44.000 Unidade: 44.100**, **Programa: 0412270132.099**, **Natureza: 44.90.52.00**, **Fonte: 001.0000**. **VIGENCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 22 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:EE073581

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2021, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DA CIDADE.** CONTRATADA: **INOVA TECH INFORMATICA EIRELI** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.706.488/0001-96. **VALOR DO CONTRATO: R$ 41.359,20**

(Quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 49.000 Unidade: 49.200**, **Programa: 0412270092.120**, **Natureza: 44.90.52.00**, **Fonte: 001.0000**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 22 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:E6B624A9

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020, PREGÃO ELETRÔNICO SGI Nº 009/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP/PMI Nº 001/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFÃO DE 20LTS COM GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** CONTRATANTE: **DIRETORIA DE PATRIMÔNIO.** CONTRATADA: **A & J COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ Nº 08.765.516/0001-39**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 2.081,85**(Dois mil, oitenta e um reais, oitenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 36.000 **Unidade:** 36.400, **Programa:** 0412270352.024, **Natureza:** 33.90.30.00, **Fonte:** 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 23 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:79AF3339

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2021, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E BIODIVERSIDADE DE IGARASSU.** CONTRATADA: **INOVA TECH INFORMATICA EIRELI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.706.488/0001-96. **VALOR DO CONTRATO: R$ 5.670,00** (Cinco mil, seiscentos e setenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 45.000 **Unidade:** 54.100, **Programa:** 1854230272.107, **Natureza:** 44.90.52.00, **Fonte:** 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:4CF2B073

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 018/2021, Comissão: CPL I, Modalidade/N°: Tomada de Preços Nº 003/2021, Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E COMPLEMENTARES PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE ARTES, PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, E IMPLANTAÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS NOS CORREDORES DE TRANSPORTE RODOVIÁRIOS COM SINALIZAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Valor Máximo Aceitável: **R$ 104.002,59 (cento e quatro mil, dois reais e cinquenta e nove centavos).** Local e data da sessão de abertura: Secretaria de Gestão Integrada, Praça da Bandeira, 05, Centro – Igarassu/PE, **17/07/2021**, às 09:00h. Edital deverá ser solicitado pelo e-mail: **cpl1igarassu@gmail.com;** no horário das 8h às 13h.

Igarassu, 30 de junho de 2021.

RAFAELA GALDINO DA SILVA.
Presidente da CPL I.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:60486B2F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 025/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021

O Procurador Geral do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer de autuação da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 006/2021-Processo Licitatório Nº 025/2021 em favor da empresa **S. CHAVES - ADVOCACIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob nº 01.985.110/0001-12**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM DIREITO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL PARA CORREÇÃO DOS CRITÉRIOS LEGAIS APLICADOS NA DISTRIBUIÇÃO DOS *ROYALTIES* AO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, POR MEIO DE MEDIDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS,** com fundamento no inciso II do Art. 25, C/C com inciso V, do Art. 13, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICANDO em seu favor com base nas expectativas dos valores a serem recebidos pelo Município e a natureza *ad exitum* da presente contratação, estima-se o percentual de 20% (vinte por cento) sobre os valores auferidos.

Igarassu, 30 de junho de 2021.

PAULO ARRUDA VERAS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:5BF6E8AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Proposta de Preços ocorridos no dia 24/05/2021 no seguinte **P.L. nº 035/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021**. Licitantes Habilitados e Vencedores Envelope n° 01 - **LP DE BORBA & CIA LTDA (MARISKAP TAPETES E CAPACHOS PERSONALIZADOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av AV. REPÚBLICA ARGENTINA, nº 1530, bairro Vila Izabel, na cidade de(o) Curitiba, Estado de(o) Paraná - PR. inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.796.778/0001-46, no item 01 do Lote I. Envelope n° 02 - **CICERO ROBERTO DE ARAÚJO GOMES (ALPHA MED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO – ME),** pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av Rua Santa Luzia, 639, bairro Centro, na cidade de(o) Juazeiro do Norte – CE Estado de(o) Ceará - CE. inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.528.228/0001-23, nos itens 03, 04 e 05 do Lote I do Edital.

Ipubi – PE, 29 de junho de 2021.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:57AE9810

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 071/2021 – Processo nº 035/2021 – Pregão Eletrônico nº 031/2021. Objeto: aquisição de material permanente, pelo período de 07 (sete) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2021, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação para implementação de rotinas protocolares em tempo de pandemia, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos do edital. Dotação: 12.361.0007.1040.0000 – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Contratado: **LP DE BORBA & CIA LTDA (MARISKAP TAPETES E CAPACHOS PERSONALIZADOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av AV. REPÚBLICA ARGENTINA, nº 1530, bairro Vila Izabel, na cidade de(o) Curitiba, Estado de(o) Paraná - PR. inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.796.778/0001-46, **Valor R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).** Vigência: 24/06/2021 a 31/12/2021.

Ipubi – PE, 29 de junho de 2021.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 072/2021 – Processo nº 035/2021 – Pregão Eletrônico nº 031/2021. Objeto: aquisição de material permanente, pelo período de 07 (sete) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2021, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação para implementação de rotinas protocolares em tempo de pandemia, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos do edital. Dotação: 12.361.0007.1040.0000 – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Contratado: **CICERO ROBERTO DE ARAÚJO GOMES (ALPHA MED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO – ME),** pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av Rua Santa Luzia, 639, bairro Centro, na cidade de(o) Juazeiro do Norte – CE Estado de(o) Ceará - CE. inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.528.228/0001-23, **Valor R$ 44.252,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais).** Vigência: 24/06/2021 a 31/12/2021.

Ipubi – PE, 29 de junho de 2021.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:915962CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

O MUNICÍPIO DE IPUBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante designado **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ, nº 11.040.896/0001-59, neste ato representado por seu prefeito, o neste ato representado por seu prefeito, o Sr. Francisco Rubensmário Chaves Siqueira, brasileiro, casado, empresário, CPF nº CPF nº 599.748.004-63, residente e domiciliado nesta cidade de Ipubi-PE, e do outro lado a empresa **.LP DE BORBA & CIA LTDA (MARISKAP TAPETES E CAPACHOS PERSONALIZADOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av AV. REPÚBLICA ARGENTINA, nº 1530, bairro Vila Izabel, na cidade de(o) Curitiba, Estado de(o) Paraná - PR. inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.796.778/0001-46, neste ato representado(a) pelo seu titular/representante legal o(a) Sr(a) **LUIZ PAULO DE BORBA**, brasileiro, casado, empresário, portador (a) do RG nº 913252 SSP/PR. CPF nº 060.497.299-72, residente e domiciliado(a) na rua/av rua Professor Dário Veloso nº 31 - Casa, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, estado de(o) Paraná - PR, doravante denominado de **CONTRATADO(A)/FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** conforme decisão, exarada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021 e homologada, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO),** de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, no que couber, pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à espécie para a modalidade e às exigências estabelecidas no edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de material permanente, pelo período de 07 (sete) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2021, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação para implementação de rotinas protocolares em tempo de pandemiade, **conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

1.2. A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1. O preço global de R$9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus anexos.

3. DO REAJUSTE

3.1- Os valores pactuados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro da proposta.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / PROJETO ATIVIDADE:
Unidade Orçamentária
12.361.0007.1040.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00

5. DO PRAZO

5.1- O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser entregues no setor de compras da(s) Secretaria(s) Municipal(is) de Educação localizada na rua Fernando Bezerra, s/n, centro, Ipubi-PE, no Horário de 08h às 13h, de segunda a sexta feira;
5.1.1- RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Carlos César de Lima- Secretário de Educação ou por servidor por eles indicado, durante o horário das 08h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.
6.1.1- **A entrega dos produtos será feita de forma parcelada através de ordens de fornecimento que informarão as quantidades e características no prazo máximo de 03 dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento;**
6.2 - Os atrasos na entrega e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados **inexecução contratual**, caso ultrapassem, no total, **5 (cinco) dias**, sendo aplicadas as sanções previstas neste Termo, no Edital e seus anexos, sem prejuízo das cominações legais previstas;
6.3 - Os produtos ofertados deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento e sem vestígios de violação, fazendo constar a descrição completa dos produtos e os seguintes dados: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote na embalagem;
6.4 – O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo gestor do contrato;
6.5 – Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá oficio à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa vencedora dos produtos;
6.5.1 – Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Administrativo da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital;
6.6 – A despesa relativa à entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada;
6.7 – Os equipamentos em que, após a entrega, forem detectados defeitos ou vazamentos, deverão ser trocados no prazo de 24 horas, contados a partir do horário da comunicação da respectiva ocorrência;
6.8 – A empresa deverá ser responsável por danos causados aos equipamentos, mesmo nas dependências das secretarias municipais e demais Unidades, quando manuseados por seus funcionários;
6.9 – O transporte ficará por conta da empresa contratada, que deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da contratada ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato;
6.10 - Os produtos ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo ABNT/INMETRO/ANVISA, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do ABNT/INMETRO/ANVISA.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018 e na Lei nº 8.666, de 1993;
7.1.1- A adesão à Ata somente poderá ser autorizada pelo órgão gerenciador, devendo o órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada no prazo legal de até 90 (noventa) dias após a referida autorização, observado o prazo de vigência da ata e em conformidade com o art. 22, § 1.º e § 6.º do Decreto 7.892/2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.
7.2- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
7.3- As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos deste ato convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços; **não podendo exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item e/ou lote registrado na ata para o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme artigo 22, inciso § 4.º do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014e 9.488/2018.
7.4- Todo órgão, antes de contratar com o prestador registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014e 9.488/2018.

8. DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento pelos materiais/produtos efetivamente fornecidos será creditado em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, e ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 40, XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, contado do devido ateste da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser efetuado pela fiscalização do contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos de cobrança;
8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como, na Nota de Empenho, e deverá conter detalhamento dos serviços e os valores destacados das retenções, se houver;
8.3. A nota fiscal/fatura que for apresenta com erros será devolvida à Contratada para retificação e representação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
8.4. Caso fique constatada a situação irregular da Contratada a mesma deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Contratante, a sua regularização;
8.5. Permanecendo a situação irregular da Contratada, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
8.6. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;
8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
8.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;

8.9. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente. Caso a Contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal serão adotados os procedimentos legais para rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis e previstas em lei. (art. 80, inciso IV, cumulado com art. 79, inciso I, ambos da Lei n. 8.666/93);
8.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente;
8.11. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e

responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei;
8.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte formula: EM = VP x N x I, onde:
EM = Encargos moratórios
VP = Valor da parcela em atraso
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento I = (TX/100) / 365 = Índice de atualização financeira = [(6/100)/365] = 0,00016438 TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento).

8.13. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora. (IN 06, DE 23 de dezembro de 2013 da SLTI do MPOG);
8.14. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência;
8.15. A Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;
8.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1**.** Constituem obrigações do **FORNECEDOR**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:
a)- Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;
b)- Manifestar-se por escrito quanto a aceitação de eventuais contratações;
c)- Atender prontamente as requisições ao órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes na execução do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;
d)- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GESTOR ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão na prestação das entregas do presente objeto;
e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;
f)- Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela prestação do objeto;
g)- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
h)- Prestar as informações solicitadas pelo ÓRGÃO GESTOR e eventuais Contratantes;
i)- Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições da prestação do objeto que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR;
j) Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do material;
k) Comunicar imediatamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR sobre qualquer defeito apresentado nos produtos;
l)- Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem, instalação e seguro quando da entrega dos produtos.
m)- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;
n)- Manter, durante toda a duração deste Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
10.1- A Prefeitura Municipal de Ipubi-PE é o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:
a)- Assinar a Ata de Registro de Preços;
b)- Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Município (AMUPE);
c)- Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
d)- Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
e)- Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;
f)- Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços;
g)- Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
h)- Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
i)- Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
j)- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento as necessidades do órgão ou entidade requerente;
k) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
l)- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
m)- Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes nos termos da legislação vigente.

11. DAS PENALIDADES
11.1 – A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas;
11.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I- advertência;
II– multa, nos seguintes termos:
a)- pelo atraso do material, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;
b)- pela recusa da entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
c)- pela demora em corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido;
d)- pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.
III- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
11.3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV:
I- pelo descumprimento do prazo de entrega do material;
II- pela recusa em atender alguma solicitação para correção da entrega do material, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias corridos, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III- pela não entrega de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.
11.4– Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
11.5– As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
11.6– As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual – desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial, dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.
11.7– Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

12. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO
12.1 A empresa detentora da ata de registro de preços terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Ipubi-PE para a assinatura da ata;
12.2 O representante legal da detentora da ata deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, a contar da data do recebimento da convocação;
12.3 A recusa injustificada da detentora da ata em assinar a Ata de Registro de Preço e/ou o contrato dentro do prazo estabelecido a sujeitará, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração Pública;
12.4 No ato da contratação, a detentora da ata deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;
12.5 A contratação será precedida da emissão de nota de Empenho, sendo convocada a detentora para assinatura do termo de contrato.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
13.1. O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;
13.2. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação;
13.3. Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1- Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação em vigência.
15. DO FORO
15.1- As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Ipubi, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.
E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, para que produzam seus efeitos legais.

Ipubi-PE, 24 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE IPUBI-PE
Órgão Gerenciador

LP DE BORBA & CIA LTDA (MARISKAP TAPETES E CAPACHOS PERSONALIZADOS - ME
Fornecedor

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:75985C85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

O MUNICÍPIO DE IPUBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante designado **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ, nº 11.040.896/0001-59, neste ato representado por seu prefeito, o neste ato representado por seu prefeito, o Sr. Francisco Rubensmário Chaves Siqueira, brasileiro, casado, empresário, CPF nº CPF nº 599.748.004-63, residente e domiciliado nesta cidade de Ipubi-PE, e do outro lado a empresa **CICERO ROBERTO DE ARAÚJO GOMES (ALPHA MED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO – ME),** pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av Rua Santa Luzia, 639, bairro Centro, na cidade de(o) Juazeiro do Norte – CE Estado de(o) Ceará - CE. inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.528.228/0001-23, neste ato representado(a) pelo seu titular/representante legal o(a) Sr(a) **CICERO ROBERTO DE ARAÚJO GOMES**, brasileiro, casado, empresário, portador (a) do RG nº 148959688 SSP/CE, . CPF nº 313.067.133-15, residente e domiciliado(a) na rua/av rua 103, Nº 36 – Novo Juazeiro – na cidade de Juazeiro do Norte - CE estado de(o) Ceará – CE, doravante denominado de **CONTRATADO(A)/FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** conforme decisão, exarada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021 e homologada, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO),** de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, no que couber, pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à espécie para a modalidade e às exigências estabelecidas no edital.
1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de material permanente, pelo período de 07 (sete) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2021, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação para implementação de rotinas protocolares em tempo de pandemiade, **conforme especificações constantes no Termo de Referência.**
1.2. A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO
2.1. O preço global de R$ 44.252,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais)
2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus anexos.

3. DO REAJUSTE
3.1- Os valores pactuados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro da proposta.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA
4.1 As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente previsto na Lei

Orçamentária para o exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / PROJETO ATIVIDADE:
Unidade Orçamentária
12.361.0007.1040.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00

5. DO PRAZO
5.1- O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
6.1 – Os produtos deverão ser entregues no setor de compras da(s) Secretaria(s) Municipal(is) de Educação localizada na rua Fernando Bezerra, s/n, centro, Ipubi-PE, no Horário de 08h às 13h, de segunda a sexta feira;
5.1.1- RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Carlos César de Lima- Secretário de Educação ou por servidor por eles indicado, durante o horário das 08h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.
6.1.1- **A entrega dos produtos será feita de forma parcelada através de ordens de fornecimento que informarão as quantidades e características no prazo máximo de 03 dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento;**
6.2 - Os atrasos na entrega e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados **inexecução contratual**, caso ultrapassem, no total, **5 (cinco) dias**, sendo aplicadas as sanções previstas neste Termo, no Edital e seus anexos, sem prejuízo das cominações legais previstas;
6.3 - Os produtos ofertados deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento e sem vestígios de violação, fazendo constar a descrição completa dos produtos e os seguintes dados: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote na embalagem;
6.4 – O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo gestor do contrato;
6.5 – Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá oficio à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa vencedora dos produtos;
6.5.1 – Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Administrativo da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital;
6.6 – A despesa relativa à entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada;
6.7 – Os equipamentos em que, após a entrega, forem detectados defeitos ou vazamentos, deverão ser trocados no prazo de 24 horas, contados a partir do horário da comunicação da respectiva ocorrência;
6.8 – A empresa deverá ser responsável por danos causados aos equipamentos, mesmo nas dependências das secretarias municipais e demais Unidades, quando manuseados por seus funcionários;
6.9 – O transporte ficará por conta da empresa contratada, que deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da contratada ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato;
6.10 - Os produtos ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo ABNT/INMETRO/ANVISA, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do ABNT/INMETRO/ANVISA.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018 e na Lei nº 8.666, de 1993;
7.1.1- A adesão à Ata somente poderá ser autorizada pelo órgão gerenciador, devendo o órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada no prazo legal de até 90 (noventa) dias após a referida autorização, observado o prazo de vigência da ata e em conformidade com o art. 22, § 1.º e § 6.º do Decreto 7.892/2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.
7.2- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
7.3- As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos deste ato convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços; **não podendo exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item e/ou lote registrado na ata para o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme artigo 22, inciso § 4.º do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014e 9.488/2018.
7.4- Todo órgão, antes de contratar com o prestador registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014e 9.488/2018.

8. DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento pelos materiais/produtos efetivamente fornecidos será creditado em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, e ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 40, XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, contado do devido ateste da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser efetuado pela fiscalização do contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos de cobrança;
8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como, na Nota de Empenho, e deverá conter detalhamento dos serviços e os valores destacados das retenções, se houver;
8.3. A nota fiscal/fatura que for apresenta com erros será devolvida à Contratada para retificação e representação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
8.4. Caso fique constatada a situação irregular da Contratada a mesma deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Contratante, a sua regularização;
8.5. Permanecendo a situação irregular da Contratada, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
8.6. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;
8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
8.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;

8.9. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente. Caso a Contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela

fiscalização da regularidade fiscal serão adotados os procedimentos legais para rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis e previstas em lei. (art. 80, inciso IV, cumulado com art. 79, inciso I, ambos da Lei n. 8.666/93);
8.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente;
8.11. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei;
8.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte formula: EM = VP x N x I, onde:
EM = Encargos moratórios
VP = Valor da parcela em atraso
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento I = (TX/100) / 365 = Índice de atualização financeira = [(6/100)/365] = 0,00016438 TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento).

8.13. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora. (IN 06, DE 23 de dezembro de 2013 da SLTI do MPOG);
8.14. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência;
8.15. A Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;
8.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1**.** Constituem obrigações do **FORNECEDOR**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:
a)- Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;
b)- Manifestar-se por escrito quanto a aceitação de eventuais contratações;
c)- Atender prontamente as requisições ao órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes na execução do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;
d)- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GESTOR ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão na prestação das entregas do presente objeto;
e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;
f)- Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela prestação do objeto;
g)- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
h)- Prestar as informações solicitadas pelo ÓRGÃO GESTOR e eventuais Contratantes;
i)- Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições da prestação do objeto que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR;
j) Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do material;
k) Comunicar imediatamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR sobre qualquer defeito apresentado nos produtos;
l)- Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem, instalação e seguro quando da entrega dos produtos.
m)- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;
n)- Manter, durante toda a duração deste Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
10.1- A Prefeitura Municipal de Ipubi-PE é o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:
a)- Assinar a Ata de Registro de Preços;
b)- Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Município (AMUPE);
c)- Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
d)- Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
e)- Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;
f)- Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços;
g)- Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
h)- Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
i)- Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
j)- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento as necessidades do órgão ou entidade requerente;
k) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
l)- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
m)- Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes nos termos da legislação vigente.

11. DAS PENALIDADES
11.1 – A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas;
11.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I- advertência;
II– multa, nos seguintes termos:
a)- pelo atraso do material, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;
b)- pela recusa da entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
c)- pela demora em corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido;
d)- pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.
III- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
11.3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV:
I- pelo descumprimento do prazo de entrega do material;
II- pela recusa em atender alguma solicitação para correção da entrega do material, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias corridos, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
III- pela não entrega de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.
11.4– Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
11.5– As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
11.6– As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual – desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial, dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.
11.7– Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

12. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO
12.1 A empresa detentora da ata de registro de preços terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Ipubi-PE para a assinatura da ata;
12.2 O representante legal da detentora da ata deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, a contar da data do recebimento da convocação;
12.3 A recusa injustificada da detentora da ata em assinar a Ata de Registro de Preço e/ou o contrato dentro do prazo estabelecido a sujeitará, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração Pública;
12.4 No ato da contratação, a detentora da ata deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;
12.5 A contratação será precedida da emissão de nota de Empenho, sendo convocada a detentora para assinatura do termo de contrato.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
13.1. O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;
13.2. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação;
13.3. Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1- Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação em vigência.
15. DO FORO
15.1- As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Ipubi, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.
E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, para que produzam seus efeitos legais.

Ipubi-PE, 24 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE IPUBI-PE
Órgão Gerenciador

CICERO ROBERTO DE ARAÚJO GOMES
Alpha Med Comercio e Representação – ME
Fornecedor

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:58F39948

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Proposta de Preços ocorridos no dia 11/06/2021 no seguinte **P.L. nº 039/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021**. Licitantes Habilitados e Vencedores Envelope n° 01 - **GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI** , pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av rua Carlos Chagas, nº 413, bairro Conta Dinheiro, na cidade de(o) Lages Estado de(o) Santa Catarina - SC. inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.521392/0001-81, no item 03 e 10 do Lote I. Envelope n° 02 - **VALDANHA ROMERO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS FRIGORIFICOS EIRELI (VALDANHA ROMERO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO – ME),** pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av Av. 68 AC, nº 582 , bairro Jardim América, na cidade de(o) Rio Claro, Estado de(o) São Paulo - SP. inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.893.529/0001-38, no itens 09 do Lote I do Edital.

Ipubi – PE, 29 de junho de 2021.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:F14E2CB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 073/2021 – Processo nº 039/2021 – Pregão Eletrônico nº 035/2021. Objeto: Aquisição de material permanente industrial, pelo período de 07 (sete) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2021, para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Secretaria de Assistência Social (CadÚnico, SCFV, Creas, Cras, Criança Feliz, Compra Direta, Cozinha Comunitária), conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos do edital. Dotação: 12.122.0005.2106.0000, 12.361.0007.1040.0000, 08.122.0026.1034.0000, – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Contratado: **GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI** , pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av rua Carlos Chagas, nº 413, bairro Conta Dinheiro, na cidade de(o) Lages Estado de(o) Santa Catarina - SC. inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.521392/0001-81, **Valor R$ 158.486,00 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).** Vigência: 24/06/2021 a 31/12/2021.

Ipubi – PE, 29 de junho de 2021.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 074/2021 – Processo nº 039/2021 – Pregão Eletrônico nº 035/2021. Objeto: Aquisição de material permanente industrial, pelo período de 07 (sete) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2021, para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Secretaria de Assistência Social (CadÚnico, SCFV, Creas, Cras, Criança Feliz, Compra Direta, Cozinha Comunitária), conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos do edital. Dotação: 12.122.0005.2106.0000, 12.361.0007.1040.0000, 08.122.0026.1034.0000, – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Contratado: **VALDANHA ROMERO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS FRIGORIFICOS EIRELI (VALDANHA ROMERO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO – ME),** pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av Av. 68 AC, nº 582 , bairro Jardim América, na cidade de(o) Rio Claro, Estado de(o) São Paulo - SP. inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.893.529/0001-38, **Valor R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).** Vigência: 24/06/2021 a 31/12/2021.

Ipubi – PE, 29 de junho de 2021. –

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:161BFCA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

O MUNICÍPIO DE IPUBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante designado **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ, nº 11.040.896/0001-59, neste ato representado por seu prefeito, o neste ato representado por seu prefeito, o Sr. Francisco Rubensmário Chaves Siqueira, brasileiro, casado, empresário, CPF nº CPF nº 599.748.004-63, residente e domiciliado nesta cidade de Ipubi-PE, e do outro lado a empresa **GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI** , pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av rua Carlos Chagas, nº 413, bairro Conta Dinheiro, na cidade de(o) Lages Estado de(o) Santa Catarina - SC. inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.521392/0001-81, neste ato representado(a) pelo seu titular/representante legal o(a) Sr(a) **GUSTAVO OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador (a) do RG nº 4.339.811 SSP/SC, CPF nº 087.015.959-38, residente e domiciliado(a) na rua/av rua Carlos Chagas, nº 413, bairro Conta Dinheiro, na cidade de(o) Lages Estado de(o) Santa Catarina - SC, doravante denominado de **CONTRATADO(A)/FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** conforme decisão, exarada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021 e homologada, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO),** de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, no que couber, pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à espécie para a modalidade e às exigências estabelecidas no edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de material permanente industrial, para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Secretaria de Assistência Social (CadÚnico, SCFV, Creas, Cras, Criança Feliz, Compra Direta, Cozinha Comunitária, pelo período de 07 (sete) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2021, para atender as necessidades das secretarias municipais de educação e de assistência social do município de Ipubi-PE, **conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

1.2. A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1. O preço global de R$ 158.486,00 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus anexos.

3. DO REAJUSTE

3.1- Os valores pactuados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro da proposta.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / PROJETO ATIVIDADE:
Unidade Orçamentária
12.122.0005.2106.0000- Secretaria de Educação
12.361.0007.1040.0000- Escolas
08.122.0026.1034.0000- Secretaria de Assistência Social
08.122.0026.1034.0000- CRAS
08.122.0026.1034.0000- CREAS
08.122.0026.1034.0000- SCFV
08.122.0026.1034.0000- Compra Direta da Agricultura Familiar
08.122.0026.1034.0000- CadÚnico
08.122.0026.1034.0000- Cozinha Comunitária
08.122.0026.1034.0000- Criança Feliz
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00

5. DO PRAZO

5.1- O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser entregues no setor de compras das Secretarias Municipais; Secretaria de Educação localizada na rua Fernando Bezerra, centro, Ipubi-PE, Secretaria de Assistência Social, rua João Eugênio Silva, centro, Ipubi, no Horário de 08h às 13h, de segunda a sexta feira;

6.1.1- **A entrega dos produtos será feita de forma parcelada através de ordens de fornecimento que informarão as quantidades e características no prazo máximo de 03 dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento;**

6.2 - Os atrasos na entrega e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados **inexecução contratual**, caso ultrapassem, no total, **5 (cinco) dias**, sendo aplicadas as sanções previstas neste Termo, no Edital e seus anexos, sem prejuízo das cominações legais previstas;

6.3 - Os produtos ofertados deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento e sem vestígios de violação, fazendo constar a descrição completa dos produtos e os seguintes dados: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote na embalagem;

6.4 – O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo gestor do contrato;
6.5 – Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá oficio à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa vencedora dos produtos;
6.5.1 – Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Administrativo da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital;
6.6 – A despesa relativa à entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada;
6.7 – Os equipamentos em que, após a entrega, forem detectados defeitos ou vazamentos, deverão ser trocados no prazo de 24 horas, contados a partir do horário da comunicação da respectiva ocorrência;
6.8 – A empresa deverá ser responsável por danos causados aos equipamentos, mesmo nas dependências das secretarias municipais e demais Unidades, quando manuseados por seus funcionários;
6.9 – O transporte ficará por conta da empresa contratada, que deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da contratada ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato;
6.10 - Os produtos ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo ABNT/INMETRO/ANVISA, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do ABNT/INMETRO/ANVISA.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018 e na Lei nº 8.666, de 1993;
7.1.1- A adesão à Ata somente poderá ser autorizada pelo órgão gerenciador, devendo o órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada no prazo legal de até 90 (noventa) dias após a referida autorização, observado o prazo de vigência da ata e em conformidade com o art. 22, § 1.º e § 6.º do Decreto 7.892/2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.
7.2- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
7.3- As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos deste ato convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços; **não podendo exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item e/ou lote registrado na ata para o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme artigo 22, inciso § 4.º do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014e 9.488/2018.

7.4- Todo órgão, antes de contratar com o prestador registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014e 9.488/2018.

8. DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento pelos materiais/produtos efetivamente fornecidos será creditado em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, e ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 40, XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, contado do devido ateste da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser efetuado pela fiscalização do contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos de cobrança;
8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como, na Nota de Empenho, e deverá conter detalhamento dos serviços e os valores destacados das retenções, se houver;
8.3. A nota fiscal/fatura que for apresenta com erros será devolvida à Contratada para retificação e representação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
8.4. Caso fique constatada a situação irregular da Contratada a mesma deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Contratante, a sua regularização;
8.5. Permanecendo a situação irregular da Contratada, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
8.6. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;
8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
8.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;
8.10. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente. Caso a Contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal serão adotados os procedimentos legais para rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis e previstas em lei. (art. 80, inciso IV, cumulado com art. 79, inciso I, ambos da Lei n. 8.666/93);
8.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente;
8.12. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei;
8.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte formula: EM = VP x N x I, onde:
EM = Encargos moratórios
VP = Valor da parcela em atraso
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento I = (TX/100) / 365 = Índice de atualização financeira = [(6/100)/365] = 0,00016438 TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento).
8.14. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não

caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora. (IN 06, DE 23 de dezembro de 2013 da SLTI do MPOG);
8.15. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência;
8.16. A Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;
8.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1**.** Constituem obrigações do **FORNECEDOR**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:
a)- Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;
b)- Manifestar-se por escrito quanto a aceitação de eventuais contratações;
c)- Atender prontamente as requisições ao órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes na execução do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;
d)- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GESTOR ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão na prestação das entregas do presente objeto;
e)- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;
f)- Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela prestação do objeto;
g)- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
h)- Prestar as informações solicitadas pelo ÓRGÃO GESTOR e eventuais Contratantes;
i)- Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições da prestação do objeto que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR;
j)- Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do material;
k)- Comunicar imediatamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR sobre qualquer defeito apresentado nos produtos;
l)- Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem, instalação e seguro quando da entrega dos produtos.
m)- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;
n)- Manter, durante toda a duração deste Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
A Prefeitura Municipal de Ipubi-PE é o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:
a)- Assinar a Ata de Registro de Preços;
b)- Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Município (AMUPE);
c)- Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
d)- Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
e)- Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;
f)- Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços;
g)- Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
h)- Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
i)- Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
j)- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento as necessidades do órgão ou entidade requerente;
k)- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
l)- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
m)- Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes nos termos da legislação vigente.

11. DAS PENALIDADES
11.1 – A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas;
11.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I- advertência;
II– multa, nos seguintes termos:
a)- pelo atraso do material, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;
b)- pela recusa da entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
c)- pela demora em corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido;
d)- pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.
III- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
11.3- Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV:
I- pelo descumprimento do prazo de entrega do material;
II- pela recusa em atender alguma solicitação para correção da entrega do material, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias corridos, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
III- pela não entrega de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.
11.4- Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
11.5- As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
11.6- As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual – desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial, dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.
11.7- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

12. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

12.1- A empresa detentora da ata de registro de preços terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Ipubi-PE para a assinatura da ata;
12.2- O representante legal da detentora da ata deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, a contar da data do recebimento da convocação;
12.3- A recusa injustificada da detentora da ata em assinar a Ata de Registro de Preço e/ou o contrato dentro do prazo estabelecido a sujeitará, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração Pública;
12.4- No ato da contratação, a detentora da ata deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;
12.5- A contratação será precedida da emissão de nota de Empenho, sendo convocada a detentora para assinatura do termo de contrato.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
13.1- O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;
13.2- Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação;
13.3- Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1- Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação em vigência.
15. DO FORO
15.1- As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Ipubi, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.
E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, para que produzam seus efeitos legais.

Ipubi-PE, 24 de junho de 2021**.**

MUNICÍPIO DE IPUBI-PE
Órgão Gerenciador

GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI
Fornecedor

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:5895D200

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

O MUNICÍPIO DE IPUBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante designado **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ, nº 11.040.896/0001-59, neste ato representado por seu prefeito, o neste ato representado por seu prefeito, o Sr. Francisco Rubensmário Chaves Siqueira, brasileiro, casado, empresário, CPF nº CPF nº 599.748.004-63, residente e domiciliado nesta cidade de Ipubi-PE, e do outro lado a empresa **VALDANHA ROMERO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS FRIGORIFICOS EIRELI (VALDANHA ROMERO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO – ME),** pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av Av. 68 AC, nº 582 , bairro Jardim América, na cidade de(o) Rio Claro, Estado de(o) São Paulo - SP. inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.893.529/0001-38, neste ato representado(a) pelo seu titular/representante legal o(a) Sr(a) **THIAGO VALDANHA ROMERO,** brasileiro, casado, comerciante, portador (a) do RG nº 28.263.472-1 SSP/SP, CPF nº 175.672.248-01, residente e domiciliado(a) na rua/av rua Carlos Chagas, nº 413, bairro Conta Dinheiro, na cidade de(o) Lages Estado de(o) Santa Catarina - SC, doravante denominado de **CONTRATADO(A)/FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** conforme decisão, exarada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021 e homologada, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO),** de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, no que couber, pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à espécie para a modalidade e às exigências estabelecidas no edital.
1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de material permanente industrial, para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Secretaria de Assistência Social (CadÚnico, SCFV, Creas, Cras, Criança Feliz, Compra Direta, Cozinha Comunitária, pelo período de 07 (sete) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2021, para atender as necessidades das secretarias municipais de educação e de assistência social do município de Ipubi-PE, **conforme especificações constantes no Termo de Referência.**
1.2. A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO
2.1. O preço global de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus anexos.

3. DO REAJUSTE
3.1- Os valores pactuados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro da proposta.
4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA
4.1 As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / PROJETO ATIVIDADE:
Unidade Orçamentária
12.122.0005.2106.0000- Secretaria de Educação
12.361.0007.1040.0000- Escolas
08.122.0026.1034.0000- Secretaria de Assistência Social
08.122.0026.1034.0000- CRAS
08.122.0026.1034.0000- CREAS
08.122.0026.1034.0000- SCFV
08.122.0026.1034.0000- Compra Direta da Agricultura Familiar
08.122.0026.1034.0000- CadÚnico
08.122.0026.1034.0000- Cozinha Comunitária
08.122.0026.1034.0000- Criança Feliz
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00

5. DO PRAZO
5.1- O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
6.1 – Os produtos deverão ser entregues no setor de compras das Secretarias Municipais; Secretaria de Educação localizada na rua Fernando Bezerra, centro, Ipubi-PE, Secretaria de Assistência Social,

rua João Eugênio Silva, centro, Ipubi, no Horário de 08h às 13h, de segunda a sexta feira;
6.1.1- **A entrega dos produtos será feita de forma parcelada através de ordens de fornecimento que informarão as quantidades e características no prazo máximo de 03 dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento;**

6.2 - Os atrasos na entrega e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados **inexecução contratual**, caso ultrapassem, no total, **5 (cinco) dias**, sendo aplicadas as sanções previstas neste Termo, no Edital e seus anexos, sem prejuízo das cominações legais previstas;
6.3 - Os produtos ofertados deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento e sem vestígios de violação, fazendo constar a descrição completa dos produtos e os seguintes dados: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote na embalagem;
6.4 – O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo gestor do contrato;
6.5 – Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá oficio à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa vencedora dos produtos;
6.5.1 – Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Administrativo da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital;
6.6 – A despesa relativa à entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada;
6.7 – Os equipamentos em que, após a entrega, forem detectados defeitos ou vazamentos, deverão ser trocados no prazo de 24 horas, contados a partir do horário da comunicação da respectiva ocorrência;
6.8 – A empresa deverá ser responsável por danos causados aos equipamentos, mesmo nas dependências das secretarias municipais e demais Unidades, quando manuseados por seus funcionários;
6.9 – O transporte ficará por conta da empresa contratada, que deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da contratada ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato;
6.10 - Os produtos ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo ABNT/INMETRO/ANVISA, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do ABNT/INMETRO/ANVISA.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018 e na Lei nº 8.666, de 1993;
7.1.1- A adesão à Ata somente poderá ser autorizada pelo órgão gerenciador, devendo o órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada no prazo legal de até 90 (noventa) dias após a referida autorização, observado o prazo de vigência da ata e em conformidade com o art. 22, § 1.º e § 6.º do Decreto 7.892/2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.
7.2- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
7.3- As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos deste ato convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços; **não podendo exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item e/ou lote registrado na ata para o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme artigo 22, inciso § 4.º do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014e 9.488/2018.

7.4- Todo órgão, antes de contratar com o prestador registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014e 9.488/2018.

8. DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento pelos materiais/produtos efetivamente fornecidos será creditado em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, e ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 40, XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, contado do devido ateste da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser efetuado pela fiscalização do contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos de cobrança;
8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como, na Nota de Empenho, e deverá conter detalhamento dos serviços e os valores destacados das retenções, se houver;
8.3. A nota fiscal/fatura que for apresenta com erros será devolvida à Contratada para retificação e representação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
8.4. Caso fique constatada a situação irregular da Contratada a mesma deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Contratante, a sua regularização;
8.5. Permanecendo a situação irregular da Contratada, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
8.6. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;
8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
8.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;
8.10. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente. Caso a Contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal serão adotados os procedimentos legais para rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis e previstas em lei. (art. 80, inciso IV, cumulado com art. 79, inciso I, ambos da Lei n. 8.666/93);
8.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente;
8.12. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei;

8.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte formula: EM = VP x N x I, onde:
EM = Encargos moratórios
VP = Valor da parcela em atraso
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento I = (TX/100) / 365 = Índice de atualização financeira = [(6/100)/365] = 0,00016438 TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento).
8.14. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora. (IN 06, DE 23 de dezembro de 2013 da SLTI do MPOG);
8.15. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência;
8.16. A Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;
8.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1. Constituem obrigações do **FORNECEDOR**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:
a)- Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;
b)- Manifestar-se por escrito quanto a aceitação de eventuais contratações;
c)- Atender prontamente as requisições ao órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes na execução do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;
d)- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GESTOR ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão na prestação das entregas do presente objeto;
e)- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;
f)- Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela prestação do objeto;
g)- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
h)- Prestar as informações solicitadas pelo ÓRGÃO GESTOR e eventuais Contratantes;
i)- Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições da prestação do objeto que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR;
j)- Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do material;
k)- Comunicar imediatamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR sobre qualquer defeito apresentado nos produtos;
l)- Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem, instalação e seguro quando da entrega dos produtos.
m)- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;
n)- Manter, durante toda a duração deste Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Prefeitura Municipal de Ipubi-PE é o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:
a)- Assinar a Ata de Registro de Preços;
b)- Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Município (AMUPE);
c)- Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
d)- Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
e)- Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;
f)- Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços;
g)- Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
h)- Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
i)- Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
j)- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento as necessidades do órgão ou entidade requerente;
k)- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
l)- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
m)- Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes nos termos da legislação vigente.

11. DAS PENALIDADES
11.1 – A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas;
11.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I- advertência;
II– multa, nos seguintes termos:
a)- pelo atraso do material, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;
b)- pela recusa da entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
c)- pela demora em corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido;
d)- pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.
III- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
11.3- Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV:
I- pelo descumprimento do prazo de entrega do material;
II- pela recusa em atender alguma solicitação para correção da entrega do material, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias corridos, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
III- pela não entrega de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.
11.4- Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5- As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
11.6- As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual – desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial, dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.
11.7- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

12. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO
12.1- A empresa detentora da ata de registro de preços terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Ipubi-PE para a assinatura da ata;
12.2- O representante legal da detentora da ata deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, a contar da data do recebimento da convocação;
12.3- A recusa injustificada da detentora da ata em assinar a Ata de Registro de Preço e/ou o contrato dentro do prazo estabelecido a sujeitará, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração Pública;
12.4- No ato da contratação, a detentora da ata deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;
12.5- A contratação será precedida da emissão de nota de Empenho, sendo convocada a detentora para assinatura do termo de contrato.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
13.1- O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;
13.2- Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação;
13.3- Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1- Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação em vigência.
15. DO FORO
15.1- As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Ipubi, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.
E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, para que produzam seus efeitos legais.

Ipubi-PE, 24 de junho de 2021**.**

MUNICÍPIO DE IPUBI-PE
Órgão Gerenciador

VALDANHA ROMERO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS FRIGORIFICOS EIRELI (VALDANHA ROMERO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO – ME)
Fornecedor

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:9FBB783B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 FMSI/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004 – FMSI/2017.

Número do Contrato: 003/2017.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ sob Nº. 11.826.158/0001-31.
Contratado: PIMENTEL COFRES E MÓVEIS LTDA, CNPJ/MF sob n.º 05.065.380/0001-66, com sede na Rua General Dantas Barreto, n° 107 – Centro na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco.

Objeto: Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO DO CONTRATO**, do Contrato nº 0003/2017. Permanecem inalteradas as demais clausulas.

VIGENCIA: de 01de janeiro á 22 de novembro 2018.
11.600 Secretaria Municipal de Saúde
11.693 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.0027.2.061 Manutenção de Programas de ação Integral a saúde
Projeto/Atividade: 10.301.0027.2.062 Manutenção, coordenação e controle dos serviços de saúde.
Projeto/Atividade: 10.301.0027.2.066 Manutenção do Programa de Saúde da família -SF
Projeto/Atividade: 10.302.0029.2.070 Manutenção do serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU
Elemento de despesa: 44.90.52 Equipamentos e material permanente.

Data de assinatura: 29 de dezembro de 2017.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:3906652F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2021.

Legais que a ele são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) meses de LICENÇA PRÊMIO, **a partir de 19 de março de 2021**, a Servidora Efetiva **MARIA RIBEIRO DE SOUSA, MAT. 094** no cargo de **PROFESSORA,** lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 135/2018** juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 66/2018 – ASJUR/JBA** desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE MAIO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:0BCD545D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO, a Servidora Efetiva, **FRANCISCA MARIA DE BRITO, MAT. 576,** no cargo de **GARI**, lotada na **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 079/2017** juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 39/2017 – ASJUR/JBA** desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE MAIO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:60A6E2AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) meses de LICENÇA PRÊMIO, ao Servidor Efetivo, **JOSÉ ROBERTO DE BRITO ALEXANDRE, MAT. 911** no cargo de **PROFESSOR,** lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 027/2021** juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 14/2021 – ASJUR/JBA** desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE MAIO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:2D501076

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO, a Servidora Efetiva, **ERIVÂNIA MARIA FERREIRA NUNES, MAT. 544,** lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 69/2012** juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 25/2020 – ASJUR/JBA** desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE MAIO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:5628A78A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO, a Servidora Efetiva, **BARTIRA GOUVEIA DE AMORIM E SILVA, MAT. 142** no cargo de **PROFESSORA,** lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 037/2021** juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 16/2021 – ASJUR/JBA** desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE MAIO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:3C848FAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) meses de LICENÇA PRÊMIO, a Servidora Efetiva, **VERÔNICA MARIA GONÇALVES PEREIRA, MAT. 312** no cargo de **AGENTE COMUINITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE** deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 055/2021** juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 22/2021 – ASJUR/JBA** desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE MAIO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:9C0533F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) meses de LICENÇA PRÊMIO, a Servidora Efetiva, **CIBELI REGINA DE SIQUEIRA ANDRÉ, MAT. 980** no cargo de **PROFESSORA,** lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 147/2019** juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 48/2019 – ASJUR/JBA** desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE MAIO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:03441697

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas com base no art. 37 da Lei nº l2/98 de l9/08/1998, (Estatuto do Servidor do Município), e Parecer Oferecido pela Procuradoria Jurídica do Município, nº **199/2017-ASJUR/JBA**, **com base no Procedimento nº 93/2017**, **datado de 04/12/2017** e Laudo Médico oferecido pela Perícia Médica regulamentada pela **Lei nº 18//2005 de 21/02/2005;**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **READAPTADA** de suas funções, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 25 de maio de 2021, a Servidora Efetiva **ANA MARIA BATISTA DE MORA**, **Mat. 33 – PROFESSORA,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com exercício na **ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO – SEDE**, para outra função compatível com suas condições físicas a cargo da Secretária Municipal de Educação. Com base no **OFÍCIO Nº 040/2021** da Secretaria Municipal de Educação, datado em 25 de maio de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE MAIO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:D4B09692

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPETIM, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** ao Servidor, **ANTONIO CARLOS VERÍSSIMO DUARTE, Mat. 1360 – CONSELHEIRO TUTELAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE MAIO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:0F99AC86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPETIM, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva, **EDVÂNIA GOMES FERREIRA FONTE, Mat. 1149 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE MAIO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:6C9EC6B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPETIM, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora, **JOANA PAULICLÉA ALVES PEREIRA, Mat. 5777 – CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE MAIO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:EBE20546

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPETIM, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva, **MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA, Mat. 1069 – AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE MAIO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:3F4E73D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO, a Servidora Efetiva, **FLÁVIA MARIA FERREIRA DE LIRA, MAT. 1287** no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 055/2018** juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 28/2021 – ASJUR/JBA** desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE MAIO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:D9564EDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, de acordo com o Artigo 55, da Lei Complementar nº 007/2015, de 12 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA a Servidora Efetiva, **MARIA REJANE LOPES DE BRITO**, **Mat. 93** no cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste Município, conforme **Procedimento Administrativo nº 143/2020** juntamente com **Parecer Jurídico nº 19/2021 – ASJUR/JBA de 26 de abril de 2021.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE MAIO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:0A8A5656

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, de acordo com o Artigo 55, da Lei Complementar nº 007/2015, de 12 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ao Servidor Efetivo, **JACINTO SALVADOR DE LUCENA**, **Mat. 530** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste Município, conforme **Procedimento Administrativo nº 051/2021** juntamente com **Parecer Jurídico nº 18/2021 – ASJUR/JBA de 26 de abril de 2021.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE MAIO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:5A1C2C3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato PMJ nº 015/2021. Processo PMJ nº 009/2021, Tomada de Preço nº 001/2020, CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE REDES DE ESGOTO E GALERIAS NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, conforme especificações técnicas consignadas no Projeto Básico composto por: memorial descritivo; memorial de especificações técnicas; planilhas orçamentárias, resumo e memória de cálculo contendo composição de custos e de BDI; cronograma físico-financeiro; e peças gráficas (Anexo I). CONTRATADA: **COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº17.440.286/0001-29, pelo valor global de R$ 255.451,88 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 29.04.2021 a 26.10.2021 – 180 (cento e oitenta) dias.

Jaqueira-PE, em 29 de abril de 2021.

RIDETE CÉLLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:E3CA5088

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 318, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Institui o Conselho Municipal da Juventude – COMJUVE, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jaqueira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal da Juventude – COMJUVE, órgão colegiado de caráter consultivo e de cooperação governamental no planejamento, formulação e acompanhamento das políticas públicas destinadas à juventude no Município de Jaqueira.

Parágrafo Único.O COMJUVE estará vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Compete ao COMJUVE:

I – auxiliar no planejamento, formulação e acompanhamento das políticas públicas destinadas à juventude no Município de Jaqueira;

II – estudar, analisar, elaborar, discutir e propor planos, programas e projetos relativos à juventude no âmbito municipal;

III – desenvolver estudos e pesquisas relativas à juventude, objetivando subsidiar o planejamento das ações públicas nesta área;

IV – promover congressos, seminários, cursos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos à juventude, contribuindo para o conhecimento da realidade do jovem na sociedade;

V – realizar campanhas de conscientização, direcionadas aos diversos setores da comunidade, com o objetivo de divulgar as realidades, necessidades e potencialidades da juventude Jaqueirense;

VI – fiscalizar o cumprimento da legislação referente aos direitos dos jovens;

VII – propor a criação de canais de participação dos jovens junto aos órgãos municipais;

VIII – examinar propostas, denúncias e queixas relacionadas às ações voltadas à juventude, encaminhadas por qualquer pessoa ou entidade, e a elas prestar os esclarecimentos que forem necessários e de competência do COMJUVE;

IX – fomentar o associativismo juvenil, prestando apoio e assistência quando solicitados, além de estimular sua participação nos organismos públicos e movimentos sociais;

X – realizar anualmente a Conferência Municipal de Juventude com a atribuição de avaliar a situação da atenção à Juventude e propor diretrizes para o aperfeiçoamento dos trabalhos do Conselho Municipal da Juventude, com representações dos vários segmentos sociais em nível municipal;

X – elaborar o seu regimento interno, submetendo-o à apreciação e aprovação do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º.O COMJUVE será composto por doze membros titulares e respectivos suplentes, designados pela Prefeita Municipal, de acordo com a seguinte representação:

I – seis membros governamentais, de livre escolha da Prefeita Municipal;

II – seis membros da sociedade civil, escolhidos em foro próprio, entre representantes das organizações sociais, movimentos estudantis e demais entidades voltadas à juventude.

§1º -O mandato dos membros do COMJUVE será de dois anos, permitida a recondução.

§2º - Os representantes governamentais serão de livre escolha e designação da Chefe do Poder Executivo, podendo ser substituídos a qualquer tempo, mediante nova designação.

Art. 4º. Até que se aprove o regimento interno do Conselho Municipal da Juventude, o processo de escolha dos representantes da sociedade civil será definido e conduzido por uma comissão provisória, nomeada pelaChefe do Poder Executivo e coordenada pela Secretaria Assistência Social.

Art. 5º. O COMJUVE terá sua organização e funcionamento disciplinados por regimento interno aprovado pela maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo Único. Após a posse, os membros do Conselho Municipal da Juventude elaborarão, no prazo de 60 (sessenta) dias, o Regimento Interno do colegiado

Art.6º.O COMJUVE elegerá entre seus membros uma Diretoria composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Parágrafo Único. As competências e atribuições dos membros da Diretoria serão definidas no regimento interno.

Art.7º. O COMJUVE reunir-se-á ordinariamente a cada trimestralmentee extraordinariamente sempre que convocado pela Prefeita Municipal ou por seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de no mínimo um terço dos seus membros.

Art.8º.O COMJUVE formalizará e aprovará suas propostas e recomendações e as submeterá à apreciação da Prefeita Municipal para as eventuais providências.

Art. 9º.O desempenho das funções de membro do COMJUVE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 10º.O Poder Executivo Municipal prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do COMJUVE.

Art. 11.O orçamento da Secretaria Assistência Social conterá rubrica destinada à manutenção das atividades do COMJUVE.

Art. 12.O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), terça-feira, 08 de junho de 2021.

RIDETECELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira-PE

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:F2D61ED3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 319, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a denominação de Escola no Município de Jaqueira, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jaqueira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Escola Municipal Henrique do Rego Barros, a Escola situada na Avenida Dorinha Rodrigues, Centro, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, o mesmo era conhecido popularmente no Município, de família tradicional, homem público, o que indubitavelmente reforça o merecimento da referida homenagem.

Art. 2º. Autoriza a Prefeitura a confeccionar e fixar placa indicativa na Escola Municipal Henrique do Rego Barros, localizado na Avenida Dorinha Rodrigues, Centro, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, e a proceder ao cadastramento da referida unidade escolar junto a Gerência Regional de Educação e ao Ministério da Educação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), terça-feira, 22 de junho de 2021.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira-PE

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:9BD62899

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
CONVOCAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS DE JATAÚBA, EDITAIS: 01/2019 – PLANEJAR E 01/2020 – IESP.

A Prefeitura Municipal de Jataúba, respeitando todos os princípios que regem a Administração Pública, diante da necessidade administrativa atual, obedecendo a Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Complementar 173/2020, vem por meio deste, convocar os profissionais que seguem relacionados:

EDITAL 01/2019 – PLANEJAR

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I – 40 HS SEMANAIS – SALÁRIO MÍNIMO
1º JOSÉ GOMES DE FARIAS JÚNIOR

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II – 40 HS SEMANAIS – SALÁRIO MÍNIMO 1º EVERTON OLIVEIRA VASCONCELOS

OPERADOR DE MÁQUINAS – 40 HS SEMANAIS – SALÁRIO MÍNIMO
1º BRUNO DA SILVA TAVARES

PROFESSORES FUNDAMENTAL I – 186 HS – 2.557,74

ESCOLA PETRÚCIO SIQUEIRA
1º MARIA HELENA RAMOS DE SOUZA CARVALHO

ESCOLA MANOEL SABINO DA SILVA
1º EDIELY ANÁLIA DA SILVA

ESCOLA JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA
1º WANESSA MONIK JULIÃO DE MIRANDA ARAÚJO

CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
1º EDILAINE DE OLIVEIRA ARAÚJO
2º MARIA DE LOURDES ALBUQUERQUE AGUIAR

ESCOLA SEBASTIÃO GOMES
1º ISIS ISABELA OLIVEIRA DA SILVA

ESCOLA RAFAEL DA COSTA
1º JESSICA ROCHELLY DA SILVA RAMOS

ESCOLA LUÍZ ALVES DE LIMA SILVA
1º SORÁIA BEZERRA

ESCOLA SATURNINO DE BRITO
1º MARIA APARECIDA DE AGUIAR

ESCOLA JOSÉ VIRTUOSO DE FRANÇA
1º HÉLIO BEZERRA DOS ANJOS

ESCOLA JOSÉ NOGUEIRA DE SOUSA
1º CHARLES BRUNO DOS SANTOS SILVA

ESCOLA ANTÔNIO SIDRÔNIO
1º ALAN VINÍCIUS IZÍDIO

ESCOLA JOSÉ PEREIRA NASCIMENTO
1º INALDO SAMUEL DA SILVA FARIAS

ESCOLA SANTA BRÍGIDA
1º ERIKA PATRÍCIA BARBOSA DE LIMA

ESCOLA JOÃO DE FREITAS BARROS
1º JOÃO PEDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

ESCOLA JOSÉ HIGINO DE SOUSA
1º MARTA GISELE FERREIRA AIRES

PROFESSOR FUNDAMENTAL II - 186 HS – 2.557,74

GEOGRAFIA – ESCOLA ÁGUIDA AMÂNCIO
2º LIGIVÂNIA DA SILVA DE QUEIROZ

EDITAL 01/2020 – IESP

PROFESSOR FUNDAMENTAL I – 186 HS – 2.557,74

ESCOLA M. HERMÍNIO DE PAIVA
1º ÉMERSON SILVA SANTOS

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:0B0CFFFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE TERMO ADIVITO A CONTRATO

A CMJ-PE torna público e faz saber a realização dos seguintes:

1 - TERMO ADITIVO DE CONTRATOS:

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 005/2021 – Alteração de Prazo Contrato nº 005/2021
Objeto/Nat. Serviço: Serviço de Consultoria
Objeto Descrit: Serviço de Consultoria
Prazo Inicial: 01/04/2021 a 01/07/2021
Prazo acrescido: 01/07/2021 a 01/10/2021
Contratado: Geraldo Cristovam Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ: 33.293.653/0001-65
Valor Contratado: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).
Data de assinatura: 01.04.2021

Jatobá, 30 de junho de 2021

JEINE GOMES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:2CAF5274

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2021

EMENTA: Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do município de Jatobá, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo coronavírus – Covid-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; ao teor do Decreto do Governo do Estado de Pernambuco, 50.900, de 25 de junho de 2021 e dos Decretos Nº 48.833 de 20 de março de 2020 e Decreto estadual 49.959. de 16 de dezembro de 2020, homologado pela Assembleia legislativa por Meio do Decreto legislativo 195, de 14 de Janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Jatobá-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Municipal Nº 002/2021, de 01 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos para a readequação das despesas com pessoal ao limite por ela imposto, as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, a disposição no atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o ritmo lento da imunização da população brasileira contra o coronavírus - COVID 19;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

DECRETA:

Art 1º - Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como **"Estado de Calamidade Pública"**, no âmbito do município de Jatobá-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – Covid-19, de que trata o Decreto Municipal Nº 002/2021, de 01 de Janeiro de 2021, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 196, de 14 de janeiro de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Parágrafo: Único: A decretação a que se refere o caput terá vigência de 1º de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021,

Art 2º- Os Órgãos e entidades da administração pública municipal continuarão a adotar as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observando o disposto na Lei Federal Nº 13.979/2020, nos protocolos oficiais oriundos do Ministério da Saúde (Portaria Nº 356/GM/MS, de 2020), e da Secretaria Estadual de Saúde, bem como as medidas preventivas estipuladas pelos Decretos Estaduais Nº 48.832/2020, 48.833/2020, 49.055/2020 e 50.900/2021;

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de julho de 2021 e vigerá até 30 de Setembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do Art. 65 da Lei de responsabilidade fiscal.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi publicado nos termos do Art. 99 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCISCA ADERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração
Portaria 004/2021

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:34DC5E23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2021

O Prefeito do Município de Jatobá, o Sr. **ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 5º, 11, 12 e seguintes da Lei Estadual nº 11.781, de 06 de julho de 2000, **RESOLVE**:

Instaurar **processo administrativo de rescisão unilateral do Contrato nº 038/2018**, firmado entre o Município de Jatobá e S. Chaves – Advocacia e Consultoria, com fundamento no art. 78, XII, c/c o art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, ante a insubsistência do interesse público em prosseguir com a vigência do contrato, que não trouxe qualquer retorno financeiro ao Município, conforme será evidenciado a seguir.

Com efeito, no dia 13 de julho de 2018, o Município de Jatobá e o escritório de advocacia S. Chaves – Advocacia e Consultoria firmaram contrato de prestação de serviços advocatícios, mediante inexigibilidade de licitação, tendo por objeto a recuperação de royalties decorrentes de Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos (CFURH), devidos em função da construção da Usina de Paulo Afonso IV, mais especificamente através dos seguintes processos:

Processo Administrativo nº 48500.001123/2009-8 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL em que, por força da decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0000184-05.2016.4.01.3306, pelo MM Juízo da Subseção Judiciária de Paulo Afonso/BA, restaram suspensos os efeitos da Resolução nº 1.236/2011 da ANEEL, garantindo ao referido Município de Paulo Afonso, a percepção na íntegra da CFURH, oriunda da geração de energia proveniente da Usina Paulo Afonso IV. Citada demanda é uma Ação Popular, movida naquele município beneficiário da decisão.
Ação Declaratória a ser ajuizada na Justiça Federal da Comarca de Petrolina/PE, no sentido de que a exploração hídrica do reservatório e Usina de Paulo Afonso IV atinge igualmente o Município de Jatobá/PE, como atinge a represa e Usina de Apolônio Sales, impondo a modificação dos coeficientes da CFURH – Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos.
Processo Judicial nº 0013320-20.2012.4.01.3400/DF, que tramita perante o Tribunal Regional da 1ª Região, no Distrito Federal, movido pelo Município de Glória/BA, que também contesta o município de Paulo Afonso.

Registre-se que após editada a Resolução nº 1.236/2011 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, foi estendido para outros municípios o direito à compensação financeira pela instalação da UHE Paulo Afonso IV, sendo incluído no rol de beneficiários os municípios de Glória/BA, Pariconha/AL, Delmiro Gouveia/AL, Jatobá/PE e Petrolândia/PE, reduzindo-se o percentual da compensação anteriormente devida ao Município de Paulo Afonso/BA, que anteriormente figurava como beneficiário único.

Desde então, o Município de Jatobá apresentou grande incremento em sua receita, fazendo jus a repasses no valor de R$ 3.088.695,84 (três milhões, oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) em 2012, R$ 5.029.523,97 (cinco milhões, vinte e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos) em 2013, R$ 4.397.976,06 (quatro milhões, trezentos e noventa e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e sete centavos) em 2014 e R$ 3.300.290,99 (três milhões, trezentos mil, duzentos e noventa reais e noventa e nove centavos) em 2015.

Sucede que o Município de Paulo Afonso/BA, irresignado com a redução dos royalties repassados ao Município, ingressou com diversas ações judiciais com o propósito de anular a Resolução nº 1.236/11 da ANEEL, utilizando, inclusive, servidor de seus quadros para ajuizar a ação popular nº 0000184-05.2016.4.01.3306 no TRF-1, em que foi obtida a suspensão dos efeitos da aludida Resolução, modificando, assim, os repasses da compensação financeira, causando grande prejuízo ao Município de Jatobá.

Em que pese o escritório de advocacia S. Chaves – Advocacia e Consultoria ter sido contratado para garantir ao Município a percepção de royalties de energia elétrica, o contrato não obteve quaisquer frutos, uma vez que **a retomada dos repasses foi obtida única e exclusivamente mediante o trabalho do escritório Holanda Advogados, contratado pelo Município de Glória – BA com idêntico propósito**.

Isso porque os causídicos que patrocinaram o Município de Glória – BA ingressaram em 30/05/2019 com a Suspensão de Liminar nº

1016152-77.2019.4.01.0000 no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, logrando a suspensão dos efeitos da decisão liminar que sustou a eficácia da Resolução nº 1.236/11 da ANEEL, **o que determinou, na prática, a retomada dos repasses da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos não apenas para o Município de Glória – BA, mas para todos os municípios incluídos no rol de beneficiários pela Resolução nº 1.236/11**. Transcreve-se excerto da decisão:

"Cuida-se de pedido de suspensão de liminares proferidas pelo Juízo da Vara Federal da Subseção Judiciária de Paulo Afonso nos autos da Ação Popular n. 0000184-05.2016.4.01.3306.
Alega para tanto que cuida-se o feito de origem de ação Popular (Processo n. 0000184-05.2016.4.01.3306.), com vistas à anulação da Resolução Homologatória n. 1.236/11 da ANEEL, que modificou os percentuais de Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos – CFURH, em relação à exploração hidrelétrica nas usinas de Paulo Afonso IV e UHE Apolônio Sales (Moxotó), com a inclusão na percepção dos royalties dos Municípios Glória/BA, Pariconha/AL, Delmiro Gouveia/AL, Jatobá/PE e Petrolândia/PE, tendo sido reduzido, assim, o percentual que o Município Paulo Afonso/BA, até então beneficiário único, vinha recebendo.
Entende que estão presentes os requisitos para a suspensão da liminar (grave lesão à ordem e/ou economia públicas). Uma das lesões teria ficado configurada, segundo a sua ótica, ao ser determinada a suspensão da tramitação do Processo Administrativo n. 485000.003456/2016-92 da ANEEL, tendo em vista que no Processo n. 0013320-20.2012.4.01.3400 (MS impetrado em 20/03/2012) foram apontadas a existência de diversos vícios, que vinham sendo sanados, com vistas à conclusão na forma como determinado judicialmente.
(...)
Sem adentrar no mérito da causa, em atenção aos limites do pedido de suspensão de liminar, verifica-se que a decisão impugnada causa grave lesão à economia pública e ao interesse público dos municípios que até então vinham percebendo aludida Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos – CFURH, e dentre eles o do ora requerente.
Se de um lado, aludida decisão judicial, ao determinar a suspensão dos efeitos da Resolução n. 1.236/2011 da ANEEL e, por conseguinte, viabilizar que o Município de Paulo Afonso voltasse a receber os royalties em discussão em sua totalidade, teve como objetivo considerar a área diretamente atingida pelos alagamentos da usina, **de outro lado não observou questões também relevantes e acabou por afetar, diretamente, a economia de diversos municípios que tiveram suprimidos e não somente reduzida a percepção da já mencionada Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos – CFURH.**

Assim, referida liminar prejudica a continuidade da prestação de serviços e de diversas atividades desenvolvidas pelos municípios envolvidos e, dentre eles, o ora requerente (Município de Glória), que vinha recebendo desde o ano de 2011 aludidos royalties e de uma hora para outra no ano de 2016 teve suspenso o recebimento.
(...)
Diante de tudo o que foi exposto e por entender que a manutenção da decisão que deferiu o pedido de liminar nos autos da Ação Popular n. 0000184-05.2016.4.01.3306 é questão que tem o condão de causar grave lesão à economia pública, deve ser deferido o pedido de suspensão.
Em face do exposto, **defiro o pedido de suspensão para sobrestar os efeitos da decisão do Juízo da 1ª Vara Federal Subseção Judiciária de Paulo Afonso que deferiu o pedido de liminar nos autos da Ação Popular n. 0000184-05.2016.4.01.3306**."

Como se observa, não apenas o Município de Glória – BA, mas todos aqueles incluídos como beneficiários pela Resolução nº 1.236/2011 foram beneficiados com o trabalho do escritório Holanda Advogados, **ao passo que o escritório S. Chaves – Advocacia e Consultoria em nada contribuiu para a retomada dos repasses dos royalties de energia elétrica no Município de Jatobá, apenas se habilitando nos autos da Suspensão de Liminar após a obtenção da decisão favorável, para requerer o ingresso do Município de Jatobá como assistente.**

Com efeito, enquanto a decisão que deferiu o pedido de suspensão de liminar data de 24/09/2019, o Município de Jatobá, patrocinado pelo escritório S. Chaves – Advocacia e Consultoria, apenas habilitou-se nos autos em 10/02/2020, quando o repasse da CFURH já havia sido retomado, não possuindo, portanto, qualquer efeito prático a atuação do Contratado. Registre-se que o pedido de ingresso do Município na condição de assistente sequer chegou a ser apreciado pelo Juízo até o presente momento.

Em reforço, oportuno destacar que assinam a petição inicial da Suspensão de Liminar os advogados Edson Holanda e Dayane Vasconcelos, sócios do escritório Holanda Advogados – único responsável, assim, pela retomada da percepção dos royalties pelo Município de Jatobá:

Mesmo não sido o real responsável pela percepção dos royalties decorrentes da CFURH**, o Contratado vem recebendo honorários advocatícios do Município no percentual de 20% da importância dos royalties**, por força da Cláusula Terceira do contrato, in verbis:

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
O pagamento a ser realizado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO pelos serviços especificados na Cláusula Primeira, a título de honorários advocatícios, incidirá à razão de 20% (vinte por cento) da importância efetivamente recebida pelo CONTRATANTE, no período compreendido a partir do primeiro recebimento até a data de trânsito em julgado das ações necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, apenas com uma decisão de natureza definitiva, seja de cunho administrativo ou judicial, em consonância com a Súmula 18 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Dessa forma, **o Município vem desembolsando valores para arcar com serviços não prestados pelo Contratado, que tem se locupletado às custas do erário**, em claro acinte ao interesse público primário.

Em acréscimo, verifica-se que na proposta de prestação de serviços enviada pelo escritório Contratado, consta que as demandas que tramitem no Distrito Federal seriam conduzidas pelo escritório Baggio e Costa Filho Sociedade de Advogados, delegando-se ao advogado Sepúlveda Pertence Filho a tarefa de acompanhar as demandas ajuizadas, senão vejamos:

Ora, ao assim proceder, o escritório Contratado confessa que subcontratará o objeto contratual a escritório distinto – o que se revela de todo incompatível com a própria natureza da contratação por inexigibilidade de licitação para serviços de assessoria jurídica. Isso porque, se o escritório foi contratado pela relação de confiança com o Poder Público e pela notória especialização de seus profissionais, trata-se de serviço de natureza personalíssima, que não pode, portanto, ser delegado a terceiros.

Portanto, como após mais de um ano da assinatura do contrato nenhum retorno financeiro ao Município de Jatobá foi proporcionado pelo escritório S. Chaves – Advocacia e Consultoria, não subsiste o interesse público em prosseguir com a vigência contratual, razão pela qual a presente gestão decidiu rescindir unilateralmente o contrato, com esteio no art. 78, XII, c/c o art. 79, I, da Lei nº 8.666/93.

Em observância ao art. 5º, LV, da CF/88, ao art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e ao art. 24 da Lei Estadual nº 11.781/2000, deve ser concedido ao Contratado prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação de defesa.

Resolve, ainda, designar **Franscisca Alderi Pontes do Nascimento,** RG:3201955 – SDS/PE, CPF: 579.185.974-00, MAT: 2951, **Maria Josileide da Silva,** RG:6977693 – SDS/PE, CPF: 013.781.324-40, MAT: 2609 e **Ana Nery Marques de Oliveira Cruz,** RG: 3.995.424 – SDS/PE, CPF: 657.263.594-53, MAT: 179, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão, com sede na Prefeitura Municipal de Jatobá/PE, incumbida de instruir o processo, analisar a defesa e proferir Relatório.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 18 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:18598D78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2021

O Prefeito do Município de Jatobá, o Sr. **ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista **nos termos do art. 176, § 1º da Lei Municipal 019/1997**, **RESOLVE**:

Instaurar **processo administrativo para apurar conduta suscitada no Ofício 31/SMS/2021 que informou que Agente Comunitário de Saúde está ausente em sua função para cobrir a área pertencente ao PSF do Bem Querer, solicitando providências sobre o caso.**

Resolve, ainda, designar **Franscisca Alderi Pontes do Nascimento,** RG:3201955 – SDS/PE, CPF: 579.185.974-00, MAT: 2951, **Maria Josileide da Silva,** RG:6977693 – SDS/PE, CPF: 013.781.324-40, MAT: 2609 e **Ana Nery Marques de Oliveira Cruz,** RG: 3.995.424 – SDS/PE, CPF: 657.263.594-53, MAT: 179, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão, com sede na Prefeitura Municipal de Jatobá/PE, incumbida de instruir o processo, analisar a defesa e proferir Relatório.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 29 de Junho de 2021, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:C601D0F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2021 - LEILÃO Nº 001/2021

Torna público que no dia 16 de julho de 2021 às 10:00h, Exclusivamente On-line pelo, levará a leilão público de bens inservíveis do uso desta Prefeitura, tais como: veículos e materiais, conforme autorização do Exmo. Sr. Charles Batista de Melo, conforme Edital 001/2021, através da Leiloeira Oficial Roberta Albuquerque, matriculada na JUCEPE sob o nº 379/09. Das condições o leilão está amparado pela Lei Federal 8.666/93. Maiores Informações e editais na integra: Leiloeira (81) 3048.0450, Presidente (81) 99206-1237 ou pelos sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br www.lancecertoleiloes.com.br

Joaquim Nabuco, 30 de junho de 2021.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:5C092075

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 38/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021. OBJETO: Aquisição de Kit de Biometria Civil para Carteiras de Identidades, para atender a Administração Geral do Município de Joaquim Nabuco-PE, Valor: R$: 32.164,99 (Trinta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 02 de julho de 2021, Limite para Acolhimento das Propostas: 09: 00h. do dia 14 de julho de 2021, Abertura das Propostas: 10: 00h. do dia 14 de julho de 2021, Início da Sessão de disputa: às 11:00h. do dia 14 de julho de 2021. Informações: Pelo e-mail:cpl2018j.nabuco@hotmail.com(esclarecimentos e impugnações). Material: disponível em Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.pe.gov.br ou site: joaquimnabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Joaquim Nabuco, 30 de junho de 2021.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Sec. De Administração

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:A6268099

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção remanescente de uma escola de um pavimento com 06 salas de aula com quadra, na sede deste município, valor máximo R$ 1.525.701,14 (um milhão quinhentos e vinte e cinco mil setecentos e um reais e quatorze centavos). Recebimento dos envelopes dia 19/07/2021 às 08:30h. O Edital está à disposição dos interessados das 08:00h, às 13:00h, no endereço, Rua Rui Barbosa, 175 – Centro - Jucati – PE, como também na página da prefeitura, www.jucati.pe.gov.br. Outras informações pelo fone (087) 3779-8103.

Jucati, 30 de junho de 2021.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:8C2B55A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo:028/2021. **Pregão Eletrônico:** 015/2021: **Objeto Nat.:** Aquisição. **Objeto Descr.:** Aquisição parcelada de medicamentos, materiais hospitalar (penso) e insumos, destinados ao enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus no Município de Jupi/PE.**Valor**

Global Orçado:R$ 1.846.227,70. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira. **Empresas Vencedoras:** ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP, **CNPJ:** 12.395.255/0001-80. **Valor Global:** R$ 280.869,00; CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME, **CNPJ:** 10.978.106/0001-18. **Valor Global:** R$ 615,00; DROGAMÉDICA HELIOPÓLIS LTDA - EPP, **CNPJ:** 70.220.801/0001-48. **Valor Global:** R$ 227.154,60; DROGAFONTE LTDA, **CNPJ:** 08.778.201/0001-26. **Valor Global:** R$ 5.000,00; MOURA & MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, **CNPJ:** 22.940.455/0001-20. **Valor Global:** R$ 50.750,00 e NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA - EPP, **CNPJ:** 35.753.111/0001-53. **Valor Global:** R$ 5.724,00.

Jupi, 30 de junho de 2021.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:FE226774

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE. CONTRATADA: HISTENIO J DAS S SALES SERVIÇOS ENDOSCOPICOS - ME, CNPJ: 31.795.021/0001-74. OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços de Endoscópicos, em atendimento da Secretaria de Saúde de Jurema/PE. Valor Global: R$ 12.000,00. VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias, a contar da data da sua assinatura LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINOSecretária de Saúde

Jurema, 30 de Junho de 2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:AA95E547

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2021 PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2021 PMJ
DISPENSA: N° 007/2021
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CPL nº 048/2021-CPLC. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JUREMA/PE**, através da Secretaria de Educação. CONTRATADA: a Empresa CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO MIX EIRELI, inscrito no CNPJ sob n° 10.971.354/0001-37. **OBJETO**: Locação de Veículos em caráter emergencial para Atendimento das Demandas da Secretária de Educação do Município de Jurema/PE. Valor Global: 61.583,34. VIGÊNCIA: 90 dias, contados a partir da data da assinatura do contrato. **SORAYA DE MOURA BARROS LUNA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

Jurema, 13 de Abril de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:013BEDA3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA: N° 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2021 PMJ
DISPENSA: N° 007/2021

RECONHEÇO E RATIFICO, nos termos do Inciso IV do art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e com base no Parecer Jurídico, incluso nos autos e de todo conteúdo constante no **Processo Administrativo Nº 008/2021.** Objeto: Locação de Veículos em caráter emergencial para Atendimento das Demandas da Secretária de Educação do Município de Jurema/PE**,** em favor da empresa CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO MIX EIRELI, inscrito no CNPJ sob n° 10.971.354/0001-37. Valor Global: 61.583,34. VIGÊNCIA: 90 dias, contados a partir da data da assinatura do contrato. **SORAYA DE MOURA BARROS LUNASECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

Jurema, 12 de Abril de 2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:96CC29B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402/2021.

PORTARIA Nº 402/2021.
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo, e
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal, c/c Art.97 da Constituição Estadual e Lei Municipal nº 189/2000.
CONSIDERANDO o afastamento de diversos servidores efetivos em decorrência de licença prêmio, férias e licença para tratamento de saúde, bem como afastamentos em decorrência de está no grupo de risco de contagio do COVID-19, bem como a preservação e incolumidade do patrimônio público, e ainda a necessidade momentânea até uma posterior implantação de sistema de circuito interno de vigilância patrimonial;
CONSIDERANDO que alguns cargos ora objeto de contrato não existem na estrutura administrativa do município, e que determinados Programas de Ação Social, Educação e Saúde exigem profissional qualificado para exercer determinadas funções.
CONSIDERANDO que para dar continuidade aos programas de governo nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social conveniados com o Ministério da Cidadania e a Secretaria Estadual Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, bem como a continuidade, implantação e melhoria de serviços públicos do Município da Jurema, nas diversas demandas administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º CONTRATAR por tempo indeterminado, por excepcional interesse público, os profissionais listados abaixo:

NOME FUNÇÃO PERÍODO
Erica Maria da Silva Braga Agente Comunitário de Saúde – USF Castelo 01/06 a 31/12/2021
Katia Leite de Andrade Prof. Educação Infantil 01/06 a 31/12/2021
Ednaldo Marcelo do Nascimento Vigilante 01/06 a 31/12/2021
Fabiano Cordeiro dos Santos Motorista 01/06 a 31/12/2021
Jaime Quirino de Andrade Junior Vigilante 01/06 a 31/12/2021
Iraci Pereira dos Santos Copeira 01/06 a 31/12/2021
José Cícero Guedes do Nascimento Vigilante 01/06 a 31/12/2021
Amanda Celia dos Santos Agente Administrativo 01/06 a 31/12/2021
Denise Ferreira Saraiva Assistente Social CREAS 01/06 a 31/12/2021
Ana Paula Monte Farias Agente Administrativo 01/06 a 31/12/2021
Monica Mirele Santos Silva Agente Administrativo 01/06 a 31/12/2021
Nathalia Basílio Da Silva Agente Administrativo 01/06 a 31/12/2021

Poliana Santos De Souza Agente Administrativo 01/06 a 31/12/2021
José Carlos Sobral Vigilante 01/06 a 31/12/2021
Ivaneide Alves da Silva Agente Administrativo 01/06 a 31/12/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:65CE19FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 421/2021

PORTARIA Nº 421/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de **Licença Maternidade** a Servidora pública municipal **NAISA PAULINO DA SILVA CHALEGRA** portadora do CPF nº 117.437.484-50, contados a partir de 22/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:15FEF8DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde ao servidor público municipal Sr. **WANDO ALVES DA SILVA** portador do CPF nº 072.855.304-09, contados a partir de 02/06/2021.

Art. 2º - A mencionada licença por tempo indeterminado foi atestada pelo(a) Médico(a) Cláudia Raquel SALES CRM-PE n.º 19.072, ficando sua duração condicionada ao parecer médico a ser elaborado pela Junta Médica do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data0, de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:BF3FADF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as faltas injustificadas de outro(s) servidore(s) ocupante(s) do cargo de Agente Administrativo.
CONSIDERANDO a recomposição do quadro de servidores na unidade escolar padre Ibiapina na área administrativa.
CONSIDERANDO o ofício 029/2021 que contém o pedido de cedência de servidores com a finalidade de atender a conveniência do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a servidora pública municipal a Sra. **MARILENE SERAFIM DIAS** portadora do CPF nº 380.623.134-68, ocupante do Cargo de Agente Administrativo na **Escola Municipal Padre Ibiapina**

Art. 2º - Determinar que a referida portaria seja encaminhada para o Gestor da Unidade Escolar Padre Ibiapina para demais providências.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2021
.
EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:2978510A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio de 06 (seis) meses a servidora pública municipal Sr(a) **EDILMA CRISTINA DOS SANTOS MELO,** portador(a) do CPF n.º 706.607.274-04, atualmente ocupando a função Professora Nível ‘’A’’ com Pós Graduação, correspondente ao período aquisitivo 2006/2016, a partir da data de 05 de junho de 2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F96BDEB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo, e
CONSIDERANDO o requerimento trazido pelo servidor com documentação comprobatória aos recursos humanos.

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER 15 (quinze) dias e **Licença Paternidade** ao servidor Sr. **JOSÉ ADILSON DOS SANTOS** inscrito no CPF: 040.202.024-35, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 06 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:752B7483

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 037, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Mantém a declaração *situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Lagoa de Itaenga, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal,

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Lagoa de Itaenga, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto nº 009/2020 de 25 de março de 2020, posteriormente prorrogada pelo Decreto nº 001/2021 de 04 de janeiro de 2021, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 196/2021, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o ritmo lento da imunização da população brasileira contra a covid-19;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Lagoa de Itaenga, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), de que trata o Decreto nº 016/2020, de 26 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art.2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto no Decreto Estadual nº 49.055, de 31 de maio de 2020 e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de julho de 2021 e vigerá até 30 de setembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, Lagoa de Itaenga – PE, 29 de junho de 2021.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:830C81D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

Ratifico e homologo, baseado no exposto anexo e nas peças que acompanham o processo a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021, em favor de LUIZ CARLOS DE ARAÚJO, OAB/PE 40.444, nos termos do inciso II do art. 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para Prestação de serviços especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, nas áreas de Direito Público, nos exames de questões administrativas de maior complexidade no atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Ouro/PE.

Lagoa do Ouro, 17 de junho de 2021.

NATANAEL ALVES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:6120D9E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 001/2021

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº: 001/2021. Compra Direta. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA VENDA E INSTALAÇÃO DO KIT DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL PARA O SETOR DE EMISSÃO CIVIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL. Fundamentação legal: Art. 75 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Contratado: M. I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A. CNPJ: 42.563.692/0023-31. Valor: R$28.271,36 (vinte e oito mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos).

Lagoa dos Gatos, 28/06/2021.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assunção
Código Identificador:F36EE462

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2021

DECRETO Nº 024, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Luto oficial no Município de Lagoa Grande, em razão do falecimento da ex-servidora, Sra. Aliêda Alves de Brito.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE/PE**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o falecimento da ex-Coordenadora do Núcleo de Legalização – NULEG, deste Município, Sra. **Aliêda Alves de Brito**;

CONSIDERANDO sua valiosa trajetória, bem como toda contribuição dada ao Município de Lagoa Grande durante mais de 22 anos, em especial, atuando como Identificadora do IITB (Instituto de Identificação Tavares Buril), responsável pela emissão dos Registros Gerais nesta cidade, bem como Coordenadora do Núcleo de Legalização – NULEG, atuando na emissão dos documentos oficiais dos cidadãos lagoa-grandenses;

CONSIDERANDO a importância do reconhecimento às pessoas que prestaram serviços nesta Municipalidade, deixando sua marca e importância;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Luto Oficial no Município de Lagoa Grande, Estado de Pernambuco, por 03 (três) dias, em razão do falecimento da ex-servidora do Município de Lagoa Grande, Sra. **Aliêda Alves de Brito.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 30 DE JUNHO DE 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:82E9C8FC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 05-CONTRATO Nº 039-2017

Contrato nº 039-2017. Processo nº 022/2017. Pregão Presencial nº 04/2017. CPL. O presente termo aditivo tem por objetivo suprimir 25% no valor da taxa do contrato, passando a taxa a ser no percentual de 1,5% com esse aditivo, e a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 03 (três) meses, conforme Comunicação Interna nº 167/2021 Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratada: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 42.194.191/0001-10.

Lagoa Grande/PE, 30 de Junho de 2021.

ANTÔNIO COELHO DE ALENCAR
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento do Interior

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:C0CE1CC6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 04-CONTRATO Nº 040-2017

Contrato nº 040-2017. Processo nº 022/2017. Pregão Presencial nº 04/2017. CPL. O presente termo aditivo tem por objetivo suprimir 25% no valor da taxa do contrato, passando a taxa a ser no percentual de 1,5% com esse aditivo, e a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 03 (três) meses, conforme Comunicação Interna nº 132/2021 Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratada: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 42.194.191/0001-10.

Lagoa Grande/PE, 30 de Junho de 2021.

VALMAN RIVAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:FB32DBF4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 05-CONTRATO Nº 041-2017

Contrato nº 041-2017. Processo nº 022/2017. Pregão Presencial nº 04/2017. CPL. O presente termo aditivo tem por objetivo suprimir 25% no valor da taxa do contrato, passando a taxa a ser no percentual de 1,5% com esse aditivo, e a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 03 (três) meses, conforme Comunicação Interna nº 501/2021 Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratada: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 42.194.191/0001-10.

Lagoa Grande/PE, 30 de Junho de 2021.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:2BF353FA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 05-CONTRATO Nº 042-2017

Contrato nº 042-2017. Processo nº 022/2017. Pregão Presencial nº 04/2017. CPL. O presente termo aditivo tem por objetivo suprimir 25% no valor da taxa do contrato, passando a taxa a ser no percentual de 1,5% com esse aditivo, e a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 03 (três) meses, conforme Comunicação Interna nº 22/2021 Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratada: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 42.194.191/0001-10.

Lagoa Grande/PE, 30 de Junho de 2021.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:A3AEFF73

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 06-CONTRATO Nº 043-2017

Contrato nº 043-2017. Processo nº 022/2017. Pregão Presencial nº 04/2017. CPL. O presente termo aditivo tem por objetivo suprimir 25% no valor da taxa do contrato, passando a taxa a ser no percentual de 1,5% com esse aditivo, e a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 03 (três) meses, conforme Comunicação Interna nº 013/2021 Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratada: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 42.194.191/0001-10.

Lagoa Grande/PE, 30 de Junho de 2021.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:04DD200F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 018/2021. Processo Licitatório n° 028/2021.Objeto: Aquisição de 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO, zero quilômetro, destinado a atender as necessidades do Município de Lagoa Grande/PE. Emenda parlamentar 880/2020. **Valor máximo estimado R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais). Data da Sessão: 13 de julho de 2021 às 10hs00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº40, Centro. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidos através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 30 de junho de 2021

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:BDDEC9EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo Licitatório Nº: 012/2021. **Pregão Eletrônico** Nº 010/2021. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE JÚLIA GUIMARÃES NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. O Pregoeiro faz constar que **DAR PROVIMENTO** o pedido de impugnação ao Edital do **Pregão Eletrônico Nº 010/2021**, interposto pela empresa **CAMARÁ ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o Nº 36.185.521/0001-08.**

Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL, sito Na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro/PE ou através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com.

Limoeiro, 30 de Junho de 2021.

EDSON FERREIRA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:79281B16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 029/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

A Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS PARA COBRANÇA DE IPTU PARA O ANO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **PLANET PRINTER COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LIMITAD, CNPJ Nº 07.385.282/0001-31**, vencedora no valor Global de R$ 2.700,00.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da CONTRATO.

Limoeiro, 30 de Junho de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:24EB0FFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 006/2021 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

O Fundo Municipal de Educação de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **ADEILSON DE M SILVA ALIMENTOS – CNPJ Nº 17.584.735/0001-02**, Obtendo-se um valor Global de R$ 31.860,00; **COMAPE - COMERCIO DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO LTDA – CNPJ Nº 27.729.308/0001-29**, Obtendo-se um valor Global de R$ 68.339,00 e **ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO – CNPJ Nº 29.002.880/0001-17**, Obtendo-se um valor Global de R$ 167.178,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 30 de Junho de 2021.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:AB4E96BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021 PROCESSO 56/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO REGIONAL DE PROTESES DENTÁRIA - LRPD PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Valor Total Estimado: R$ 95.400,00

Inicio da entrega das propostas a partir das 12h:56m do dia 02 de julho de 2021 até o dia 13 de julho 2021, 12:51h, no sitio www.bnc.org.br. Abertura e julgamento das propostas dia 13 de maio de 2021, a partir das 12:52h. Início da sessão de disputa de preços: às 12:52h. do dia 13 de julho de 2021, no site www.bnc.org.br.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Avenida José da Silva Torres Araquãn s/n, Centro, Mirandiba-PE ou através do Fone: (87) 3885-1025, no horário de 8h:30h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@mirandiba.pe.gov.br ou através dos sites www.mirandiba.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

Mirandiba, 30 de junho de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Pregoeiro

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:E2C43495

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 001/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

A Secretária Municipal de Saúde, em virtude da emergência de saúde pública, bem como a necessidade de atender temporariamente e de excepcional interesse às áreas descobertas pelos agentes comunitários de saúde no município e,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o atendimento das equipes de saúde da atenção básica;

CONSIDERANDO que o Município de Mirandiba apresenta um déficit em seu quadro de servidores, agentes comunitários de saúde, alguns em processo de aposentadoria e outros readaptados, em razão de direito previsto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 230/91, deixando assim diversas áreas descobertas o que viabiliza a necessidade desta seleção.

RESOLVE:
Abrir Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de 08 (oito) agentes comunitários de saúde, por se tratar de assistência a situações de calamidade pública e assistência a emergências em saúde pública.

Determinar que a Seleção Pública Simplificada de que trata o item anterior terá prazo de validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial.
Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO/ORGÃO
EMANUELLA NUNES VALÕES	Portaria Nomeação 436/2008	Enfermeira – Coordenadora do PNI
ROSINEIDE PEREIRA DE SÁ NOVAES	Portaria Nomeação 152/2008	ACS – Lotada na UBS do Juazeiro Grande
TATIANE FONSECA DE LUCENA FALCÃO	Portaria Nomeação 359/2008	Técnica de Enfermagem

Estabelecer que é da responsabilidade da Comissão Executora, a ser designada pela Secretaria de Saúde, a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.
Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria terá duração de até 12 (doze) meses admitida a prorrogação por igual período.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirandiba/PE, 01 de Julho de 2021.

MARIA DIANA VIEIRA DA SILVA RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:0ED508DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2021 - CMDI

Dispõe sobre a eleição da DIRETORIA EXECUTIVA do CMDI Moreno, para complemento de mandato referente ao período de 2018-2021.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/Moreno, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 394/09-GP e alteração pela Lei 570/2018

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2020 que prorroga o mandato dos Conselheiros;

CONSIDERANDO as definições estabelecidas no Regimento Interno do CMDI/Moreno

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em reunião ordinária realizada em 12 de maio de 2021, a escolha, por unanimidade de votos, do Presidente, do CMDI/Moreno, para complementação de mandato do biênio 2018-2021, conforme segue:
Presidente: Aurilene Alves de Oliveira
Vice-Presidente: Judite Silva Pereira
Secretário Executivo: Claudenice Maria Silva de Santana
Art. 2º - Esta composição tem vigência a partir da data da Eleição, a qual foi realizada no dia 12 de maio de 2021, na reunião ordinária deste Conselho.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 12 de maio de 2021.

AURILENE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente CMDI/Moreno
CPF: 611.579.614-87

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:D3543146

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO CONTRATO Nº 030/2021.

CONTRATO Nº - 030/2021. CPL. Objeto. Contratação da empresa de engenharia para execução de serviços de construção de 1 (uma) Academia da Saúde, Sertãozinho, no município de Nazaré da Mata/PE. CONTRATADO: empresa VASCONCELOS & MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS LTD- ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.393.361/0001-04. Valor: R$ 219.987,42 (Duzentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos). Vigência: 22/06/2021 a 22/06/2022. Prazo de execução: 22/06/2021 a 19/11/2021.

Nazaré da Mata, 30 de Junho 2021.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:4BF8DCDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 - PMO - CPL II
(INÍCIO SESSÃO)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO No 023/2021 - SDSDH

COMPRAS. **OBJETO:** Registro formal de preços para eventual e futuro fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Descartáveis, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda - SDSDH, seus anexos e secretarias participantes, pelo período de 12 (doze) meses**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Valor Global Estimado: R$ 291.097,34 (duzentos e noventa e um mil, noventa e sete reais e trinta e quatro centavos)**. **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: A partir de **01/07/2021** às **11:00 horas**, **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **14/07/2021** às **09:00 horas**, **INÍCIO DA DISPUTA**: **14/07/2021** às **10:00 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br** (BANCO DO BRASIL - **Código: 866268)** ou disponível para consulta no endereço eletrônico: **http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl_olinda@hotmail.com** e no **Fone: (81) 3439-3593** de segunda à sexta-feira das **8h às 14h**.

Olinda, 30 de junho de 2021.

MÔNICA BATISTA PEREIRA
Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:3A233C20

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 - PMO - CPL II
(RESULTADO RECURSO/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

RESULTADO DE RECURSO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Resultado de Julgamento de Recurso referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - SEMAPU**. **COMPRAS**. **OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo, sendo eles **RAÇÕES PARA EQUINO E PEIXES**, visando suprir as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O **Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Olinda** torna público a decisão de **INDEFERIMENTO** do **RECURSO INTERPOSTO** pela empresa **BRUNO E PAULA RAÇÕES LTDA ME**, mantendo a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio de manter **HABILITADA** e **VENCEDORA** do certame a empresa **MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**, **CNPJ: 31.202.451/0001-35**, para **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**: **LOTE 02** (FENO DE TIFTON PARA EQUINO), no valor total de **R$ 47.900,00** (quarenta e sete mil e novecentos reais), bem como a empresa **BRUNO E PAULA RAÇÕES LTDA ME**, **CNPJ: 07.762.730/0001-79**, para o **LOTE 01** (RAÇÃO PARA PEIXE), no valor total de **R$ 15.499,20** (quinze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos). O **Valor Global Adjudicado do Certame** foi de **R$ 63.399,20 (sessenta e três mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**. Oportunidade em que **ADJUDICA** o objeto licitado às empresas vencedoras.

Olinda, 29 de junho de 2021.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Olinda.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:1EBCB38E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO(S) CANDIDATOS (AS) CLASSIFICADOS (AS) NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA.

O Secretário de Educação, Esportes, e Juventude da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE: I – Convocar o(s) candidatos(as) aprovados(as) na Seleção Pública nº 01/2021, Edital nº 01/2021, abaixo relacionados, respeitando rigorosamente a ordem da classificação, para comparecer à Diretoria de Recursos Humanos, situada na Rua Gastão Vilarim, 109, Jardim Atlântico/Olinda-PE, para entrega da documentação exigida no edital, conforme dia e horário especificados abaixo:

CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA I
Dia: 02 de Julho de 2021, no horário de 08:30 às 11:30.

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
RODOLFO LUIZ DA SILVA SOUZA	08864450432	4	7.50
ALISSON FELICIANO DOS SANTOS	08541100464	5	7.50
JORGE GABRIEL DA SILVA	42014506434	6	7.00

CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA II

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
HENRIQUE DE ARRUDA SANTPS	77222741453	5	7.50
BERGMAN CORDEIRO DA SILVA	02513603427	6	7.50
LEONARDO DE ARAÚJO CAVALCANTI	04202836413	7	7.50
JAMISON EDUARDO DE OLIVEIRA	01305214420	8	7.50

CARGO: ANALISTA DE SISTEMAS

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
NEITON CARVALHO DA SILVA	03137663474	2	8.00
DAISY ANA SOUZA DA SILVA	06472081484	3	7.50
TÉRCIO CAVALCANTI DA SILVA SANTOS	70806810491	4	7.00

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:8052D162

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 058/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 058/2021
VALOR (R$): 1.180.722,24
Data: 10/06/2021
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3.922/2010, art 7º inciso I Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento 32772-4 para a conta aplicação no fundo ITAÚ SOBERANO IRF-M1 de CNPJ nº 08.703.063/0001-16 com índice de referência IRF-M1. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamentos de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:2BB70FCC

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 059/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 059/2021
VALOR (R$): 150.000,00
Data: 10/06/2021
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3.922/2010, art 7º inciso I Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:

Aplicar o valor da conta movimento 33133-8 para a conta aplicação no fundo ITAÚ IDKA2 IPCA de CNPJ Nº 32.922.086/0001-04 com índice de referência IPCA. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamento de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Itaú-Unibanco
CNPJ do Fundo: 32.922.086/0001-04
Índice de Referência: IDKA

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:01776E48

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 060/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 060/2021
VALOR (R$): 143.942,18
Data: 10/06/2021
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3922/2010, Art 7º, inciso IV

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento 33133-8 para a conta aplicação no fundo ITAÚ ALOCAÇÃO DINÂMICA de CNPJ nº 21.838.150/0001-49 com índice de referência IPCA. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamentos de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 21.838.150/0001-49
Índice de Referência: IPCA

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbid Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:25B4B98B

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 061/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 061/2021
VALOR (R$): 35.000,00
Data: 10/06/2021

Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3.922/2010, Art. 8º, Inciso II.

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento 33133-8 para a conta aplicação no fundo ITAÚ Ações Phoenix de CNPJ Nº 23.731.629/0001-07 com índice de referência IBOVESPA. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamento de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: Fundo de Investimentos em ações
Segmento: Renda Variável
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 23.731.629/0001-07
Índice de Referência: Ibovespa

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2021
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:BF8103C2

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 062/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 062/2021
VALOR (R$): 35.000,00
Data: 10/06/2021
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3.922/2010, Art. 8º, Inciso II.

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento 33133-8 para a conta aplicação no fundo ITAÚ Momento 30 de CNPJ nº 16.718.302/0001-30 com índice de referência IBOVESPA. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamentos de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: Fundo de Investimentos em ações
Segmento: Renda Variável
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 16.718.302/0001-30
Índice de Referência: IBOVESPA

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:99C32F70

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 063/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 063/2021
VALOR (R$): 94.064,99
Data: 14/06/2021
Dispositivo da Resolução do CMN: RESOLUÇÃO 3922/2010, Art. 7º IV

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento da 46-3 no fundo FI CAIXA BRASIL REF. DI LONGO PRAZO de CNPJ Nº 03.737.206/0001-97 com índice de referência DI. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamento de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Caixa Econômica
CNPJ do Fundo: 03.737.206/0001-97
Índice de Referência: DI

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:9BEC1143

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 064/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 064/2021
VALOR (R$): 888.936,13
Data: 22/06/2021
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3.922/2010, art 7º inciso I Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento 32772-4 para a conta aplicação no fundo ITAÚ SOBERANO IRF-M1 de CNPJ nº 08.703.063/0001-16 com índice de referência IRF-M1. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamentos de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:7FEA2BDD

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 065/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 065/2021
VALOR (R$): 341.295,64
Data: 22/06/2021
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3.922/2010, art 7º inciso I Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:

Aplicar o valor da conta movimento 33133-8 para a conta aplicação no fundo ITAÚ IDKA2 IPCA de CNPJ Nº 32.922.086/0001-04 com índice de referência IPCA. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamento de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Itaú-Unibanco
CNPJ do Fundo: 32.922.086/0001-04
Índice de Referência: IDKA

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:78BCF8AC

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 066/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 066/2021
VALOR (R$): 11.743.76
Data: 29/06/2021
Dispositivo da Resolução do CMN: Resgate

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Resgatar o valor da conta aplicação da conta 33133-8 no Fundo Itaú Soberano IRF-M1 de CNPJ Nº 08.703.063/0001-16 para a conta movimento com índice de referência IRF-M1 para complementação do pagamento da folha dos aposentados e pensionistas do Fundo Financeiro do mês de junho/2021.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:47BF0564

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 067/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 067/2021
VALOR (R$): 2.443.519,45
Data: 29/06/2021
Dispositivo da Resolução do CMN: Resgate

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Resgatar o valor da conta aplicação da conta 32772-4 no Fundo Itaú Soberano IRF-M1 de CNPJ Nº 08.703.063/0001-16 para a conta movimento com índice de referência IRF-M1 para complementação do pagamento da folha dos aposentados e pensionistas do Fundo Financeiro do mês de junho/2021.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:D2592C78

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº111/2021

Ato nº 111 de 18/06/2021.

A **Secretária de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor **Onildo Victor Gomes**, matrícula nº 25.448-7, Técnico administrativo, N-III, R-14, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, com fundamento legal no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2015/04/005196, de 23/04/2015.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de agosto de 2015.

Torna sem efeito o ato nº 114/2015, de 01/08/2015 e o ato nº 067/2020, de 03/08/2020.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:0790DD49

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR IDADE - ATO Nº112/2021

Ato nº 112 de 18/06/2021.

A **Secretária de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **Arleide do Couto Soares Maciel**, matrícula nº 18.332-6, Professora – Licenciatura Plena + Especialização – 200h, Matriz III, Faixa IV, Classe A, lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Juventude - SEEJ, nos termos do art.40, §1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, conforme informações constantes no processo nº RH 2018/10/20257, de 30/10/2018.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de maio de 2019.

Torna sem efeito o ato nº 083/2019, de 02/05/2019.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:5F2F6555

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão do Contrato nº 145/2014, Processo nº 116/2013, Concorrência nº 003/2013 – COPAL/PMO, cujo objeto é a Concessão de Uso de dependências de bens destinados à prestação de serviços de visitação turística, com a operação de café/lanchonete e operação de elevador panorâmico e de banheiro público localizados no **Edifício da Caixa D'água no Alto da Sé de Olinda.**

CONCEDENTE: Município de Olinda.
CONCESSIOÁRIA – Empresa SINALLIDER Indústria, Comércio, Representações Ltda-ME,
CNPJ nº 70.185.277/0001-11

A Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666 de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 58, e no inciso I do art. 79, ambos da Lei nº 8.666, de 1993;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 145/2014;

CONSIDERANDO o descumprimento das obrigações contratuais assumidas, caracterizado pelo não pagamento das contas de agua da COMPESA; pelo não cumprimento da Cláusula Terceira do Contrato nº 145/2014; pela falta de manutenção das dependências, instalações e equipamentos e das demais dependências; pela não instalação da lanchonete/café conforme inciso XII da Cláusula Sétima, caracterizando DESCUMPRIMENTO TOTAL DO CONTRATO.

CONSIDERANDO as tentativas fracassadas de notificações via postal com aviso de recebimento por intermédio de Notificações Extrajudiciais de 19/02/2021, enviadas para a empresa SINALLIDER Indústria, Comercio, Representações LTDA-ME;

CONSIDERANDO a notificação pelo Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 23/06/2021, Edição nº; 2861.

RESOLVE

I. **Rescindir, unilateralmente, a partir da data de publicação do presente termo, o Contrato nº 145/2014, firmado entre o MUNICÍPIO DE OLINDA e a empresa SINALLIDER Indústria, Comércio, Representações Ltda-ME.**

II. Declarar que a rescisão unilateral do Contrato nº 145/2014 que aqui se opera não exime a contratada do pagamento das obrigações assumidas e de outras que porventura venham a ser impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do ajuste, conforme autoriza a Cláusula Décima Primeira do respectivo instrumento contratual e o art. 87 da Lei nº 8.666/1993, bem assim não a isenta do dever de reparar os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador da presente dissolução de vínculo contratual, os quais deverão ser todos apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

Olinda/PE, 30 de junho de 2021.

GABRIELA CAMPELO
Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo.

ODIN NEVES
Secretário Executivo de Patrimônio

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:3CBC893A

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

AVISO DE COTAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios do tipo (pães, perecíveis, não perecíveis e hortifrutigranjeiros) em atendimento as necessidades das Casas de Acolhimento do Município de Olinda.

Os interessados em participar da presente cotação poderão adquirir o Termo de Referência ou documento que informe as condições básicas para contratação no Setor de Compras, através do e-mail: scl.desocial@olinda.pe.gov.br, ou pelos telefones: (81) 3429-6777 ramal 205/212,no horário de 8h às 16h, em dias úteis.

Prazo de acolhimento das cotações: **De 01/07/2021 a 05/07/2021.**

Outras informações poderão ser obtidas nos contatos acima ou ainda no próprio Departamento, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda – PE.

POLLYANA NASCIMENTO
Diretoria Administrativa Financeira

Publicado por:
Aline de Vasconcelos Cantinha
Código Identificador:E66D0600

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

AVISO DE COTAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de cartões eletrônicos com chip e/ou tarja magnética, em atendimento as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Olinda.

Os interessados em participar da presente cotação poderão adquirir o Termo de Referência ou documento que informe as condições básicas para contratação no Setor de Compras, através do e-mail: scl.desocial@olinda.pe.gov.br, ou pelos telefones: (81) 3429-6777 ramal 205/212,no horário de 8h às 16h, em dias úteis.

Prazo de acolhimento das cotações: **De 01/07/2021 a 05/07/2021.**

Outras informações poderão ser obtidas nos contatos acima ou ainda no próprio Departamento, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda – PE.

POLLYANA NASCIMENTO
Diretoria Administrativa Financeira

Publicado por:
Aline de Vasconcelos Cantinha
Código Identificador:59F1229E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO E TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, e ratificada pela Procuradoria Municipal no Processo de Licitação nº006/2021 (Inexigibilidade nº001/2021), ratifico a decisão da Comissão, para contratação da Empresa: **DIAS, REZENDE & ALENCAR ADVOCACIA**, CNPJ Nº 10.724.104/0001-00, Valor R$ 20.000,00 (vinte Mil reais) para a Prestação de serviços Advocatício, para as necessidades do Município por meio direto.

Ouricuri, 26 de maio de 2021.

RAMILDO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Licitação nº006/2021 (Inexigibilidade nº001/2021),

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços Advocatícios, Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93a Empresa Contratada: **DIAS, REZENDE & ALENCAR ADVOCACIA**, CNPJ Nº 10.724.104/0001-00, Valor R$ 20.000,00 (vinte Mil reais) para a Prestação de serviços Advocatício, para as necessidades do Município por meio direto Vigência: 12(doze) meses a partir da data da sua assinatura.

Ouricuri, 26 de maio de 2021.

RAMILDO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josicélio Costa Amorim
Código Identificador:C989731F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, selecionar empresas do ramo pertinente, para execução de obras e serviços de engenharia, relativos á Drenagem Superficial de Águas Pluviais e Pavimentação em Paralelepípedos em Diversas Ruas Urbanas no Bairro: IPSEP na Sede do Município, de conformidade com planilhas orçamentária base, projetos e cronograma físico-financeiro, que fazem parte integrante deste edital, como se transcritos aqui fosse. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 19 de julho de 2021, às 08h00min (horário local). Valor R$ 246.540,17 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais e dezessete centavos) LOCAL: Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, CEP 56.200-000 e-mail: cplouricuri2017@gmail.com, telefone (87) 3874-1238. RETIRADA DO EDITAL: O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos no Site: www.ouricuri.pe.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta, no horário das 07h30min às 12h00min. Ressalte-se que as sessões públicas presenciais durante o período da pandemia do COVID-19 serão realizadas com a adoção dos protocolos de segurança determinados pelas autoridades sanitárias, com vistas a promoção e à proteção da saúde pública, obedecendo o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre licitantes e servidores, disponibilização de álcool em gel a 70%, higienização dos locais de atendimento, uso de máscaras de proteção, e demais medidas vigentes

Ouricuri (PE), 30 de junho de 2021.

JOSICÉLIO COSTA AMORIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Josicélio Costa Amorim
Código Identificador:289302BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 014/2021 – CPL/ FMS. Processo Nº: 021/2020 – Tomada de Preços Nº: 003/2021. CPL. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma de 01 (um) Imóvel Público (Localizado no Conjunto Habitacional Palmares II, Quilombo II, no Município dos Palmares) para instalações de uma UBS – Unidade de Saúde Básica e uma Casa de Apoio para as equipe médicas da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares. Contratado: **CONSTRUTORA CELTA S. S EIRELLI, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 08.853.117/0001-20**. Valor: R$ 370.154,97 (Trezentos e setenta mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos). Vigência: 01/06/2021 a 01/06/2022.

Palmares/PE, 01 de junho de 2021.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário Executivo Municipal de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:FB469991

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 014/2021 – CPL/PMP. CPL 01. Processo Nº: 019/2021. DISPENSA Nº 004/2021. Serviços. Objeto: Contratação de empresa em CARATÉR EMERGENCIAL para construção de uma Ponte Pré-fabricada em concreto armado, a ser implantada no Engenho Milão no Distrito de Santo Antônio – Palmares/PE. Contratado: **AGIL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 36.376.673/0001-98**; Valor: R$ 160.200,17 (Cento e sessenta mil duzentos reais e dezessete centavos). Vigência: 28/06/2021 a 28/07/2021.

Palmares, 28 de junho de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:E1198559

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
ERRATA AO AVISO DE RESULTADO DO SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Onde se lê:

A PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES-PE, por intermédio da Secretaria de Articulação Política e Comunicação da Prefeitura Municipal dos Palmares, em atendimento à Lei nº 12.232/2010, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do sorteio, para a escolha dos membros da Subcomissão Técnica

Foram sorteados os seguintes profissionais:

-Profissionais que possuem vínculo com a Prefeitura Municipal dos Palmares:

Gerson de Almeida Melo Neto.

-Profissionais do Mercado sem vínculo com a Prefeitura Municipal dos Palmares:

Sérgio Roberto Ribeiro Barbosa Júnior;
Laura Caroline Silva de Lima.

Leia-se:

A PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES-PE, por intermédio da Secretaria de Articulação Política e Comunicação da Prefeitura Municipal dos Palmares, em atendimento à Lei nº 12.232/2010, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do sorteio, para a escolha dos membros da Subcomissão Técnica

Foram sorteados os seguintes profissionais:

-Profissionais que possuem vínculo com a Prefeitura Municipal dos Palmares:

Gerson de Almeida Melo Neto
Manoel Valdênio de Oliveira Angeiras.

-Profissionais do Mercado sem vínculo com a Prefeitura Municipal dos Palmares:

Sérgio Roberto Ribeiro Barbosa Júnior;

Palmares/PE, 21/06/2021.

FRANCISCO VIEIRA DE MELO NETO
Secretário de Articulação Política e Comunicação

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:F8BB8825

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
PORTARIA GP Nº 238/2021.

Nomeia a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Prefeitura Municipal de Panelas e dá outras providências.

*O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS***, ESTADO DE PERNAMBUCO, com amparo no art. 51, da Lei Orgânica, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

CONSIDERANDO o ocorrido no dia 27 de junho nas dependências da Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Fátima, nesta URBE, consubstanciada na prisão do médico em exercício ilegal da função.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Prefeitura Municipal de Panelas, com a finalidade de apurar os responsáveis pela contratação do médico em exercício ilegal da função.

Art. 2º. A comissão de que trata o art. 1º será composta por 03 (três) servidores ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta prefeitura, conforme segue:

. ELISANGELA URBANO DE ARAÚJO – MAT. 3068
. JOAB ALEX DA SILVA – MAT. 3036
. VIVIANE RAFAELE DA SILVA – MAT. 27635217-1

Art. 3º. Diante da importância e da gravidade dos fatos e a necessidade de apuração dos mesmos, determino que a comissão ora constituída inicie imediatamente os trabalhos.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Panelas-PE, 28 de junho de 2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:36F93FDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: Júlio Ferreira dos Santos - SANTIS REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO
CNPJ n.º 39.864.260/0001- 40

Objeto: Constitui objeto deste contrato a contratação de 01 (um) microempresário para manutenção e higienização antibacteriana, carga de gás R22 dos aparelhos de ar condicionado da Secretaria municipal de Saúde.
Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Orçamento: 02 – Poder Executivo; 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde; 08.06.04 – Fundo Municipal de Saúde; 10.122.1001.2167.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 26 de Maio de 2021.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:AB8C97E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 021/2021 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 010/2021

Ratifico e homologo, fundamentado pelas Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. O PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 010/2021, em favor das empresas: **D & D ARTE E BRINDES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.015.550/0001-09, perfazendo um valor de R$ 44.818,30 (quarenta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e trinta centavos). **MARIANA GOMES FERREIRA**, inscrita no CNPJ nº 34.525.968/0001-53, perfazendo um valor de R$ 4.648,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais). **TGM GRAFICA EDITORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.682.705/0001-95, perfazendo um valor de R$ 3.898,90 (três mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa centavos). **R C GRAFICA E EDITORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.773.896/0001-30, perfazendo um valor de R$ 40.480,00 (quarenta mil, quatrocentos e oitenta reais). **GRAFICA PALMEIRAS LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº 01.222.778/0001-08, perfazendo um valor de R$ 47.309,40 (quarenta e sete mil, trezentos e nove reais e quarenta centavos). OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para confecção parcelada de materiais gráficos e carimbos, destinados à Secretaria de Educação de Panelas/PE.

Panelas, 30 de Junho de 2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:D6AB5B0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE AVISO DE LICITAÇÃO. P.L: 036/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2021

Menor preço por item. Objeto: Aquisição Parcelada de gás de cozinha, GLP – Gás Liquefeito de Petróleo, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Parnamirim, estado de Pernambuco. Data e Local da Sessão: 14/07/2021 às 09:00h – Anexo I – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site através do site: www.portalcompraspublicas.com.br – outras informações podem ser obtidos através do fone (87) 3883 1295, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta.

Parnamirim, 30 de jumho de 2021

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:C3385AEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE AVISO DE LICITAÇÃO. P.L: 042/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2021

Menor preço por item. Objeto: Aquisição Parcelada de gás de cozinha, GLP – Gás Liquefeito de Petróleo, destinado a Prefeitura e suas Secretarias. Data e Local da Sessão: 14/07/2021 às 11:00h – Anexo I – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site através do site: www.portalcompraspublicas.com.br – outras informações podem ser obtidos através do fone (87) 3883 1295, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta.

Parnamirim, 30 de junho de 2021

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:45234206

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 199 DE 28 DE JUNHO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 199 DE 28 DE JUNHO DE 2021

EMENTA: Mantém a declaração de situação anormal como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do município de Paudalho-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e o artigo 79, X da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do município de Paudalho, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto nº 125 de 26 de março de 2020, Decreto nº 127 de 03 de abril de 2021, ambos prorrogados pelo Decreto nº 177 de 05 de janeiro de 2021, reconhecidos pela Assembleia Legislativa através do Decreto Legislativo nº 195 de 14 de janeiro de 2021

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (covid-19).

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (2019- nCoV).

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020 que declarou a situação anormal de estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 49, de 24 de março de 2020, que reconheceu para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Paudalho.

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação.

CONSIDERANDO as vedações impostas nos artigos 22 e 23 da LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas com pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e pela União.

CONSIDERANDO a execução do cronograma do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;

CONSIDERRANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do coronavirus,

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do município de Paudalho-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), de que tratam os Decretos Municipais de nº 125 e 127 de março de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo 49 de 24 de Março de 2020, e o DECRETO Municipal de nº 177 de janeiro de 2021, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 195 de 14 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único: A decretação a que se refere o caput terá vigência de 05 de julho à 05 de outubro de 2021.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observada a legislação.

Art. 3º - o presente Decreto entra em vigor na Data de sua publicação para todos os fins legais, produzindo efeitos enquanto perdurar o estão de emergência em saúde causado pelo coronavírus, salvo no que diz respeito ao artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Gabinete do Prefeito

PAUDALHO – PE, 28 DE JUNHO DE 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão
Código Identificador:C7DC76EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.09/2021

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 009/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 007/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais e reagentes para o laboratório da Unidade Hospitalar Justino Alves Bezerra do município da Pedra-PE.

ATA DE REGISTRO Nº 25 - CONTRATADA: DROGAMÉDICA HELIÓPOLIS LTDA, CNPJ sob o n° 70.220.801/0001-48 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO 1**3/04/2021 – **referente aos itens: ITEM 10** R$ 4,45, **ITEM 14** R$ 0,35, **ITEM 19** R$ 17,95, **ITEM 24** R$ 44,85, **ITEM 25** R$ 29,95, **ITEM 27** R$ 92,85, **ITEM 33** R$ 69,95, I**TEM 35** R$ 58,25, **ITEM 41** R$ 89,00, **ITEM 42** R$ 89,00, **ITEM 43** R$ 89,00, **ITEM 44** R$ 89,00, **ITEM 45** R$ 89,00, **ITEM 48** R$ 49,95, **ITEM 51** R$ 0,55, I**TEM 54** R$ 8,55, **ITEM 55** R$ 0,63, **ITEM 58** R$ 24,65, I**TEM 67** R$ 61,40, **ITEM 71** R$ 59,80, **ITEM 73** R$ 157,00. 15 de abril de 2021.

MARINEIDE BERNARDO VAZ
Gestora.

ATA DE REGISTRO Nº 26 - CONTRATADA: ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELE EPP, CNPJ sob o n° 12.395.255/0001-80 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO 13**/04/2021 – **referente aos itens: ITEM 03** R$ 5,60, **ITEM 28** R$ 5,55, **ITEM 29** R$ 5,55, **ITEM 50** R$ 0,41. 15 de abril de 2021.

MARINEIDE BERNARDO VAZ
Gestora

ATA DE REGISTRO Nº 27 - CONTRATADA: COM REP MACIEL CAVALCANTI LTDA, CNPJ sob o n° 00.956.869/0001-04 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO 1**3/04/2021 – **referente aos itens: ITEM 04** R$ 12,00, **ITEM 13** R$ 28,95, **ITEM 26** R$ 21,50, **ITEM 34** R$ 89,95, **ITEM 38** R$ 179,95, **ITEM 49** R$ 0,36, **ITEM 57** R$ 0,70, I**TEM 62** R$ 300,00, **ITEM 63** R$ 328,00, **ITEM 64** R$ 515,00, **ITEM 65** R$ 420,00, **ITEM 66** R$ 188,00, **ITEM 70** R$ 53,50. 15 de abril de 2021.

MARINEIDE BERNARDO VAZ
Gestora.

ATA DE REGISTRO Nº 28 - CONTRATADA: D OXXI NORDESTE LTDA, CNPJ sob o n° 01.274.126/0001-17 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO 1**3/04/2021 **– referente aos itens: ITEM 12** R$ 19,95, **ITEM 16** R$ 20,00, **ITEM 17** R$ 29,95, **ITEM 22** R$ 19,95, **ITEM 23** R$ 19,95, **ITEM 31** R$ 5,95, **ITEM 47** R$ 4,20, I**TEM 59** R$ 0,60. 15 de abril de 2021.

MARINEIDE BERNARDO VAZ
Gestora.

ATA DE REGISTRO Nº 29 - CONTRATADA: PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA ME, CNPJ sob o n° 09.210.219/0001-90 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO 13**/04/2021 – **referente aos itens: ITEM 36** R$ 22,00, **ITEM 37** R$ 4,90, **ITEM 52** R$ 13,50. 15 de abril de 2021.

MARINEIDE BERNARDO VAZ
Gestora

ATA DE REGISTRO Nº 30 - CONTRATADA: NSG COMÉRCIO LTDA, CNPJ sob o n° 06.300.403/0001-32 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO 1**3/04/2021 **– referente aos itens: ITEM 01** R$ 8,90, **ITEM 02** R$ 36,90, **ITEM 05** R$ 19,50, **ITEM 06** R$ 19,90, **ITEM 07** R$ 9,90, **ITEM 08** R$ 8,90, **ITEM 09** R$ 37,90, I**TEM 11** R$ 79,80, **ITEM 15** R$ 590,00, **ITEM 18** R$ 30,00, **ITEM 20** R$ 79,00, **ITEM 21** R$ 6,95, **ITEM 30** R$ 15,40, **ITEM 32** R$ 78,00, **ITEM 39** R$ 7,60, I**TEM 40** R$ 44,00, **ITEM 46** R$ 9,00, **ITEM 53** R$ 26,90, I**TEM 56** R$ 0,50, **ITEM 60** R$ 0,25, **ITEM 61** R$ 34,00, **ITEM 68** R$ 24,00, I**TEM 69** R$ 71,70, **ITEM 72** R$ 345,00, **ITEM 74** R$ 99,00. 15 de abril de 2021.

MARINEIDE BERNARDO VAZ
Gestora.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:51039629

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
TERMO DE RATICAÇÃO N.04/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 0023/2021
CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021
Ratifico com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, o Processo Licitatório Nº 0023/2021, chamada pública Nº 004/2021, referente ao **: Credenciamento de empresa especializada, transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para prestação de serviços de Transporte de Pacientes no deslocamento da Sede do Município aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Arcoverde, Garanhuns, Recife, Caruaru, Serra Talhada e viagens na zona urbana e rural do município de PEDRA – PE**, através dos microempreendedores individuais:

EMPRESA-MEI	Valor:
ORMINDO TENORIO NETO	R$ 81.500,00
GEANDERSON BEZERRA FERREIRA	R$ 12.500,00

Autorizo a contratação dos licitantes acima. PEDRA 23 de junho de 2021.

MARINEIDE BERNARDO VAZ
Gestora do FMS.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:75E37B7C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRA

PROCESSO Nº 025/2021
CHAMADA PUBLICA Nº 005/2021

Objeto ;Credenciamento de empresa especializada, transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para prestação de serviços de Transporte de Pacientes no deslocamento da zona rural aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Arcoverde, Garanhuns, Recife, Caruaru, Serra Talhada e Venturosa e viagens na zona urbana e rural do município de PEDRA – PE.
NATUREZA: SERVIÇOS
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 216.000,00
ABERTURA: 13/07/2021 AS 13h00min.

INFORMAÇÕES FONE 087-991020709, das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de PEDRA, sala da CPL, Rua Rufino Marques,03 - PEDRA-PE

PEDRA, 30 de JUNHO de 2021

ROSINEY DA SILVA
Presidente CPL.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:6D5DB90F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.08/2021

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO: 08/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 05/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus destinados a frota de veículos das diversas secretarias do município da Pedra-PE.

ATA DE REGISTRO Nº 01 - CONTRATADA: CONSTANTINO PNEUS EIRELI, CNPJ sob o n° 35.793.795/0001-17 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 23/03/2021 **– referente aos itens: ITEM 03** R$ 1.881,00, **ITEM 14** R$ 810,0,0 **ITEM 15** R$ 80,00, **ITEM 16** R$ 112,00, **ITEM 17** R$ 289,00, **ITEM 18** R$ 144,50, **ITEM 19** R$ 455,00, I**TEM 20** R$ 400,00. 23 de março de 2021.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Gestor do Município.

ATA DE REGISTRO Nº 02- CONTRATADA: J A L SILVA COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS EIRELI, CNPJ sob o n° 34.277.779/0001-09 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 23/03/2021 **– referente aos itens: ITEM 05** R$ 764,00, **ITEM 06** R$ 1.148,00 **ITEM 09** R$ 3.100,00, **ITEM 10** R$ 1.475,00 **ITEM 11** R$ 3.250,00, **ITEM 12** R$ 3.760,00, **ITEM 13** R$ 3.452,00, I**TEM 21** R$ 141,00. 23 de março de 2021.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Gestor do Município.

ATA DE REGISTRO Nº 03 - CONTRATADA: P A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, CNPJ sob o n° 10.578.395/0001-68 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 23/03/2021 **– referente aos itens: ITEM 01** R$ 275,00, **ITEM 02** R$ 333,00, **ITEM 04** R$ 1.696,00, **ITEM 07** R$ 39,00, **ITEM 08** R$ 128,00. 23 de março de 2021.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Gestor do Município.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:4FEE5ADD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.12/2021

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO: 012/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 08/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO –REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE GUINCHO E BORRACHARIA, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA,** CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**.**

ATA DE REGISTRO Nº 04 - CONTRATADA: J A L SILVA COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS EIRELI, CNPJ sob o n° 34.277.779/0001-09 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 14/04/2021 **– referente ao lote 02 R$ 20.000,00 e lote 04 R$ 37.000,00.**

Pedra, 23 de abril de 2021.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Gestor do Município.

ATA DE REGISTRO Nº 05 - CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SIQUEIRA-ME CNPJ sob o nª 20.042.445/0001-41 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 14/04/2021 **– referente ao lote 01 54.873,00; LOTE 03 R$ 36.000,00**

Pedra, 23 de abril de 2021.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Gestor do Município.

ATA DE REGISTRO Nº 06- CONTRATADA: SCAMEPE COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS CNPJ sob o n° 10.248.349/0001-09 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 14/04/2021**– referente ao lote 05 R$ 16.698,00**. 23 de abril de 2021.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Gestor do Município.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:B862804A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 021/2021/PMP PREGÃO ELETRÔNICO SRP-PMP Nº 009/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP N° 007/2021/PMP

Ata de Registro Preços nº 007/2021- PMP - Processo Nº 021/2021/PMP. CP. Pregão Eletrônica SRP-PMP Nº 009/2021. Compra. Objeto A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de combustíveis tipo Óleo Diesel S10, destinados à Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE - Secretarias Vinculadas, Fundo de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira – PE**,** conforme especificado no item do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 009/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. - PMP; FUNDAMENTO: Lei n.º 10.520/02, Decretos nºs 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas legais aplicáveis. A Adjudicação e Homologação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 18 de maio de 2021, ANO XII Nº 2836, Código Identificador: C3A8B6C5, ASSINATURA: 19/04/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORNECEDOR, CNPJ, ITEM e VALOR TOTAL, respectivamente: **JAD ARAÚJO & CIA LTDA**, – CNPJ Nº 08.072.308/0002-35, foi declarada vencedora do item: 01. Com valor global mensal registrado de **R$ 1.185.298,86 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos).**
. A ata estará disponível na íntegra no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 14 de Maio de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:DF7BA02F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE EXTRATO DE CONTRATO N° 063/2021/PMP

-Processo Nº: 021/2021/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão eletrônico SRP Nº 009/2021.
-Objeto Descr.: O presente instrumento tem por objeto aquisição de combustíveis tipo Diesel S10, estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s): as necessidades da Prefeitura Municipal de PESQUEIRA e secretarias vinculadas.
-Contrato N°: 063/2021/PMP
-Contratado: JAD ARAÚJO & CIA LTDA
-CNPJ Nº 08.072.308/0002-35.
- Valor contratado em **R$ 427.000,00 (quatrocentos e vinte e sete mil reais).**
-Vigência: 31/12/2021.

Pesqueira-PE, 17 de Maio de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:DCE9AE28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2021/FME

-Processo Nº: 021/2021/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão eletrônico SRP Nº 009/2021.
-Objeto Descr.: O presente instrumento tem por objeto aquisição de combustíveis tipo Diesel S10, estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s): as necessidades do fundo municipal de educação.
-Contrato N°: 030/2021/FME
-Contratado: JAD ARAÚJO & CIA LTDA
-CNPJ Nº 08.072.308/0002-35.
- Valor contratado em **R$ 132.429,78 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos)**

-Vigência: 31/12/2021.

Pesqueira-PE, 17 de Maio de 2021.

THIAGO TORRES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:0DB6C75C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021.

NÚMERO DO CONTRATO: 046/2021.

Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE** PETROLÂNDIA – CNPJ sob Nº. 10.106.235/0001-16.

Contratado: **MEDICALMAIS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 21.609.217/0002-54, com sede na Rua Walter da Silva Casé, nº 136 – A, Bairro Maurício de Nassau, na cidade de Caruaru, estado de Pernambuco, CEP: 55.014-770.

Objeto: O credenciamento de pessoas jurídicas, **preferencialmente sem fins lucrativos**, especializadas na prestação de serviços médicos de forma complementar, a fim de realizar promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento dos usuários do SUS, ofertados nas Unidades de Saúde pertencentes ao Município Petrolândia-PE.

Vigência:O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento.
Data de assinatura:21 de junho de 2021.

ANA PATRÍCIA JAQUES MARQUES QUIDUTE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:0AF21C67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021.

PROCESSO LICITÁTORIO Nº. 061/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021. OBJETO NAT: Compras - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE USINA DE ASFALTO, DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **TIPO:** Menor Preço**. FORMA DE JULGAMENTO**: menor preço unitário. **RECEBIMENTO DE PROPOSTA**: 02/07/2021 – **DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:** 16/07/2021. **HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 09:00hs (nove) horas. **VALOR MÁXIMO: R$ 127.455,00 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais). LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS**: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.licitapetrolandia.com.br e no site: http://transparencia.petrolandia.pe.gov.br/.

Petrolândia/PE, 30 de junho de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:337F408E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021.

PROCESSO LICITÁTORIO Nº. 056/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021. **OBJETO NAT:** Serviços - **OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de mão-de-obra, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Educação de Petrolândia/PE. **TIPO:** Menor Preço**. FORMA DE JULGAMENTO**: Menor Preço Global. **RECEBIMENTO DE PROPOSTA**: 02/07/2021 – **DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:** 14/07/2021. **HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 09:00hs (nove horas). Valor para a Contratação é de **R$ 12.872.520,00 (Doze milhões, oitocentos e setenta e dois mil, quinhentos e vinte reais).**

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.licitapetrolandia.com.br e no site: www.petrolandia.pe.gov.br/transparencia.

Petrolândia/PE, 30 de junho de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:A1BAC3B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

-Processo Nº: 017/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 014/2021.
Objeto Nat.: Compras
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para de fornecimento de oxigênio medicinal, incluindo comodato e manutenção de cilindros e abastecimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 181.000,00.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 014/2021, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: BARBOSA GALVÃO OXIGÊNIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF nº 08.181.188/0001-23, foi declarada vencedora dos itens nº 01, 02, 03 e 04, com o valor global de R$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, n° 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 18 de Junho de 2021.

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:FE8DCA5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POMBOS - PE (IPRES)
PORTARIA Nº 007/2021

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pombos-PE, *no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de nº 25/2018.*

RESOLVE:

Conceder Pensão por morte a senhora **SANDRA FREIRE DE BARROS LIMA, (ESPOSA DO SERVIDOR), RG nº 1.859.934 SDS/PE e CPF nº 419.915.324-15** beneficiária do ex-segurado **OSMAR CORREIA SANTANA DE LIMA**, RG nº 1.340.787 SDS/PE e CPF nº 244.055.234-87, que ocupou o cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, matricula: 1716, falecido em 24 de maio de 2021, nos termos do art. 40, inciso I, § 7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, combinado com o artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 652/2004.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do OBITO em 24 de maio de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do IPRESP, em 01 de junho de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE LORENA
Diretor Presidente do IPRESP

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:48EE55D2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POMBOS - PE (IPRES)
PORTARIA Nº 008/2021

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pombos-PE, *no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de nº 25/2018.*
RESOLVE:
Conceder aposentadoria Voluntária integral (especial de Magistério) *o Sr. EVA MARIA BEZERRA, Matrícula: 001162, Cargo de professor PA, classe G, nível 2****,*** ***carga horária 200,00h*** *,portadora de RG de nº 3.847.712 SDS/PE e CPF(MF) de nº 579.808.704-25, lotata na Secretaria Municipal de Educação (Prefeitura Municipal de Pombos-PE), nos termos do* **artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, com percepção de proventos integrais ao cargo que vinha exercendo em caráter estatutário, com paridade na forma da *Lei.***
ESTA *Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do IPRESP, em 01 de junho de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE LORENA
Diretor Presidente do IPRESP

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:C50B0DDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 22, DE 29 DE JUNHO DE 2021

"Mantém e Prorroga o Decreto Situação de Calamidade Pública em todo o território do Município de Primavera para fins de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19)".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019- nCoV);

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID -19 em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO que a restrição e paralização preventivas de atividades econômicas determinada pelo Decreto Estadual nº 48.834, de 20 de março de 2020, impactará negativamente na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada e, ainda, trará consequências diretas sobre o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, sobre o qual o Município percebe repasses constitucionais;

CONSIDERANDO que o Fundo de Participação dos Municípios – FPM se constitui na maior receita do Município, e que sofrerá consequências diretas da estagnação dos setores econômicos;

CONSIDERANDO que a queda de arrecadação própria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferências constitucionais ocorrem no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Primavera, a pandemia do novo coronavírus e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo isolamento de população (preventivo) e interrupção de serviços;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações complementares do Ministério da Saúde publicadas no último dia 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO as decretações de estado de calamidade em saúde pública por alguns Entes Estaduais na última semana;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, mantido pelo Decreto 50.900 de 25 de junho de 2021, que declarou a situação anormal de estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020, que reconheceu, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO os problemas decorrentes de uma possível vulnerabilidade econômica e social da população;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e pela União;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 88/20, que após publicação numerou-se de Decreto Legislativo 06 de 2020, que reconheceu a condição de Calamidade Pública, pelo Congresso Nacional;

CONSIDERANDO, os termos do Decreto Municipal **N° 13, DE 01 DE ABRIL DE 2020, que reconheceu a s***ituação de Calamidade Pública em todo o território do Município de Primavera para fins de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19),* devidamente reconhecido pelo Decreto Legislativo n.129 **DE 8 DE ABRIL DE 2020,** Decretos Legislativo n.195 E 196 **DE 14 DE JANEIRO DE 2021, bem como o Decreto Municipal 35 de 04 de Dezembro de 2020 que prorrogou o Estado de Calamidade no âmbito do Município.**

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada assim como mantida até 30 de setembro de 2021 a situação anormal de calamidade pública nos termos do Decreto Municipal **N° 13, DE 01 DE ABRIL DE 2020,** Decreto Legislativo n.129 **DE 8 DE ABRIL DE 2020,** Decreto Legislativo n.195 E 196 **DE 14 DE JANEIRO DE 2021 e** Decreto Estadual 50.900 de 25 de junho de 2021, caracterizada como "*Estado de Calamidade Pública*", no âmbito do Município de Primavera, em virtude da emergência de

saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus,.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto nos Decretos Municipais até então editados com a finalidade do combate ao coronavírus.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2021 para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art.65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Primavera/PE, 29 de Junho de 2021.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:93E22C3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 210625TP00001. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2021. Serviço. Contratação de empresa especializada com licença ambiental válida para execução dos serviços de recebimento e destinação final de resíduos sólidos produzidos pelo município de Quixaba PE. Valor: R$155.448,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 16/07/2021 às 09:00h. Antônio Pereira de Carvalho, 20, Centro, Quixaba - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: www.quixaba.pe.gov.br ou através do Fone: (031) 3854–8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Quixaba, 01/07/2021.

FABIANO WALTER LEITE NUNES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:DEEBC441

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 062/2021. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratado: HELDER FRANCISCO GUEDES NÓBREGA inscrito no CPF N° 101.579.054-20. Constitui objeto do presente contrato a Locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma Biblioteca Escolar para a Educação Infantil, Anos Iniciais e Creche na Vila do Vitorino deste Município. Com vigência de 12(dose) meses. No valor total R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Riacho das Almas/PE, 30 de junho de 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:52783A2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 22, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: Decreta a manutenção da situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Município de Riacho das Almas/PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Riacho das Almas**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica,
Considerando a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), prevista no Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, posteriormente prorrogada pelo Decreto nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021;
Considerando as vedações impostas nos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;
Considerando o disposto no artigo 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;
Considerando a manutenção do estado de calamidade pública no Município de Riacho das Almas - PE, de que trata o Decreto Municipal nº 002, de 1º de Janeiro de 2021, inicialmente reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 109, de 08 de abril de 2020 e prorrogada pelo Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE;
Considerando o ritmo lento da imunização da população brasileira contra a Covid-19;
Considerando a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus;
Considerando que o Decreto Estadual nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020 que *"mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como 'Estado de Calamidade Pública', no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus*, por 180 (cento e oitenta dias) com vigência até 30 de junho de 2021";
Considerando, por fim, o Decreto nº 50.900, de 25 de junho de 2021, que novamente **"**mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus", com vigência a partir de 1° de Julho de 2021 até 30 de Setembro 2021.
Decreta:
Art. 1º Fica mantida a situação anormal, caracterizada como "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA", no âmbito do Município de Riacho das Almas/PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), de que trata o Decreto Municipal nº 002, de 1º de Janeiro de 2021, reconhecida inicialmente pelo Decreto Legislativo nº 109, de 08 de abril de 2020 e prorrogada pelo Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE;
Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento

do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto nas legislações Estadual e Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de Julho de 2021 e vigerá até 30 de Setembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 4º O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Riacho das Almas/PE, 29 de Junho de 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Nayane Santos
Código Identificador:79C058F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
DECRETO

DECRETO Nº 024/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: PRORROGA A VIGÊNCIA DOS DECRETOS Nº 011/2020, 012/2020 E 008/2021, MANTENDO A DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.979/2020.
CONSIDERANDO que, desde a data de 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde – OMS declarou que a COVID19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, passou a ser considerada uma pandemia;
CONSIDERANDO que a situação de emergia e o estado de CALAMIDADE PÚBLICA foram oficialmente declaradas no âmbito do Município do Rio Formoso, conforme Decretos nº 011/2020, 012/2020, e 008/2021, todos devidamente homologados pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, conforme Decretos Legislativos nº 71/2020 e 196/2021, e que tais condições excepcionais de saúde pública continuam vigentes;
CONSIDERANDO que o próprio Poder Executivo do Estado de Pernambuco, através do Decreto nº 50.900, de 25 de junho de 2021, prorrogou o Estado de Calamidade Pública no Estado de Pernambuco, pelo período de 1º de julho de 2021 até 30 de setembro de 2021.
E CONSIDERANDO, por fim, que Rio Formoso é um dos Municípios comprovadamente afetados pela pandemia, continuando os números diários de pessoa infectadas pelo Novo Coronavírus num patamar (platô) consideravelmente alto, o que implica na necessidade de manutenção de todas as medidas especiais de enfrentamento a pandemia;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica prorrogado, até 30/09/2021, a decretação da situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município do Rio Formoso-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID19).
Parágrafo único – os índices de contágio e a própria evolução da doença serão monitorados diariamente pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual poderá indicar a(o) Chefe do Poder Executivo a eventual possibilidade de suspensão do Estado de Calamidade e/ou apontar pela necessidade de novas prorrogações ou mesmo novas medidas de enfretamento à pandemia.
Art. 2º - Permanecem em pleno vigor todas as disposições contidas nos decretos municipais relacionados ao enfrentamento e combate da pandemia, em especial quanto aos Decretos Municipais nº 011/2020, 012/2020 e 008/2021, os quais permanecem vigentes desde a sua respectiva data de publicação até o prazo previsto no Artigo 1º deste presente Decreto.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Rio Formoso/PE, 29 de junho de 2021

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita do Município do Rio Formoso-PE.

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:38A263B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Compras.
Objeto Descr.: Registro de preço consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos e material penso para manutenção do Hospital e Maternidade Maria José Monteiro e unidades de saúde do Município de Rio Formoso-PE
Contrato Nº: **033/2021 (FMS)**
Contratado: **PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA**
CNPJ nº: 09.441.460/0001-20
Valor do contrato: R$ 63.390,94(sessenta e três mil, trezentos e noventa reais e noventa e quatro centavos)

Rio Formoso, 30 de junho de 2021.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:998EDE46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Compras.
Objeto Descr.: Registro de preço consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos e material penso para manutenção do Hospital e Maternidade Maria José Monteiro e unidades de saúde do Município de Rio Formoso-PE
Contrato Nº: **034/2021 (FMS)**
Contratado: **DROGAFONTE LTDA**
CNPJ nº: 08.778.201/0001-26
Valor do contrato: R$ 16.750,40 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos)

Rio Formoso, 30 de junho de 2021.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:E8C52945

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
CAMARA DE VEREADORES DE SAIRÉ/PE EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO N° 001/2019

ORIGEM: PROCESSO Nº 001/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

CONTRATANTE: CAMARA DE VEREADORES DE SAIRÉ/PE - CNPJ N° 35.665.587/0001-32 **– CONTRATADA:** CGPM – CONSULTORIA, CONTROLE E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL ME - CNPJ N° 12.763.609/0001-87. As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o 1° Termo Aditivo oriundo do Contrato nº 001/2019, celebrado em 15 de maio de 2020 com vigência de 12(doze) meses, visando a Contratação de Sociedade empresária para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria, assessoria contábil e fornecimento de softwares integrados de gestão tipo ERP, com operacionalização em cloud computing, para o controle contábil, patrimonial, folha de pagamento, e transparência, incluindo a prestação de serviços de migração dos dados, implantação, treinamento, customizações, suporte e manutenção contínua por 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

Sairé, 04 de janeiro de 2021.

ZACARIAS GESSÉ PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:40A0C26C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 31-A DE 16 DE JUNHO DE 2021

Ementa: Regulamenta o piso mínimo para ajuizamento de execuções fiscais pelo Município de Sairé/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ/PE, o Exmo. Sr. **GILDO PONTES DE ARRUDA** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outros dispositivos que regulem à matéria,

CONSIDERANDO a necessidade de buscar um modelo adequado de gestão que conduza à necessária eficiência na constituição do crédito, na arrecadação fiscal e na indispensável prestação jurisdicional adequada e em tempo oportuno;

CONSIDERANDO que o crescente volume de cobranças judiciais de dívidas ativas não corresponde ao aumento no ingresso de receitas fiscais, em razão dos entraves encontrados, principalmente a deficiência nos cadastros dos contribuintes quanto ao nome, a localização do devedor e de bens penhoráveis suficientes para responder pela dívida;

CONSIDERANDO que o ajuizamento de cobranças fiscais sem maior critério ou somente para evitar a prescrição tem congestionado as unidades judiciárias com milhares de execuções fiscais economicamente inexpressivas ou inviáveis, cujas despesas de processamento são superiores aos próprios créditos perseguidos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para a melhoria na gestão que ampliem a probabilidade de êxito na recuperação do crédito, inclusive as que permitam identificar e qualificar o devedor com segurança, indicar seu endereço e, com isso, proceder meios eficazes de cobrança administrativa da dívida, permitindo implementar a cobrança extrajudicial mediante protesto da CDA e a inscrição do nome do devedor em cadastros restritivos;

CONSIDERANDO a correlação existente entre receita orçamentária, população e estoque da dívida ativa para fins de estabelecimento de limites mínimos que justifiquem o processamento de uma execução fiscal eficaz e economicamente viável;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o piso mínimo, no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para ajuizamento das execuções fiscais no Município de Sairé/PE. nos termos do § 4º da Resolução 119, de 16 de dezembro de 2020 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. O piso mínimo disposto no caput deverá ser informado ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, bem como ao Tribunal de Justiça de Pernambuco. cumprindo o que determina o § 5º da Resolução 119 do TCE-PE.

Art. 2º Na constituição e na revisão dos cadastros dos contribuintes, deve-se:

I – materializar a inscrição em dívida ativa implementando procedimento de revisão cadastral para efeito de verificação da certeza e liquidez dos créditos durante o período de acumulação dos exercícios que precede a execução fiscal (3 a 4 anos) aproveitando a oportunidade para promover uma cobrança administrativa e sanear incompletudes ou inconsistências cadastrais, de forma que as informações cruciais para a cobrança judicial dos créditos estejam contempladas e atualizadas ao final do procedimentos especialmente o CPF/CNPJ do contribuinte, os endereços completos da residência do contribuinte (correspondência) e do imóvel, observando sempre a prudência em relação ao prazo quinquenal da prescrição; e

II - implantar setor especializado ou grupo de trabalho permanente, com atribuições e procedimentos definidos e formalizados (Decreto, Portaria, Instrução Normativa etc.) concentrando a atribuição de manutenção e atualização do cadastro, recebendo e processando as informações cadastrais colhidas em outras repartições (parcelamento, fiscalização, habite-se, obras, educação, etc.) ou em órgãos externos (convênios com a Receita Federal, Receita Estadual, Detran, Jucepe e outros), de forma a manter o cadastro sempre atualizado.

Art. 3º Na execução do crédito fiscal de natureza tributária e não tributária, deve-se:

I – proceder anualmente à distribuição de ações de execução fiscal;

II – juntar em um único processo todas as dívidas do mesmo contribuinte, inclusive as de parcelamentos não cumpridos e autos de infração ou lançamento de tributo, executando-as até o quarto ano do prazo prescricional da dívida mais antiga, de modo a reduzir o número de processos referentes a dívidas de tributos lançados em massa;

III – implantar e implementar instrumento normativo (Instrução Normativa, Ordem de Serviço, Decreto, dentre outros) descrevendo os procedimentos a serem observados com vistas a qualificar os débitos inscritos nas Certidões de Dívida Ativa (CDA's) antes do ajuizamento da execução fiscal;

IV – implantar ferramenta no sistema de arrecadação que permita o agrupamento de dívidas de um mesmo devedor em uma única CDA;

V – protestar o crédito inscrito em certidão de dívida ativa antes de promover o ajuizamento da ação de execução fiscal, já que esta atividade é menos onerosa aos cofres públicos, mais célere e bastante eficaz;

VI – inscrever o nome do devedor em cadastros restritivos de créditos;

VII – promover mesa permanente de negociação fiscal;

VIII – nas dívidas de natureza tributária, apenas ajuizar as execuções fiscais de valor igual ou superior ao estabelecido no art. 1º deste Decreto, aplicada a correção monetária para atualização do valor em cada exercício; e

IX – estabelecer um mecanismo de controle e acompanhamento das execuções fiscais por intermédio do sistema informatizado, de forma a dar andamento tempestivo aos processos e evitar sua extinção por negligência.

Parágrafo único. A não observância aos procedimentos de execução fiscal estabelecidos neste artigo serão considerados atos antieconômicos, podendo caracterizar desperdício do dinheiro público e a correspondente apuração de infração.

Art. 4º Os créditos inscritos em Dívida Ativa que não atingirem o piso mínimo para ajuizamento das execuções fiscais, estabelecido no artigo 1º deste decreto, deverão ser protestados, sendo feita a inscrição do nome do devedor em cadastros restritivos de crédito.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sairé/PE, 16 de junho de 2021.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município de Sairé

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:99C0BFE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 115/2021

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que requereu o servidor Agaeudes Sampaio Gondim em 07/06/2021 e o deferimento da Junta Médica da Secretária de Saúde do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o afastamento para tratamento de saúde ao servidor supramencionado, pelo período de 10 (dez) dias a partir 07/06/2021 até 16/06/2021;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem a 07/06/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 29 de junho de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:86268CF7

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 116/2021

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que requereu a servidora **Maria Gilda da Silva, Matrícula 2453** em 29/06/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias de 15 (quinze) dias a servidora supramencionada, a partir de 05/07/2021 até 19/07/2021, referente ao ano de 2021 (dois mil e vinte e um).
Conforme comunicado realizado pela servidora a mesma dispensa o pagamento de 1/3 desses primeiros 15 (quinze) dias de suas férias, solicitando, portanto, que esse pagamento se dê integralmente, ou seja, somente quando da fruição dos 30 (trinta) dias completos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 29 de junho de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente - AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:42819B78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna público e a quem possa interessar o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 074/2021 Pregão Eletrônico nº 035/2021. Fica homologado na data de 30/06/2021, o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Obj: Contratação de empresa especializada para confecção, impressão, encadernação espiral e acabamento dos Diários de classes referente ao exercício de 2021 para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino. Contratado: MARIA JOSE DE MAGALHAES ARAUJO ME - CNPJ: 02.432.832/0001-02. End: Av. Custodio Conrado de Lorena, 997, AABB, Serra Talhada-PE. Valor Global: R$ 7.072,50 (sete mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Salgueiro/PE, 30 de Junho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Angelo Estevao Pereira
Código Identificador:C22E7676

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 027/2021

DECRETO n.° 027, de 30 de junho de 2021.

Mantém a declaração de situação anormal caracterizada pelo Estado de Calamidade pública, no âmbito do Município de Salgueiro, em virtude da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19).

O **Prefeito do Município de Salgueiro**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a Declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade e pública, no âmbito do estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde de importância internacional decorrente do coronavírus, previsto no decreto estadual n.º 48.833/20 e 49.959/20;

CONSIDERANDO a Declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública, no âmbito do Município de Salgueiro, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no decreto municipal n.º 13/20;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos art.s 22 e 23, da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando extrapolados os limites prudenciais e totais de despesa de pessoal, há impedimento às contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020, que reconheceu, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de conclusão do processo de imunização da população brasileiro contra o coronavírus;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Salgueiro, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais

(COBRAD 1.5.1.1.0), de que trata o decreto municipal n.º 21/20, reconhecida pelo Decreto legislativo n.º 185, de 23 de abril de 2020.
Parágrafo único. A decretação a que se refere o *caput* terá vigência por 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observada a legislação de regência.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, produzindo efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Salgueiro/PE, 30 de junho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:0DBD4CDB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 140/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°140/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação.**Contratado:**Leandro Almeida Braz.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Porteiro, na Escola Pedro Paixão).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 30/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:C58ADA75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 141/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°141/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação.**Contratado:**Ediane Freire de Barros.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Porteiro, na Escola Valdemar Menezes).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 30/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:30FA48CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 142/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°142/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação.**Contratado:**João Paulo Batista França.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Porteiro, na Escola Valdemar Menezes).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 30/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:A314F53C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 143/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°143/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação.**Contratado:**Leandro Januário Nascimento Lopes.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Porteiro, na Escola Cleuzemi Pereira).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 30/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:51643356

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 144/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°144/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação.**Contratado:**Jonilson Ferreira de Marins.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Porteiro, na Escola Domingos Paulo).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 30/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:16F7552B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 145/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°145/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação.**Contratado:**Magriane Alves Pereira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato

Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Porteiro, na Escola Domingos Paulo).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 30/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:DF2A3F6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 146/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°146/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação.**Contratado:**João Bosco da Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Porteiro, na Escola Maria Nilza).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 30/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:E49FE9A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 147/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°147/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação.**Contratado:**Luan Gustavo dos Santos de Souza Barros.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Porteiro, na Escola Maria Nilza).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 30/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:8A4B1366

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 148/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°148/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação.**Contratado:**Cristiane Bezerra de Souza.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Porteiro, na Escola Pe Manoel Garcia).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 30/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:19754003

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 149/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°149/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação.**Contratado:**Antonio Henrique Gondim.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Porteiro, na Creche Perpétuo Socorro).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 30/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:FDE910E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 150/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°150/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação.**Contratado:**Robson Roberto Júnior Ribeiro Campos.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Porteiro, na Creche Perpétuo Socorro).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 30/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:6F465FBC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 151/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°151/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação.**Contratado:**Cícera Andréia Figueredo de Souza.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Porteiro, na Escola Maria Josefa).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 30/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:5F5ABD0A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 152/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratonº152/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**.Contratado:**Jailson José de Matos.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Porteiro, na Escola Paulo Fernando).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 30/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:0482D01C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 106/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratonº 106/2021**.Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Administração**.Contratado:** Margarida Maria da Silva Feitosa.**Objeto:** Resolvem de comum acordo rescindir o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes. **Data de Assinatura:** 30/06/2021.

Salgueiro, 30/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:9AE07171

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 154/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratonº154/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**.Contratado:**João Elias Gomes.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Porteiro, na Escola Professor Balduino).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 30/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:A745D4C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 155/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratonº155/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**.Contratado:**José Augusto de Carvalho Souza Sobrinho.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Porteiro, na Escola Professor Balduíno).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 30/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:51C7186D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 156/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratonº156/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**.Contratado:**Luiz Carlos Fernandes da Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Porteiro, na Escola Alberto Soares).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 30/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:40DF662C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 157/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratonº157/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**.Contratado:**Cosme Alves da Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Porteiro, na Escola Alberto Soares).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 30/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:242E03E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 158/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratonº158/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**.Contratado:**Isak Guarniery da Silva Lima.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo

contratado das funções de Porteiro, na Escola Dr. Severino).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 30/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:44F1EEBD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 159/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°159/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**.Contratado:**Bruno Barbosa de Araújo.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Porteiro, na Escola Dr. Severino).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 30/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:E38D3F4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 160/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°160/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** Maria Vitória Clementino. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Porteiro, na Escola Osmundo Bezerra).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal. **Prazo aditado:** 01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 30/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:2576396C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 161/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°161/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**.Contratado:**Rayslan Antonio Leônidas da Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Porteiro, na Escola Osmundo Bezerra).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 30/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:E8B1CED1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 162/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°162/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**.Contratado:**Fernando Uilas do Nascimento Pereira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Porteiro, na Escola Osmundo Bezerra (Anexo Antonio Vieira)).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 30/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:9652BCC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 164/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°164/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**.Contratado:**Daniel Muniz da Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Porteiro, na Escola João XXIII).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 30/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:4708E1DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 165/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°165/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**.Contratado:**Isma de Lucena Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Porteiro, na Escola João XXIII).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 30/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:B56AF426

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 166/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°166/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**.Contratado:**Izael Manoel Gabriel.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Porteiro, na Escola Bevenuto Simão).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 30/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:5DB3F5B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 167/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°167/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**.Contratado:**Francisco de Assis Simão.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Porteiro, na Escola Bevenuto Simão).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 30/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:7DE194E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 168/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°168/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**.Contratado:**Judas Tadeu Moreira de Alencar.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Porteiro, na Escola José Néu).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 30/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:B78AC53A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 169/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°169/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**.Contratado:**Virginaldo Ezequiel de Oliveira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Porteiro, na Escola José Néu).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 30/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:D5F91931

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 170/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°170/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**.Contratado:**Pedro Henrique da Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Porteiro, na Escola José Mendes).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 30/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:32885003

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 171/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°171/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**.Contratado:**Francisco de Assis de Oliveira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Porteiro, na Escola José Mendes).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 30/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:F14F8D21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 172/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°172/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**.Contratado:**Rosecleide Feitoza dos Santos Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Porteiro, na Sede).**Valor:**R$ 1.100,00 (um

mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 30/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:E809D84D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 173/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°173/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Cleide Ribeiro de Carvalho.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na Policlínica).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/04/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2021.

Salgueiro, 30/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:FC22AEEE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 173/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°173/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Cleide Ribeiro de Carvalho.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na Policlínica).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 30/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:3B87BE06

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 174/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°174/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Renata Araújo Moreira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na Policlínica).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/04/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2021.

Salgueiro, 30/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:4742CEDD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 174/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°174/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Renata Araújo Moreira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na Policlínica).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 30/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:6040DEAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 323/2021 30 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: FIXA O VALOR DO MENOR SALÁRIO BASE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPALE DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em 1ª e 2ª votação e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que o menor salário base dos servidores públicos municipais de Sanharó/PE será de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), de acordo com a Medida Provisória no 1.021/2021, de 30 de dezembro de 2021;

Art. 2º - A referida Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Sanharó/PE, 30 de Junho de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:75B688DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 324/2021 30 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA**:** DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faz

saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em 1ª e 2ª votação e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial, para equipar e melhorias nas escolas municipais. com recursos de Transferências do Salário Educação.

Art. 2º.O Crédito Especial de que se trata o artigo anterior deste Projeto de Lei será adicionado na seguinte Unidade Orçamentária, consignada no orçamento em vigor, com a classificação de despesas e valor que passa a ser assim discriminada:

ORGÃO - **02.00 - PODER EXECUTIVO**
UNIDADE - **02.10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
FUNÇÃO - 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO - 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA - 0120 - GESTAO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE - 1.132 - Aquisição de móveis e equipamentos diversos para as escolas municipais
ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.9.0.52 - Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS: 120 - Transferências Salário Educação
VALOR - R$ 50.000,00

ORGÃO - **02.00 - PODER EXECUTIVO**
UNIDADE - **02.10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
FUNÇÃO - 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO - 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA - 0120 - GESTAO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE - 1.133 - Melhorias nas Escolas Municipais
ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.9.0.51 - Obras e Instalações
FONTE DE RECURSOS: 120 - Transferências Salário Educação
VALOR - R$ 50.000,00

Art. 3º. Para cobertura do referido artigo anterior fica anulado saldo da seguinte dotação orçamentária, constantes no orçamento vigente:

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE - 02.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO - 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
SUBFUNÇÃO - 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROGRAMA - 9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA
PROJETO/ATIVIDADE - 9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
ELEMENTO DE DESPESA - 9.9.99.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FONTE: 2 - MSC - 1.001.0000 - Recursos Ordinário
VALOR - R$ 100.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Sanharó/PE, 30 de Junho de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:00246611

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 325/2021 30 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA**:** DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em 1ª e 2ª votação e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial, para atender despesas com material de consumo com recursos do Programa Caminho da Escola.

Art. 2º.0 Crédito Especial de que se trata o artigo anterior deste Projeto de Lei será adicionado na seguinte Unidade Orçamentária, consignada no orçamento em vigor, com a classificação de despesas e valor que passa a ser assim discriminada:

ORGÃO - 02.00 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE - 02.10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO - 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO - 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA - 0122 - TRANSPORTE ESCOLAR
PROJETO/ATIVIDADE - 2.210 - **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA**
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.9.0.30 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 125 - Transferências de Convênios ou de Repasses Vinculados à Educação
VALOR - R$ 30.000,00

Art. 3º. Para cobertura do referido artigo anterior fica anulado saldo da seguinte dotação orçamentária, constantes no orçamento vigente:

ORGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE - 02.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO - 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
SUBFUNÇÃO - 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROGRAMA - 9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA
PROJETO/ATIVIDADE - 9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
ELEMENTO DE DESPESA - 9.9.99.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FONTE: 2 - MSC - 1.001.0000 - Recursos Ordinário
VALOR - R$ 30,000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 30 de Junho de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:542E9FCD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 32/2021

DECRETO N.º 32/2021.

EMENTA: Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do território deste Município, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Estadual Nº 48.833, de 20 de março de 2020, posteriormente

prorrogada pelo Decreto Estadual Nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual N.º 50.900, de 25 de junho de 2021, que manteve a declaração de situação anormal, caracterizada como estado de calamidade pública em todo o território deste Estado de Pernambuco até 30 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o ritmo lento da imunização da população brasileira contra a Covid-19;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a decretação de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito de todo o território deste Município de Santa Filomena, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0);
Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto na legislação municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de julho de 2021 e vigerá até 30 de setembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 4º O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2021.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal de Santa Filomena/PE

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:77B612E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2021 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 011/2021

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico n.º 011/2021, Processo Administrativo nº 039/2021, tipo: "MENOR PREÇO" POR ITEM, modo de disputa "ABERTO". Objeto:**Registro formal de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, de forma parcelada, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais.Das datas e horários do certame:início do acolhimento das propostas**:**23/06/2021 à 07/07/2021 às 09 horas**;**data de abertura das propostas**: **07/07/2021, às 09 horas; início da sessão de disputa de preços**: **07/07/2021, às 10 horas.** O valor global máximo admitido será de **R$ 2.075.912,07 (dois milhões, setenta e cinco mil, novecentos e doze reais e sete centavos).** Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://bllcompras.com e https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/,ou e-mail:cpl.boavista@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 30 de junho de 2021.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:DB76C7B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2021 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 015/2021

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico n.º 015/2021, Processo Administrativo nº 045/2021, tipo: "MENOR PREÇO" POR ITEM, modo de disputa "ABERTO". Objeto:**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, conforme especificações/quantitativos do Anexo I e mediante solicitações das Secretarias e Fundos Municipais de Santa Maria da Boa Vista/PE**. **Das datas e horários do certame:início do acolhimento das propostas**:**01/07/2021 à 13/07/2021 às 09 horas**;**data de abertura das propostas**:**13/07/2021, às 09 horas; início da sessão de disputa de preços**:**13/07/2021, às 10 horas.** O valor global máximo admitido será de **R$ 1.279.116,41 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil, cento e dezesseis reais e quarenta e um centavos).** Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://bllcompras.com e https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/,ou e-mail:cpl.boavista@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 30 de junho de 2021.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:E4387A12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035 DE 30 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Santa Maria da Boa Vista - PE, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria da Boa Vista Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para o aprimoramento da Política de Assistência Social no Município de Santa Maria da Boa Vista Pernambuco.
DECRETA:
Art.1º Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Santa Maria da Boa Vista - PE a ser realizada no dia 04 de Agosto de 2021, das 08:00 h às 12:00 h, na Escola Erem Professora Edite Matos, tendo como tema central: **"As-sistência Social: Direito**

do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 2º Fica constituída a Comissão organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, formado por:

Tamires Ribeiro da Silva	**Presidente do CMAS**
Risoneide Martins	**1ª Secretária do CMAS**
José Rodrigo da Silva	**Técnico Pedagógico**
Leidiany Medrado Oliveira	**Administrativo**
Vitória Alves Amariz	**Coordenadora da Secretaria da Mulher**
Jessica Nery de Barros Paiva	**Vigilância Socioassistêncial**

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), 30 de Junho de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:86FD55D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 2017/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 2007/2021. Compra. Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de procedimento odontológico para serem utilizados nos Serviços Públicos de saúde de Santa Terezinha/PE. DOTAÇÃO: 02.051 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 0003 2041 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária Saúde - 12110000 Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 000328 3390.30 99 Material de Consumo - 12140000 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica - 000329 3390.30 99 Material de Consumo - 10 301 0003 2042 Programa Saúde da Família - 3191.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos - 000348 3390.30 99 Material de Consumo - 000349 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0043 2045 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - Art.77 do ADCT - Mínimo 15% - 000385 3390.30 99 Material de Consumo - 10 301 0003 2051 Incentivo Financeiro da APS - Desempenho - 000431 3390.30 99 Material de Consumo - 10 122 0043 2091 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - 000499 3390.30 99 Material de Consumo. Contrato Nº: 2034/2021. Contratado: Paulo José Maia Esmeralda Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90. Valor R$14.270,00. Vigência: de 16/06/2021 a 31/12/2021. Contrato Nº: 2035/2021. Contratado: Rofemax Importadora de Embalagens EIRELI. CNPJ: 12.416.810/0001-02. Valor R$7.745,50. Vigência: de 16/06/2021 a 31/12/2021. Contrato Nº: 2036/2021. Contratado: Sutumed Industria e Comercio de Produtos Cirurgicos LTDA. CNPJ: 22.910.512/0001-28. Valor R$4.998,75. Vigência: de 16/06/2021 a 31/12/2021. Contrato Nº: 2037/2021. Contratado: Dental Higix Produtos Odontológicos Médicos hospitalares Eireli. CNPJ: 26.240.632/0001-16. Valor R$10.034,40. Vigência: de 16/06/2021 a 31/12/2021. Contrato Nº: 2038/2021. Contratado: Proline material Hospitalar Eireli. CNPJ: 32.708.161/0001-20. Valor R$23.118,90. Vigência: de 16/06/2021 a 31/12/2021. Contrato Nº: 2039/2021. Contratado: Dental Universo Eireli . CNPJ: 26.395.502/0001-52. Valor R$1.210,50. Vigência: de 16/06/2021 a 31/12/2021.

Santa Terezinha, 16/06/2021.

VALÉRIA DAYANE NUNES FERREIRA. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:1E67BE7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00014/2021. Processo Nº: 0015/2021. CPL. Convite Nº 00002/2021. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma da Escola Municipal José Paulino de Siqueira no Município de Santa Terezinha/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha: 02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – 12 361 0001 2015 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 25% MDE – 000162 4490.51 99 Obras e Instalações – 12 361 0010 2017 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME – 000181 4490.51 99 Obras e Instalações – 02.042 Recursos FNDE e Outros – 12 361 0001 1009 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares – 000269 4490.51 99 Obras e Instalações. . Contratado: Construtora e Locadora Dois Irmãos Ltda. CNPJ: 40.485.838/0001-37. Valor R$144.440,97. Vigência: de 15/03/2021 a 15/05/2021.

Santa Terezinha, 15/03/2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.
Prefeito Em Exercício. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:1F76D57F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 031, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Ementa: Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Santa Terezinha-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do COVID-19.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação da declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Santa Terezinha/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Municipal nº 013, de 27 de março de 2020, posteriormente prorrogada pelo Decreto Municipal nº 02, de 04 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO a edição, pelo Governo Estadual, do Decreto nº 50.900, de 25 de junho de 2021, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO o ritmo lento da imunização da população brasileira contra a Covid-19;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada por 90 (noventa) dias a decretação de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Santa Terezinha/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais, instituída pelo Decreto Municipal nº 013, de 27 de março de 2020, posteriormente prorrogada pelo Decreto Municipal nº 02, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto na legislação estadual e municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de julho de 2021 e vigerá até 30 de setembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 4º. O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Terezinha/PE, 30 de Junho de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Carol Ramos Souza Ferreira
Código Identificador:E5501404

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - 035/2021 - PROC. 016/2021 - PREG. ELET. 07/2021

EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº035/2021 – Processo nº 016/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 07/2021. Contrato nº035/2021 – Processo nº 016/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 07/2021 – CPL. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de São Bento do Una /PE, com operação de sistema informatizado, via *internet,* através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro; Contratado (a): PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA; CNPJ: 05.340.639/0001-30; Valor: R$ 427.629,00 (quatrocentos e vinte e sete mil seiscentos e vinte e nove reais); Vigência: 12 (doze) meses; 29/06/2021 à 29/06/2022.

São Bento do Una, 29/06/2021.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A6164C09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDIGAÇÃO - PROC. 012/2021 - TP 01/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 012/2021, CPL, **Tomada de Preço nº 001/2021, Obras. Homologação** da Tomada de Preço nº 001/2021. Objeto: **Contratação de Serviço de engenharia para o serviço remanescente para a pavimentação em paralelepípedos graníticos de diversas ruas no Loteamento Mário Cordeiro de Farias e da Rua projetada 25 no Loteamento Santo Afonso, município de São Bento do Una - PE, na conformidade do projeto básico apresentado;** e **Adjudicação** do objeto à empresa: **SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME,** inscrita no **CNPJ nº 14.741.760/0001-64,** no valor de **R$ 412.106,20** (Quatrocentos e doze mil cento e seis reais e vinte centavos). Fica convocada a citada empresa, para assinatura do contrato de prestação de serviço, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

São Bento do Una/PE, 30 de junho de 2021.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:47AB518E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DE RECURSOS - PROC. 017/2021 - TP 03/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021
A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, comunica que a empresa **VL ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **32.710.880/0001-86**, interpôs recurso administrativo contra a decisão desta Comissão Permanente de Licitação – CPL, que inabilitou a mesma. Fica desde já, aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis para as demais empresas poderem impugná-lo, conforme estabelecido no art. 109, parágrafo 3, da Lei de Licitação e Contrato administrativo – 8.666/93. Maiores informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30min às 13h30minh, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com.

São Bento do Una, 30 de junho de 2021.

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:938C7F42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS - PROC.019/2021 - TP 04/2021

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Processo Licitatório nº 019/2021, CPL – Tomada de Preço nº 004/2021, Obras/**Contratação de Serviço de engenharia para Conclusão dos serviços remanescente da Pavimentação em blocos intertravados na travessa do CCI e travessas 1,2 e 3 do Loteamento Santo Afonso, no município de São Bento do Una-PE.** Convocamos as empresas: **PAPA FINA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** CNPJ Nº 38.935.406/0001-39 e **WHB ENGENHARIA LTDA ME** CNPJ Nº 27.262.936/0001-47, para abertura das propostas de preço**,** no dia **06 de julho de 2021**, no horário das 10h, no prédio da Prefeitura Municipal, 2º andar, sala da CPL, por meio de vídeo conferência através da plataforma Meet – Google. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com,

São Bento do Una, 30/06/2021,

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:8FD7380F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - 034/2021 - PROC. 07/2020 - PREG. ELET. 07/2020 - SRP.

EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº034/2021 – Processo nº 007/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 07/2020 – COMUPE – Sistema Registro de Preços.
Contrato nº034/2021 – Processo nº 007/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 07/2020 – COMUPE – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Aquisição de pneus para a frota de veículos da secretaria de infraestrutura deste Município; Contratado (a): CONSTATINO PNEUS EIRELI; CNPJ: 35.793.795/0001-17; Valor: R$ 9.488,00 (nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais); Vigência: 03 (três) meses; 22/06/2021 à 22/09/2021.

São Bento do Una, 22/06/2021.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:2B46FAC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO - 02/2021 - PROC. 025/2020 - PREG. PRES. 08/2020

EXTRATO DE ADITIVO – VALOR – PREF. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2021; Processo nº 025/2020; Modalidade: Pregão Presencial nº 08/2020.
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2021; Aditivo de valor do contrato referente a: Aquisição de ração para cães adultos e filhotes do canil municipal, mantidos pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, deste Município, oriundo do Processo nº 025/2020 ; Modalidade: Pregão Presencial nº 08/2020; Contratado (a): GENEILDO PONTES BELO - ME; CNPJ: 12.850.541/0001-98; Valor acrescido: R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

São Bento do Una: 25/06/2021

Gestor
PEDRO ALEXANDRE MEDEIRO DE SOUZA
Prefeit

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:21164C4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - 053/2021 - PROC. 06/2021 - CHAM. PUB. 01/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº053/2021 – Processo nº 006/2021, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº 01/2021.
Contrato nº053/2021 – Processo nº 006/2021, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº01/2021 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede Municipal de Educação básica pública, do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): VALDERICE FIGUEIROA MARTINS; CPF: 054.868.864-89; Valor: R$ 16.347,00 (dezesseis mil trezentos e quarenta e sete reais); Vigência: 12 (doze) meses; 21/06/2021 à 21/06/2022.

São Bento do Una, 21/06/2021.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E0F8179E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - 054/2021 - PROC. 06/2021 - CHAM. PUB. 01/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº054/2021 – Processo nº 006/2021, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº 01/2021.
Contrato nº054/2021 – Processo nº 006/2021, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº01/2021 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede Municipal de Educação básica pública, do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): DAVID RAMON VALÉRIO SILVA; CPF: 100.310.854-74; Valor: R$ 17.705,00 (dezessete mil setecentos e cinco reais); Vigência: 12 (doze) meses; 21/06/2021 à 21/06/2022.

São Bento do Una, 21/06/2021.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A5490FF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - 055/2021 - PROC. 06/2021 - CHAM. PUB. 01/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº055/2021 – Processo nº 006/2021, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº 01/2021.
Contrato nº055/2021 – Processo nº 006/2021, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº01/2021 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede Municipal de Educação básica pública, do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): QUITERIA MACEDO DE ALMEIDA; CPF: 039.879.544-42; Valor: R$ 19.910,90 (dezenove mil novecentos e dez reais e noventa centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 21/06/2021 à 21/06/2022.

São Bento do Una, 21/06/2021.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:8C3D1738

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - 056/2021 - PROC. 06/2021 - CHAM PUB. 01/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº056/2021 – Processo nº 006/2021, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº 01/2021.
Contrato nº056/2021 – Processo nº 006/2021, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº01/2021 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para

alimentação escolar, para alunos da Rede Municipal de Educação básica pública, do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): MARCIA REJANE DE MELO SILVA MEDEIROS; CPF: 028.941.564-05; Valor: R$ 10.890,19 (dez mil oitocentos e noventa reais e dezenove centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 21/06/2021 à 21/06/2022.

São Bento do Una, 21/06/2021.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9C302059

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - 057/2021 - PROC. 06/2021 - CHAM. PUB. 01/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº057/2021 – Processo nº 006/2021, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº 01/2021.
Contrato nº057/2021 – Processo nº 006/2021, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº01/2021 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede Municipal de Educação básica pública, do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): ALEXANDRE ROMERO DA SILVA MELO; CPF: 046.484.934-94; Valor: R$ 8.695,50 (oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 21/06/2021 à 21/06/2022.

São Bento do Una, 21/06/2021.

Gestora
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C887E67E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - 058/2021 - PROC. 06/2021 - CHAM. PUB. 01/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº058/2021 – Processo nº 006/2021, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº 01/2021.
Contrato nº058/2021 – Processo nº 006/2021, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº01/2021 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede Municipal de Educação básica pública, do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): MARIA LUCIENE DA SILVA; CPF: 086.305.394-70; Valor: R$ 5.440,20 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais e vinte centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 21/06/2021 à 21/06/2022.

São Bento do Una, 21/06/2021.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:3E1F40B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - 059/2021 - PROC. 06/2021 - CHAM. PUB. 01/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº059/2021 – Processo nº 006/2021, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº 01/2021.
Contrato nº059/2021 – Processo nº 006/2021, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº01/2021 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede Municipal de Educação básica pública, do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): JANIELI GONÇALVES DE MELO SILVA; CPF: 108.108.044-25; Valor: R$ 3.344,00 (três mil trezentos e quarenta e quatro reais); Vigência: 12 (doze) meses; 21/06/2021 à 21/06/2022.

São Bento do Una, 21/06/2021.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:3448388A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - 060/2021 - PROC. 06/2021 - CHAM. PUB. 01/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº060/2021 – Processo nº 006/2021, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº 01/2021.

Contrato nº060/2021 – Processo nº 006/2021, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº01/2021 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede Municipal de Educação básica pública, do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): MARIA DAS MERCÊS SILVA; CPF: 473.116.144-49; Valor: R$ 7.082,00 (sete mil e oitenta e dois reais); Vigência: 12 (doze) meses; 21/06/2021 à 21/06/2022.

São Bento do Una, 21/06/2021.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:6C84FC24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - 061/2021 - PROC. 06/2021 - CHAM. PUB. 01/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº061/2021 – Processo nº 006/2021, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº 01/2021.
Contrato nº061/2021 – Processo nº 006/2021, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº01/2021 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede Municipal de Educação básica pública, do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): ABDON FAGNER BRITTO DE ALMEIDA;

CPF: 082.620.014-19; Valor: R$ 17.791,25 (dezessete mil setecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 21/06/2021 à 21/06/2022.

São Bento do Una, 21/06/2021.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A17D5B55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - 062/2021 - PROC. 06/2021 - CHAM. PUB. 01/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº062/2021 – Processo nº 006/2021, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº 01/2021.
Contrato nº062/2021 – Processo nº 006/2021, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº01/2021 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede Municipal de Educação básica pública, do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): ROSEILDA TAVARES DOS SANTOS; CPF: 179.099.698-80; Valor: R$ 19.994,24 (dezenove mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 21/06/2021 à 21/06/2022.

São Bento do Una, 21/06/2021.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:FD9C93DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - 024/2021 - PROC. 016/2021 - PREG. ELET. 07/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº024/2021 – Processo nº 016/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 07/2021. Contrato nº024/2021 – Processo nº 016/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 07/2021 – CPL. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de São Bento do Una /PE, com operação de sistema informatizado, via *internet,* através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro; Contratado (a): PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA; CNPJ: 05.340.639/0001-30; Valor: R$ 177.319,00 (cento e setenta e sete mil trezentos e dezenove reais); Vigência: 12 (doze) meses; 29/06/2021 à 29/06/2022.

São Bento do Una, 29/06/2021.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:16CE4977

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 013/2021 - PREG. ELET. 09/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA - PE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 013/2021 – Pregão Eletrônico nº 009/2021. OBJETO: Registro de Preços para futura **Aquisição de medicamentos de média e alta complexidade, Farmácia Básica com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada,** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Valor Máximo admitido pela UG**. R$ 2.991.419,62** (Dois milhões novecentos e noventa e um mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos). **ENTREGA DE PROPOSTA:** Até às 8h30min do dia 13/07/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 13/07/2021 às 8h35min. **INÍCIO DA DISPUTA: 13**/07/2021 às 8h40min (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 7h30min às 13h00min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 01 de julho de 2021

MARCIANO DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9288C5DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.040, DE 15 DE JUNHO 2021.

Autoriza oMunicípio de São João a se retirar do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de São Joãoautorizado a se retirar doConsórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.

São João, Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2021.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:CE1E777A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 062, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Mantém a declaração de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Município de São João, Estado de Pernambuco, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Estado de Pernambuco, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, prevista no Decreto Municipal nº 001, de 1º de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que a cada dia tem se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o novo coronavírus (SARS-CoV-2) em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do Poder Público;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, em face da ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas competentes Casas Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o contido no Decreto Estadual nº 50.900, de 25 de junho de 2021, que mantém a decretação de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o novo coronavírus;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da COVID-19,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica mantida a decretação de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Município de São João, Estado de Pernambuco, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (SARS-CoV-2), desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), consoante Decreto Municipal nº 001, de 1º de janeiro de 2021, reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2° Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observada a legislação de regência.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de julho de 2021 e vigerá até 30 de setembro de 2021, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), cuja eficácia ficará condicionada a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.

Gabinete do Prefeito, São João, 29 de junho de 2021.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:5778E34B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.893, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de São Joaquim do Monte-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica e pela Constituição Federal,

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de São Joaquim do Monte-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto nº. 1769/2020, posteriormente, prorrogado pelo Decreto N° 1838 de 07 de janeiro de 2021, homologado pela Assembleia Legislativa através do Decreto Legislativo n° 196/2021.

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o ritmo lento da imunização da população brasileira contra a Covid-19;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a decretação de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de São Joaquim do Monte- PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), prorrogado pelo Decreto N° 1838 de 07 de janeiro de 2021, homologado pela Assembleia Legislativa através do Decreto Legislativo n° 196/2021.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento

do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto na legislação estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de julho de 2021 e vigerá até 30 de setembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Gabinete do Prefeito, São Joaquim do Monte- PE, 28 de junho do ano de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Gabrielly Andrade dos Santos
Código Identificador:B1B0ABC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

CPL – COMPRAS – OBJETO: Aquisição de 03 veículos tipo ambulância simples remoção para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

HABILITADO E VENCEDOR:

ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA, CNPJ nº 02.472.105/0001-79, com endereço AV MARECHAL MASCERENHAS DE MORAES 2156, IMBIRIBEIRA, RECIFE-PE.

VALOR : R$ 99.888,00 (noventa e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais) unitário e R$ 299.664,00 (duzentos e noventa e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais) global – Marca Fiat, Modelo: FIORINO END 1.4 AMBULÂNCIA FURGÃO 2021

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:0F854FF2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPRAS - OBJETO: Aquisição de 03 veículos tipo ambulância simples remoção para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA, CNPJ nº 02.472.105/0001-79, com endereço AV MARECHAL MASCERENHAS DE MORAES 2156, IMBIRIBEIRA, RECIFE-PE.

VALOR : R$ 99.888,00 (noventa e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais) unitário e R$ 299.664,00 (duzentos e noventa e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais) global – Marca Fiat, Modelo: FIORINO END 1.4 AMBULÂNCIA FURGÃO 2021

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 29 de junho de 2021.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:EF5FCAFC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2021

OBJETO: Aquisição de 03 veículos tipo ambulância simples remoção para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA, CNPJ nº 02.472.105/0001-79, com endereço AV MARECHAL MASCERENHAS DE MORAES 2156, IMBIRIBEIRA, RECIFE-PE..

VALOR TOTAL: R$ 99.888,00 (noventa e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais) unitário e R$ 299.664,00 (duzentos e noventa e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais) global – Marca Fiat, Modelo: FIORINO END 1.4 AMBULÂNCIA FURGÃO 2021

VIGÊNCIA: de 29/06/2021 à 29/06/2022.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:D30F35D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO:Contratação de laboratório protético para confecção de próteses dentárias em atendimento ao Programa Brasil Sorridente.

Valor Total Estimado: R$ 180.956,00.

Inicio da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 01 de julho de 2021 até o dia 13 de julho de 2021 às 08:00h, no sitio www.bnc.org.br. Abertura e julgamento das propostas dia 13 de julho de 2021, a partir das 08:30h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:00h. do dia 13 de julho de 2021, no site www.bnc.org.br.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através dos sites www.saojosedobelmonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São José do Belmonte, 30 de junho de 2021

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:7FCB00F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA DE PRAZOS

Processo Nº: 041/2021 – Pregão Eletrônico Nº 012/2021 – **UASG 982573** – O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados a reabertura dos prazos do procedimento licitatório acima citado, em razão da necessidade de classificação do item 1 no sistema de pregão eletrônico como cota de ampla concorrência, conforme disposto no edital, face o equivoco na inserção inicial deste no sistema. **Objeto: Registro de Preço** para eventual de contratação de Empresa Especializada na **Prestação de Serviços de Locação de Microcomputadores e Notebooks,** para atender as necessidades das secretarias do Município de São Lourenço da Mata/PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório. **Valor global máximo aceitável: R$ 1.209.999,96 (um milhão duzentos e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, representando um consumo estimado de R$ 100.833,33 (cem mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) por mês. **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 01 de julho de 2021** no site **www.gov.br/compras (antigo www.comprasgovernamentais.gov.br)**, no endereço: Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 14 de julho de 2021 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras**.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 30 de junho de 2021.

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:D9DB34C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2021

DECRETO Nº 035/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

MANTÉM O DECRETO MUNICIPAL 002/2021 REFERENTE À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA E DE CALAMIDADE PÚBLICA EM VIRTUDE DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do artigo 60, XXVII, da Lei Orgânica Municipal, e das disposições da Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO a situação de emergência financeira, administrativa e calamidade pública em virtude da pandemia causada pelo coronavírus declarada através do Decreto Municipal 002/2021;

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **coronavírus**, prevista no Decreto no 48.833 do Governo do Estado de Pernambuco, de 20 de março de 2020, mantido pelo Decreto 49.959 de 16 de dezembro de 2020 e posteriormente pelo Decreto 50.900 de 25 de junho de 2021;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudenciais e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a decretação do Estado de Emergência Financeira, Administrativa e situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0) de que trata o Decreto Municipal 002/2021 publicado em 07 de janeiro de 2021, o Decreto no 48.833 de 20 de março de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo 9 de 24 de março de 2020 da Assembleia Legislativa de Pernambuco, mantido pelo Decreto 49.959 de 16 de dezembro de 2020 e renovado pelo Decreto 50.900 de 25 de junho de 2021 todos do Governo do Estado de Pernambuco, por período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do Estado de Calamidade Pública observando o disposto na legislação aplicável.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de julho de 2021 e vigorará até 30 de setembro de 2021, podendo ser ampliado caso as circunstâncias se mantenham.

São Lourenço da Mata, 29 de junho de 2021.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:5C4A82F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 024/2021 - REPUBLICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº. 019/2021. CPL. Serviços. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.670, DE 1º DE JULHO DE 2019**. Valor Estimado: R$ 71.362,75. Data e Local da Sessão de Abertura: 19.07.2021, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal:www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos.Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 30 de Junho de 2021.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:8451F22A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 027/2021. Pregão Eletrônico nº. 022/2021. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL, SEM GAS, 20L, E VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL 20L, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA/PE**. Valor Estimado: R$ 39.194,50. Data e Local da Sessão de Abertura: 16.07.2021, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal:www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos.Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 30 de Junho de 2021.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:69307E11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 003/2021. Pregão Eletrônico nº. 003/2021. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS E TRANSLADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.210/03 c/c Nº 1.723/20**. Valor Estimado: R$ 154.172,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 15.07.2021, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal:www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos.Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 30 de Junho de 2021.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:6B590B01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE REABERTURA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM-PE

AVISO DE REABERTURA

O Fundo Municipal de Saúde de Sirinhaém-PE, através de seu pregoeiro comunica a Reabertura do **Processo Licitatório 008/2021 – Pregão Eletrônico 003/2021, Objeto: registro de preços para futura e eventual à aquisição de Leites Especiais e Suplementos Alimentares, para atender aos usuários com necessidades patológicas do município de Sirinhaém, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** , O valor máximo estimado é de R$ **175.224,86** (cento e setenta e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos) local, data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **14.07.2021 ás 08:00hs**, data e hora do inicio da disputa : **14.07.2021 ás 08:30hs**, informações do edital e anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, email : licitasirinhaem@gmail.com, endereço Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE, Cep: 55.580-000, ou pelo telefone (81) 3577-2250, no horário de 07:00 ás 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 30 de junho de 2021

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:AB51D4A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PROCESSO Nº 009/2021. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL À AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, INJETÁVEIS E DA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - PE**. ADJUDICA E HOMOLOGA EM FAVOR DAS EMPRESAS: **D. ARAÚJO COMERCIAL EIRELI - ME,** sob CNPJ Nº 23.680.034/0001-70**,** referente aos **ITENS**: 37, 39, 42, 43, 44, 47, 48, 51 ao 54, 56, 61, 62, 64, 67 ao 69, 70, 75, 77, 83,, 85, 88 ao 94, 97, 99, 102, 103, 105 ao 111, 116 ao 120, 122, 125, 127 ao 129, 133 ao 135, 138 ao 141, 143, 147, 148, 150, 151, 153, 154, 156, 158 ao 162, 166, 168, 169, 175, 179, 182 e 183, no valor total de **R$ 906.508,90 (**novecentos e seis mil, quinhentos e oito reais e noventa centavos**), FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP,** sob CNPJ Nº 24.994.990/0001-99**,** referente aos **ITENS**: 49, 122, 124 e 130, no valor total de **R$ 60.657,68** (sessenta mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos), **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**, sob CNPJ Nº 06.132.765/0001-32, referente aos **ITENS**: 03, 10, 21, 33, 35, 38, 55, 58, 60, 63, 65, 71, 72, 76, 79, 80, 81, 84, 86, 96, 98, 101, 126, 136, 137, 142, 144, 163 ao 165, 174, 178 e 185, no valor total de R$ **198.404,50** (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos), **CREDPHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ,** sob CNPJ Nº 40.061.543/0001-33, referente ao **ITEM**: 170, no valor total de **R$ 11.779,20** (onze mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), **W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP,** sob CNPJ Nº 28.013.023/0001-50, referente aos **ITENS**: 36, 46 e 78, no valor total de R$ **19.438,00**(dezenove mil, quatrocentos e trinta e oito reais), **DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, sob CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, referente ao **ITEM:** 123, no valor total de R$ 129.150,00(cento e vinte e nove mil e cento e cinquenta reais), **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA – ME**, sob CNPJ Nº 15.031.173/0001-44, referente aos **ITENS:** 08 e 11, no valor total de R$ 43.800,00(quarenta e três mil e oitocentos reais), **NORDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, sob CNPJ Nº 09.137.934/0002-25, no valor total de R$ 30.000,00(trinta mil reais), **NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA – EPP**, sob CNPJ Nº 35.753.111/0001-53, referente ao **ITEM:** 50, no valor total de R$ 7.800,00(sete mil e oitocentos reais), **ZUCK PAPEIS LTDA – EPP**, sob CNPJ Nº 23.232.280/0001-69, referente aos **ITENS:** 12, 19, 20,

40, 41, 45, 66, 82, 95, 100, 104, 112 e 180, no valor total de R$ 133.477,00(cento e trinta e três mil quatrocentos e setenta e sete reais), **MDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP**, sob CNPJ Nº 07.768.887/0001-01, referente ao **ITEM:** 167, no valor total de R$ 9.450,00(nove mil quatrocentos e cinquenta reais), **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, sob CNPJ Nº 23.706.330/0001-57, referente aos **ITENS:** 57, 73, 74, 115, 131, 132, 145, 146, 152, 155, 157, 171, 172, 173, 176, 177 e 186, no valor total de R$ 144.662,70(cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), **sendo os ITENS:** 01, 02, 04 ao 07, 09, 13, 14, 22 ,23 25, 30, 31, 32, 34, 113 e 184 - **FRACASSADOS** e **os ITENS**: 15 ao 18, 24, 26 ao 29, 59, 87 e 114 - **DESERTOS** .

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D4A27DF1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO Nº 010/2021. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL À AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ENXOVAIS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES: CASA DO POVO, CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO, EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E HOSPITAL OLÍMPIO MACHADO GOUVEIA LINS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**. ADJUDICA E HOMOLOGA EM FAVOR DAS EMPRESAS: **S L DA SILVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI,** sob CNPJ Nº 29.995.518/0001-60**,** referente aos **ITENS**: 01, 02, 05, 07, 25, 29, 31, 32 e 33 com valor total de **R$ 30.523,16 (**trinta mil, quinhentos e vinte e três reais e dezesseis centavos**), AJP DE SOUZA & COMÉRCIO ATACADISTA LIMITADA - ME,** sob CNPJ Nº 31.070.140/0001-60**,** referente aos **ITENS**: 08, 22, 27, 28, 30 e 34 no valor total de **R$ 27.176,32** (vinte e sete mil, cento e setenta e seis reais e trinta e dois centavos), **MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, sob CNPJ Nº 39.537.499/0001-76, referente ao **ITEM**: 26, no valor total de R$ **3.450,00** (três mil, quatrocentos e cinquenta reais), **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA ,** sob CNPJ Nº 40.876.269/0001-50, referente aos **ITENS**: 03, 04, 06, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 35 ao 55 no valor total de **R$ 82.403,74** (oitenta e dois mil, quatrocentos e três reais e setenta e quatro centavos), **INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA - EPP,** sob CNPJ Nº 07.628.070/0001-88, referente aos **ITENS**: 09, 10, 12, 13, 14 e 15 no valor total de R$ **10.478,40** (dez mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D46B7673

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 019, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

GABINETE DA PREFEITA DECRETO MUNICIPAL Nº 019, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Ementa: Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Sirinhaém-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do COVID-19.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE Sirinhaém, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação da declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Sirinhaém/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a edição, pelo Governo Estadual, do Decreto nº 50.900, de 25 de junho de 2021, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o ritmo lento da imunização da população brasileira contra a Covid-19;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º. Mantém por 90 (noventa) dias a decretação de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Sirinhaém/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto na legislação estadual e municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de julho de 2021 e vigerá até 30 de setembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sirinhaém, 29 de junho de 2021

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:6F516C3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação com itens com Cota Exclusiva, cota Principal e Reservada de 25% para ME/EPP/MEI. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM-PE,** através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, seu pregoeiro comunica a abertura do **Processo Licitatório nº 022/2021 - Pregão Eletrônico nº 004/2021** Objeto- Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção afim de atender à solicitação da Secretaria de Infraestrutura aos fins que são destinados, no município de Sirinhaém, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos Valor Máximo Aceitável: Somatório da COTA PRINCIPAL R$ 1.482.291,43 (hum milhão quatrocentos e oitenta e dois mil duzentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos);

Somatório da COTA RESERVADA: R$ 493.658,07 (quatrocentos e noventa e três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sete centavos) Somatório da COTA EXCLUSIVA R$ 2.911.971,51 (dois milhões novecentos e onze mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos): Totalizando o valor de R$ 4.887.921,01 (quatro milhão oitocentos e oitenta e sete mil novecentos e vinte e um reais e um centavos). data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **15.07.2021 ás 08:00hs**, data e hora do inicio da disputa : **16.07.2021 ás 08:00hs**, informações do edital e anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, email : licitasirinhaem@gmail.com, endereço Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE, Cep: 55.580-000, ou pelo telefone (81) 3577-2250, no horário de 07:00 ás 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 30 de junho de 2021

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:E32387FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 038/2021

PORTARIA Nº 038/2021

O Secretário de Administração e Finanças do Município de **SIRINHAÉM**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder à Servidora **ALDECI MARIA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.865.853-SDS/PE, e do CPF nº 770.377.154-68, matrícula nº 2299, Licença premio de 06 (seis) meses, retroativo ao dia 01/02/2021 com término em 30/07/2021, conforme parecer do Procurador Jurídico e Despacho da Secretaria de Administração e Finanças e requerimento protocolado sob o nº 033/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Sirinhaém, 29 de junho de 2021.

MARCIEL JOSÉ DO MONTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D4F5FAD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2021

Processo 018/2021, Dispensa 010/2021, CONTRATO 015/2021, Objeto: aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, óleo diesel S-10 e Etanol) para atender as necessidades da Prefeitura de Solidão/PE, bem como suas secretarias e departamentos. Contratada: MARINAZE TORRES DA SILVA. CNPJ: 05.100.510/0001-54. Objeto do 5º Aditivo: acréscimo de preço da gasolina. Acréscimo contratual gerado: R$ 6.629,26. Valor global atualizado do contrato: R$ 880.774,32. Em 17/06/2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:7CD3DACF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021 - CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, o resultado do processo Administrativo em epígrafe, em favor das licitantes: **MANOEL ANTONIO LOPES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – ME, CNPJ Nº 10.640.753/0001-15**, vencedora dos lotes 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 11 e 12, no valor total de R$ 913.000,35 (novecentos e treze mil reais e trinta e cinco centavos) e **C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº 15.289.720/0001-96**, vencedora do lote 09, no valor total de R$ 357.497,92 (trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos)**,** por terem ofertado os menores valores unitários e totais para o objeto licitado e por terem cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 30 de junho de 2021.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:1BD3FBF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº. 011/2021- FMS

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu-PE, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao contrato nº 011/2021, celebrado com a empresa **LIMDECON – Limpeza, Dedetização e Construção EIRELI, CNPJ nº 34.645.662/0001-30,** Objeto do Processo é a **prestação dos serviços de desinfecção e higienização (Sanitização) no combate a Fungos, Bactérias, Microrganismos e Vírus (COVID-19), através de aplicação de desinfetante biodegradável, com comprovada eficácia na desinfecção de superfícies em geral, com utilização de produto resultante da composição: 10% de Quaternario de amônio a (80%); e, 3% de Cloridrato de Poliexametileno Biguanidina, em praças, espaços públicos, principais ruas e avenidas do município de Tacaratu/PE (Sede e Distrito de Caraibeiras, no total de 135.033,80 m2 e com 3 demãos), objetivando minimizar o avanço da disseminação e auxiliar no combate aos efeitos da calamidade pandêmica mundial provocada pelo novo coronavirus SARS-2, com fulcro no Decreto Municipal nº 001/2021, que instaura a situação de emergência, conforme especificações técnicas constantes da proposta da Contratada – ANEXO I, que faz parte integrante deste contrato.**, Processo Administrativo nº 007/2021 – Dispensa de Licitação nº 002/2021, conforme descrição abaixo:

Classificação orçamentária:

Ação: 2195 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO COVID – 19
Elemento: 339039 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA

Passando a vigorar a partir deste instrumento a classificação orçamentária:

Ação: 2195 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO COVID – 19
Elemento: 339039 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA
Fonte: 12110000

Tacaratu, 01 de junho de 2021.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

RAQUEL MEDEIROS NASCIMENTO HENRIQUE
Gestora do Fundo Municipal

LIMDECON – Limpeza, Dedetização e Construção EIRELI
CNPJ nº 34.645.662/0001-30
MANOEL DIOMÁRIO GONÇALVES JUNIOR
CPF 065.319.254-18

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:8085C393

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2021

Regulamenta o processamento das despesas no âmbito da Prefeitura Municipal de Tamandaré, institui mecanismos de controle interno, e dá outras providências.

A COORDENADORA DA UNIDADE DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Arts. 8º, 9º, § único, Art. 10, III, Art. 10, § único, e, Art. 16, II da Lei Municipal n° 268/2009, com especial enfoque na atuação preventiva das contas públicas e no processamento da despesa pública no âmbito da Administração Pública Municipal.
RESOLVE:
Considerando as orientações, as normas e os padrões técnicos aplicáveis aos trabalhos decorrentes das atividades dos órgãos e unidades de controle interno;
Considerando a necessidade de se efetuar o monitoramento permanente dos resultados das ações de controle, visando garantir a continuidade, tempestividade e efetividade das mesmas e, consequentemente, a melhoria da gestão dos recursos públicos;
Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta o processamento das despesas no âmbito da Prefeitura Municipal de Tamandaré, institui mecanismos de controle interno e disciplina procedimentos correlatos.
Art. 2º O processamento das despesas no âmbito da Prefeitura Municipal de Tamandaré far-se-á em conformidade com os preceitos constitucionais, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o regramento desta Instrução, bem como das demais normas legais aplicáveis.
Art. 3º O fluxograma do processamento das despesas observará o disposto no Anexo Único desta Instrução.
Art. 4º Secretários, Coordenadores, Diretores, e Servidores Públicos em geral, responsáveis pelos departamentos da Administração Direta do Poder Executivo, terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos desta Instrução Normativa.
Art. 5º Integram a presente Instrução Normativa o seguinte anexo:
I- Anexo Único – Fluxograma de processamento das Despesa.
Art. 6º Esta Instrução Normativa se aplica à Administração Indireta, no que couber.
Art. 7º Esta Instrução entra vigor na data de sua publicação.

Tamandaré, 21 de junho de 2021.

SANDRA RAFAELA DE PAIVA
Controladora Interna do Município de Tamandaré/ PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:4E886CB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE
DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS
A Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais e demais interessados sobre a liberação de créditos referentes a Convênios e Contratos de Repasse que se encontram em execução neste município, ocorridos no mês de Junho de 2021.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE: Pavimentação e drenagem em diversas ruas do distrito de Pão de Açúcar / Taquaritinga do Norte (PE)
NÚMERO DO CONTRATO: OGU MDR 866840/2018
AGENTES PARTICIPANTES: Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), CAIXA e Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte.
DADOS BANCÁRIOS
BANCO: Caixa Econômica Federal
AGÊNCIA: 1038-3
CONTA: 0066470954
VALOR DESEMBOLSADO: R$ 102.908,57 (Cento e dois mil, novecentos e oito reais e cinquenta e sete centavos) / (3ª parcela)
DATA DO ÚLTIMO DESEMBOLSO: 08/06/2021.

Taquaritinga do Norte, 30 de Junho de 2021.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS
Diretor de Convênios e Contratos de Repasse

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:F3298FEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 019/2021 TOMADA DE PREÇOS N° 006/2021 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de escola com 06 (seis) salas com quadra poliesportiva padrão FNDE, conforme termo de compromisso PAR 202103881-1, COM MÃO DE OBRA E MATERIAL DA EMPRESA. **VALOR: R$ 2.185.014,18. DATA DE JULGAMENTO: 16/06/2021 às 10:00h através do link meet.google.com/axu-bijq-pti. Edital do e-mail:** cplterezinha@gmail.com, Mais informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE, localizada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Terezinha – PE, das 08:00 as 13:00 de segunda-feira a sexta-feira.

Terezinha – PE, 30 de Junho de 2021.

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:F89026E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017, DE 29 DE JUNHO DE 2021

- Estabelece o retorno gradual das atividades econômicas e sociais, pelo período compreendido de

29 de junho a 11 de Julho de 2021, no âmbito do Município de Terezinha.

O EXMO. SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEREZINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o novo elenco de flexibilização de atividades econômicas e sociais apresentado pelo Governo do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO, a constatação do decréscimo dos casos de pessoas infectadas pelo novo coronavírus no âmbito do Município de Terezinha, decorrente do fomento das políticas de vacinação, distanciamento social e dos atos administrativos de preservação da saúde pública,

DECRETA :

Art. 1º. Fica decretada no âmbito do Município de Terezinha, no período compreendido de 29 de junho a 11 de Julho de 2021, a retomada gradual das atividades econômicas e sociais, obedecendo-se os protocolos específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação dos ambientes e horários de funcionamento, da seguinte forma:
I - fica permitido o atendimento ao público e funcionamento regular das atividades econômicas, sem aglomeração, respeitando-se os seguintes protocolos e horários:
§ 1.º- Todas as atividades econômicas e sociais, só poderão funcionar se atender as exigências sanitárias, tais como uso de máscara de colaboradores e clientes, distanciamento social e disponibilidade de álcool 70%.
§ 2.º- Serviços essenciais (supermercados, mercearias, padarias, casas de assistência a animal, açougues, materiais de construção, etc), poderão funcionar até as 20h de segunda a sábado e até as 16h nos domingos e feriados, exceto farmácias e postos de combustível que tem funcionamento livre.
§ 3.º- Serviços como armarinhos, lojas de roupas e confecções, escritórios comerciais e de prestação de serviços, salões de beleza, barbearias, cabeleireiros e similares, poderão funcionar até as 20h de segunda a sábado e até as 16h nos domingos e feriados, com 30% de sua capacidade máxima permitida.
§ 4.º - Serviços de alimentação, poderão funcionar no formato presencial até as 20h, e com 30% de sua capacidade máxima permitida, excedendo esse horário poderão funcionar como delivre e ponto de coleta, permanecendo proibido a utilização de sons, ao vivo ou mecânico, de todos os tipos.
§ 5.º - A feira municipal ocorrerá nos domingos e contará apenas com a presença de feirantes do Município.
§ 6.º- As igrejas, templos e demais locais de culto:
As celebrações podem ser realizadas no formato presencial das 05h às 21h, sendo permitidas 30% da capacidade, com limite máximo de 50 pessoas, e seguindo todas as normas sanitárias de prevenção ao COVID-19.

Podem ficar abertas, para a realização de atividades administrativas e serviços sociais até as 20h.

Permanecem vedados os eventos e festividades.

§ 7.º - os bares poderão funcionar das 06h às 20h de segunda a sábado e das 06h às 16h nos domingos e feriados, com capacidade máxima de 30%, ficando proibido a utilização de sons, ao vivo ou mecânico, de todos os tipos
§ 8.º - Academias poderão funcionar das 05h às 20h, com capacidade máxima de 30%.
§ 9.º - Fica proibida, no âmbito do Município de Terezinha, a realização de shows, festas, parques de diversões, circos e similares, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes públicos ou privados, inclusive em clubes sociais e hotéis, independentemente do número de participantes.
Art. 2º. Permanece vedado retorno das aulas e atividades presenciais nas escolas públicas privadas, devendo permanecer no sistema remoto de ensino online.
Art. 3º. Permanece obrigatório, em todo território do Município de Terezinha, o uso de máscaras pelas pessoas, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.
Art. 4º. Se necessário for, novas Portarias da Secretaria Municipal de Saúde, editadas isoladamente ou em conjunto com outros secretários municipais, disciplinarão os limites da capacidade de ocupação dos estabelecimentos autorizados a funcionar e poderão estabelecer normas complementares, necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto, podendo suprir lacunas, assim como alterar os horários de funcionamento previstos para as atividades sociais e econômicas.
Art. 5º - O descumprimento das medidas, acarretará em multa de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) na primeira infração, e R$ 300,00 (trezentos reais) na segunda infração e na terceira infração o estabelecimento será lacrado.
Art. 6.º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 21 de junho de 2021, até o dia 27 de junho de 2021, podendo ter a sua validade estendida caso editadas novas diretrizes pelo Governo do Estado de Pernambuco.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terezinha, em 29 de Junho de 2021.

MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO
Prefeito do Município de Terezinha

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:7094B673

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 006/2021 – TOMADA DE PREÇOS FMS Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, torna público que fará a continuidade da sessão suspensa da **TOMADA DE PREÇOS FMS Nº 001/2021**, cujo objeto é a **Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para construção de um muro de contenção em concreto armado na UBS – Beatriz Inácio (Bia Parteira), situada na Rua Barão de Lucena, Bairro Fazenda Velha, neste Município**, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital. A continuação do certame está prevista para 02/07/2021 às 10:00 (horário Brasília/DF), por meio de videoconferência através do link de acesso:meet.google.com/rpd-qzfi-upj.

Toritama/PE, 30 de junho de 2021.

MARCELA KARYNE DE ARAÚJO CABRAL
Membro da CPL-PMT

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:49DCE140

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Á

Empresa: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA**, CNPJ nº. **33.613.876/0001-62**

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório FMS nº 005/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico FMS nº 004/2021**, cujo objeto é o **Registro de Preços objetivando o fornecimento parcelado de medicamentos, material médico hospitalar e suplementos alimentares, para crianças e adultos com problemas de saúde, abrangendo os provenientes de demanda judicial, que residem no Município de Toritama - PE**, conforme Termo de Referência constante no Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 30/06/2021, que teve como licitante vencedora: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA**, no valor total de R$ 27.216,00 (vinte e sete mil e duzentos e dezesseis reais).

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura da Ata de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas de Registro de Preços, contados a partir da data desta convocação oficial.
Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Toritama, 30 de junho de 2021.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:3EEB14C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 174/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: Prorroga o prazo de vigência de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 80, inciso XII da Lei Orgânica do Município; no art. 65, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO que se mantém em todo território nacional o elevado índice de contaminação pelo coronavírus, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas orçamentárias imprevistas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus no Município de Venturosa;

CONSIDERANDO os impactos na economia local e, de consequência, na arrecadação do Município de Venturosa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias no regular andamento da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado, até 30 de setembro de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 no Município de Venturosa, declarado pelo Decreto Municipal nº 022 de 30 de março de 2020, com respectivas alterações, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 139/2020 de 08 de abril de 2020, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único – O Poder Executivo solicitará por meio de oficio a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, a prorrogação do reconhecimento do estado de calamidade pública, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações.

Art. 2º O presente vigorará a contar de 01 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito em 30 de junho de 2021

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:D3CE2F89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 052/2018

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 052/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018. OBJETO: Prestação de Serviços de Fornecimento e Distribuição de Água Potável por Meio de Carro Pipa, Nas Áreas Urbana, Rural e Prédios Públicos do Município de Vertente do Lério, Uma vez que se encontra em situação de Emergência devido a estiagem prolongada que assola o Município. Contratado. Jose Serafim Fernandes - CPF nº 447.548.504-59. PRAZO ACRESCIDO: 6 meses. NOVA VIGÊNCIA: 30.06.2021 a 31.12.2021

Vertente do Lério 30.06.2021.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:41A3F83F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: ADM01/2021. Processo administrativo Nº: 0001/2021. Dispensa Nº DV00001/2021. Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021Serviço. Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal e processamento de contabilidade no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NCASP, para suprir as demandas do Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério–PE. Contratado: **JOSÉ CRISTÓVAM DA SILVA FILHO ASSESSORIA E CONSULTORIA - EPP**. CNPJ: 18.643.656/0001-98. Valor mensal R$4.000,00. Valor total R$28.000,00. Vigência: de 02/06/2021 a 31/12/2021.

Vertente do Lério, 02/06/2021.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:3DAFE472

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2018. Relativo a Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato. OBJETO: Contratação de Empresa visando o fornecimento de licenças mensais de softwares para gerenciamento Contábil, Orçamentário e Financeiro, por um período de doze meses para Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vertente do Lério. CONTRATADO: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ 07.553.129/0001-76. PRAZO ACRESCIDO: 06 meses. NOVA VIGÊNCIA: 30.06.2021 a 31.12.2021.

Vertente do Lério 30.06.2021.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:4BD25141

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 017, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Decreta a manutenção da situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Município de Vertente do Lério-PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO-PE**, no uso das competências que lhes são atribuídas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista noDecreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, posteriormente prorrogada peloDecreto nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021;
Considerando as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;
Considerando o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;
Considerando a manutenção do estado de calamidade pública no Município de Vertente do Lério-PE, de que trata o Decreto Municipal nº 06, de 24 de março de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 17, de 31 de março de 2020 e prorrogada pelo Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE;
Considerando o ritmo lento da imunização da população brasileira contra a Covid-19;
Considerando, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,
Considerando, o Decreto Estadual nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020 que *"mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como 'Estado de Calamidade Pública', no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus*, por 180 (cento e oitenta dias) com vigência até 30 de junho de 2021".
Considerando, por fim, Decreto nº 50.900, de 25 de junho de 2021 que novamente **"**mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus", com vigência a partir de 1° de julho de 2021 até 30 de setembro 2021.
Decreta:
Art. 1º Fica mantida a situação anormal, caracterizada como "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA", no âmbito do Município de Vertente do Lério-PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), de que trata o Decreto Municipal nº 06, de 24 de março de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 17, de 31 de março de 2020e prorrogada pelo Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE;
Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto nas legislações estadual e municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de julho de 2021 e vigerá até 30 de setembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 4º O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Vertente do Lério- PE, 28 de junho de 2021.

RENATO LIMA DE SALES
Prefeito do Município de Vertente do Lério- PE

Publicado por:
Catia Diniz de Sales
Código Identificador:8F60D579

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

A **Prefeitura Municipal de Vicência**, através da CPL, torna público o Extrato do 2º Termo Aditivo de Reajuste de Valor, ao Contrato n.º 01/2021, oriundo do Proc. Licitatório n.º 046/2020 – Pregão Eletrônico n.º 010/2020, o qual tem como **objeto** a aquisição parcelada de combustíveis (gasolina, diesel e etanol) para atender as necessidades da prefeitura municipal e secretarias no exercício de 2021, conforme especificações do termo de referência.

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA**/PE e a empresa **EVANGELICO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS II LTDA,** CNPJ nº 34.499.752/0001-60.

Objeto: Reajuste do valor firmado no 1] Termo Aditivo ao Contrato 001/2021, após negociação com a empresa, o qual passou a ter os seguintes valores por litro:
ETANOL: passou de R$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos) para R$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos), correspondente ao percentual de **18,3%** (dezoito vírgula três por cento);

GASOLINA COMUM: passou de R$ 5,00 (cinco reais) para R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), correspondente ao percentual de **8%** (oito por cento);

ÓLEO DIESEL: passou de R$ 4,00 (quatro reais) para R$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos), correspondente ao percentual de **11,3%** (onze vírgula três por cento).

Data da assinatura do Termo Aditivo de Reajuste de valor: 12 de maio de 2021.

Vicência/PE, 12 de maio de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERUQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:7702FE30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCESSÃO DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES

Processo Licitatório nº 33/2021. Tomada de Preços nº 08/2021. **Objeto**: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos e meio fio de concreto em 04 (quatro) ruas consideradas projetadas no Loteamento Chã dos Mandados, conforme especificações e condições indicadas no Projeto Básico.

CONCESSÃO DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES.

A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público que a empresa **MD2 ENGENHARIA EIRELI-ME**, CNPJ Nº. 21.484.295/0001-99, apresentou recurso contra sua inabilitação na FASE DE HABILITAÇÃO, onde foi habilitada apenas a empresa **PEDROZA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME,** CNPJ: **11.717.420/0001-00.**

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias para que as demais licitantes, querendo, apresentem CONTRARRAZÕES, conforme previsto no art. 109 §3º da lei 8.666/93.

Vicência/PE, 30 de junho de 2021.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:6FB02FF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O município de Vicência, através da CPL, faz saber que RATIFICA o **Proc. Licitatório n°. 29/2021 - Dispensa n.º 02/2021,** que tem por **Objeto** a **Contratação de serviço técnico de engenharia visando a elaboração do projeto básico do transporte escolar rural e o georreferenciamento das rotas escolares para adequação à Resolução TC nº 06/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE),** em favor de **MD2 ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CPNJ nº 21.484.295/0001-99, com sede na Fazenda Boa Vista, 178 – Zona Rural, no município de São Vicente Férrer/PE, no valor de **R$ 30.004,00 (trinta mil e quatro reais).**

Reconheço e ratifico a inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso II, do Art. 25 da Lei n°. 8666/93 e alterações posteriores.

Vicência/PE, 06 de maio de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:A5621C1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

O município de Vicência/PE, através da CPL, torna público o extrato do **Contrato nº 49/2021**, oriundo do Proc. Licitatório nº 24/2021 – Tomada de Preços nº 06/2021, o qual tem como **objeto** a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para pavimentação em paralelepípedos em paralelepípedos no trecho inicial da estrada vicinal início no distrito de angélicas sentido a comunidade de Turiassu, próximo a PE- 074 no município de Vicência/PE.

Empresa contratada:

VIANORTE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: **20.945.413/0001-56**
Valor: R$ 445.048,19 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quarenta e oito reais e dezenove centavos)
Contrato assinado em: 27/05/2021
Vigência: 27/05/2021 a 31/12/2021

Vicência/PE, 28 de maio de 2021.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:BB388781

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

O município de Vicência/PE, através da CPL, torna público o extrato do **Contrato nº 44/2021**, oriundo do Proc. Licitatório nº 29/2021 – Dispensa nº 05/2021, o qual tem como **objeto** a contratação de serviço técnico de engenharia visando a elaboração do projeto básico do transporte escolar rural e o georreferenciamento das rotas escolares para adequação à Resolução TC nº 06/2013, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE).
Empresa contratada:

MD2 ENGENHARIA EIRELI
CNPJ nº **21.484.295/0001-99**
Valor: R$ 30.004,87 (trinta mil, quatro reais e oitenta e sete centavos)
Contrato assinado em: 14/05/2021
Vigência: 14/05/2021 a 14/08/2021

Vicência/PE, 30 de maio de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:5278F6A6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Assistência Social do município de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato oriundo do Proc. Licitatório n.º 03/2021 – Pregão Eletrônico n.º 03/2021, o qual tem como **Objeto** a **Formalização de Ata de Registro de preço para aquisição parcelada de cestas básicas visando atender famílias carentes e em situação de vulnerabilidade do Município de Vicência/PE**.
Empresa contratada:

Contrato n.º 03/2021
S. AZEVEDO BARROS JUNIOR ME
CNPJ: 25.499.749/0001-56
Valor total: R$ **239.132,50 (duzentos e trinta e nove mil cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos**)
Vigência: 03/05/2021 a 31/12/2021
Contrato assinado em 30/04/2021

Vicência/PE, 30 de junho de 2021.

HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:C4824C06

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Assistência Social do município de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato oriundo do Proc. Licitatório n.º 05/2021 – Pregão Eletrônico n.º 04/2021, o qual tem como **Objeto** a **Aquisição de combustíveis (gasolina comum, etanol e diesel s10) e produtos derivados de petróleo, tais como: óleos lubrificantes para freio, SHD, hidráulico automotivo, com fornecimento contínuo e fracionado, para abastecimento das frotas de veículos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social, com fornecimento diário (24 horas), inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante o exercício 2021**.
Empresa contratada:

Contrato n.º 02/2021
EVANGÉLICO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS II LTDA
CNPJ: 34.499.752/0001-60
Valor total: R**$ 182.300,79** (cento e oitenta e dois mil trezentos reais e setenta e nove centavos)
Vigência: 26/04/2021 a 31/12/2021
Contrato assinado em 26/04/2021

Vicência/PE, 30 de abril de 2021.

HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:096541B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PROCESSO Nº 024/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, julgou os documentos de habilitação e propostas do **PROCESSO Nº 024/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021.** Cujo objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para eventual e futuro **Fornecimento de Material Médico Hospitalar** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, tendo em vista o abastecimento da Rede Básica de Saúde do Município (UBS's), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência**. EMPRESAS HABILITADAS: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº 03.817.043/0001-52 e Marcela Caroline Bastos Saldanha Eireli, CNPJ nº 30.034.749/0001-10. EMPRESA INABILITADA**: **D. Araújo Comercial Eireli - ME, CNPJ Nº 23.680.034/0001-70.** Parecer técnico e ata de julgamento constante nos autos do processo. Fica aberto o prazo de 03 (Três) dias para interposição de recurso, com vistas aos autos na sala da CPL. Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail: **cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com**, ou na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 9.8491-6307 no horário de 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão, 29 de junho de 2021

GESIEL GOMES TAVARES DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:62FF66D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 021/2021. Processo Nº 018/2021. CPL. Dispensa Nº DP003/2021. Serviço.Objeto: Locação do Imóvel situado a Rua Joaquim Nabuco, 351 – Matriz- Vitória de Santo Antão – PE, para o funcionamento da Defensoria Pública estadual, conforme convênio. Fundamentação legal: art. 24, inc. X, Lei 8.666/93. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município da Vitória de Santo Antão 2001.4.122.410.2.304;3.3.90.36. Contratado: Taynara Renata Santos de Oliveira. CPF: 060.454.574-63. Valor mensal de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), totalizando um valor global de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais). Vigência: 36 meses de 11/05/2021 a 10/05/2024.

Vitória de Santo Antão, 11 de maio de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:6713618D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2021

Contrato n.º 025/2021. Assinatura: 17/06/2021.Contratante: Município da Vitória de Santo Antão / CNPJ:11.049.855/0001-23. Contratada: J M NUNES DOS SANTOS / CNPJ nº 19.613.426/0001-49. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Locação de Estrutura Metálica de grid (pórticos, backdrops, armações em gridQ30), Iluminação cênica para ambientação e palco, painel de led P6, praticáveis para formatação de palco, som de pequeno porte para palestras, som de grande porte com mesa digital e equipe de bombeiros civis, para a live ARRAIA DA VITÓRIA, promovido pela Prefeitura da Vitória de Santo Antão, na casa de eventos Espaço de Ouro, a live das festividade do dia 3 de Agosto, Emancipação da Cidade e live dos eventos cívicos do dia 07 de setembro, conforme especificado e quantificado no quadro do Anexo I deste contrato, de acordo com a **Dispensa de Valor nº 001/2021 - PMV com Base no Art. nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021**. Dotação: SECRETARIA DE CULTURA 13001.13.392.1303.265 3.3.90.39.00.Valor total: R$ 46.350,00, (quarenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais).Vigência: 17.06.2021 a 30.09.2021.

Vitória de Santo Antão, 17 de junho de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:3BE31510

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 026/2021

Contrato n.º 026/2021. Assinatura: 18/06/2021.Contratante: Município da Vitória de Santo Antão / CNPJ:11.049.855/0001-23. Contratada: MARIA CAROLINA BRITO DE SANTANA / CPF/MF nº 008.262.204-36. Objeto: Prestação de Serviços de assessoria administrativa para elaboração das minutas de termos de referência e adendos a projetos básicos, que precederão licitações e contratações públicas, para suprir as necessidades da Prefeitura, Fundo Municipal Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, AMAVISA, AGTRAN e VitóriaPREV e demais secretarias do município da Vitória de Santo Antão. **Com Base no Art. nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021**.Dotação: Proj/Ativ: 2001.4.122.410.2.304 Elemento da Despesa: 33.90.36.00 Outras Despesas de Pessoa Física.Valor mensal R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), valor total anual é de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil, quatrocentos reais).Vigência: 18.06.2021 a 18.06.2022.

Vitória de Santo Antão, 18 de junho de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:0256D876

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2020

3º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 043/2020. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do Termo do Contrato, referente à **Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de uma Escola com 12 salas, utilizando o padrão FNDE- Sede do Município da Xexéu-PE**. Contratada: **CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI**. CNPJ: 12.070.635/0001-44. Valor reajustado: R$ 479.356,47. Valor atual do Contrato R$ 4.395.226,43.

Xexéu-PE, 26 de março de 2021.

DEIVION DEMOSTENES ALEXANDRE DA SILVA
Secretário Executivo Municipal de Educação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:FD4366C5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2020

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2020. PL nº 002/2020. Prorrogação da Vigência do Contrato referente à Construção de uma Escola com 12 salas, utilizando o padrão FNDE, na Sede do Município da Xexéu-PE. Contratado: CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI. CNPJ: 12.070.635/0001-44. Prazo acrescido. 12 meses. Nova Vigência: 20/05/2021 à 20/05/2022.

Xexéu-PE, 20 de maio de 2021.

DEIVION DEMOSTENES ALEXANDRE DA SILVA
Secretário Executivo Municipal de Educação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:DF93CBF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 1629/2021.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pelo Secretário de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Amanda Rodrigues Santos Costa, Matrícula n.º 15289,** foi Servidora Concursada desta Prefeitura, nomeada pela Portaria Concurso GP nº 803/19 de 02.08.2019, foi empossada pelo Termo nº 250/19 de 16.08.2019, com data de admissão em 19.08.2019, para exercer o cargo Efetivo de Analista Ambiental/Engenheiro Ambiental, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Tecnologia e Meio Ambiente. Atendendo o Requerimento de n.º 3541/2021, datado de 28.05.2021. Contar o efeito desta Portaria a partir de 28 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 31 de maio de 2021

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:11C3DF02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 1628 /2021.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pelo Secretário de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **DANIEL LIMA DO NASCIMENTO Matrícula n.º 11904.** O Servidor Concursado desta Prefeitura, foi nomeado pela Portaria Concurso GP nº 001/2007 de 24.01.2007, foi empossado pelo Termo nº 013/2007, de 30.01.2007, com data de admissão em 01.02.2007, para exercer o cargo Efetivo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Cidadã, Mulher e Mobilidade. Atendendo o Requerimento de n.º 3323/2021, datado de 17.05.2021. Contar o efeito desta Portaria a partir de 17 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 31 de maio de 2021

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:F25A6E79

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 122/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **AMAURY CUNHA ALBUQUERQUE**, esposa, beneficiária do ex-servidor municipal Trajano Albuquerque Neto, Mat. 20012, que ocupou o cargo de Dentista, Símbolo STC-1, Classe 1, Nível III, com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 8º, inciso I e Arts. 51, I e 52, I; e art. 58, inciso V, alínea C, item 6 da lei municipal 4.227/2011, alterada pela lei municipal n°4.858/2019, **conforme Parecer nº045/2021 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de abril de 2021, data do óbito.

Paulista, 22 de junho de 2021

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:241C27E1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2021 - SECSA

CONTRATO Nº: 001/2021 - SECSA
PROCESSO LICITATÓRIONº: 176/2019
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 064/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 017/2020, datada de 20 de abril de 2020

PORTARIA(S) DA C.P.L.:Portaria nº 451/2019, do dia 15/04/2019, Portaria nº 569/2019, do dia 28/05/2019, Portaria nº 568/2019, do dia 28/05/2019 e Portaria nº 1258/2019, do dia 02/12/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar 147**, de 17 de agosto de 2014, **Decreto Federal 3.555**, de 08 de agosto de 2000, **Decreto Municipal nº 040/2013**, **Decreto Federal nº 7.892/2013**e, subsidiariamente a**Lei 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior
CREDENCIADA:**PLANETA ÁGUA EXPRESS EIRELI**
CNPJ/MF: 10.779.162/0001-23
OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL DE ÁGUA POTÁVEL EM CONDIÇÕES DE CONSUMO, EM CAMINHÃO PIPA DE 08M³ FONTE NATURAL, TRATADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**
VALOR TOTAL:**R$ 199.200, 00 (cento e noventa e nove mil e duzentos reais)**

NOTA DE EMPENHO N°2021-00298, 2021-00299, 2021-00297, 2021-00300, 2021-00301, 2021-00303, 2021-00302, 2021-00304, 2021-00305**ATIVIDADE(S):**4511 – Desenvolvimento e Qualificação da Rede Especializada em Saúde, 4503 – Manutenção e Qualificação Rede Básica Saúde, 8502 – Gestão Administrativa das Ações do Fundo Municipal de Saúde, 4517 – Fortalecimento e Aperfeiçoamento do Modelo de Vigilância á Saúde, 4518 – Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Modelo de Vigilância á Saúde/ Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte:12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal, 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
TIPO DE EMPENHO: Estimativos

TEREZINHA MOUSINHO GUEDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:075B38CF

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2021 - SECSA

CONTRATO Nº. 003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2021
DISPENSA Nº 005/2021
PORTARIA: 410/2021, datada de 04 de janeiro de 2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores.
CONTRATADA: **CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE COMUNITÁRIO – CESAC**
CNPJ/MF: 02.748.506/0002-90
OBJETO: **CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, PARA OFERTA DE LEITOS DE ENFERMAGEM SEM SUPORTE DE VENTILAÇÃO MECÂNICA E LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO E ESPAÇO PARA SERVIÇO ASSISTENCIAL DE PRONTO ATENDIMENTO PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19**
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.340.000,00 (dois milhões trezentos e quarenta mil reais)
Nota de Empenho nº 2020-00000352
Programa: 2904 – Prevenção e controle da COVID-19
Atividade: 4521 – Enfrentamento da emergência COVID - 19
Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1211.0000 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde
Valor do Empenho: **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**
Nota de Empenho nº 2020-00000351
Programa: 2904 – Prevenção e controle da COVID-19
Atividade: 4521 – Enfrentamento da emergência COVID - 19
Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1214.0000 – Recursos do SUS
Valor do Empenho: **R$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais)**
PRAZO(S): Vigência de 180 **(cento e oitenta) dias**, contados a partir da assinatura do presente instrumento, de **16 de fevereiro de 2021 a 17 de agosto de 2021** podendo ser prorrogado por igual período.

ASSINATURA:

Terezinha Guedes Mousinho
Secretária de Saúde

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:B8EDD6A3

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2021 - SECSA

CONTRATO Nº.: 004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 002/2021
MODALIDADE: Dispensa nº 002/2021
PORTARIA DA CPL: Portaria nº 410/2021, datada de 04 de janeiro de 2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
CONTRATADA: I.G. EMPILHADEIRAS
CNPJ/MF: nº 17.663.684/0001-04
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS, QUANDO NECESSÁRIO, VISANDO OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) DA SECRETARIA DE SAÚDE DO PAULISTA/PE**
VALOR TOTAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
Nota de Empenho n° 2021-349
Atividade: 4510 – Desenvolvimento da Política de Assistência Farmacêutica
Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
PRAZO(S): Vigência 06 (seis) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, **16 de fevereiro de 2021 a 15 de agosto de 2021**

ASSINATURA: 16/02/2021

TEREZINHA MOUSINHO GUEDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:BD727F84

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005 /2021 - SECSA

CONTRATO Nº.: 005/2021 - SECSA
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 006/2021
MODALIDADE: Dispensa nº 006/2021
PORTARIA DA CPL: Portaria nº 410/2021, datada de 04 de janeiro de 2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. IV, art. 24, da Lei nº. 8.666/93
CONTRATADA: ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI.
CNPJ/MF: nº 13.630.407/0001-44
OBJETO: **CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PRA AQUISIÇÃO**

DE INSUMOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA (POR UM PERÍODO DE 180 DIAS), DESTINADA A AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO NO ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, DE QUE TRATA O PLANO NACIONAL DE OPERACIONBALIZAÇÃO CONTRA A COVID-19
VALOR TOTAL: R$ 422.310,00 (quatrocentos e vinte e dois mil trezentos e dez reais)
NOTA DE EMPENHO n° 2021-361, 2021-362
ATIVIDADE(S): 4521 – Prevenção e Controle da Covid-19 / **ELEMENTO(S):** 3390.30 – Material de Consumo **/ FONTE(S):** 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde, 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal...
Valor Empenhado:

PRAZO(S): Vigência 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, **15 de abril de 2021 a 12 outubro de 2021**

ASSINATURA: **15/04/2021**

TEREZINHA MOUSINHO GUEDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:1B25E237

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2021 - SECSA

CONTRATO Nº.: 006/2021 - SECSA
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 006/2021
MODALIDADE: Dispensa nº 006/2021
PORTARIA DA CPL: Portaria nº 410/2021, datada de 04 de janeiro de 2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. IV, art. 24, da Lei nº. 8.666/93
CONTRATADA: INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/MF: nº 09.607.807/0001-61
OBJETO: **CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PRA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA (POR UM PERÍODO DE 180 DIAS), DESTINADA A AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO NO ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, DE QUE TRATA O PLANO NACIONAL DE OPERACIONBALIZAÇÃO CONTRA A COVID-19**
VALOR TOTAL: R$ 14.550,00 (quatorze mil quinhentos e cinquenta reais)
NOTA DE EMPENHO n° 2021-366, 2021-365
ATIVIDADE(S): 4521 – Prevenção e Controle da Covid-19 / **ELEMENTO(S):** 3390.30 – Material de Consumo **/ FONTE(S):** 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde, 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal...

PRAZO(S): Vigência 180 dias, contados da assinatura do instrumento contratual, **15 de abril de 2021 a 12 outubro de 2021**

ASSINATURA: **15/04/2021**

TEREZINHA MOUSINHO GUEDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:330A6DFE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2021 - SECSA

CONTRATO Nº.: 007/2021 - SECSA
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 006/2021
MODALIDADE: Dispensa nº 006/2021
PORTARIA DA CPL: Portaria nº 410/2021, datada de 04 de janeiro de 2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. IV, art. 24, da Lei nº. 8.666/93
CONTRATADA: MEGAMED COMÉRCIO LTDA.
CNPJ/MF: nº 05.932.624/0001-60
OBJETO: **CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PRA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA (POR UM PERÍODO DE 180 DIAS), DESTINADA A AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO NO ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, DE QUE TRATA O PLANO NACIONAL DE OPERACIONBALIZAÇÃO CONTRA A COVID-19**
VALOR TOTAL: R$ 464.610,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil seiscentos e dez reais)
NOTA DE EMPENHO n° 2021-363, 2021-364
ATIVIDADE(S): 4521 – Prevenção e Controle da Covid-19 / **ELEMENTO(S):** 3390.30 – Material de Consumo **/ FONTE(S):** 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde, 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal...

PRAZO(S): Vigência 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, **15 de abril de 2021 a 12 outubro de 2021.**

ASSINATURA: **15/04/2021**

TEREZINHA MOUSINHO GUEDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:6CD27F76

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008 /2021 - SECSA

CONTRATO Nº.: 008 /2021- SECSA
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 006/2021
MODALIDADE: Dispensa nº 006/2021
PORTARIA DA CPL: Portaria nº 410/2021, datada de 04 de janeiro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, IV da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: MOURA & MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF: nº 22.940.455/0001-20
OBJETO: **CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PRA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA (POR UM PERÍODO DE 180 DIAS), DESTINADA A AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO NO ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, DE QUE TRATA O PLANO NACIONAL DE OPERACIONBALIZAÇÃO CONTRA A COVID-19**
VALOR TOTAL: R$ 132.165,00 (cento e trinta e dois mil cento e sessenta cinco reais)
NOTA DE EMPENHO n° 2021-360, 2021-359
ATIVIDADE(S): 4521 – Prevenção e Controle da Covid-19 / ELEMENTO(S): 3390.30 – Material de Consumo / **FONTE(S)**: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal..., 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Valor Empenhado: 132.165,00 (cento e trinta e dois mil cento e sessenta e cinco reais)
PRAZO(S): O contrato terá a vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da assinatura do presente instrumento, de **15 de abril de 2021 a 12 outubro de 2021**.

ASSINATURA: 15/04/2021

TEREZINHA MOUSINHO GUEDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:2C68F34E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009 /2021 - SECSA

CONTRATO Nº.: 009 /2021
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 010/2021
MODALIDADE: Dispensa nº 008/2021
PORTARIA DA CPL: Portaria nº 410/2021, datada de 04 de janeiro de 2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. IV, art. 24 da Lei nº. 8.666/93
CONTRATADA: ARAÚJO COMERCIAL EIRELI
CNPJ/MF: nº 23.680.034/0001-70
OBJETO: **CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA/PE**
VALOR TOTAL: R$ 436.740,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil setecentos e quarenta reais)
NOTA DE EMPENHO n° 2021-399, 2021-400, 2021-401
ATIVIDADE(S): 4510 – Desenvolvimento da Política de Assistência Farmacêutica / **ELEMENTO(S): 3390.30 – Material de Consumo** / **FONTE(S)**: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal..., 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde, 12130000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

VALOR EMPENHADO: **R$ 436.739,94 (quatrocentos e trinta e seis mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos)**

PRAZO(S): Vigência 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, **15 de abril de 2021 a 12 outubro de 2021**

ASSINATURA: 15/04/2021

TEREZINHA MOUSINHO GUEDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:28409CF6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010 /2021 - SECSA

CONTRATO Nº.: 010 /2021
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 010/2021
MODALIDADE: Dispensa nº 008/2021
PORTARIA DA CPL: Portaria nº 410/2021, datada de 04 de janeiro de 2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. IV, art. 24 da Lei nº. 8.666/93
CONTRATADA: ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP
CNPJ/MF: nº 21.596.736/0001-44
OBJETO: **CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA/PE**
VALOR TOTAL: R$ 406.180,00 (quatrocentos e seis mil, cento e oitenta reais)
NOTA DE EMPENHO n° 2021-402, 2021-403, 2021-404
ATIVIDADE(S): 4510 – Desenvolvimento da Política de Assistência Farmacêutica / **ELEMENTO(S): 3390.30 – Material de Consumo** / **FONTE(S)**: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal..., 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde, 12130000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
Valor empenhado: R$ 406.179,96 (quatrocentos e seis mil, cento e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)

PRAZO(S): Vigência 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do presente instrumento, de 15 de abril de 2021 a 12 outubro de 2021.

ASSINATURA: 15/04/2021

TEREZINHA MOUSINHO GUEDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:4DB984FC

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 011 /2021 - SECSA

CONTRATO Nº.: 011/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 010/2021
MODALIDADE: Dispensa nº 008/2021
PORTARIA DA CPL: Portaria nº 410/2021, datada de 04 de janeiro de 2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. IV, art. 24 da Lei nº. 8.666/93
CONTRATADA: FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME
CNPJ/MF: nº 15.161.670/0001-67
OBJETO: **CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA/PE**
VALOR TOTAL: R$ 296.623,00 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)
NOTA DE EMPENHO n° 2021-405, 2021-406, 2021-407
ATIVIDADE(S): 4510 – Desenvolvimento da Política de Assistência Farmacêutica / **ELEMENTO(S): 3390.30 – Material de Consumo** / **FONTE(S)**: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal..., 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde, 12130000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

VALOR EMPENHADO: R$ 296.622,96 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)
PRAZO(S): Vigência 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, **15 de abril de 2021 a 12 outubro de 2021**

ASSINATURA: 15/04/2021

TEREZINHA MOUSINHO GUEDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:40AF0875

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 012 /2021 - SECSA

CONTRATO Nº.: 012 /2021
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 010/2021
MODALIDADE: Dispensa nº 008/2021
PORTARIA DA CPL: Portaria nº 410/2021, datada de 04 de janeiro de 2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. IV, art. 24 da Lei nº. 8.666/93
CONTRATADA: INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ/MF: nº 09.607.807/0001-61
OBJETO: **CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA/PE**
VALOR TOTAL: R$ 12.910,80 (doze mil novecentos e dez e oitenta centavos)
NOTA DE EMPENHO n° 2021-396, 2021-397, 2021-398
ATIVIDADE(S): 4510 – Desenvolvimento da Política de Assistência Farmacêutica / **ELEMENTO(S): 3390.30 – Material de Consumo** / **FONTE(S)**: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal..., 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde, 12130000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

VALOR EMPENHADO: **R$ R$ 12.910,74 (doze mil novecentos e dez reais e setenta e quatro centavos)**

PRAZO(S): Vigência 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, **15 de abril de 2021 a 12 outubro de 2021.**

ASSINATURA: 15/04/2021

TEREZINHA MOUSINHO GUEDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:D6D5C032

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 013/2021 - SECSA

CONTRATO Nº.: 013 /2021 - SECSA
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 009/2021
MODALIDADE: Dispensa nº 007/2021
PORTARIA DA CPL: Portaria nº 410/2021, datada de 04 de janeiro de 2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. IV, art. 24 da Lei nº. 8.666/93
CONTRATADA: D. ARAÚJO COMERCIAL EIRELI
CNPJ/MF: nº 23.680.034/0001-70
OBJETO: **CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA/PE**
VALOR TOTAL: R$ 588.539,80 (quinhentos e oitenta e oito mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)
NOTA DE EMPENHO n° 2021-387, 2021-388, 2021-389
ATIVIDADE(S): 4510 – Desenvolvimento da Política de Assistência Farmacêutica / **ELEMENTO(S): 3390.30 – Material de Consumo** / **FONTE(S)**: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal..., 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde, 12130000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

VALOR EMPENHADO: **R$ 588.539,76 (quinhentos e oitenta e oito mil quinhentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos)**
PRAZO(S): Vigência 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do presente instrumento, de 15 de abril de 2021 a 12 outubro de 2021

ASSINATURA: 15/04/2021

TEREZINHA MOUSINHO GUEDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:F505D671

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº.014 /2021 - SECSA

CONTRATO Nº.: 014 /2021 - SECSA
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 009/2021
MODALIDADE: Dispensa nº 007/2021
PORTARIA DA CPL: Portaria nº 410/2021, datada de 04 de janeiro de 2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. IV, art. 24 da Lei nº. 8.666/93
CONTRATADA: ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP
CNPJ/MF: nº 21.596.736/0001-44
OBJETO: **CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA/PE**
VALOR TOTAL: R$ 601.314,20 (seiscentos e um mil, trezentos e quatorze reais e vinte centavos)
NOTA DE EMPENHO n° 2021-390, 2021-391, 2021-392
ATIVIDADE(S): 4510 – Desenvolvimento da Política de Assistência Farmacêutica / **ELEMENTO(S): 3390.30 – Material de Consumo** / **FONTE(S)**: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal..., 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde, 12130000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
VALOR EMPENHADO: **R$ 601.314,12 (seiscentos e um mil, trezentos e quatorze reais e doze centavos)**

PRAZO(S): Vigência 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do presente instrumento, de 15 de abril de 2021 a 12 outubro de 2021.

ASSINATURA: 15/04/2021

TEREZINHA MOUSINHO GUEDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:96E6D2DD

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 015 /2021 - SECSA

CONTRATO Nº.: 015/2021 - SECSA
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 009/2021
MODALIDADE: Dispensa nº 007/2021
PORTARIA DA CPL: Portaria nº 410/2021, datada de 04 de janeiro de 2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. IV, art. 24 da Lei nº. 8.666/93
CONTRATADA: FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME
CNPJ/MF: nº 15.161.670/0001-67
OBJETO: **CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL PARA**

ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA/PE
VALOR TOTAL: R$ 559.171,92 (quinhentos e cinquenta e nove mil, cento e setenta e um reais e noventa e dois centavos)
NOTA DE EMPENHO n° 2021-393, 2021-394, 2021-395
ATIVIDADE(S): 4510 – Desenvolvimento da Política de Assistência Farmacêutica / **ELEMENTO(S): 3390.30 – Material de Consumo** / **FONTE(S)**: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal..., 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde, 12130000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
VALOR EMPENHADO: **R$ 559.171,86 (quinhentos e cinquenta e nove mil, cento e setenta e um reais e oitenta e seis centavos)**

PRAZO(S): Vigência 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, **15 de abril de 2021 a 12 outubro de 2021**

ASSINATURA: 15/04/2021

TEREZINHA MOUSINHO GUEDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:103425CC

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016 /2021 - SECSA

CONTRATO Nº.: 016/2021 - SECSA
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 009/2021
MODALIDADE: Dispensa nº 007/2021
PORTARIA DA CPL: Portaria nº 410/2021, datada de 04 de janeiro de 2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. IV, art. 24 da Lei nº. 8.666/93
CONTRATADA: INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ/MF: nº 09.607.807/0001-61
OBJETO: **CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA/PE**
VALOR TOTAL: R$ 97.211,00 (noventa e sete mil duzentos e onze reais)
NOTA DE EMPENHO n° 2021-384, 2021-385, 2021-386
ATIVIDADE(S): 4510 – Desenvolvimento da Política de Assistência Farmacêutica / **ELEMENTO(S): 3390.30 – Material de Consumo** / **FONTE(S)**: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal..., 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde, 12130000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
VALOR EMPENHADO: **R$ 97.210,92 (noventa e sete mil duzentos e dez reais e noventa e dois centavos)**

PRAZO(S): Vigência **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da assinatura do presente instrumento, de **15 de abril de 2021 a 12 outubro de 2021.**

ASSINATURA: 15/04/2021

TEREZINHA MOUSINHO GUEDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:9591468A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 017/2021 - SECSA

CONTRATO Nº.: 017/2021 - SECSA
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 009A/2021
MODALIDADE: Dispensa nº 007A/2021
PORTARIA DA CPL: Portaria nº 1396/2021, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. IV, art. 24 da Lei nº. 8.666/93
CONTRATADA: GREEN CODE INOVAÇÃO TENOLÓGICA EIRELI.
CNPJ/MF: nº 04.721.065/0001-87
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE LICENÇA DE USO PARA PLATAFORMA INTEGRADA VISANDO À GESTÃO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO RELATIVO AO AGENDAMENTO PARA VACINAÇÃO DA CAMPANHA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO EM COMBATE A COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**
VALOR TOTAL: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
NOTA DE EMPENHO n° 2021-440
ATIVIDADE(S): 4521– Prevenção e Combate a COVID -19 / **ELEMENTO(S):** 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / **FONTE(S)**: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal...

PRAZO(S): Vigência **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da assinatura do presente instrumento, de **15 de abril de 2021 a 12 outubro 2022.**

ASSINATURA: 15/04/2021

TEREZINHA MOUSINHO GUEDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:AC78B817

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/2021 - SECSA

CONTRATO Nº: 018/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 015/2021
MODALIDADE: Dispensa n° 009/2021
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº 1396/2021, datada de 22 de março de 2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. X, art. 24, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **PAULO ANTÔNIO GARBADO DE ANDRADE**
CPF: 019.168.074-53
OBJETO: **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UBS PAU AMARELO, SITUADO A RUA DOUTOR JOSÉ MAURÍCIO, 246, PAU AMARELO, PAULISTA/PE, CEP: 53.433-070**
VALOR TOTAL: R$ 37.680,00 (trinta e sete mil seiscentos e oitenta reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: **2021-442**
ATIVIDADE(S): 4503 – Manutenção e Qualificação da Rede Básica de Saúde / **ELEMENTO(S):** 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física / **FONTE(S)**: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal...
TIPO DE EMPENHO: Global
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 15 de abril de 2021 a 14 de abril de 2022

ASSINATURA: 15/04/20

TEREZINHA MOUSINHO GUEDES
Secretária de Saúde do Município do Paulista

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:DCBF9B62

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 019/2021 - SECSA

CONTRATO Nº: 019/2021 - SECSA
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 016/2021
MODALIDADE: Dispensa n° 010/2021
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº 1396/2021, datada de 22 de março de 2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. X, art. 24, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: **Marta Fernandes da Costa Ferreira**
CPF: 002.162.004-07
OBJETO: **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA USF JARDIM PAULISTA BAIXO IV, SITUADO Á RUA CENTO E SEIS, 196, JARDIM PAULISTA BAIXO, PAULISTA/PE, CEP: 53.407-250**
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: **2021-443**
ATIVIDADE(S): 4503 – Manutenção e Qualificação da Rede Básica de Saúde / **ELEMENTO(S):** 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física / **FONTE(S)**: 12140000 – Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.
TIPO DE EMPENHO: Global
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 15 de abril de 2021 a 14 de abril de 2022.
ASSINATURA: 15/04/2021

TEREZINHA MOUSINHO GUEDES
Secretária de Saúde do Município do Paulista

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:56F0D727

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 021/2021

O Secretário Executivo de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, notifica os interessados abaixo para ciência da Homologação e Julgamento dos Autos de Infração Ambiental, cabendo prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do dia seguinte desta publicação, para os autuados efetuarem o pagamento da multa, solicitarem a conversão da multa ou para apresentarem recurso administrativo à Secretaria Executiva de Meio Ambiente do Paulista, conforme preconizam a Lei Municipal nº 4.334/2013, alterada pela Lei Municipal nº 4.893/2019 e o Decreto Municipal nº 63/2014. Será aplicado o desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor previsto da multa, caso o pagamento seja efetuado dentro do prazo estabelecido. O não atendimento no prazo estabelecido, das opções apresentadas, implicará em encaminhamento dos Processos de Autos de Infração Ambiental à Procuradoria Municipal para tomar as medidas cabíveis.
Para regularização dos Autos de Infração Ambiental, os autuados deveram comparecer à Secretaria Executiva de Meio Ambiente que fica localizada no Centro Administrativo da Prefeitura do Paulista na Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves (Antiga Av. Brasil) nº 222, Maranguape I, Paulista/PE, CEP: 53.441-600.

INTERESSADO	CNPJ/CPF/RG	AUTO Nº	DECISÃO
Indústrias Reunidas Raymundo da Fonte S.A.	11.507.415/0001-72	014/2014	Arquivamento do Processo
José Nelson da Silva	014.316.624-70	050/2016	Manutenção da Sanção Pecuniária
Mercadinho Samarino Popular LTDA	34.206.770/0001-07	014/2020	Minoração da Sanção Pecuniária
Lúcio Roberto Ribeiro de Melo	387.612.034-91	016/2020	Manutenção da Sanção Pecuniária

Paulista, 01 de julho de 2021.

CLÉCIO ARAÚJO DA SILVA
Secretário Executivo de Meio Ambiente

Publicado por:
Victor Hugo William Bold
Código Identificador:891EBEA8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA N° 006-A/2021

A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Saúde, torna público que foi ratificado o **Processo n° 006-A/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação n° 006-A/2021 – Valor de Mercado**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA II,** situado na Av. Dr. Cláudio José Gueiros Leite, n° 4823, Pau Amarelo, Paulista/PE, CEP 53.433-260, conforme descrito no Termo de Referência e autos, em favor do **Sr. Duffles de Azevedo Pires,** CPF n° 257.120.204-91, RG n° 1.732.902 - SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Joaquim Bandeira, n° 718, Apto. 304, Condomínio Concris, Imbiribeira, Recife/PE, CEP 51.160-290, com proposta de preços no **valor mensal de R$ 3.358,49 (Três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos),** perfazendo um **valor total de R$ 6.716,98 (Seis mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos), por um período de 02 (dois) meses.** A ratificação acima citada é fundamentada nos termos da Lei Federal nº 8.666, Art. 24, inc. X de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Paulista/PE, 30/06/2021.

TEREZINHA MOUSINHO GUEDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Ferreira de Luna
Código Identificador:5A974473

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2021

Aos 04 dias do mês de Junho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Casinhas, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2021 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de limpeza, higiene pessoal, utensílios domésticos e descartáveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, e os Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Casinhas/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos integrantes da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95;
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASINHAS - CNPJ Nº 07.622.504/0001-92;
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS - CNPJ Nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: L. FLAVIA BANDEIRA DE AGUIAR
CNPJ: 09.382.927/0001-08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Água sanitária c/ concentração de no mínimo 2,5 % de cloro ativo, para uso como alvejante, desinfecção de ambientes e de frutas e verduras. portaria nº 89 de 25/08/94, da secretaria de vigilância sanitária do ministério da saúde. recipiente com 1 litro.	BEM TE VI	L	10500	1,38	14.490,00
2	Água sanitária c/ concentração de no mínimo 2,5 % de cloro ativo, para uso como alvejante, desinfecção de ambientes e de frutas e verduras. portaria nº 89 de 25/08/94, da secretaria de vigilância sanitária do ministério da saúde. recipiente com 2 litro.	BEM TE VI	UND	5600	3,12	17.472,00
3	Álcool, tipo etílico hidratado, concentração mínima 46° INPM, diluído 54° gl. aplicação: uso doméstico e geral. frasco de 1000 ml.	TUBARÃO	L	420	3,99	1.675,80
5	Balde, sem tampa, em plástico, reforçado, com capacidade de 10 litros.	IGUAL	UND	154	4,64	714,56
6	Caixa térmica em isopor resistente com capacidade de 12 litros.	ISOPLAST	UND	26	12,99	337,74
7	Caixa térmica em isopor resistente com capacidade de 24 litros.	ISOPLAST	UND	33	23,89	788,37
8	Colher descartável tamanho médio. Pct com 50 und.	STRAWPLAST	PCT	7910	1,88	14.870,80
9	Colher descartável tamanho grande. Pct com 50 und.	STRAWPLAST	PCT	7910	2,56	20.249,60
10	Copos descartáveis fabricados com material atóxico, capacidade 80 ml, aplicação café. pacote com 100 unidades.	MARATA	PCT	5040	2,54	12.801,60
11	Copos descartáveis fabricados com material atóxico, capacidade 180 ml, aplicação água, suco refrigerante, etc. pacote com 100 unidades.	MARATA	PCT	19040	3,59	68.353,60
12	Desinfetante categoria basica restrita ao uso puro, princípio ativo clorato alquil benzil amonio, composição básica monil fenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essência, corante e outras substância químicas, embalagem plástica contendo 2 litros.	LIMPA BEM	UND	9100	2,32	21.112,00
13	Desodorizador ambiental aerossol – 360 ml.	GLADE	FR	1274	6,48	8.255,52
14	Detergente fragrâncias variadas – 500 ml.	BRILHUS	FR	3220	1,38	4.443,60
15	Esponja para limpeza tipo dupla face composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida medindo 110x75x9 mm, com formato retangular poliuretano e fibra sintética na cor amarela com verde.	BRILUX	UND	1365	0,55	750,75
16	Filme PVC rolo com 28 cm x 30 m.	WYDA	RO	504	3,65	1.839,60
18	Fósforo de segurança c/ madeira 100% reflorestada – pacote com 10 caixas com 40 palitos cada	PARANÁ	PCT	210	2,23	468,30
19	Garfo descartável tamanho médio. Pct com 50 und.	STRAWPLAST	PCT	7910	2,55	20.170,50
20	Guardanapo de papel tamanho mínimo 21cmx23cm. Pct com 50 und.	MALU	PCT	6160	1,00	6.160,00
21	Inseticida aerossol – 300 ml.	SBP	FR	308	6,00	1.848,00
22	Lã de aço: composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado em 08 unidades 60 gramas.	ASSOLAN	PCT	1085	0,90	976,50
26	Lixeira, confeccionada em material plástico, capacidade de 13 a 15 litros, tipo com tampa e pedal.	JAGUAR	UND	139	27,00	3.753,00
27	Lixeira, confeccionada em material plástico, capacidade 30 litros, tipo com tampa e pedal.	JAGUAR	UND	119	51,00	6.069,00
28	Lustra móveis. emulsão aquosa cremosa, perfumada.	PEROBA	UND	595	3,95	2.350,25
29	Luva de proteção, material borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanhos diversos, cor azul, acabamento palma antiderrapante.	SANDRO	Pares	364	3,45	1.255,80
30	Pá coletora de lixo, material coletor plástico, cabo em madeira medindo 60 cm com revestimento plástico.	BRUXAXA	UND	133	5,00	665,00
32	Pano de prato, material algodão alvejado, dimensões mínimas comprimento 68 cm, largura 40 cm, cor branca (estampado), características adicionais alto nível de absorção.	ERITEX	UND	455	1,50	682,50
33	Papel alumínio 30cmx7,5m.	WYDA	RO	301	3,00	903,00
34	Papel higiênico alta qualidade, com folha simples, picotada, macia. dimensões 30 x10 cm aprovado pelo INMETRO. Pct. c/ 4 unid.	LEVE	PCT	19900	2,00	39.800,00
35	Pastilha sanitária, com suporte, fragrância floral, em consistência solida, composto de 98,99% de paradicorobenzeno fragrâncias variadas.	TRIOD	UND	3570	1,20	4.284,00
36	Polidor de alumínio – frasco de 500 ml.	MAXPOL	UND	280	1,25	350,00
37	Prato descartável, em plástico não reciclado, branco leitoso, raso, tamanho pequeno. Pct com 10 und.	MARATA	PCT	9660	0,85	8.211,00
38	Prato descartável, em plástico não reciclado, branco leitoso, raso, tamanho médio. Pct com 10 und.	MARATA	PCT	9660	1,47	14.200,20
39	Prato descartável, em plástico não reciclado, branco leitoso, raso, tamanho grande. Pct com 10 und.	POLYBRIL	PCT	9310	2,40	22.344,00
40	Querosene frasco ou embalagem de o 1 litro – apresentar notificação na ANVISA.	POLYBRIL	L	38	7,80	296,40
41	Rodo, material cabo alumínio/madeira, comprimento suporte 40 cm, com 2 borrachas.	BRUXAXA	UND	174	4,40	765,60
42	Sabão em barra glicerinado – pacote com 05 unidades.	YPE	PCT	595	5,00	2.975,00
43	Sabão em pó, pacote ou caixa c/ 1 kg, contendo composição. constando data de fabricação (devendo ser próxima a data de entrega) e data de validade.	BEM TE VI	CX	1890	3,50	6.615,00
44	Sabonete em tablete, de boa qualidade, para higiene pessoal. registro no MS embalagem individual. tablete 90g.	EVEN	UND	630	1,10	693,00
46	Saco plástico p/lixo em polietileno com capacidade para 15 a 20 litros. pacote com 100 unidades.	CLEAN	PCT	1554	2,60	4.040,40
50	Toalha de papel celulose virgem, gofrado e picotado, primeira linha, folha dupla, macio, papel não reciclado. pacote com 02 rolos, com 60 toalhas de 22x10 cm.	SCALA	PCT	3360	3,90	13.104,00
51	Vassoura de piaçava, cabo de madeira, medida da base entre 24 a 27 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo.	BRUXAXA	UND	602	6,00	3.612,00
52	Vassoura em pelo sintético de nylon, cabo de madeira, medida da base entre 24 a 27 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo.	BRUXAXA	UND	455	6,00	2.730,00
53	Vassourinha para limpeza de sanitário, com cerdas de nylon com estojo.	BRUXAXA	UND	175	3,50	612,50
TOTAL						358.090,49

VENCEDOR: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

CNPJ: 07.631.411/0001-24

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	Bacia, em plástico resistente, canelada, com capacidade de aproximadamente de 13 a 15 litros.	ICASA	UND	133	6,90	917,70
23	Limpador líquido multiuso tradicional – 500 ml.	LIMPA JÁ	FR	973	1,70	1.654,10
24	Limpa vidro, tipo líquido. cor incolor/azul. frasco plástico de 500ml, com gatilho. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	VOFSI	FR	770	3,10	2.387,00
25	Lixeira vazada em plástico resistente, capacidade 10 litros.	ICASA	UND	210	4,10	861,00
45	Sabonete líquido com registro no ms. – composição: agente bactericida e bacteriostático, emolientes e sobre – engordurastes, etoxilado e sulfatado. frasco c/ 500ml.	VALENÇA	UND	819	4,89	4.004,91
47	Saco plástico p/lixo em polietileno com capacidade para 30 litros. pacote com 10 unidades.	DONAPACK	PCT	2240	0,99	2.217,60
48	Saco plástico p/lixo em polietileno com capacidade para 50 litros. pacote com 10 unidades.	DONAPACK	PCT	1925	1,35	2.598,75
49	Saco plástico para lixo, cor preto – capacidade 100 litros, material polipropileno, comprimento: 90 cm, largura: 75 cm, espessura: 10 micra, cor: preto, pacote com 05 unidades.	DONAPACK	PCT	2240	1,06	2.374,40
TOTAL						17.015,46

VENCEDOR: NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA

CNPJ: 36.782.020/0001-09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
17	Flanela, material algodão, comprimento 40 cm, largura 60 cm, cor branca, características adicionais acabamento nas bordas.	NEXTEXTIL	UND	434	1,10	477,40
31	Pano de chão confeccionado em tecido 100% algodão, tipo sacaria branca de açúcar, recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos e outros defeitos que possam prejudicar sua utilização. largura mínima de 42 cm comprimento mínimo.	NEXTEXTIL	UND	1015	2,50	2.537,50

TOTAL	3.014,90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos participantes do presente certame: Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas - CNPJ nº 07.622.504/0001-92; Fundo Municipal de Saúde de Casinhas - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- **L. FLAVIA BANDEIRA DE AGUIAR**.
CNPJ nº 09.382.927/0001-08
Valor: R$ 358.090,49

- **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**.
CNPJ nº 07.631.411/0001-24
Valor: R$ 17.015,46

- **NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA**.
CNPJ nº 36.782.020/0001-09
Valor: R$ 3.014,90

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR	***L. FLAVIA BANDEIRA DE AGUIAR***
Prefeita	
MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	***NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA***

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:B551FED1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

Ao 21 (vigésimo primeiro) dia do mês de junho de 2021, de um lado **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora dos Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 18/06/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
– Empresa: JAMOTO – JABOATÃO MOTOS E PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 02.222.663/0002-67, com sede à Avenida Comendador José Pereira, 475-A, Maracujá, Escada/PE, CEP: 55.500-000, Telefone (81) 3534.1931, representada por sua procuradora, Sra. **MARIA JOSÉ SOUSA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliado na Rua Padre Lacerda, nº 132, Jaguaribe, Escada/PE, RG Nº 5.692.851 SSP/PE, CPF/MF Nº 031.066.624-41.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor total
4	VEÍCULO MOTOCICLETA, POTENCIA 160, MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR; 162,7 CC; POTÊNCIA MÁXIMA: 14,5 CV A 8.500	Unidades	5	Honda / NXR 160 Bros ESDD	R$ 15.274,00	R$ 76.370,00

	RPM, 14,7 CV A 8.500 RPM, TRANSMISSÃO: 5 VELOCIDADES, ELÉTRICA, DIÂMETRO X CURSO: 57,3 X 63,0 MM, INJEÇÃO ELETRÔNICA, PGM FI, GASOLINA/ETANOL. (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA/ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL)					
5	VEÍCULO MOTOCICLETA, MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, CILINDRADA: 100 CC, POTÊNCIA MÁXIMA: 7,9 CV A 7.250 RPM, TORQUE MÁXIMO: 0,90 KGF.M A 5.000 RPM, PEDAL, RELAÇÃO DE COMPRESSÃO: 9,3:1, INJEÇÃO ELETRÔNICA PGM-FI, GASOLINA. (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA/ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL)	Unidades	4	Honda / Pop 100l	R$ 8.233,00	R$ 32.932,00

Valor Total registrado: R$ 109.302,00 (cento e nove mil e trezentos e dois reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 019/2021.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 019/2021**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.
4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de aquisição será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Município De Escada	Jamoto – Jaboatão Motos E Peças LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 02.222.663/0002-67
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***MARIA JOSÉ SOUSA DA SILVA***
Secretário do Desenvolvimento Institucional	Procuradora
Ordenador de Despesas Órgão Gerenciador	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:0B4F98F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 867 DE 29 DE JUNHO DE 2021

LEI Nº 867 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 3.799.422,91 distribuídos nas seguintes dotações:

02	06 01	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO		
	190	12.365.1007.1118.0000 4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADE OBRAS E INSTALAÇÕES	359.824,92
	191	15.452.1007.1218.0000 4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, MEIO FIO OBRAS E INSTALAÇÕES	324.517,43
02	10 02	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL		
	247	12.361.1004.1020.0000 4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES OBRAS E INSTALAÇÕES	1.841.115,98
	279	12.365.1004.1099.0000 4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHES OBRAS E INSTALAÇÕES	299.000,01
02	11 01	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		
	369	15.451.1007.1044.0000 4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS OBRAS E INSTALAÇÕES	974.964,57

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de transferências voluntárias do Estado, através do FEM, no valor de R$359.824,92 para construção dos muros da Creche Proinfância tipo B e da Escola Municipal de Nazaré do Pico; o valor de R$ 324.517,43 para pavimentação de ruas na sede do Município. E de transferências federais: R$ 1.841.115,98 do FNDE para construção das Escolas localizadas nos bairros Santa Rosa e Três Marias;

o valor de R$ 299.000,01 do FNDE, para construção da creche localizada no bairro Três Marias e o valor de R$ 974.964,57 do Ministério do Turismo, para construção da Praça Parque das Caraibeiras.

SOMA	R$ 3.799.422,91

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Floresta/PE, 29 de junho de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:F88DBF39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 868 DE 29 DE JUNHO DE 2021

LEI Nº 868 DE 29 DE JUNHO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) distribuídos nas seguintes dotações:

02	12 01	COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO		
	417	18.541.1006.2100.0000 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	45.000,00
SOMA				R$ 45.000,00

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial e ou total das seguintes dotações:

02	03 02	DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL		
	115	04.122.1001.2118.0000 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL MATERIAL DE CONSUMO	-10.000,00
	116	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	-5.000,00

	117	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	-30.000,00
SOMA				R$ -45.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Floresta/PE, 29 de junho de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:AB4761EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº866, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

LEI Nº866, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

LEI Nº866, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: Altera as tabelas do Código Tributário Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, compreendidas através da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação legislativa o seguinte:
Art. 1º. Os anexos de Lei referentes ao Código Tributário Municipal passam a ter os itens, especificados e percentuais relacionados em separados, fazendo parte do Código Tributário do Município.
Art. 2º. Permanecem vigentes todos os demais artigos, parágrafos, e incisos do código tributário.
Art. 3º. Esta Lei entrar em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Floresta/PE, 29 de junho de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita do Município de Floresta/PE

ANEXO I
TABELA PARA LANÇAMENTO COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

I – Quando o serviço for prestado em caráter pessoal pelo próprio contribuinte, o imposto será devido de acordo com a seguinte tabela:

Código	PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS	Alíquota
1.1.001	Carro pipa (pessoa física)	3 %
1.1.002	Carro pipa (pessoa jurídica)	5 %

ANEXO II
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

Código	ATIVIDADE	Valor R$
	Agricultura, silvicultura e CRIAÇÃO	
2.1.001	Até 10 empregados	250
2.1.002	Acima de 10 empregados	500
	INDÚSTRIAS E FABRICOS	
2.2.001	Até 10 empregados	250
2.2.002	Acima de 10 empregados	500
2.2.003	Extração de minerais de qualquer natureza	300
	COMÉRCIO	
2.3.001	Armarinhos	100
2.3.002	Atacadistas em geral	500
2.3.003	Autopeças e Revendedoras de Pneus	250
2.3.004	Bar até 20 m2	50
2.3.004.1	Bar acima de 20 m2	250
2.3.005	Barracas	50
2.3.006	Boteco	50
2.3.007	Churrascaria	250
2.3.008	Comercio de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes, Sementes, Corretivos do Solo.	300
2.3.009	Comercio de Produtos de Higiene e limpezas	150
2.3.010	Comercio Varejista Artigo, Rações p/ Animais, Aves, Peixes.	150
2.3.011	Comercio Varejista Couro, Artesanato, Bijuterias.	100
2.3.012	Comércio Varejista de Combustíveis Derivados de Petróleo por unidade de bomba de abastecimento	200
2.3.013	Comércio Varejista de Estivas e Cereal	200
2.3.014	Comercio Varejista de Madeiras	300
2.3.015	Deposito de Gás	300
2.3.016	Estabelecimentos precários (sem empregados ou auxiliares)	50
2.3.017	Farmácias	200
2.3.018	Frigorífico	100
2.3.019	Joalharia	150
2.3.020	Livraria, Papelaria e Produtos Fotográficos.	200
2.3.021	Loja de Confecções Tecidos, Calçados e Magazines.	200
2.3.022	Material de construção, Elétricos, Ferragens e Agrícola.	300
2.3.023	Mercadinhos até 50 m2	150

2.3.024	Mercadinhos acima 50 m2	300
2.3.025	Mercearia	100
2.3.026	Móveis e eletrodomésticos	300
2.3.027	Óticas	150
2.3.028	Padaria até 50 m2	150
2.3.029	Padaria cima de 50 m2	200
2.3.030	Perfumaria e Produtos de Beleza	100
2.3.031	Restaurante	200
2.3.032	Revendedora de veículos	300
2.3.033	Revendedora de motos	200
2.3.034	Sorveterias, Docerias, Bombonieres.	100
2.3.035	Supermercados acima de 151m2	1.000
2.3.036	Supermercados até 100 m2	250
2.3.036.1	Supermercados de 100 a 150 m2	400
2.3.037	Vidraçarias, Carpinteiros, Gessos.	150
2.3.038	Atividades Não Especificadas	150
	PRESTADORES DE SERVIÇOS	
2.4.000	Academia	200
2.4.001	Bancos	1.000
2.4.002	Correios	500
2.4.003	Lotéricas	500
2.4.004	Clínicas, Hospitais e Laboratórios	200
2.4.005	Construção Civil e Hidráulica	300
2.4.006	Corretoras	200
2.4.007	Empreiteira	300
2.4.008	Escritório e Consultório de Profissionais	200
2.4.009	Clubes Sociais, Casa de Shows, Danceterias, Boates Similares	500
2.4.010	Hotéis, Motéis e Similares por quarto	50
2.4.011	Ensino de Qualquer Grau ou Natureza	300
2.4.012	Agência de Passagens	100
2.4.013	Salão de Beleza e Similares	100
2.4.014	Posto de Lavagem, lava jato e Lubrificação de Veículos	200
2.4.015	Mototáxi	50
2.4.016	Táxi Passeio – Automóvel por veiculo	250
2.4.017	Transporte Coletivo e Alternativo – Vans/Camionetas/Kombis e Similares por veiculo	200
2.4.018	Transporte Coletivo e Alternativo – Ônibus por veiculo	250
2.4.019	Transporte Escolar por veículo	200
2.4.020	Transporte de Água (carro pipa) por veiculo	200
2.4.021	Cartórios Oficiais em Geral	400
2.4.022	Teatros e espetáculos pagos por evento	100
2.4.023	Oficinas Lanternagem, Pinturas, etc.	100
2.4.024	Locadoras de Veículos em Geral	200
2.4.025	Serviços de Fotocópias, Microfilmagens, etc.	100
2.4.026	Prestadoras de Serviços, Segurança, Vigilância, Mão de Obras.	200
2.4.027	Serviços Topográficos em Geral	100
2.4.028	Associações em Geral com fins lucrativos.	150
2.4.029	MEI – Micro Pequeno empreendedor	Isento
2.4.030	Atividades Não Especificadas	150
	EVENTUAL OU AMBULANTE E OUTROS ÁREA PÚBLICA	
2.5.001	Comércio ou atividade eventual, por ano	100
2.5.002	Comércio ou atividade ambulante, por ano	50
	TORRES/ PLACAS/ ANTENA	
2.6.001	Torres telefônicas por unidade	5.000
2.6.002	Torres eólicas por unidade	5.000
2.6.003	Antenas de Transmissão e Recepção de Dados e Voz por unidade	5.000
2.6.004	Antenas de transmissão de sinal de Internet (pequeno porte)	300
2.6.005	Parque de energia solar por m²	15

ANEXO III
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

ANEXO IV
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PARTICULARES

COD	**DISCRIMINAÇÃO**	**Valor R$.**
Alvará de Construção, reconstrução, reforma, ampliação, demolição, reparo de prédio, será cobrado conforme tabela de classificação abaixo **(válidos por 12 meses)**		
4.1.001	a) para cada m²	2
4.1.002	b) Residencial	1,5
4.1.003	c) Comercial e Industrial	2,0
4.1.004	d) Renovação de Alvará	0,5
Vistoria de Edificação, para efeito de regularização de obra feita irregularmente		
4.2.001	Por unidade	20
Alinhamentos ou nivelamentos, válidos por 12 meses:		
4.3.001	Para os primeiros 10 metros	1
4.3.002	Drenos, sarjetas, canalização e quaisquer escavações, nas vias públicas, por metro linear	3
4.3.003	Drenos, sarjetas, canalização e quaisquer escavações, nas vias públicas onde houver calçamento, sem prejuízo da cobrança de danos causados, por metro linear	5
4.3.004	Colocação ou substituição de bombas de combustíveis ou lubrificantes, inclusive tanques, por unidade.	100
Habite-se, por área construída		
4.4.001	a) por m² edificado	20
Vitória de Edificação, por efeito de regularização de obra feita irregularmente		
4.5.001	Por m²	2,0
Arruamentos		
4.5.001	Aprovação de arruamento com área até 20.000m2, excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos, por m2	0,50
4.5.002	Superior a 20.000 m², por cada m²	1,50
Loteamento e Plantas de edificação		
4.6.001	Com área até 10.000 m2, excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doados ao Município, por m2	0,80
4.6.002	Com área superior 10.000 m2, excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doados ao Município, por m2	1

Licença de Execução de Loteamento, Desmembramento e Remembramento.		
4.7.001	para cada m2 de área a lotear	1
4.7.002	Para cada m2 de área a desmembrar	1
4.7.003	Para cada m2 de área a remembrar	1
Reposição, por m²		
4.8.001	de calçamento	100
4.8.002	de asfalto	150
	Retirada, por m²	
4.9.001	Entulho	40
4.9.002	Arvores podadas	30
	Meio – Ambiente	
5.1.001	Vistoria	500
5.1.002	Aprovação de projeto	1.000
5.1.003	Alvara de Funcionamento	1.000

ANEXO V
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE ABATE DE ANIMAIS

Cód.	Animal	Valor R$
5.2.001	Bovino	30
5.2.002	Caprino	15
5.2.003	Suíno	15
5.2.004	Outros não especificados	10

ANEXO VI
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA SUPERFÍCIE, SUBSOLO E ESPAÇO AÉREO

Feirantes		
Código	**Discriminação**	**Valor UFM Mensal**
6.1.001	Verduras hortaliça	15
6.1.002	Frutas e verduras	30
6.1.003	Peixe	50
6.1.004	Carnes	50
6.1.005	Queijos	30
6.1.006	Roupas	50
6.1.007	Utensílios Domésticos	50
6.1.008	Eletrônicos	50
6.1.009	Diversos	50
Espaços Públicos – Aluguel		
6.2.001	Verdão	100
6.2.002	Rodoviária	100
6.2.003	Parque de exposição	100
6.2.004	Quiosque	100
Açougue e mercado publico		
6.3.001	Tarimba açougue publico	50
6.3.002	Box mercado publico	50
Circo e Parques		
6.3.001	Circo	300
6.3.002	Parque de diversão	200
6.3.003	Brinquedos infláveis	100
Rodoviária		
6.4.001	Taxa de embarque	2

ANEXO VII
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ESTABELECIMENTO COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SIMILARES

VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
7.1.000	**COMERCIO, INDUSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SIMILARES**	**Valor R$**
7.1.001	Até 30 m2	50
7.1.002	De 31 m2 até 60 m2	80
7.1.003	De 61m2 a 120 m2	150
7.1.004	De 121 m2 a 200 m2	200
7.1.005	Acima 200 m2	4,00 (por m2)

7.2.000	**ANÁLISE DE Projetos**	
7.2.001	Análise e aprovação de plantas de edificações ligadas à saúde	200
7.2.002	Para as demais atividades na forma discriminada neste anexo o mesmo valor das taxas acima acrescidas de 50%	100
7.2.003	Ampliação do estabelecimento	150
7.2.004	Outros Serviços não especificados	100
7.3.000	**INSPEÇÕES SANITÁRIAS SOLICITADAS**	
7.3.001	Inspeção simples solicitada por visita	100
7.3.002	Inspeção simples, solicitada pela parte interessada incluindo o respectivo relatório por visita.	100

ANEXO VIII
TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DIVERSOS

	ESPÉCIE	**Valor R$**
8.1.000	**EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS**	
8.1.001	Atestados: - por lauda	10
8.1.002	Aprovação de Arruamento e Loteamentos por unidade (lote)	5
8.1.003	Cada Portaria Contendo Aprovação Parcial ou Geral de Arruamento ou “Loteamento” de Terreno	15
8.1.004	Baixa: de Qualquer Natureza, em Lançamento ou Registro.	10

8.1.005	Certidões: por Lauda	10
8.2.000	**CONCESSÕES – ATOS CONCEDENDO**	
8.2.001	Favores, em Virtude de Lei Municipal.	10
8.2.002	Permissão ou Autorização para Exploração, a Título Precário de Serviço ou Atividade.	20
8.3.000	**GUIAS E DOCUMENTOS**	
8.3.001	Guias, Documentos de Arrecadação e Outros.	3
8.3.002	Segunda Via de Guias, Documentos de Arrecadação e Outros.	3
8.3.003	Petições, Requerimentos ou Recursos Dirigidos aos Órgãos ou Autoridades Municipais.	6
8.3.004	Os Registros de Qualquer Natureza, Lavrados em Livro ou Fichas Municipais por Páginas ou Fração.	10
8.3.005	Cópias de Plantas, Boletins de Cadastro ou Outro Documento Cadastral por Folha.	10
8.3.006	Avaliação de imóvel para efeito de cobrança do ITBI	5
8.3.007	Emissão de qualquer documento de fé pública não mencionado nesta tabela	5
8.3.008	Cópia de leis, decretos, portarias, instrução normativa, etc., por página	3
8.3.009	Inscrição no cadastro de fornecedores	10
8.3.010	Retida de edital	100
8.3.012	Inscrição no cadastro de fornecedores	5
8.4.000	**Apreensão e depósito de animal, solto na via pública, por unidade/dia**	
8.4.001	Bovinos	30
8.4.002	Equinos e Suínos Adultos	15
8.4.003	Caprino ovino, muar e outros	15
8.5.000	**Avaliações e Arrematações**	
8.5.001	Avaliação de imóvel para efeito de ITBI e IPTU por m²	1
8.5.002	Arrematação em leilão realizado pelo município por cada R$ 1.000,00 arrematados	5
8.6.000	**Licença Para Utilização De Meios De Publicidade**	
8.6.001	Instalação e utilização de veículos de divulgação por m² em área externa, por ano ou fração.	5

ANEXO IX
TABELA PARA COBRANÇA DE SERVIÇOS DIVERSOS RELACIONADOS COM CEMITÉRIOS PÚBLICOS

Taxa anual de conservação e manutenção do cemitério Valor R$		
9.1.001	**Sepultamento**	**50**
9.1.002	**Exumação**	**50**
9.1.003	**Jazido perpetuo anual**	**100**
9.1.004	**Cremação**	**200**
9.1.005	**Taxa de Aquisição do terreno por mt2 (concessão)**	**50**
9.1.006	**Taxa de remoção de cadáver**	**50**
9.1.007	**Taxa de transferência de cadáver**	**50**
9.1.008	**Taxa de transferência de titularidade**	**10**
9.1.009	**Carta de aforamento**	**10**
9.1.010	**Taxa cemitério tumulo anual**	**30**
Obs. O não pagamento das taxas deste anexo credencia o Poder Público a transferir os restos mortais para o ossuário público e abrir vaga para outro sepultamento independentemente de aviso ou notificação.		

ANEXO X
TABELA DA PLANTA GENERICA VALORES M2

LOGRADOURO	Código	SETOR	BAIRRO	PADRAO
AV. AFONSO DE SOUZA LEAL	005101	12	TRÊS MARIA	D
AV. ANTONIO CAVALCANTE NOVAES	000002	03	CAETANO II	C
AV. ANTONIO CAVALCANTE NOVAES	000002	05	CARAIBEIRAS 2	C
AV. ANTONIO CAVALCANTE NOVAES	000002	04	CARAIBEIRAS I	C
AV. ANTONIO CAVALCANTE NOVAES	000002	06	COHAB	C
AV. BELA VISTA	070401	07	DNER	C
AV. CANTIDIANO VALGUEIRO BARROS	100411	01	CENTRO	D
AV. CANTIDIANO VALGUEIRO DE BARROS	000031	01	CENTRO	D
AV. CAP. ANTONIO DAVID	000003	04	CARAIBEIRAS I	C
AV. CAP. ANTONIO DAVID	000003	01	CENTRO	A
AV. CAP. ANTONIO DAVID	000003	08	SANTA ROSA	C
AV. CLARITE VALGUEIRO BARROS	000249	13	AABB	D
AV. CLARITE VALGUEIRO BARROS	000249	08	SANTA ROSA	C
AV. DEP. AUDOMAR FERRAZ	000004	01	CENTRO	A
AV. DOM AUGUSTO SILVA	000005	09	BOMBA	E
AV. EIXO DA AVENIDA LOT. MORADA NOBRE	000268	13	AABB	D
AV. GOV. PAULO PESSOA GUERRA	000006	01	CENTRO	A
AV. GOV. PAULO PESSOA GUERRA	000009	02	CENTRO	B
AV. IRACY BEDOR JARDIM	000028	02	CAETANO I	D
AV. MANOEL ALVES DE CARVALHO	000007	02	CAETANO I	D
AV. MANOEL ALVES DE CARVALHO	000007	03	CAETANO II	C
AV. MANOEL ALVES DE CARVALHO	000007	04	CARAIBEIRAS I	C
AV. MANOEL ALVES DE CARVALHO	000007	01	CENTRO	B
AV. MANOEL ALVES DE CARVALHO	000515	07	DNER	E
AV. MANOEL FLORENTINO DE CARVALHO	000190	01	CENTRO	C
AV. MANOEL FLORENTINO DE CARVALHO	000200	01	CENTRO	C
AV. PAULO FERNANDES NUNES	700001	07	DNER	E
AV. PREFEITO SIZENANDO ALVES DE CARVALHO	000250	13	AABB	D
AV. PREFEITO SIZENANDO ALVES DE CARVALHO	000250	08	SANTA ROSA	C
AV. PROJETADA 2	000227	13	ESTÁDIO	D
AV. PROJETADA 2	000226	14	ESTÁDIO	D
AV. RUA INES BARROS	000269	13	AABB	D
AV. TENENTE WALDOMIRO FREIRE	000513	11	NAZARE DO PICO	E
AV. VEREADOR ALBERTO CARLOS DE SOUZA	021210	12	TRÊS MARIA	D
BECO DAS ALMAS	000008	02	CAETANO I	D
LARGO DOS BOIADEIROS	000506	03	CAETANO II	D
PRAÇA ANTONIO FERRAZ	000010	01	CENTRO	B
PRAÇA ANTONIO FERRAZ BOIADEIRO	000023	01	CENTRO	B
PRAÇA CEL. FAUSTO FERRAZ	000011	01	CENTRO	B
PRAÇA MAJOR JOÃO NOVAES	000012	01	CENTRO	B
PRAÇA MANOEL NICOLAU FILHO (praça da Cohab)	000000	06	COHAB	C

RODOVIA BR - 316 RUA PROJETADA	000201	09	BOMBA	E
RUA JOAQUIM NOGUEIRA FERRAZ	000516	08	SANTA ROSA	C
RUA 04 COHAB	000013	06	COHAB	C
RUA 05 COHAB (Rua Gaudêncio Leite de Sá)	000013	06	COHAB	C
RUA 06 COHAB (Rua Maria Emília Clemente)	000015	04	CARAIBEIRAS I	C
RUA 06 COHAB (Rua Sargento Maurilio Rodrigues de Carvalho)	000015	06	COHAB	C
RUA 07 COHAB (Rua Clovis Diniz de Carvalho)	000016	06	COHAB	C
RUA ABDON JOAQUIM DA SILVA	000257	13	AABB	D
RUA ADALBERTO ALEXANDRE DE SÁ	700002	07	DNER	E
RUA ADALBERTO EMILIO NOVAES	000017	03	CAETANO II	D
RUA ADEMAR TELES DE CARVALHO (VAVÁ MACHA	000172	01	CENTRO	C
RUA ADEMAR TORRES DE ARAUJO	000018	08	SANTA ROSA	C
RUA AGAMENON CORNELIO DA SILVA	000019	04	CARAIBEIRAS I	C
RUA ALBERTINA DE SÁ MENEZES	000281	12	TRÊS MARIA	D
RUA ALCINA TORRES DE ARAÚJO	000020	01	CENTRO	C
RUA ALDENIR FIRMO FERRAZ	000537	08	SANTA ROSA	C
RUA ALEXANDRE FIRMO FERRAZ	000021	08	SANTA ROSA	C
RUA ALEXANDRE GOMES DA SILVA	103078	03	CAETANO II	D
RUA ALICE MARIA DE MENEZES	000572	12	TRÊS MARIA	D
RUA ALT DA ERMIDA	000001	09	BOMBA	E
RUA ANA GUIMARÃES NOVAES	000022	01	CENTRO	C
RUA ANELCY TEOTÔNIO DA SILVA	000108	04	CARAIBEIRAS I	C
RUA ANTONIO DE SOUZA JOTA	000024	04	CARAIBEIRAS I	C
RUA ANTÔNIO FLORENTINO DE CARVALHO	112002	12	TRÊS MARIA	D
RUA ANTÔNIO FLORENTINO DE CARVALHO	112006	12	TRÊS MARIA	D
RUA ANTÔNIO JOAQUIM DE SÁ FILHO	100002	01	CENTRO	C
RUA ANTÔNIO JOAQUIM DE SÁ FILHO	000105	01	CENTRO	C
RUA APOLONIO DE SÁ FERRAZ	000027	02	CAETANO I	C
RUA BARTOLOMEU FRANCISCO NOVAES	000571	13	AABB	D
RUA BARTOLOMEU FRANCISCO NOVAES (MEUZINHO N	000270	08	SANTA ROSA	C
RUA BENEDITO ALVES DA LUZ	000029	03	CAETANO II	D
RUA BENEVIDES FIRMINO DA SILVA	000030	03	CAETANO II	D
RUA BENÍCIO NUMERIANO DE SÁ	000252	08	SANTA ROSA	C
RUA BR 316	000512	07	DNER	E
RUA CAP. ELOY TORRES DE BARROS	000032	01	CENTRO	D
RUA CAP. EMILIO NOVAES	000033	01	CENTRO	B
RUA CAP. EUCLIDES DE SOUSA FERRAZ	000042	11	NAZARE DO PICO	E
RUA CAPITÃO EUCLIDES DE SOUZA FERRAZ	000034	01	CENTRO	C
RUA CEL JOSÉ GONÇALVES TORRES	102035	02	CENTRO	C
RUA CEL. DARIO FERRAZ DE SÁ	000035	01	CENTRO	B
RUA CEL. FRANCISCO BARROS DO NASCIMENTO	000036	01	CENTRO	C
RUA CEL. JOSÉ GONÇALVES TORRES	000037	01	CENTRO	C
RUA CEL. JOSÉ GONÇALVES TORRES	000037	02	CENTRO	C
RUA CEL. JOSÉ JARDIM DE SÁ	000038	03	CAETANO II	D
RUA CEL. MANOEL DE SOUZA FERRAZ	000039	01	CENTRO	C
RUA CEL. MANOEL OLIMPIO DE MENEZES	000040	01	CENTRO	B
RUA CEL. TEOFANES TORRES	000041	01	CENTRO	B
RUA CLAVIO MENEZES	000043	04	CARAIBEIRAS I	C
RUA CLAVIO MENEZES	000043	08	SANTA ROSA	C
RUA CLOVIS DE SOUZA FERRAZ	000044	03	CAETANO II	D
RUA CORONEL MANOEL NETO	000272	13	AABB	D
RUA CORONEL MANOEL NETO	000275	13	AABB	D
RUA DEP. JOÃO NOVAES FILHO	000045	01	CENTRO	B
RUA DEUSDEDIT CORNELIO DA SILVA	000046	01	CENTRO	B
RUA DOM BOSCO	000047	02	CAETANO I	D
RUA DOM HÉLDER CÂMARA	126414	12	TRÊS MARIA	D
RUA DONA EUTÍMIA CAVALCANTI NOVAES	000254	08	SANTA ROSA	C
RUA DR JOÃO MARQUES DE SÁ	000113	05	CARAIBEIRAS 2	C
RUA DR. GILBERTO FERRAZ GOMINHO	000048	08	SANTA ROSA	C
RUA DR. JOÃO MARQUES DE SÁ	000103	05	CARAIBEIRAS 2	C
RUA DR. JOÃO MARQUES DE SÁ	000049	04	CARAIBEIRAS I	C
RUA DR. MARCIO FALCAO FERRAZ	000050	04	CARAIBEIRAS I	C
RUA DR. MARCIO FALCAO FERRAZ	000050	08	SANTA ROSA	C
RUA DR. TITO ROSAS	000051	01	CENTRO	A
RUA ELIAS DE FLORA	000052	01	CENTRO	D
RUA ELIAS SIQUEIRA	000053	01	CENTRO	D
RUA ELPÍDIO FERRAZ	000132	01	CENTRO	C
RUA ELVIRA ALMEIDA DOS SANTOS	000131	01	CENTRO	C
RUA EMIDIO QUIRINO DE SÁ	000054	08	SANTA ROSA	C
RUA EMILIO NOVAES FILHO	000055	04	CARAIBEIRAS I	C
RUA ESPEDITO ANTONIO DOS SANTOS	070071	07	DNER	E
RUA EUDOCIA SEBASTIANA GUSMÃO	070070	07	DNER	E
RUA EVAN FERRAZ	000056	08	SANTA ROSA	C
RUA EVILASIO FERRAZ	000057	03	CAETANO II	D
RUA FLORENTINO ALVES DE CARVALHO	000058	03	CAETANO II	D
RUA FORTUNATO DE SÁ GOMINHO	000059	03	CAETANO II	D
RUA FRANCISCO AURELIANO DE SÁ	000060	01	CENTRO	C
RUA FULGÊNCIO MANOEL DA SILVA	000061	08	SANTA ROSA	C
RUA GERCINO MARQUES DE SÁ	000062	04	CARAIBEIRAS I	C
RUA GETULIO MENEZES	000063	01	CENTRO	C
RUA GUILHERME AFONSO LEITE	012063	12	TRÊS MARIA	D
RUA HORACIO FALCAO FERRAZ	000064	03	CAETANO II	D
RUA HORACIO FERRAZ	000064	01	CENTRO	B
RUA IDELFONSO FERRAZ	000065	01	CENTRO	C
RUA INÊS EPONINA DE BARROS	000251	08	SANTA ROSA	C
RUA ISIDORIA GOMES DELGADO	000258	13	AABB	D
RUA JAIME GOMES DE SÁ	012140	12	TRÊS MARIA	D
RUA JERÔNIMO JOAQUIM DA ROSA	012097	12	TRÊS MARIA	D
RUA JOÃO CASSIANO	000066	09	BOMBA	E

RUA JOÃO DA MATA MODESTO	000067	01	CENTRO	B
RUA JOÃO ERNESTO GOMES DE SÁ MENEZES	000276	12	TRÊS MARIA	D
RUA JOÃO FIRMO FERRAZ	000068	03	CAETANO II	D
RUA JOAQUIM ANTONIO GOMES LEAL	000069	03	CAETANO II	D
RUA JOAQUIM ANTONIO MARTINS (JOAQUIM PESÃO)	000013	05	CARAIBEIRAS 2	C
RUA JOAQUIM CÍCERO DE BARROS	000070	01	CENTRO	C
RUA JOAQUIM DE ALENCAR JARDIM	000071	01	CENTRO	C
RUA JOAQUIM NOGUEIRA FERRAZ	000072	05	CARAIBEIRAS 2	C
RUA JOAQUIM NOGUEIRA FERRAZ	000072	04	CARAIBEIRAS I	C
RUA JOAQUIM NOGUEIRA FERRAZ	000517	04	CARAIBEIRAS I	C
RUA JOSÉ AFONSO NOVAES	000191	01	CENTRO	C
RUA JOSE CIRILIO DA SILVA	000115	05	CARAIBEIRAS 2	C
RUA JOSÉ DO CARMO MENEZES DE SÁ	000277	12	TRÊS MARIA	D
RUA JOSÉ FLOR FILHO	000171	01	CENTRO	C
RUA JOSÉ FLORENTINO DE CARVALHO	000247	01	CENTRO	C
RUA JOSÉ GILBERTO MENEZES	100003	01	CENTRO	C
RUA JOSÉ GONÇALVES TORRES	000073	01	CENTRO	C
RUA JOSÉ JOAQUIM DE SÁ (ZÉ QUINCAS DO ICÓ)	120950	12	TRÊS MARIA	D
RUA JOSÉ QUIRINO DE SÁ	000074	04	CARAIBEIRAS I	C
RUA JOSÉ TIBURTINO NOVAES	000075	01	CENTRO	C
RUA JOSÉ XAVIER FILHO	000076	04	CARAIBEIRAS I	C
RUA KEPLER LAFAYETE	000077	01	CENTRO	C
RUA KEPLER LAFAYETE	000077	08	SANTA ROSA	C
RUA LOT. HORIZONTES -PROJETADA 01	000012	12	TRÊS MARIA	D
RUA LOURIVAL DINIZ CARVALHO	000078	08	SANTA ROSA	C
RUA LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	000248	08	SANTA ROSA	C
RUA MÃE SIANA	000079	01	CENTRO	D
RUA MAJOR JOÃO NOVAES	000080	01	CENTRO	B
RUA MAJOR JOSÉ RODRIGUES DE MORAES	000081	02	CAETANO I	C
RUA MAJOR JOSÉ RODRIGUES DE MORAES	000081	01	CENTRO	C
RUA MANOEL ANTONIO NOVAES	000112	05	CARAIBEIRAS 2	C
RUA MANOEL ANTONIO NOVAES	000082	04	CARAIBEIRAS I	C
RUA MANOEL DE SÁ JARDIM	000271	13	AABB	D
RUA MANOEL DOMINGOS NOVAES	000090	03	CAETANO II	D
RUA MANOEL DOMINGOS NOVAES	000523	03	CAETANO II	D
RUA MANOEL ERNESTO GOMES DE SOUZA	000123	03	CAETANO II	D
RUA MANOEL ESTANISLAU DE NOVAES	120720	12	TRÊS MARIA	D
RUA MANOEL FERRAZ	000084	07	DNER	E
RUA MANOEL FERRAZ	000085	07	DNER	E
RUA MANOEL GOIANA CALAÇA	000524	08	SANTA ROSA	C
RUA MANOEL MANIÇOBA DA SILVA	000102	05	CARAIBEIRAS 2	C
RUA MANOEL MENEZES DE SÁ	000278	12	TRÊS MARIA	D
RUA MANOEL NONATO DE SÁ	000086	01	CENTRO	C
RUA MANOEL NOVAES	000087	01	CENTRO	C
RUA MANOEL PEDRO FILHO	000083	12	TRÊS MARIA	D
RUA MANOEL POLMATA	000088	02	CAETANO I	C
RUA MANOEL SERAFIM DE SOUZA FERRAZ	000089	01	CENTRO	C
RUA MANOEL SIMÃO BASTOS	012119	12	TRÊS MARIA	D
RUA MANOEL VIEIRA DOS SANTOS	000407	07	DNER	E
RUA MARIA CÂNDIDA	000530	07	DNER	E
RUA MARIA DAS DORES BARROS	012130	12	TRÊS MARIA	D
RUA MARIA DE SÁ MENEZES	000284	12	TRÊS MARIA	D
RUA MARIA EMÍLIA CLEMENTE	000120	05	CARAIBEIRAS 2	C
RUA MARIA IZABEL FERRAZ	012085	12	TRÊS MARIA	D
RUA MARIA MARTINHA BELFORT	000091	02	CAETANO I	C
RUA MARIA MENEZES	000092	01	CENTRO	C
RUA MÁRIO FERRAZ GOMINHO	000093	02	CAETANO I	D
RUA NAZINHA AIRES DINIZ	000094	08	SANTA ROSA	C
RUA NELSON BARROS ROSA	000095	03	CAETANO II	D
RUA NOSSA SENHORA DA SAÚDE	012010	12	TRÊS MARIA	D
RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES	000096	10	AIRI	E
RUA OLIVEIRA MIGUEL DA SILVA	000026	07	DNER	E
RUA OSCAR FERRAZ	000097	01	CENTRO	C
RUA OSCAR FERRAZ FILHO	000098	01	CENTRO	C
RUA PADRE CLAUDIO NOVAES	000157	01	CENTRO	B
RUA PADRE RENATO DE MENEZES	000501	01	CENTRO	C
RUA PADRE URBANO DE CARVALHO	000159	01	CENTRO	C
RUA PEDRO DOMINGUES NOVAES	000158	01	CENTRO	C
RUA PEDRO ERNESTO GOMES DESÁ	000256	13	AABB	D
RUA PEDRO JOAQUIM DE SOUZA	112049	12	TRÊS MARIA	D
RUA PEREIRA MACIEL	000099	01	CENTRO	A
RUA PREFEITO JOAQUIM NOGUEIRA FERRAZ	000048	05	CARAIBEIRAS 2	C
RUA Prof.ª AMANDINA MENDES MUNIZ JARDIM	000124	08	SANTA ROSA	C
RUA Prof.ª. MARIA EUGENIA FALCÃO FERRAZ	000100	08	SANTA ROSA	C
RUA PROJEDATA 16	000101	05	CARAIBEIRAS 2	C
RUA PROJETADA	000273	13	AABB	D
RUA PROJETADA	000274	13	AABB	D
RUA PROJETADA	126701	02	CAETANO I	D
RUA PROJETADA	120107	01	CENTRO	C
RUA PROJETADA	000333	12	TRÊS MARIA	D
RUA PROJETADA	000538	12	TRÊS MARIA	D
RUA PROJETADA - QD 036	000766	07	DNER	E
RUA PROJETADA - 14 - TRÊS MARIAS II	011285	12	TRÊS MARIA	D
RUA PROJETADA - 18 - TRÊS MARIAS II	011283	12	TRÊS MARIA	D
RUA PROJETADA - 80 TRES MARIAS	000080	12	TRÊS MARIA	D
RUA PROJETADA – 88	170881	07	DNER	E
RUA PROJETADA – 90	107090	07	DNER	E
RUA PROJETADA - HORIZONTE Q-D	013120	12	TRÊS MARIA	D
RUA PROJETADA - PE 360	000563	09	BOMBA	E

RUA PROJETADA - QD 007	001212	12	TRÊS MARIA	D
RUA PROJETADA - QD 007-FACE II	001213	12	TRÊS MARIA	D
RUA PROJETADA - QFG- TRÊS MARIAS II	011286	12	TRÊS MARIA	D
RUA PROJETADA 01	000104	07	DNER	E
RUA PROJETADA 01 – CENTRO	000173	01	CENTRO	C
RUA PROJETADA 01 LOT. DOM FRANCISCO XAVIER (Rua Francisco Gildeir Marques Alencar lei nº709/2018)	000233	07	DNER	E
RUA PROJETADA 01 LOT. PARQUE DAS ACACIAS	000574	07	CAETANO II	D
RUA PROJETADA 01 LOT. PARQUE DAS ACACIAS	000557	07	DNER	E
RUA PROJETADA 02 LOT. DOM FRANCISCO XAVIER (Rua Oliveira Nogueira Lima lei nº 707/2018)	000234	07	DNER	E
RUA PROJETADA 02 LOT. PARQUE DAS ACACIAS	000547	07	DNER	E
RUA PROJETADA 03 LOT. DOM FRANCISCO XAVIER (Rua Marineide Menezes Leal lei nº 734/2018)	000235	07	DNER	E
RUA PROJETADA 03 LOT. PARQUE DAS ACACIAS	000558	07	DNER	E
RUA PROJETADA 04	000107	05	CARAIBEIRAS 2	C
RUA PROJETADA 04	000106	04	CARAIBEIRAS I	C
RUA PROJETADA 04 LOT. DOM FRANCISCO XAVIER	000236	07	DNER	E
RUA PROJETADA 04 LOT. PARQUE DAS ACACIAS	000549	07	DNER	E
RUA PROJETADA 05 LOT. DOM FRANCISCO XAVIER (Rua Evaldo Cruz de Souza Lei nº 708/2018)	000237	07	DNER	E
RUA PROJETADA 05 LOT. PARQUE DAS ACACIAS	000550	07	DNER	E
RUA PROJETADA 06 LOT. DOM FRANCISCO XAVIER	000238	07	DNER	E
RUA PROJETADA 06 LOT. PARQUE DAS ACACIAS	000551	07	DNER	E
RUA PROJETADA 07 LOT. DOM FRANCISCO XAVIER (Rus Pedro de Souza Sobrinho (Piduca do SESP) Lei nº 729/2018)	000239	07	DNER	E
RUA PROJETADA 07 LOT. PARQUE DAS ACACIAS	000552	07	DNER	E
RUA PROJETADA 08 LOT. DOM FRANCISCO XAVIER	000240	07	DNER	E
RUA PROJETADA 08 LOT. PARQUE DAS ACACIAS	000573	07	DNER	E
RUA PROJETADA 09 LOT. DOM FRANCISCO XAVIER	000241	07	DNER	E
RUA PROJETADA 09 LOT. PARQUE DAS ACACIAS	000554	07	DNER	E
RUA PROJETADA 1 - LOT. BOM JESUS	000205	08	SANTA ROSA	C
RUA PROJETADA 10	000110	05	CARAIBEIRAS 2	C
RUA PROJETADA 10 - LOT. BOM JESUS	000214	13	AABB	D
RUA PROJETADA 10 LOT. DOM FRANCISCO XAVIER (Rua Waldir Gomes de Menezes lei nº 730/2018)	000242	07	DNER	E
RUA PROJETADA 10 LOT. PARQUE DAS ACACIAS	000556	07	DNER	E
RUA PROJETADA 11	000111	05	CARAIBEIRAS 2	C
RUA PROJETADA 11 - LOT. BOM JESUS	000215	13	AABB	D
RUA PROJETADA 11 - QABCD- TRÊS MARIAS II	041281	12	TRÊS MARIA	D
RUA PROJETADA 11 LOT. DOM FRANCISCO XAVIER	000243	07	DNER	E
RUA PROJETADA 11 LOT. MORADA NOBRE	000260	13	AABB	D
RUA PROJETADA 11 LOT. PARQUE DAS ACACIAS	000559	07	DNER	E
RUA PROJETADA 12 - LOT. BOM JESUS	000216	13	AABB	D
RUA PROJETADA 12 LOT. DOM FRANCISCO XAVIER	000244	07	DNER	E
RUA PROJETADA 12 LOT. MORADA NOBRE	000261	13	AABB	D
RUA PROJETADA 12 LOT. PARQUE DAS ACACIAS	000560	07	DNER	E
RUA PROJETADA 13 - LOT. BOM JESUS	000217	13	AABB	D
RUA PROJETADA 13 - QAB TRÊS MARIAS II	031281	12	TRÊS MARIA	D
RUA PROJETADA 13 LOT. DOM FRANCISCO XAVIER	000245	07	DNER	E
RUA PROJETADA 13 LOT. MORADA NOBRE	000262	13	AABB	D
RUA PROJETADA 14 - LOT. BOM JESUS	000218	13	AABB	D
RUA PROJETADA 14 LOT. MORADA NOBRE	000263	13	AABB	D
RUA PROJETADA 15	000114	05	CARAIBEIRAS 2	C
RUA PROJETADA 15 - LOT. BOM JESUS	000219	13	AABB	D
RUA PROJETADA 15 LOT. MORADA NOBRE	000264	13	AABB	D
RUA PROJETADA 16	000115	07	DNER	E
RUA PROJETADA 16 - LOT. BOM JESUS	000220	13	AABB	D
RUA PROJETADA 16 LOT. MORADA NOBRE	000265	13	AABB	D
RUA PROJETADA -16 QDEF TRÊS MARIAS II	011284	12	TRÊS MARIA	D
RUA PROJETADA 17 - LOT. BOM JESUS	000221	13	AABB	D
RUA PROJETADA 17 LOT. MORADA NOBRE	000266	13	AABB	D
RUA PROJETADA 18	000116	05	CARAIBEIRAS 2	C
RUA PROJETADA 18	000117	05	CARAIBEIRAS 2	C
RUA PROJETADA 18 - LOT. BOM JESUS	000222	13	AABB	D
RUA PROJETADA 18 LOT. MORADA NOBRE	000267	13	AABB	D
RUA PROJETADA 19 - LOT. BOM JESUS	000223	13	AABB	D
RUA PROJETADA 19 LOT. MORADA NOBRE	000270	13	AABB	D
RUA PROJETADA 2	000170	04	CARAIBEIRAS I	C
RUA PROJETADA 2 - LOT. BOM JESUS	000206	08	SANTA ROSA	C
RUA PROJETADA 20	000118	05	CARAIBEIRAS 2	C
RUA PROJETADA 20 - LOT. BOM JESUS	000224	13	AABB	D
RUA PROJETADA 2-TRÊS MARIAS	000200	12	TRÊS MARIA	D
RUA PROJETADA 3 - LOT. BOM JESUS	000207	08	SANTA ROSA	C
RUA PROJETADA 31	000119	05	CARAIBEIRAS 2	C
RUA PROJETADA 31	100001	01	CENTRO	C
RUA PROJETADA -32	000109	05	CARAIBEIRAS 2	C
RUA PROJETADA 34	100004	01	CENTRO	C
RUA PROJETADA 4 - LOT. BOM JESUS	000208	08	SANTA ROSA	C
RUA PROJETADA 5 - LOT. BOM JESUS	000209	13	AABB	D
RUA PROJETADA 6 - LOT. BOM JESUS	000210	13	AABB	D
RUA PROJETADA 7 - LOT. BOM JESUS	000211	13	AABB	D
RUA PROJETADA 8 - LOT. BOM JESUS	000212	13	AABB	D
RUA PROJETADA 9 - LOT. BOM JESUS	000213	13	AABB	D
RUA PROJETADA -90	107089	07	DNER	E
RUA PROJETADA DNER 3ª	100073	07	DNER	E
RUA PROJETADA I	000377	03	CAETANO II	D
RUA PROJETADA TRÊS MARIAS – 79	112079	12	TRÊS MARIA	D
RUA PROJETADA-79 TRÊS MARIAS	011279	12	TRÊS MARIA	D
RUA PROJETDA 12 QAHG- TRÊS MARIAS II	112081	12	TRÊS MARIA	D
RUA PROJETDA -15 TRÊS MARIAS II	051282	12	TRÊS MARIA	D
RUA REGINALDO MORAIS DE OLIVEIRA	012051	12	TRÊS MARIA	D
RUA ROSALVO MARTINS	103092	03	CAETANO II	D

RUA 05 COHAB (rua Gaudencio Leite de Sá lei nº 821/2020)	000014	06	COHAB	C
RUA ANTONIO FIRMO DE SOUZA FERRAZ	000025	08	SANTA ROSA	C
RUA MANOEL NOVAES	000511	08	SANTA ROSA	C
RUA PROJETADA 04 – CENTRO	000174	01	CENTRO	C
RUA PROJETADA 05 LOT. TRES MARIA	000279	12	TRÊS MARIA	D
RUA PROJETADA 06 LOT. TRES MARIA	000280	12	TRÊS MARIA	D
RUA PROJETADA 11 LOT. TRES MARIA	000285	12	TRÊS MARIA	D
RUA PROJETADA TRES MARIA	000201	12	TRÊS MARIA	D
RUA QUIRINO LUCIANO JOSÉ DE MARIA	000121	03	CAETANO II	D
RUA RUSIVÂNIA VALÉRIA TORRES MARTINS	000283	12	TRÊS MARIA	D
RUA SALVADOR DE SÁ ROSA	041201	12	TRÊS MARIA	D
RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	700041	07	DNER	E
RUA SEBASTIÃO GOMES LIMA	000259	13	AABB	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO	130004	13	AABB	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO	001335	13	AABB	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO	000125	01	CENTRO	C
RUA SEM DENOMINAÇÃO	000143	01	CENTRO	C
RUA SEM DENOMINAÇÃO	000503	07	DNER	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO	000504	07	DNER	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO	000518	07	DNER	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO	000519	08	SANTA ROSA	C
RUA SEM DENOMINAÇÃO – 1	000502	09	BOMBA	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO - FACE II	107083	07	DNER	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO - FACE III	107084	07	DNER	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO - FACE IV	107085	07	DNER	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO - QD 041	004100	03	CAETANO II	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO - QD 073.	007300	02	CAETANO I	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO (AIRI)	000126	10	AIRI	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO (NAZARE DO PICO)	000127	11	NAZARE DO PICO	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO 01	000128	04	CARAIBEIRAS I	C
RUA SEM DENOMINACAO 02	000129	01	CENTRO	C
RUA SEM DENOMINAÇÃO 02-QD 067	000505	07	DNER	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO 03	000543	05	CARAIBEIRAS 2	C
RUA SEM DENOMINAÇÃO 03-QD 067	000507	07	DNER	E
RUA SEM DENOMINACAO 04	000130	01	CENTRO	C
RUA SEM DENOMINAÇÃO 1	000564	07	DNER	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO 1	010787	07	DNER	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO 15	000133	02	CAETANO I	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO 2	000565	07	DNER	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO 2	010781	07	DNER	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO 20	000134	04	CARAIBEIRAS I	C
RUA SEM DENOMINAÇÃO 28	000142	03	CAETANO II	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO 3	000566	07	DNER	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO 389	000246	03	CAETANO II	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO 4	000567	07	DNER	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO 5	000568	07	DNER	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO 6	000569	07	DNER	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO 7	000570	07	DNER	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO- AABB	000541	13	AABB	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO -CARAIBEIRAS 2	105048	05	CARAIBEIRAS 2	C
RUA SEM DENOMINAÇÃO I	112072	12	TRÊS MARIA	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO I	000540	12	TRÊS MARIA	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO I (CAETANO II)	031430	03	CAETANO II	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO I -QD 86	000528	07	DNER	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO I-AABB	113002	13	AABB	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO II	000539	12	TRÊS MARIA	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO II (CAETANO II)	103041	03	CAETANO II	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO II-AABB	113003	13	AABB	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO III-AABB	113004	13	AABB	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO II-QD 086	000529	07	DNER	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO IV-AABB	113005	13	AABB	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO Q - 47 FACE – 3	109047	09	BOMBA	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO QD 046-FACE 2	000553	09	BOMBA	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO QD 046-FACE 3	000555	09	BOMBA	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO QD 086 FACE 2	000520	03	CAETANO II	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO QD 086 FACE 3	000521	03	CAETANO II	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO QD 086 FACE 4	000526	03	CAETANO II	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO -QD 80-F-2	700004	07	DNER	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO QD-085-FACE I	000561	07	DNER	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO-FACE I	107082	07	DNER	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO-MATADOURO	116000	16	MATADOURO	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO-QD 001	111002	11	NAZARE DO PICO	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO-QD 001 FACE 2	111001	11	NAZARE DO PICO	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO-QD 001-F1	130006	13	AABB	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO-QD 001-F2	113001	13	AABB	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO-QD 001-F3	113000	13	AABB	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO-QD 004-F1	000527	12	TRÊS MARIA	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO-QD 004-F2	112093	12	TRÊS MARIA	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO-QD 004-F2	000531	12	TRÊS MARIA	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO-QD 004-F3	000532	12	TRÊS MARIA	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO-QD 005	130005	13	AABB	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO-QD 005-F 1	000508	12	TRÊS MARIA	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO-QD 005-F 2	000543	12	TRÊS MARIA	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO-QD 005-F 3	000509	12	TRÊS MARIA	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO-QD 005-F 4	000510	12	TRÊS MARIA	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO-QD 008-F1	000536	12	TRÊS MARIA	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO-QD 008-F2	000535	12	TRÊS MARIA	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO-QD 008-F3	000534	12	TRÊS MARIA	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO-QD 008-F4	000533	12	TRÊS MARIA	D

RUA SEM DENOMINAÇÃO-QD 009-F2	000544	12	TRÊS MARIA	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO-QD 009-F3	000545	12	TRÊS MARIA	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO-QD 009-F4	000546	12	TRÊS MARIA	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO-QD 049	000514	12	TRÊS MARIA	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO-QD 049-F2	000542	12	TRÊS MARIA	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO-QD 051-F 3	001112	05	CARAIBEIRAS 2	C
RUA SEM DENOMINAÇÃO-QD 081-FAC I	700009	07	DNER	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO-QD 085-FACE II	000562	07	DNER	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO-QD 100-FACE 2	108100	08	SANTA ROSA	C
RUA SEM DENOMINAÇÃO-QD 79-F-1	700006	07	DNER	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO-QD 80-F-3	700005	07	DNER	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO-QD 84-F 1	700007	07	DNER	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO-QD 84-F 2	700008	07	DNER	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO-QD-081-FAC II	700010	07	DNER	E
RUA TEM. MARIO FERRAZ	000144	03	CAETANO II	D
RUA TITO FERRAZ DA SILVA LEAL	000145	08	SANTA ROSA	C
RUA TRÊS MARIAS	000122	12	TRÊS MARIA	D
RUA VALDEMAR DE SOUZA LIMA	031211	12	TRÊS MARIA	D
RUA VEREADOR CLAUDIO FERRAZ SOBRINHO	012121	12	TRÊS MARIA	D
RUA VEREADOR DANIEL CAVALCANTI NOVAES	000253	08	SANTA ROSA	C
RUA VEREADOR JOSÉ AVELINO DE BARROS	110383	01	CENTRO	C
RUA VICENTE GOMES DA CRUZ	000255	13	AABB	D
RUA WASHINGTON NUNES NOGUEIRA	000146	04	CARAIBEIRAS I	C
RUA WASHINGTON NUNES NOGUEIRA	000147	08	SANTA ROSA	C
TRV ADALBERTO ALEXANDRE DE SÁ	700003	07	DNER	E
TRV BENEDITO ALVES DA LUZ	033087	03	CAETANO II	D
TRV CEL. FRANCISCO BARROS DO NASCIMENTO	000548	01	CENTRO	C
TRV CONCEIÇÃO IVO	000148	01	CENTRO	C
TRV DOM LUIZ DE BRITO	000149	01	CENTRO	C
TRV ELIAS DE FLORA	000150	01	CENTRO	C
TRV ENEAS FERRAZ	000151	01	CENTRO	C
TRV JOÃO CASSIANO	000152	09	BOMBA	E
TRV JOSÉ GOMES BARBOSA	000153	01	CENTRO	C
TRV MANOEL CORNELIO	000154	01	CENTRO	C
TRV MANOEL DOMINGOS NOVAES 1	000230	03	CAETANO II	D
TRV MANOEL DOMINGOS NOVAES 2	000231	03	CAETANO II	D
TRV MANOEL DOMINGOS NOVAES 3	000232	03	CAETANO II	D
TRV MANOEL MANIÇOBA	000109	04	CARAIBEIRAS I	C
TRV MANOEL PEDRO FILHO	103091	03	CAETANO II	D
TRV MANOEL POLMATA	000155	02	CAETANO I	D
TRV MARIA MARTINHA BELFORT	000156	02	CAETANO I	D

(DE ACORDO COM CADASTRAMENTO IMOBILIARIO SE FAZ O ANEXO X)
JÁ CLASSIFICADO POR TIPO EX. RUAS COMERCIAS RUAS RESIDENCIAS NO CENTRO, RUAS PERIFERIA E RUAS PERIFERIA BAIXA

CLASSIFICAÇÃO DOS LOGRADOUROS

PADRAO	TIPO	TERRENO M2 Valor R$	EDIFICADO M2 Valor R$
A	**COMERCIAL**	**30**	**50**
B	**CENTRAL**	**25**	**40**
C	**PROXIMO CENTRO**	**20**	**30**
D	**PERIFERIA**	**15**	**20**
E	**BAIXA RENDA**	**10**	**20**

ANEXO XI
TABELA DA TAXA DE SERVICOS PUBLICOS LIMPEZA PUBICA E COLETA DE LIXO

Discriminação	Valor R$
Limpeza Pública por metro linear da testada do imóvel edificado	**1**
coleta de lixo por metro de área construída do imóvel	**0,20**

Art. 140.

ANEXO XII
TABELA DA PLANTA PARA AVALIAÇÃO IMÓVEIS URBANO E RURAL

Valores em reais
Planta para avaliação Imóveis Urbano

TIPO	TERRENO POR M2	RESIDENCIA POR M2	COMERCIO POR M2
A	500	800	1.000
B	300	600	800
C	100	300	500

Instrução Normativa

A Autoridade Administrativa atribuirá a atualização da planta de valores de acordo com a classificação com a localização do logradouro.

I – Classificação tipo (A) que equivale ao porte maior no Município – logradouros no centro.

II - Classificação tipo (B) que equivale ao porte intermediário no Município – logradouros próximo ao centro.

III - Classificação tipo (C) que equivale ao porte menor no Município – logradouros mais afastados do centro.
Planta para avaliações imóveis rurais

AVALIAÇÃO VALOR MINIMO POR CADA HECTARE

TIPO	TERRENO RURAL
A	5.000
B	2.500
C	1.000

Instrução Normativa

A Autoridade Administrativa atribuirá a atualização da planta de valores de acordo com área localizada do terreno.

I – Classificação tipo (A) terreno próximo a área urbana com alto valor mercado.

II - Classificação tipo (B) terreno próximo a área urbana com médio valor mercado.

III - Classificação tipo (C) terreno próximo a área urbana com baixo valor mercado.

ANEXO XIII
LISTA DE SERVIÇOS

1	Serviços de informática e congêneres.	5%
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	5%
1.02	Programação.	5%
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	5%
1.04	Elaboração de programa de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	5%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	5%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	5%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	5%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	5%
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS)	5%
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	5%
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5%
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso congêneres.	5%
3.01	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5%
3.02	Exploração de salões de lestas, centro de convenções. Escritórios virtuais, virtuais stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas c congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5%
3.03	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%
3.04	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5%
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	5%
4.01	Medicina e biomedicina.	5%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	5%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.	5%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	5%
4.05	Acupuntura.	5%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	5%
4.07	Serviços farmacêuticos. ;	5%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	5%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	5%
4.10	Nutrição.	5%
4.11	Obstetrícia.	5%
4.12	Odontologia.	5%
4.13	Ortopedia	5%
4.14	Próteses sob encomenda.	5%
4.15	Psicanálise.	5%
4.16	Psicologia.	5%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	5%
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5%
4 .19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	5%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	5%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	5%
5	Serviços de medicina e assistência veterinárias e congêneres.	5%
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	5%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos socorros e congêneres, na área veterinária.	5%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	5%
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	5%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	5%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico veterinária.	5%
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	5%
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicora, pedicure e congêneres.	5%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	5%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	5%
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	5%
6.06	Aplicação de tatuagens,piercingse congêneres	5%
7	Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	5%

7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem c irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5%
7.04	Demolição.	5%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5%
7.08	Calafetação.	5%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5%
7.14	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios.	5%
7.15	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5%
7.16	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5%
7.17	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5%
7.18	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5%
7.19	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5%
7.20	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5%
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica c educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	5%
8.01	Ensino regular pre escolar, fundamental, médio e superior, excluídos os prestados por entidades, associações, fundações ou congêneres, que não tenham fins lucrativos, que a mantenedora seja isenta ou imune, que tenha ações ou não de filantropia, com toda a documentação devidamente comprovada.	5%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	5%
9	Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	5%
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5%
9.03	Guias de turismo.	5%
10	Serviços de intermediação e congêneres	5%
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de facturização (factoring).	5%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis *ou* imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5%
10.06	Agenciamento marítimo.	5%
10.07	Agenciamento de notícias.	5%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5%
10. 10	Distribuição de bens de terceiros.	5%
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância c congêneres.	5%
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes	5%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5%
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	5%
12.01	Espetáculos teatrais.	5%
12.02	Exibições cinematográficas.	5%
12.03	Espetáculos circenses.	5%
12.04	Programas de auditório.	5%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5%
12.06	Boates, taxi, dancing e congêneres	5%
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%
12.10	Corridas e competições de animais.	5%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5%
12.12	Execução de música.	5%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5%
13	Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	5%
13.01	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	5%
13.02	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	5%
13.03	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5%
13.04	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	5%
14	Serviços relativos a bens de terceiros.	5%
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.02	Assistência técnica.	5%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	5%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congeners de objetos quaisquer.	5%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5%
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	5%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	5%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	5%

14.12	Funilaria e lanternagem.	5%
14.13	Carpintaria e serralharia.	5%
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	5%
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	5%
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré datados e congêneres.	5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08	Emissão, remissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; missão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnes, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos c de atendimento.	5%
15.16	Emissão, remissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, remissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16	Serviços de transporte de natureza municipal.	5%
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	5%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	5%
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	5%
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.	5%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão de obra.	5%
17.05	Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5%
17.07	Franquia (franchising).	5%
17.08	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5%
17.09	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
17.10	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5%
17.11	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5%
17.12	Leilão e congêneres.	5%
17.13	Advocacia.	5%
17.14	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5%
17.15	Auditoria.	5%
17. 16	Análise de Organização e Métodos.	5%
17.17	Atuaria e cálculos técnicos de qualquer natureza.	5%
17.18	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	5%
17.19	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	5%
17.20	Estatística.	5%
17.21	Cobrança em geral.	5%
17.22	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro. seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de facturização (factoring).	5%
17.23	Apresentação de palestras, conferências, seminários c congêneres.	5%
17.24	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	5%
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
20	Serviços aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários	5%
20.01	Serviços, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5%
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%
22	Serviços de exploração de rodovia.	5%
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5%
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5%
25	Serviços funerários.	5%
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embasamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5%
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5%

25.03	Planos ou convênios funerários.	5%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5%
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	5%
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	5%
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	5%
27	Serviços de assistência social.	5%
27.01	Serviços de assistência social.	5%
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%
29	Serviços de biblioteconomia.	5%
29.01	Serviços de biblioteconomia.	5%
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5%
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5%
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5%
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5%
32	Serviços de desenhos técnicos.	5%
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	5%
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5%
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5%
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%
36	Serviços de meteorologia.	5%
36.01	Serviços de meteorologia.	5%
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5%
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5%
38	Serviços de museologia	5%
38.01	Serviços de museologia.	5%
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.	5%
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5%
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	5%
40.01	Obras de arte sob encomenda.	5%

EMENTA: Altera as tabelas do Código Tributário Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, compreendidas através da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação legislativa o seguinte:
Art. 1º. Os anexos de Lei referentes ao Código Tributário Municipal passam a ter os itens, especificados e percentuais relacionados em separados, fazendo parte do Código Tributário do Município.
Art. 2º. Permanecem vigentes todos os demais artigos, parágrafos, e incisos do código tributário.
Art. 3º. Esta Lei entrar em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Floresta/PE, 29 de junho de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita do Município de Floresta/PE

ANEXO I
TABELA PARA LANÇAMENTO COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

I – Quando o serviço for prestado em caráter pessoal pelo próprio contribuinte, o imposto será devido de acordo com a seguinte tabela:

Código	PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS	Alíquota
1.1.001	Carro pipa (pessoa física)	3 %
1.1.002	Carro pipa (pessoa jurídica)	5 %

ANEXO II
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

Código	ATIVIDADE	Valor R$
	Agricultura, silvicultura e CRIAÇÃO	
2.1.001	Até 10 empregados	250
2.1.002	Acima de 10 empregados	500
	INDÚSTRIAS E FABRICOS	
2.2.001	Até 10 empregados	250
2.2.002	Acima de 10 empregados	500
2.2.003	Extração de minerais de qualquer natureza	300
	COMÉRCIO	
2.3.001	Armarinhos	100
2.3.002	Atacadistas em geral	500
2.3.003	Autopeças e Revendedoras de Pneus	250
2.3.004	Bar até 20 m2	50
2.3.004.1	Bar acima de 20 m2	250
2.3.005	Barracas	50
2.3.006	Boteco	50
2.3.007	Churrascaria	250
2.3.008	Comercio de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes, Sementes, Corretivos do Solo.	300
2.3.009	Comercio de Produtos de Higiene e limpezas	150
2.3.010	Comercio Varejista Artigo, Rações p/ Animais, Aves, Peixes.	150
2.3.011	Comercio Varejista Couro, Artesanato, Bijuterias.	100
2.3.012	Comércio Varejista de Combustíveis Derivados de Petróleo por unidade de bomba de abastecimento	200
2.3.013	Comércio Varejista de Estivas e Cereal	200
2.3.014	Comercio Varejista de Madeiras	300

2.3.015	Deposito de Gás	300
2.3.016	Estabelecimentos precários (sem empregados ou auxiliares)	50
2.3.017	Farmácias	200
2.3.018	Frigorífico	100
2.3.019	Joalharia	150
2.3.020	Livraria, Papelaria e Produtos Fotográficos.	200
2.3.021	Loja de Confecções Tecidos, Calçados e Magazines.	200
2.3.022	Material de construção, Elétricos, Ferragens e Agrícola.	300
2.3.023	Mercadinhos até 50 m2	150
2.3.024	Mercadinhos acima 50 m2	300
2.3.025	Mercearia	100
2.3.026	Móveis e eletrodomésticos	300
2.3.027	Óticas	150
2.3.028	Padaria até 50 m2	150
2.3.029	Padaria cima de 50 m2	200
2.3.030	Perfumaria e Produtos de Beleza	100
2.3.031	Restaurante	200
2.3.032	Revendedora de veículos	300
2.3.033	Revendedora de motos	200
2.3.034	Sorveterias, Docerias, Bombonieres.	100
2.3.035	Supermercados acima de 151m2	1.000
2.3.036	Supermercados até 100 m2	250
2.3.036.1	Supermercados de 100 a 150 m2	400
2.3.037	Vidraçarias, Carpinteiros, Gessos.	150
2.3.038	Atividades Não Especificadas	150
	PRESTADORES DE SERVIÇOS	
2.4.000	Academia	200
2.4.001	Bancos	1.000
2.4.002	Correios	500
2.4.003	Lotéricas	500
2.4.004	Clínicas, Hospitais e Laboratórios	200
2.4.005	Construção Civil e Hidráulica	300
2.4.006	Corretoras	200
2.4.007	Empreiteira	300
2.4.008	Escritório e Consultório de Profissionais	200
2.4.009	Clubes Sociais, Casa de Shows, Danceterias, Boates Similares	500
2.4.010	Hotéis, Motéis e Similares por quarto	50
2.4.011	Ensino de Qualquer Grau ou Natureza	300
2.4.012	Agência de Passagens	100
2.4.013	Salão de Beleza e Similares	100
2.4.014	Posto de Lavagem, lava jato e Lubrificação de Veículos	200
2.4.015	Mototáxi	50
2.4.016	Táxi Passeio – Automóvel por veiculo	250
2.4.017	Transporte Coletivo e Alternativo – Vans/Camionetas/Kombis e Similares por veiculo	200
2.4.018	Transporte Coletivo e Alternativo – Ônibus por veiculo	250
2.4.019	Transporte Escolar por veículo	200
2.4.020	Transporte de Água (carro pipa) por veiculo	200
2.4.021	Cartórios Oficiais em Geral	400
2.4.022	Teatros e espetáculos pagos por evento	100
2.4.023	Oficinas Lanternagem, Pinturas, etc.	100
2.4.024	Locadoras de Veículos em Geral	200
2.4.025	Serviços de Fotocópias, Microfilmagens, etc.	100
2.4.026	Prestadoras de Serviços, Segurança, Vigilância, Mão de Obras.	200
2.4.027	Serviços Topográficos em Geral	100
2.4.028	Associações em Geral com fins lucrativos.	150
2.4.029	MEI – Micro Pequeno empreendedor	Isento
2.4.030	Atividades Não Especificadas	150
	EVENTUAL OU AMBULANTE E OUTROS ÁREA PÚBLICA	
2.5.001	Comércio ou atividade eventual, por ano	100
2.5.002	Comércio ou atividade ambulante, por ano	50
	TORRES/ PLACAS/ ANTENA	
2.6.001	Torres telefônicas por unidade	5.000
2.6.002	Torres eólicas por unidade	5.000
2.6.003	Antenas de Transmissão e Recepção de Dados e Voz por unidade	5.000
2.6.004	Antenas de transmissão de sinal de Internet (pequeno porte)	300
2.6.005	Parque de energia solar por m²	15

ANEXO III
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

ANEXO IV
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PARTICULARES

COD	**DISCRIMINAÇÃO**	**Valor R$.**
Alvará de Construção, reconstrução, reforma, ampliação, demolição, reparo de prédio, será cobrado conforme tabela de classificação abaixo **(válidos por 12 meses)**		
4.1.001	a) para cada m²	2
4.1.002	b) Residencial	1,5
4.1.003	c) Comercial e Industrial	2,0
4.1.004	d) Renovação de Alvará	0,5
Vistoria de Edificação, para efeito de regularização de obra feita irregularmente		
4.2.001	Por unidade	20
Alinhamentos ou nivelamentos, válidos por 12 meses:		
4.3.001	Para os primeiros 10 metros	1
4.3.002	Drenos, sarjetas, canalização e quaisquer escavações, nas vias públicas, por metro linear	3
4.3.003	Drenos, sarjetas, canalização e quaisquer escavações, nas vias públicas onde houver calçamento, sem prejuízo da cobrança de danos causados, por metro linear	5
4.3.004	Colocação ou substituição de bombas de combustíveis ou lubrificantes, inclusive tanques, por unidade.	100

Habite-se, por área construída		
4.4.001	a) por m² edificado	20
Vitória de Edificação, por efeito de regularização de obra feita irregularmente		
4.5.001	Por m²	2,0
Arruamentos		
4.5.001	Aprovação de arruamento com área até 20.000m2, excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos, por m2	0,50
4.5.002	Superior a 20.000 m², por cada m²	1,50
Loteamento e Plantas de edificação		
4.6.001	Com área até 10.000 m2, excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doados ao Município, por m2	0,80
4.6.002	Com área superior 10.000 m2, excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doados ao Município, por m2	1
Licença de Execução de Loteamento, Desmembramento e Remembramento.		
4.7.001	para cada m2 de área a lotear	1
4.7.002	Para cada m2 de área a desmembrar	1
4.7.003	Para cada m2 de área a remembrar	1
Reposição, por m²		
4.8.001	de calçamento	100
4.8.002	de asfalto	150
	Retirada, por m²	
4.9.001	Entulho	40
4.9.002	Arvores podadas	30
	Meio – Ambiente	
5.1.001	Vistoria	500
5.1.002	Aprovação de projeto	1.000
5.1.003	Alvara de Funcionamento	1.000

ANEXO V
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE ABATE DE ANIMAIS

Cód.	Animal	Valor R$
5.2.001	Bovino	30
5.2.002	Caprino	15
5.2.003	Suíno	15
5.2.004	Outros não especificados	10

ANEXO VI
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA SUPERFÍCIE, SUBSOLO E ESPAÇO AÉREO

Feirantes		
Código	**Discriminação**	**Valor UFM Mensal**
6.1.001	Verduras hortaliça	15
6.1.002	Frutas e verduras	30
6.1.003	Peixe	50
6.1.004	Carnes	50
6.1.005	Queijos	30
6.1.006	Roupas	50
6.1.007	Utensílios Domésticos	50
6.1.008	Eletrônicos	50
6.1.009	Diversos	50
Espaços Públicos – Aluguel		
6.2.001	Verdão	100
6.2.002	Rodoviária	100
6.2.003	Parque de exposição	100
6.2.004	Quiosque	100
Açougue e mercado publico		
6.3.001	Tarimba açougue publico	50
6.3.002	Box mercado publico	50
Circo e Parques		
6.3.001	Circo	300
6.3.002	Parque de diversão	200
6.3.003	Brinquedos infláveis	100
Rodoviária		
6.4.001	Taxa de embarque	2

ANEXO VII
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTABELECIMENTO COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SIMILARES

VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
7.1.000	**COMERCIO, INDUSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SIMILARES**	**Valor R$**
7.1.001	Até 30 m2	50
7.1.002	De 31 m2 até 60 m2	80
7.1.003	De 61m2 a 120 m2	150
7.1.004	De 121 m2 a 200 m2	200
7.1.005	Acima 200 m2	4,00 (por m2)

7.2.000	**ANÁLISE DE Projetos**	
7.2.001	Análise e aprovação de plantas de edificações ligadas à saúde	200
7.2.002	Para as demais atividades na forma discriminada neste anexo o mesmo valor das taxas acima acrescidas de 50%	100
7.2.003	Ampliação do estabelecimento	150
7.2.004	Outros Serviços não especificados	100

7.3.000	**INSPEÇÕES SANITÁRIAS SOLICITADAS**	
7.3.001	Inspeção simples solicitada por visita	100
7.3.002	Inspeção simples, solicitada pela parte interessada incluindo o respectivo relatório por visita.	100

ANEXO VIII
TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DIVERSOS

	ESPÉCIE	**Valor R$**
8.1.000	**EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS**	
8.1.001	Atestados: - por lauda	10
8.1.002	Aprovação de Arruamento e Loteamentos por unidade (lote)	5
8.1.003	Cada Portaria Contendo Aprovação Parcial ou Geral de Arruamento ou "Loteamento" de Terreno	15
8.1.004	Baixa: de Qualquer Natureza, em Lançamento ou Registro.	10
8.1.005	Certidões: por Lauda	10
8.2.000	**CONCESSÕES – ATOS CONCEDENDO**	
8.2.001	Favores, em Virtude de Lei Municipal.	10
8.2.002	Permissão ou Autorização para Exploração, a Título Precário de Serviço ou Atividade.	20
8.3.000	**GUIAS E DOCUMENTOS**	
8.3.001	Guias, Documentos de Arrecadação e Outros.	3
8.3.002	Segunda Via de Guias, Documentos de Arrecadação e Outros.	3
8.3.003	Petições, Requerimentos ou Recursos Dirigidos aos Órgãos ou Autoridades Municipais.	6
8.3.004	Os Registros de Qualquer Natureza, Lavrados em Livro ou Fichas Municipais por Páginas ou Fração.	10
8.3.005	Cópias de Plantas, Boletins de Cadastro ou Outro Documento Cadastral por Folha.	10
8.3.006	Avaliação de imóvel para efeito de cobrança do ITBI	5
8.3.007	Emissão de qualquer documento de fé pública não mencionado nesta tabela	5
8.3.008	Cópia de leis, decretos, portarias, instrução normativa, etc., por página	3
8.3.009	Inscrição no cadastro de fornecedores	10
8.3.010	Retida de edital	100
8.3.012	Inscrição no cadastro de fornecedores	5
8.4.000	**Apreensão e depósito de animal, solto na via pública, por unidade/dia**	
8.4.001	Bovinos	30
8.4.002	Equinos e Suínos Adultos	15
8.4.003	Caprino ovino, muar e outros	15
8.5.000	**Avaliações e Arrematações**	
8.5.001	Avaliação de imóvel para efeito de ITBI e IPTU por m²	1
8.5.002	Arrematação em leilão realizado pelo município por cada R$ 1.000,00 arrematados	5
8.6.000	**Licença Para Utilização De Meios De Publicidade**	
8.6.001	Instalação e utilização de veículos de divulgação por m² em área externa, por ano ou fração.	5

ANEXO IX
TABELA PARA COBRANÇA DE SERVIÇOS DIVERSOS RELACIONADOS COM CEMITÉRIOS PÚBLICOS

Taxa anual de conservação e manutenção do cemitério Valor R$		
9.1.001	**Sepultamento**	**50**
9.1.002	**Exumação**	**50**
9.1.003	**Jazido perpetuo anual**	**100**
9.1.004	**Cremação**	**200**
9.1.005	**Taxa de Aquisição do terreno por mt2 (concessão)**	**50**
9.1.006	**Taxa de remoção de cadáver**	**50**
9.1.007	**Taxa de transferência de cadáver**	**50**
9.1.008	**Taxa de transferência de titularidade**	**10**
9.1.009	**Carta de aforamento**	**10**
9.1.010	**Taxa cemitério tumulo anual**	**30**
Obs. O não pagamento das taxas deste anexo credencia o Poder Público a transferir os restos mortais para o ossuário público e abrir vaga para outro sepultamento independentemente de aviso ou notificação.		

ANEXO X
TABELA DA PLANTA GENERICA VALORES M2

LOGRADOURO	Código	SETOR	BAIRRO	PADRAO
AV. AFONSO DE SOUZA LEAL	005101	12	TRÊS MARIA	D
AV. ANTONIO CAVALCANTE NOVAES	000002	03	CAETANO II	C
AV. ANTONIO CAVALCANTE NOVAES	000002	05	CARAIBEIRAS 2	C
AV. ANTONIO CAVALCANTE NOVAES	000002	04	CARAIBEIRAS I	C
AV. ANTONIO CAVALCANTE NOVAES	000002	06	COHAB	C
AV. BELA VISTA	070401	07	DNER	C
AV. CANTIDIANO VALGUEIRO BARROS	100411	01	CENTRO	D
AV. CANTIDIANO VALGUEIRO DE BARROS	000031	01	CENTRO	D
AV. CAP. ANTONIO DAVID	000003	04	CARAIBEIRAS I	C
AV. CAP. ANTONIO DAVID	000003	01	CENTRO	A
AV. CAP. ANTONIO DAVID	000003	08	SANTA ROSA	C
AV. CLARITE VALGUEIRO BARROS	000249	13	AABB	D
AV. CLARITE VALGUEIRO BARROS	000249	08	SANTA ROSA	C
AV. DEP. AUDOMAR FERRAZ	000004	01	CENTRO	A
AV. DOM AUGUSTO SILVA	000005	09	BOMBA	E
AV. EIXO DA AVENIDA LOT. MORADA NOBRE	000268	13	AABB	D
AV. GOV. PAULO PESSOA GUERRA	000006	01	CENTRO	A
AV. GOV. PAULO PESSOA GUERRA	000009	02	CENTRO	B
AV. IRACY BEDOR JARDIM	000028	02	CAETANO I	D
AV. MANOEL ALVES DE CARVALHO	000007	02	CAETANO I	D
AV. MANOEL ALVES DE CARVALHO	000007	03	CAETANO II	C
AV. MANOEL ALVES DE CARVALHO	000007	04	CARAIBEIRAS I	C
AV. MANOEL ALVES DE CARVALHO	000007	01	CENTRO	B
AV. MANOEL ALVES DE CARVALHO	000515	07	DNER	E
AV. MANOEL FLORENTINO DE CARVALHO	000190	01	CENTRO	C
AV. MANOEL FLORENTINO DE CARVALHO	000200	01	CENTRO	C

AV. PAULO FERNANDES NUNES	700001	07	DNER	E
AV. PREFEITO SIZENANDO ALVES DE CARVALHO	000250	13	AABB	D
AV. PREFEITO SIZENANDO ALVES DE CARVALHO	000250	08	SANTA ROSA	C
AV. PROJETADA 2	000227	13	ESTÁDIO	D
AV. PROJETADA 2	000226	14	ESTÁDIO	D
AV. RUA INES BARROS	000269	13	AABB	D
AV. TENENTE WALDOMIRO FREIRE	000513	11	NAZARE DO PICO	E
AV. VEREADOR ALBERTO CARLOS DE SOUZA	021210	12	TRÊS MARIA	D
BECO DAS ALMAS	000008	02	CAETANO I	D
LARGO DOS BOIADEIROS	000506	03	CAETANO II	D
PRAÇA ANTONIO FERRAZ	000010	01	CENTRO	B
PRAÇA ANTONIO FERRAZ BOIADEIRO	000023	01	CENTRO	B
PRAÇA CEL. FAUSTO FERRAZ	000011	01	CENTRO	B
PRAÇA MAJOR JOÃO NOVAES	000012	01	CENTRO	B
PRAÇA MANOEL NICOLAU FILHO (praça da Cohab)	000000	06	COHAB	C
RODOVIA BR - 316 RUA PROJETADA	000201	09	BOMBA	E
RUA JOAQUIM NOGUEIRA FERRAZ	000516	08	SANTA ROSA	C
RUA 04 COHAB	000013	06	COHAB	C
RUA 05 COHAB (Rua Gaudêncio Leite de Sá)	000013	06	COHAB	C
RUA 06 COHAB (Rua Maria Emília Clemente)	000015	04	CARAIBEIRAS I	C
RUA 06 COHAB (Rua Sargento Maurilio Rodrigues de Carvalho)	000015	06	COHAB	C
RUA 07 COHAB (Rua Clovis Diniz de Carvalho)	000016	06	COHAB	C
RUA ABDON JOAQUIM DA SILVA	000257	13	AABB	D
RUA ADALBERTO ALEXANDRE DE SÁ	700002	07	DNER	E
RUA ADALBERTO EMILIO NOVAES	000017	03	CAETANO II	D
RUA ADEMAR TELES DE CARVALHO (VAVÁ MACHA	000172	01	CENTRO	C
RUA ADEMAR TORRES DE ARAUJO	000018	08	SANTA ROSA	C
RUA AGAMENON CORNELIO DA SILVA	000019	04	CARAIBEIRAS I	C
RUA ALBERTINA DE SÁ MENEZES	000281	12	TRÊS MARIA	D
RUA ALCINA TORRES DE ARAÚJO	000020	01	CENTRO	C
RUA ALDENIR FIRMO FERRAZ	000537	08	SANTA ROSA	C
RUA ALEXANDRE FIRMO FERRAZ	000021	08	SANTA ROSA	C
RUA ALEXANDRE GOMES DA SILVA	103078	03	CAETANO II	D
RUA ALICE MARIA DE MENEZES	000572	12	TRÊS MARIA	D
RUA ALT DA ERMIDA	000001	09	BOMBA	E
RUA ANA GUIMARÃES NOVAES	000022	01	CENTRO	C
RUA ANELCY TEOTÔNIO DA SILVA	000108	04	CARAIBEIRAS I	C
RUA ANTONIO DE SOUZA JOTA	000024	04	CARAIBEIRAS I	C
RUA ANTÔNIO FLORENTINO DE CARVALHO	112002	12	TRÊS MARIA	D
RUA ANTÔNIO FLORENTINO DE CARVALHO	112006	12	TRÊS MARIA	D
RUA ANTÔNIO JOAQUIM DE SÁ FILHO	100002	01	CENTRO	C
RUA ANTÔNIO JOAQUIM DE SÁ FILHO	000105	01	CENTRO	C
RUA APOLONIO DE SÁ FERRAZ	000027	02	CAETANO I	C
RUA BARTOLOMEU FRANCISCO NOVAES	000571	13	AABB	D
RUA BARTOLOMEU FRANCISCO NOVAES (MEUZINHO N	000270	08	SANTA ROSA	C
RUA BENEDITO ALVES DA LUZ	000029	03	CAETANO II	D
RUA BENEVIDES FIRMINO DA SILVA	000030	03	CAETANO II	D
RUA BENÍCIO NUMERIANO DE SÁ	000252	08	SANTA ROSA	C
RUA BR 316	000512	07	DNER	E
RUA CAP. ELOY TORRES DE BARROS	000032	01	CENTRO	D
RUA CAP. EMILIO NOVAES	000033	01	CENTRO	B
RUA CAP. EUCLIDES DE SOUSA FERRAZ	000042	11	NAZARE DO PICO	E
RUA CAPITÃO EUCLIDES DE SOUZA FERRAZ	000034	01	CENTRO	C
RUA CEL JOSÉ GONÇALVES TORRES	102035	02	CENTRO	C
RUA CEL. DARIO FERRAZ DE SÁ	000035	01	CENTRO	B
RUA CEL. FRANCISCO BARROS DO NASCIMENTO	000036	01	CENTRO	C
RUA CEL. JOSÉ GONÇALVES TORRES	000037	01	CENTRO	C
RUA CEL. JOSÉ GONÇALVES TORRES	000037	02	CENTRO	C
RUA CEL. JOSÉ JARDIM DE SÁ	000038	03	CAETANO II	D
RUA CEL. MANOEL DE SOUZA FERRAZ	000039	01	CENTRO	C
RUA CEL. MANOEL OLIMPIO DE MENEZES	000040	01	CENTRO	B
RUA CEL. TEOFANES TORRES	000041	01	CENTRO	B
RUA CLAVIO MENEZES	000043	04	CARAIBEIRAS I	C
RUA CLAVIO MENEZES	000043	08	SANTA ROSA	C
RUA CLOVIS DE SOUZA FERRAZ	000044	03	CAETANO II	D
RUA CORONEL MANOEL NETO	000272	13	AABB	D
RUA CORONEL MANOEL NETO	000275	13	AABB	D
RUA DEP. JOÃO NOVAES FILHO	000045	01	CENTRO	B
RUA DEUSDEDIT CORNELIO DA SILVA	000046	01	CENTRO	B
RUA DOM BOSCO	000047	02	CAETANO I	D
RUA DOM HÉLDER CÂMARA	126414	12	TRÊS MARIA	D
RUA DONA EUTÍMIA CAVALCANTI NOVAES	000254	08	SANTA ROSA	C
RUA DR JOÃO MARQUES DE SÁ	000113	05	CARAIBEIRAS 2	C
RUA DR. GILBERTO FERRAZ GOMINHO	000048	08	SANTA ROSA	C
RUA DR. JOÃO MARQUES DE SÁ	000103	05	CARAIBEIRAS 2	C
RUA DR. JOÃO MARQUES DE SÁ	000049	04	CARAIBEIRAS I	C
RUA DR. MARCIO FALCAO FERRAZ	000050	04	CARAIBEIRAS I	C
RUA DR. MARCIO FALCAO FERRAZ	000050	08	SANTA ROSA	C
RUA DR. TITO ROSAS	000051	01	CENTRO	A
RUA ELIAS DE FLORA	000052	01	CENTRO	D
RUA ELIAS SIQUEIRA	000053	01	CENTRO	D
RUA ELPÍDIO FERRAZ	000132	01	CENTRO	C
RUA ELVIRA ALMEIDA DOS SANTOS	000131	01	CENTRO	C
RUA EMIDIO QUIRINO DE SÁ	000054	08	SANTA ROSA	C
RUA EMILIO NOVAES FILHO	000055	04	CARAIBEIRAS I	C
RUA ESPEDITO ANTONIO DOS SANTOS	070071	07	DNER	E
RUA EUDOCIA SEBASTIANA GUSMÃO	070070	07	DNER	E
RUA EVAN FERRAZ	000056	08	SANTA ROSA	C
RUA EVILASIO FERRAZ	000057	03	CAETANO II	D

RUA FLORENTINO ALVES DE CARVALHO	000058	03	CAETANO II	D
RUA FORTUNATO DE SÁ GOMINHO	000059	03	CAETANO II	D
RUA FRANCISCO AURELIANO DE SÁ	000060	01	CENTRO	C
RUA FULGÊNCIO MANOEL DA SILVA	000061	08	SANTA ROSA	C
RUA GERCINO MARQUES DE SÁ	000062	04	CARAIBEIRAS I	C
RUA GETULIO MENEZES	000063	01	CENTRO	C
RUA GUILHERME AFONSO LEITE	012063	12	TRÊS MARIA	D
RUA HORACIO FALCAO FERRAZ	000064	03	CAETANO II	D
RUA HORACIO FERRAZ	000064	01	CENTRO	B
RUA IDELFONSO FERRAZ	000065	01	CENTRO	C
RUA INÊS EPONINA DE BARROS	000251	08	SANTA ROSA	C
RUA ISIDORIA GOMES DELGADO	000258	13	AABB	D
RUA JAIME GOMES DE SÁ	012140	12	TRÊS MARIA	D
RUA JERÔNIMO JOAQUIM DA ROSA	012097	12	TRÊS MARIA	D
RUA JOÃO CASSIANO	000066	09	BOMBA	E
RUA JOÃO DA MATA MODESTO	000067	01	CENTRO	B
RUA JOÃO ERNESTO GOMES DE SÁ MENEZES	000276	12	TRÊS MARIA	D
RUA JOÃO FIRMO FERRAZ	000068	03	CAETANO II	D
RUA JOAQUIM ANTONIO GOMES LEAL	000069	03	CAETANO II	D
RUA JOAQUIM ANTONIO MARTINS (JOAQUIM PESÃO)	000013	05	CARAIBEIRAS 2	C
RUA JOAQUIM CÍCERO DE BARROS	000070	01	CENTRO	C
RUA JOAQUIM DE ALENCAR JARDIM	000071	01	CENTRO	C
RUA JOAQUIM NOGUEIRA FERRAZ	000072	05	CARAIBEIRAS 2	C
RUA JOAQUIM NOGUEIRA FERRAZ	000072	04	CARAIBEIRAS I	C
RUA JOAQUIM NOGUEIRA FERRAZ	000517	04	CARAIBEIRAS I	C
RUA JOSÉ AFONSO NOVAES	000191	01	CENTRO	C
RUA JOSE CIRILIO DA SILVA	000115	05	CARAIBEIRAS 2	C
RUA JOSÉ DO CARMO MENEZES DE SÁ	000277	12	TRÊS MARIA	D
RUA JOSÉ FLOR FILHO	000171	01	CENTRO	C
RUA JOSÉ FLORENTINO DE CARVALHO	000247	01	CENTRO	C
RUA JOSÉ GILBERTO MENEZES	100003	01	CENTRO	C
RUA JOSÉ GONÇALVES TORRES	000073	01	CENTRO	C
RUA JOSÉ JOAQUIM DE SÁ (ZÉ QUINCAS DO ICÓ)	120950	12	TRÊS MARIA	D
RUA JOSÉ QUIRINO DE SÁ	000074	04	CARAIBEIRAS I	C
RUA JOSÉ TIBURTINO NOVAES	000075	01	CENTRO	C
RUA JOSÉ XAVIER FILHO	000076	04	CARAIBEIRAS I	C
RUA KEPLER LAFAYETE	000077	01	CENTRO	C
RUA KEPLER LAFAYETE	000077	08	SANTA ROSA	C
RUA LOT. HORIZONTES -PROJETADA 01	000012	12	TRÊS MARIA	D
RUA LOURIVAL DINIZ CARVALHO	000078	08	SANTA ROSA	C
RUA LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	000248	08	SANTA ROSA	C
RUA MÃE SIANA	000079	01	CENTRO	D
RUA MAJOR JOÃO NOVAES	000080	01	CENTRO	B
RUA MAJOR JOSÉ RODRIGUES DE MORAES	000081	02	CAETANO I	C
RUA MAJOR JOSÉ RODRIGUES DE MORAES	000081	01	CENTRO	C
RUA MANOEL ANTONIO NOVAES	000112	05	CARAIBEIRAS 2	C
RUA MANOEL ANTONIO NOVAES	000082	04	CARAIBEIRAS I	C
RUA MANOEL DE SÁ JARDIM	000271	13	AABB	D
RUA MANOEL DOMINGOS NOVAES	000090	03	CAETANO II	D
RUA MANOEL DOMINGOS NOVAES	000523	03	CAETANO II	D
RUA MANOEL ERNESTO GOMES DE SOUZA	000123	03	CAETANO II	D
RUA MANOEL ESTANISLAU DE NOVAES	120720	12	TRÊS MARIA	D
RUA MANOEL FERRAZ	000084	07	DNER	E
RUA MANOEL FERRAZ	000085	07	DNER	E
RUA MANOEL GOIANA CALAÇA	000524	08	SANTA ROSA	C
RUA MANOEL MANIÇOBA DA SILVA	000102	05	CARAIBEIRAS 2	C
RUA MANOEL MENEZES DE SÁ	000278	12	TRÊS MARIA	D
RUA MANOEL NONATO DE SÁ	000086	01	CENTRO	C
RUA MANOEL NOVAES	000087	01	CENTRO	C
RUA MANOEL PEDRO FILHO	000083	12	TRÊS MARIA	D
RUA MANOEL POLMATA	000088	02	CAETANO I	C
RUA MANOEL SERAFIM DE SOUZA FERRAZ	000089	01	CENTRO	C
RUA MANOEL SIMÃO BASTOS	012119	12	TRÊS MARIA	D
RUA MANOEL VIEIRA DOS SANTOS	000407	07	DNER	E
RUA MARIA CÂNDIDA	000530	07	DNER	E
RUA MARIA DAS DORES BARROS	012130	12	TRÊS MARIA	D
RUA MARIA DE SÁ MENEZES	000284	12	TRÊS MARIA	D
RUA MARIA EMÍLIA CLEMENTE	000120	05	CARAIBEIRAS 2	C
RUA MARIA IZABEL FERRAZ	012085	12	TRÊS MARIA	D
RUA MARIA MARTINHA BELFORT	000091	02	CAETANO I	C
RUA MARIA MENEZES	000092	01	CENTRO	C
RUA MÁRIO FERRAZ GOMINHO	000093	02	CAETANO I	D
RUA NAZINHA AIRES DINIZ	000094	08	SANTA ROSA	C
RUA NELSON BARROS ROSA	000095	03	CAETANO II	D
RUA NOSSA SENHORA DA SAÚDE	012010	12	TRÊS MARIA	D
RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES	000096	10	AIRI	E
RUA OLIVEIRA MIGUEL DA SILVA	000026	07	DNER	E
RUA OSCAR FERRAZ	000097	01	CENTRO	C
RUA OSCAR FERRAZ FILHO	000098	01	CENTRO	C
RUA PADRE CLAUDIO NOVAES	000157	01	CENTRO	B
RUA PADRE RENATO DE MENEZES	000501	01	CENTRO	C
RUA PADRE URBANO DE CARVALHO	000159	01	CENTRO	C
RUA PEDRO DOMINGUES NOVAES	000158	01	CENTRO	C
RUA PEDRO ERNESTO GOMES DESÁ	000256	13	AABB	D
RUA PEDRO JOAQUIM DE SOUZA	112049	12	TRÊS MARIA	D
RUA PEREIRA MACIEL	000099	01	CENTRO	A
RUA PREFEITO JOAQUIM NOGUEIRA FERRAZ	000048	05	CARAIBEIRAS 2	C
RUA Prof.ª AMANDINA MENDES MUNIZ JARDIM	000124	08	SANTA ROSA	C
RUA Prof.ª. MARIA EUGENIA FALCÃO FERRAZ	000100	08	SANTA ROSA	C

RUA PROJEDATA 16	000101	05	CARAIBEIRAS 2	C
RUA PROJETADA	000273	13	AABB	D
RUA PROJETADA	000274	13	AABB	D
RUA PROJETADA	126701	02	CAETANO I	D
RUA PROJETADA	120107	01	CENTRO	C
RUA PROJETADA	000333	12	TRÊS MARIA	D
RUA PROJETADA	000538	12	TRÊS MARIA	D
RUA PROJETADA - QD 036	000766	07	DNER	E
RUA PROJETADA - 14 - TRÊS MARIAS II	011285	12	TRÊS MARIA	D
RUA PROJETADA - 18 - TRÊS MARIAS II	011283	12	TRÊS MARIA	D
RUA PROJETADA - 80 TRES MARIAS	000080	12	TRÊS MARIA	D
RUA PROJETADA – 88	170881	07	DNER	E
RUA PROJETADA – 90	107090	07	DNER	E
RUA PROJETADA - HORIZONTE Q-D	013120	12	TRÊS MARIA	D
RUA PROJETADA - PE 360	000563	09	BOMBA	E
RUA PROJETADA - QD 007	001212	12	TRÊS MARIA	D
RUA PROJETADA - QD 007-FACE II	001213	12	TRÊS MARIA	D
RUA PROJETADA - QFG- TRÊS MARIAS II	011286	12	TRÊS MARIA	D
RUA PROJETADA 01	000104	07	DNER	E
RUA PROJETADA 01 – CENTRO	000173	01	CENTRO	C
RUA PROJETADA 01 LOT. DOM FRANCISCO XAVIER (Rua Francisco Gildeir Marques Alencar lei nº709/2018)	000233	07	DNER	E
RUA PROJETADA 01 LOT. PARQUE DAS ACACIAS	000574	07	CAETANO II	D
RUA PROJETADA 01 LOT. PARQUE DAS ACACIAS	000557	07	DNER	E
RUA PROJETADA 02 LOT. DOM FRANCISCO XAVIER (Rua Oliveira Nogueira Lima lei nº 707/2018)	000234	07	DNER	E
RUA PROJETADA 02 LOT. PARQUE DAS ACACIAS	000547	07	DNER	E
RUA PROJETADA 03 LOT. DOM FRANCISCO XAVIER (Rua Marineide Menezes Leal lei nº 734/2018)	000235	07	DNER	E
RUA PROJETADA 03 LOT. PARQUE DAS ACACIAS	000558	07	DNER	E
RUA PROJETADA 04	000107	05	CARAIBEIRAS 2	C
RUA PROJETADA 04	000106	04	CARAIBEIRAS I	C
RUA PROJETADA 04 LOT. DOM FRANCISCO XAVIER	000236	07	DNER	E
RUA PROJETADA 04 LOT. PARQUE DAS ACACIAS	000549	07	DNER	E
RUA PROJETADA 05 LOT. DOM FRANCISCO XAVIER (Rua Evaldo Cruz de Souza Lei nº 708/2018)	000237	07	DNER	E
RUA PROJETADA 05 LOT. PARQUE DAS ACACIAS	000550	07	DNER	E
RUA PROJETADA 06 LOT. DOM FRANCISCO XAVIER	000238	07	DNER	E
RUA PROJETADA 06 LOT. PARQUE DAS ACACIAS	000551	07	DNER	E
RUA PROJETADA 07 LOT. DOM FRANCISCO XAVIER (Rus Pedro de Souza Sobrinho (Piduca do SESP) Lei nº 729/2018)	000239	07	DNER	E
RUA PROJETADA 07 LOT. PARQUE DAS ACACIAS	000552	07	DNER	E
RUA PROJETADA 08 LOT. DOM FRANCISCO XAVIER	000240	07	DNER	E
RUA PROJETADA 08 LOT. PARQUE DAS ACACIAS	000573	07	DNER	E
RUA PROJETADA 09 LOT. DOM FRANCISCO XAVIER	000241	07	DNER	E
RUA PROJETADA 09 LOT. PARQUE DAS ACACIAS	000554	07	DNER	E
RUA PROJETADA 1 - LOT. BOM JESUS	000205	08	SANTA ROSA	C
RUA PROJETADA 10	000110	05	CARAIBEIRAS 2	C
RUA PROJETADA 10 - LOT. BOM JESUS	000214	13	AABB	D
RUA PROJETADA 10 LOT. DOM FRANCISCO XAVIER (Rua Waldir Gomes de Menezes lei nº 730/2018)	000242	07	DNER	E
RUA PROJETADA 10 LOT. PARQUE DAS ACACIAS	000556	07	DNER	E
RUA PROJETADA 11	000111	05	CARAIBEIRAS 2	C
RUA PROJETADA 11 - LOT. BOM JESUS	000215	13	AABB	D
RUA PROJETADA 11 - QABCD- TRÊS MARIAS II	041281	12	TRÊS MARIA	D
RUA PROJETADA 11 LOT. DOM FRANCISCO XAVIER	000243	07	DNER	E
RUA PROJETADA 11 LOT. MORADA NOBRE	000260	13	AABB	D
RUA PROJETADA 11 LOT. PARQUE DAS ACACIAS	000559	07	DNER	E
RUA PROJETADA 12 - LOT. BOM JESUS	000216	13	AABB	D
RUA PROJETADA 12 LOT. DOM FRANCISCO XAVIER	000244	07	DNER	E
RUA PROJETADA 12 LOT. MORADA NOBRE	000261	13	AABB	D
RUA PROJETADA 12 LOT. PARQUE DAS ACACIAS	000560	07	DNER	E
RUA PROJETADA 13 - LOT. BOM JESUS	000217	13	AABB	D
RUA PROJETADA 13 - QAB TRÊS MARIAS II	031281	12	TRÊS MARIA	D
RUA PROJETADA 13 LOT. DOM FRANCISCO XAVIER	000245	07	DNER	E
RUA PROJETADA 13 LOT. MORADA NOBRE	000262	13	AABB	D
RUA PROJETADA 14 - LOT. BOM JESUS	000218	13	AABB	D
RUA PROJETADA 14 LOT. MORADA NOBRE	000263	13	AABB	D
RUA PROJETADA 15	000114	05	CARAIBEIRAS 2	C
RUA PROJETADA 15 - LOT. BOM JESUS	000219	13	AABB	D
RUA PROJETADA 15 LOT. MORADA NOBRE	000264	13	AABB	D
RUA PROJETADA 16	000115	07	DNER	E
RUA PROJETADA 16 - LOT. BOM JESUS	000220	13	AABB	D
RUA PROJETADA 16 LOT. MORADA NOBRE	000265	13	AABB	D
RUA PROJETADA -16 QDEF TRÊS MARIAS II	011284	12	TRÊS MARIA	D
RUA PROJETADA 17 - LOT. BOM JESUS	000221	13	AABB	D
RUA PROJETADA 17 LOT. MORADA NOBRE	000266	13	AABB	D
RUA PROJETADA 18	000116	05	CARAIBEIRAS 2	C
RUA PROJETADA 18	000117	05	CARAIBEIRAS 2	C
RUA PROJETADA 18 - LOT. BOM JESUS	000222	13	AABB	D
RUA PROJETADA 18 LOT. MORADA NOBRE	000267	13	AABB	D
RUA PROJETADA 19 - LOT. BOM JESUS	000223	13	AABB	D
RUA PROJETADA 19 LOT. MORADA NOBRE	000270	13	AABB	D
RUA PROJETADA 2	000170	04	CARAIBEIRAS I	C
RUA PROJETADA 2 - LOT. BOM JESUS	000206	08	SANTA ROSA	C
RUA PROJETADA 20	000118	05	CARAIBEIRAS 2	C
RUA PROJETADA 20 - LOT. BOM JESUS	000224	13	AABB	D
RUA PROJETADA 2-TRÊS MARIAS	000200	12	TRÊS MARIA	D
RUA PROJETADA 3 - LOT. BOM JESUS	000207	08	SANTA ROSA	C
RUA PROJETADA 31	000119	05	CARAIBEIRAS 2	C
RUA PROJETADA 31	100001	01	CENTRO	C
RUA PROJETADA -32	000109	05	CARAIBEIRAS 2	C
RUA PROJETADA 34	100004	01	CENTRO	C

RUA PROJETADA 4 - LOT. BOM JESUS	000208	08	SANTA ROSA	C
RUA PROJETADA 5 - LOT. BOM JESUS	000209	13	AABB	D
RUA PROJETADA 6 - LOT. BOM JESUS	000210	13	AABB	D
RUA PROJETADA 7 - LOT. BOM JESUS	000211	13	AABB	D
RUA PROJETADA 8 - LOT. BOM JESUS	000212	13	AABB	D
RUA PROJETADA 9 - LOT. BOM JESUS	000213	13	AABB	D
RUA PROJETADA -90	107089	07	DNER	E
RUA PROJETADA DNER 3ª	100073	07	DNER	E
RUA PROJETADA I	000377	03	CAETANO II	D
RUA PROJETADA TRÊS MARIAS – 79	112079	12	TRÊS MARIA	D
RUA PROJETADA-79 TRÊS MARIAS	011279	12	TRÊS MARIA	D
RUA PROJETDA 12 QAHG- TRÊS MARIAS II	112081	12	TRÊS MARIA	D
RUA PROJETDA -15 TRÊS MARIAS II	051282	12	TRÊS MARIA	D
RUA REGINALDO MORAIS DE OLIVEIRA	012051	12	TRÊS MARIA	D
RUA ROSALVO MARTINS	103092	03	CAETANO II	D
RUA 05 COHAB (rua Gaudencio Leite de Sá lei nº 821/2020)	000014	06	COHAB	C
RUA ANTONIO FIRMO DE SOUZA FERRAZ	000025	08	SANTA ROSA	C
RUA MANOEL NOVAES	000511	08	SANTA ROSA	C
RUA PROJETADA 04 – CENTRO	000174	01	CENTRO	C
RUA PROJETADA 05 LOT. TRES MARIA	000279	12	TRÊS MARIA	D
RUA PROJETADA 06 LOT. TRES MARIA	000280	12	TRÊS MARIA	D
RUA PROJETADA 11 LOT. TRES MARIA	000285	12	TRÊS MARIA	D
RUA PROJETADA TRES MARIA	000201	12	TRÊS MARIA	D
RUA QUIRINO LUCIANO JOSÉ DE MARIA	000121	03	CAETANO II	D
RUA RUSIVÂNIA VALÉRIA TORRES MARTINS	000283	12	TRÊS MARIA	D
RUA SALVADOR DE SÁ ROSA	041201	12	TRÊS MARIA	D
RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	700041	07	DNER	E
RUA SEBASTIÃO GOMES LIMA	000259	13	AABB	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO	130004	13	AABB	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO	001335	13	AABB	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO	000125	01	CENTRO	C
RUA SEM DENOMINAÇÃO	000143	01	CENTRO	C
RUA SEM DENOMINAÇÃO	000503	07	DNER	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO	000504	07	DNER	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO	000518	07	DNER	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO	000519	08	SANTA ROSA	C
RUA SEM DENOMINAÇÃO – 1	000502	09	BOMBA	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO - FACE II	107083	07	DNER	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO - FACE III	107084	07	DNER	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO - FACE IV	107085	07	DNER	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO - QD 041	004100	03	CAETANO II	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO - QD 073.	007300	02	CAETANO I	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO (AIRI)	000126	10	AIRI	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO (NAZARE DO PICO)	000127	11	NAZARE DO PICO	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO 01	000128	04	CARAIBEIRAS I	C
RUA SEM DENOMINACAO 02	000129	01	CENTRO	C
RUA SEM DENOMINAÇÃO 02-QD 067	000505	07	DNER	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO 03	000543	05	CARAIBEIRAS 2	C
RUA SEM DENOMINAÇÃO 03-QD 067	000507	07	DNER	E
RUA SEM DENOMINACAO 04	000130	01	CENTRO	C
RUA SEM DENOMINAÇÃO 1	000564	07	DNER	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO 1	010787	07	DNER	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO 15	000133	02	CAETANO I	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO 2	000565	07	DNER	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO 2	010781	07	DNER	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO 20	000134	04	CARAIBEIRAS I	C
RUA SEM DENOMINAÇÃO 28	000142	03	CAETANO II	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO 3	000566	07	DNER	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO 389	000246	03	CAETANO II	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO 4	000567	07	DNER	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO 5	000568	07	DNER	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO 6	000569	07	DNER	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO 7	000570	07	DNER	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO- AABB	000541	13	AABB	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO -CARAIBEIRAS 2	105048	05	CARAIBEIRAS 2	C
RUA SEM DENOMINAÇÃO I	112072	12	TRÊS MARIA	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO I	000540	12	TRÊS MARIA	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO I (CAETANO II)	031430	03	CAETANO II	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO I -QD 86	000528	07	DNER	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO I-AABB	113002	13	AABB	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO II	000539	12	TRÊS MARIA	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO II (CAETANO II)	103041	03	CAETANO II	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO II-AABB	113003	13	AABB	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO III-AABB	113004	13	AABB	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO II-QD 086	000529	07	DNER	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO IV-AABB	113005	13	AABB	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO Q - 47 FACE – 3	109047	09	BOMBA	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO QD 046-FACE 2	000553	09	BOMBA	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO QD 046-FACE 3	000555	09	BOMBA	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO QD 086 FACE 2	000520	03	CAETANO II	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO QD 086 FACE 3	000521	03	CAETANO II	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO QD 086 FACE 4	000526	03	CAETANO II	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO -QD 80-F-2	700004	07	DNER	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO QD-085-FACE I	000561	07	DNER	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO-FACE I	107082	07	DNER	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO-MATADOURO	116000	16	MATADOURO	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO-QD 001	111002	11	NAZARE DO PICO	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO-QD 001 FACE 2	111001	11	NAZARE DO PICO	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO-QD 001-F1	130006	13	AABB	D

RUA SEM DENOMINAÇÃO-QD 001-F2	113001	13	AABB	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO-QD 001-F3	113000	13	AABB	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO-QD 004-F1	000527	12	TRÊS MARIA	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO-QD 004-F2	112093	12	TRÊS MARIA	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO-QD 004-F2	000531	12	TRÊS MARIA	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO-QD 004-F3	000532	12	TRÊS MARIA	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO-QD 005	130005	13	AABB	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO-QD 005-F 1	000508	12	TRÊS MARIA	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO-QD 005-F 2	000543	12	TRÊS MARIA	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO-QD 005-F 3	000509	12	TRÊS MARIA	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO-QD 005-F 4	000510	12	TRÊS MARIA	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO-QD 008-F1	000536	12	TRÊS MARIA	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO-QD 008-F2	000535	12	TRÊS MARIA	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO-QD 008-F3	000534	12	TRÊS MARIA	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO-QD 008-F4	000533	12	TRÊS MARIA	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO-QD 009-F2	000544	12	TRÊS MARIA	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO-QD 009-F3	000545	12	TRÊS MARIA	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO-QD 009-F4	000546	12	TRÊS MARIA	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO-QD 049	000514	12	TRÊS MARIA	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO-QD 049-F2	000542	12	TRÊS MARIA	D
RUA SEM DENOMINAÇÃO-QD 051-F 3	001112	05	CARAIBEIRAS 2	C
RUA SEM DENOMINAÇÃO-QD 081-FAC I	700009	07	DNER	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO-QD 085-FACE II	000562	07	DNER	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO-QD 100-FACE 2	108100	08	SANTA ROSA	C
RUA SEM DENOMINAÇÃO-QD 79-F-1	700006	07	DNER	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO-QD 80-F-3	700005	07	DNER	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO-QD 84-F 1	700007	07	DNER	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO-QD 84-F 2	700008	07	DNER	E
RUA SEM DENOMINAÇÃO-QD-081-FAC II	700010	07	DNER	E
RUA TEM. MARIO FERRAZ	000144	03	CAETANO II	D
RUA TITO FERRAZ DA SILVA LEAL	000145	08	SANTA ROSA	C
RUA TRÊS MARIAS	000122	12	TRÊS MARIA	D
RUA VALDEMAR DE SOUZA LIMA	031211	12	TRÊS MARIA	D
RUA VEREADOR CLAUDIO FERRAZ SOBRINHO	012121	12	TRÊS MARIA	D
RUA VEREADOR DANIEL CAVALCANTI NOVAES	000253	08	SANTA ROSA	C
RUA VEREADOR JOSÉ AVELINO DE BARROS	110383	01	CENTRO	C
RUA VICENTE GOMES DA CRUZ	000255	13	AABB	D
RUA WASHINGTON NUNES NOGUEIRA	000146	04	CARAIBEIRAS I	C
RUA WASHINGTON NUNES NOGUEIRA	000147	08	SANTA ROSA	C
TRV ADALBERTO ALEXANDRE DE SÁ	700003	07	DNER	E
TRV BENEDITO ALVES DA LUZ	033087	03	CAETANO II	D
TRV CEL. FRANCISCO BARROS DO NASCIMENTO	000548	01	CENTRO	C
TRV CONCEIÇÃO IVO	000148	01	CENTRO	C
TRV DOM LUIZ DE BRITO	000149	01	CENTRO	C
TRV ELIAS DE FLORA	000150	01	CENTRO	C
TRV ENEAS FERRAZ	000151	01	CENTRO	C
TRV JOÃO CASSIANO	000152	09	BOMBA	E
TRV JOSÉ GOMES BARBOSA	000153	01	CENTRO	C
TRV MANOEL CORNELIO	000154	01	CENTRO	C
TRV MANOEL DOMINGOS NOVAES 1	000230	03	CAETANO II	D
TRV MANOEL DOMINGOS NOVAES 2	000231	03	CAETANO II	D
TRV MANOEL DOMINGOS NOVAES 3	000232	03	CAETANO II	D
TRV MANOEL MANIÇOBA	000109	04	CARAIBEIRAS I	C
TRV MANOEL PEDRO FILHO	103091	03	CAETANO II	D
TRV MANOEL POLMATA	000155	02	CAETANO I	D
TRV MARIA MARTINHA BELFORT	000156	02	CAETANO I	D

(DE ACORDO COM CADASTRAMENTO IMOBILIARIO SE FAZ O ANEXO X)
JÁ CLASSIFICADO POR TIPO EX. RUAS COMERCIAS RUAS RESIDENCIAS NO CENTRO, RUAS PERIFERIA E RUAS PERIFERIA BAIXA

CLASSIFICAÇÃO DOS LOGRADOUROS

PADRAO	TIPO	TERRENO M2 Valor R$	EDIFICADO M2 Valor R$
A	**COMERCIAL**	**30**	**50**
B	**CENTRAL**	**25**	**40**
C	**PROXIMO CENTRO**	**20**	**30**
D	**PERIFERIA**	**15**	**20**
E	**BAIXA RENDA**	**10**	**20**

ANEXO XI
TABELA DA TAXA DE SERVICOS PUBLICOS LIMPEZA PUBICA E COLETA DE LIXO

Discriminação	Valor R$
Limpeza Pública por metro linear da testada do imóvel edificado	**1**
coleta de lixo por metro de área construída do imóvel	**0,20**

Art. 140.

ANEXO XII
TABELA DA PLANTA PARA AVALIAÇÃO IMÓVEIS URBANO E RURAL

Valores em reais
Planta para avaliação Imóveis Urbano

TIPO	TERRENO POR M2	RESIDENCIA POR M2	COMERCIO POR M2
A	500	800	1.000
B	300	600	800
C	100	300	500

Instrução Normativa

A Autoridade Administrativa atribuirá a atualização da planta de valores de acordo com a classificação com a localização do logradouro.

I – Classificação tipo (A) que equivale ao porte maior no Município – logradouros no centro.

II - Classificação tipo (B) que equivale ao porte intermediário no Município – logradouros próximo ao centro.

III - Classificação tipo (C) que equivale ao porte menor no Município – logradouros mais afastados do centro.

Planta para avaliações imóveis rurais

AVALIAÇÃO VALOR MINIMO POR CADA HECTARE

TIPO	TERRENO RURAL
A	5.000
B	2.500
C	1.000

Instrução Normativa

A Autoridade Administrativa atribuirá a atualização da planta de valores de acordo com área localizada do terreno.

I – Classificação tipo (A) terreno próximo a área urbana com alto valor mercado.

II - Classificação tipo (B) terreno próximo a área urbana com médio valor mercado.

III - Classificação tipo (C) terreno próximo a área urbana com baixo valor mercado.

ANEXO XIII
LISTA DE SERVIÇOS

1	Serviços de informática e congêneres.	5%
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	5%
1.02	Programação.	5%
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	5%
1.04	Elaboração de programa de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	5%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	5%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	5%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	5%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	5%
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS)	5%
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	5%
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5%
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso congêneres.	5%
3.01	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5%
3.02	Exploração de salões de lestas, centro de convenções. Escritórios virtuais, virtuais stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas c congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5%
3.03	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%
3.04	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5%
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	5%
4.01	Medicina e biomedicina.	5%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	5%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.	5%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	5%
4.05	Acupuntura.	5%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	5%
4.07	Serviços farmacêuticos. ;	5%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	5%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	5%
4.10	Nutrição.	5%
4.11	Obstetrícia.	5%
4.12	Odontologia.	5%
4.13	Ortopedia	5%
4.14	Próteses sob encomenda.	5%
4.15	Psicanálise.	5%
4.16	Psicologia.	5%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	5%
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5%
4 .19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	5%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	5%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	5%
5	Serviços de medicina e assistência veterinárias e congêneres.	5%
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	5%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos socorros e congêneres, na área veterinária.	5%

5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	5%
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	5%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	5%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico veterinária.	5%
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	5%
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicora, pedicure e congêneres.	5%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	5%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	5%
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	5%
6.06	Aplicação de tatuagens,piercingse congêneres	5%
7	Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	5%
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem c irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5%
7.04	Demolição.	5%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5%
7.08	Calafetação.	5%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5%
7.14	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios.	5%
7.15	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5%
7.16	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5%
7.17	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5%
7.18	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5%
7.19	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5%
7.20	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5%
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica c educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	5%
8.01	Ensino regular pre escolar, fundamental, médio e superior, excluídos os prestados por entidades, associações, fundações ou congêneres, que não tenham fins lucrativos, que a mantenedora seja isenta ou imune, que tenha ações ou não de filantropia, com toda a documentação devidamente comprovada.	5%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	5%
9	Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	5%
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5%
9.03	Guias de turismo.	5%
10	Serviços de intermediação e congêneres	5%
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de facturização (factoring).	5%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis *ou* imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5%
10.06	Agenciamento marítimo.	5%
10.07	Agenciamento de notícias.	5%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5%
10. 10	Distribuição de bens de terceiros.	5%
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância c congêneres.	5%
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes	5%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5%
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	5%
12.01	Espetáculos teatrais.	5%
12.02	Exibições cinematográficas.	5%
12.03	Espetáculos circenses.	5%
12.04	Programas de auditório.	5%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5%
12.06	Boates, taxi, dancing e congêneres	5%
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%
12.10	Corridas e competições de animais.	5%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5%
12.12	Execução de música.	5%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5%
13	Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	5%
13.01	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	5%
13.02	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	5%
13.03	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5%
13.04	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos,	5%

	embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	
14	Serviços relativos a bens de terceiros.	5%
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.02	Assistência técnica.	5%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	5%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congeners de objetos quaisquer.	5%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5%
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	5%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	5%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	5%
14.12	Funilaria e lanternagem.	5%
14.13	Carpintaria e serralharia.	5%
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	5%
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	5%
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré datados e congêneres.	5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08	Emissão, remissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; missão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnes, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos c de atendimento.	5%
15.16	Emissão, remissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, remissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16	Serviços de transporte de natureza municipal.	5%
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	5%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	5%
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	5%
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.	5%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão de obra.	5%
17.05	Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5%
17.07	Franquia (franchising).	5%
17.08	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5%
17.09	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
17.10	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5%
17.11	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5%
17.12	Leilão e congêneres.	5%
17.13	Advocacia.	5%
17.14	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5%
17.15	Auditoria.	5%
17. 16	Análise de Organização e Métodos.	5%
17.17	Atuaria e cálculos técnicos de qualquer natureza.	5%
17.18	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	5%
17.19	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	5%
17.20	Estatística.	5%
17.21	Cobrança em geral.	5%
17.22	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro. seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de facturização (factoring).	5%
17.23	Apresentação de palestras, conferências, seminários c congêneres.	5%
17.24	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	5%
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
20	Serviços aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários	5%
20.01	Serviços, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários,	5%

	serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5%
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%
22	Serviços de exploração de rodovia.	5%
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5%
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5%
25	Serviços funerários.	5%
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embasamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5%
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5%
25.03	Planos ou convênios funerários.	5%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5%
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	5%
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	5%
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	5%
27	Serviços de assistência social.	5%
27.01	Serviços de assistência social.	5%
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%
29	Serviços de biblioteconomia.	5%
29.01	Serviços de biblioteconomia.	5%
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5%
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5%
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5%
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5%
32	Serviços de desenhos técnicos.	5%
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	5%
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5%
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5%
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%
36	Serviços de meteorologia.	5%
36.01	Serviços de meteorologia.	5%
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5%
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5%
38	Serviços de museologia	5%
38.01	Serviços de museologia.	5%
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.	5%
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5%
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	5%
40.01	Obras de arte sob encomenda.	5%

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:027222F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MOBILIÁRIO GERAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

CASA DE APOIO (RECIFE)

MOBILIÁRIO GERAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

Item	Descrição	Qtd
01	Colchão hospitalar c/ capa impermeável em napa D28 - só espuma Dimensões: 1,88 x 0,88 x 0,10m	25
02	Travesseiro Antialérgico lavável macio fibra Dimensões: 50 cm x 70 cm	25
03	Protetor de travesseiro Impermeável Dimensões: 50cm x 70 cm capa com fechamento de zíper	35
04	Cama solteiro Dimensões: Altura 91cm x Largura 87cm x profundidade 195cm Material: madeira maciça.	19
05	Beliche solteiro Dimensões: Largura 0,94m x Altura 1,64m x Profundidade 1,99m Estrutura: madeira maciça.	3
06	Kit cama solteiro com 01 lençol de baixo com elástico: 0,88cm X 1,88m X 0,30cm; 01 lençol de cima sem elástico: 1,68m X 2,48m; 01 fronha: 50cm x 70cm Composição: 60% algodão e 40% poliéster. Modelo liso branco.	35
07	Berço mini cama tipo americano Dimensões: 110 cm x 134 cm x 43 cm (altura/largura/profundidade) Material: MDF/MDP. Peso suportado: 30kg	2
08	Colchão para berço espuma selada antialérgico e antiácaro padrão americano Dimensões: 0,70cm x 1,30cm x 10cm	2
09	Kit berço americano com 02 lençóis de elástico 70cm x 130cm x 15cm e fronha 30cm x 40 cm modelo liso Composição: malha algodão fio 30 penteada	4
10	Kit travesseiros para bebê com 3 peças (anti-refluxo, anti-sufocante) Dimensões: 50cm x 30cm x 8cm Composição: 100% poliéster (anti-refluxo) e 100% algodão (anti-sufocante)	2
11	Mesa de apoio simples	6
12	Sofá de 3 lugares com revestimento em PU (poliuretano). Cor: marrom ou preta. Dimensões: largura 198cm, profundidade 92cm, altura 94 cm.	1
13	Protetor impermeável para sofá de 3 lugares Dimensões: 3,35m x 1,90m	1
14	Jogo de toalhas cor prata ou branco. Composição 100% algodão. Conjunto com 02 toalhas de banho (70cm x 1,35m) e 02 toalhas de rosto (41cm x 70cm)	13
15	Lixeira com tampa e pedal branca. Capacidade: 7 litros. Composição: Polipropileno.	3
16	Escova sanitária com suporte	3
17	Lixeira com tampa e pedal branca. Capacidade: 25 L. Composição: Polipropileno. Dimensões: Comprimento 36cm x Altura 54cm x Largura 36 cm.	2
18	Dispenser para detergente, bucha e sabão. Material: plástico.	1
19	Saboneteira para sabão liquido. Material: plástico. Capacidade: 500 ml.	3
20	Mop giratório. Capacidade: 8 litros.	1
21	Cesto telado retangular para roupas com tampa e alça 30 litros. Largura - Altura - 50 cm Largura- 38 cm Comprimento - 29,5 cm	2
22	Kit baldes de plástico com 3 peças: altura 23cm x diametro 24cm x capacidade 7,5L	2
23	Varal de chão portátil e dobrável. 100% aluminínio.	2

24	Cesto com 24 prendedores. Material: plástico.	1
25	Pá para lixo. Material: plástico.	1
26	Rodo multiuso 30 cm	1
27	Vassoura de pelo tipo V-9	1
28	Vassoura de pelo tipo V-35	1
29	Escada Multifuncional 4x3 12 Degraus - Alumínio	1
30	Escada Banqueta com 3 Degraus - Alumínio	1
31	Conjunto composto por 01 mesa monobloco e 04 cadeiras bistrô. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MESA MONOBLOCO. Comprimento: 70 cm; Largura : 70 cm; Altura: 70 cm; Distância entre as pernas: 70,5 cm; Peso3,85 (kg) (+-40g); Área de Gravação (silk): Lateral: 34 x 3 cm. Tampo: 4 partes de 15 x 15 cm. Material: Polipropileno. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CADEIRA DE BISTRÔ Capacidade: Suporta até 82 kg; Comprimento: 43 cm; Largura: 40,6 cm; Altura: 86,7 cm; Altura do assento: 45cm.	4
32	Tapete para Banheiro Antiderrapante, Emborrachado. Tamanho: 60 x 40cm Formato: Retangular. Composição: 100% poliéster. Enchimento: 100% poliuretano	3
33	kit tapete capacho sanitizante 60x40cm	1
34	Banco modelo leme. Material: polipropileno. Dimensões: altura 82cm X Largura 1,14m X Comprimento 60cm.	2
35	Poltrona de 1 lugar com revestimento em corino. Cor: marrom ou preta. Dimensões: (L x A x P) 64 x 80 x 70 cm	1

EQUIPAMENTO GERAL

Item	Descrição	Qtd
36	Forno de micro-ondas com capacidade para 30/32 litros, 220 volts, linha branca.	1
37	Fogão de cinco bocas com forno. Dimensões: largura 77cm x altura 96cm X profundidade 69cm. Voltagem: Bivolt	1
38	Fogão industrial 4 bocas simples duplas baixa pressão em aço carbono	1
39	Ventilador de parede 220v 6 pás	8
40	Ar-condicionado TIPO SPLIT (12.000 BTUs)	3
41	Smart TV LD 32 polegadas. 220v.	1
42	Geladeira doméstica de uma porta na cor branca, com capacidade mínima para 208 litros, com congelador e controle de temperatura internos, dotada de, no mínimo, três prateleiras. 220 volts.	1
43	Freezer vertical 145L 220v	1
44	Bebedouro de coluna branco 220v	1
45	Liquidificador 4 litros alta rotação em inox. 220v.	1
46	Sanduicheira 220v com trava de segurança, antiaderente	1
47	Ferro de passar 220v	1
48	Mesa para passar roupas, com pés e suporte antideslizantes, sistema antimofo, 4 níveis de altura e trava de segurança.	1
49	Escorredor 40 pratos em aço inox com três andares	1
50	Jogo de panelas 13 peças antiaderente teflon tampa de vidro aprovado INMETRO. Composição: 2 panelas 16cm, 1 panela 18cm, 1 panela 20cm, 1 caçarola 16 cm; 1 caçarola 20 cm, 1 fervedor 14cm, 1 frigideira 16 cm, 1 frigideira 18 cm, 1 frigideira 20cm, 1 forma redonda 25cm, 1 forma de pudim e bolo 21cm, 1 forma retangular 31 cm.	1
51	Conjunto de panelas, tipo tacho, de alumínio, espessura 2mm. Composição: 1 caçarola 26 - 6,8 L; 1 caçarola 28 - 8,3 L; 1 caçarola 30 - 9,5 L; 1 caçarola 32 - 12 L.	1
52	Conjunto de utensílios de cozinha de aço inox, 6 peças. Composição: - Colher: 5cm x 6,5cm x 34 cm; - Pegador de massa: 6cm x 6cm x 29 cm; - Garfo: 3cm x 3cm x 32 cm; - Escumadeira: 3cm x 10 cm x 31cm; - Concha: 7cm x 8,5cm x 29cm; - Suporte: 2cm x 36cm x 1,5cm.	1
53	Conjunto de potes herméticos com 10 potes de tamanhos distintos. Para uso em micro-ondas, geladeira e freezer. Dimensões (A x L x C): - 1 Pote: 11,8 x 11,8 x 7,8cm - 1 Pote: 14,9 x 14,9 x 9,3cm - 1 Pote: 18,4 x 18,4 x 10,6cm - 1 Pote: 11,8 x 11,8 x 6,8 cm - 1 Pote: 11,8 x 11,8 x 13,2 cm - 1 Pote: 11,8 x 11,8 x 19,7cm - 1 Pote: 12,7 x 9,0 x 6,7cm - 1 Pote: 14,8 x 10,6 x 7,8cm - 1 Pote: 17,5 x 12,5 x 9,3cm - 1 Pote: 19,8 x 14,7 x 10,6cm	2
54	Tábua retangular 30cm X 20cm	2
55	Jogo de facas inox 9 peças	1
56	Faqueiro inox de 24 peças	2
57	Jogo de jantar pratos, copos e xícaras de vidro temperado 18 peças	4
58	Máquina de lavar cor branca. Capacidade: 16 kg. Voltagem: 220v.	1
59	Dispenser para álcool em gel (parede)	9
60	Porta-copos com dispensador para copos descartáveis, com sistema economizador acionado por comando manual.	1

EQUIPAMENTO MÉDICO

Item	Descrição	Qtd
61	Termômetro clínico infra-vermelho sem contato	1
62	Kit básico - medidor de glicose: 01 glicosímetro, 1 lancetador; 10 lancetas; 50 tiras; 01 estojo.	1
63	Cadeira de rodas simples RX40 com aro em nylon e pneu inflável DUNE.	1
64	Esfigmomanômetro aneróide, com escala de 0 a 300mmHg, braçadeira de nylon com fixação por velcro para uso em adulto e obeso, manguito e tubo de borracha com bomba insufladora (pera) e vávula para descarga de ar, bolsa de nylon ou similar para guarda do aparelho.	1

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FF7F91C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 044/2021

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 014/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 044/2021

Aos **17 (dezessete) dias do mês de junho de 2021**, de um lado a Prefeitura Municipal de Igarassu, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Duarte Coelho, N° 183, Centro, Igarassu-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.025.214/0001-00, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. Igor Gabriel de Morais Santos, brasileiro, solteiro, Dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.129.114-26, RG Nº 6.387.783 SSP/PE, residente e domiciliado à Rua Charles Darwin, 183, Apto. 1204, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-520, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 014/2021 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Itens abaixo, **Homologada em 17/06/2021**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justa e avençada a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, com o regulamento da Lei 10.520/2002, ,

Decreto Estadual 42.530 de 22/12/2015, Decreto Estadual 48.345 de 06/12/2019, observadas condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição com Entrega Parcelada de Medicamentos de Uso Controlado destinados às diversas Unidades de Saúde do Município.

1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE EIRELI, CNPJ Nº 16.682.179/0001-44, com sede na Av. Maria Emilia Regis Cavalcanti, CEP: 55.870-000, Telefone (81) 3631-1832, representado pelo Sr. Fabrísio Guerra Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João Ferreira Barros, nº 573,06, Lotto Aruana, Timbaúba-PE, CEP 55870-000, RG Nº 3.747.466 (SSP-PE), CPF/MF Nº 720.293.314-49.

Valor Total registrado: R$ 34.929,50 (trinta e quatro mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
7	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	43200	0,42	18.144,00
24	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20ML	CRISTALIA	CRISTALIA	650	7,11	4.621,50
32	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00ML	AMPOLA 1,00ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	900	3,67	3.303,00
54	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	200	2,83	566,00
55	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMPOLA 10ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1050	7,90	8.295,00
VALOR TOTAL							34.929,50

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 014/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 014/2021**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Igarassu, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS	*FABRÍSIO GUERRA SANTOS*
CPF/MF Nº 061.129.114-26	CPF/MF Nº720.293.314-49
Secretário Municipal De Saúde	Dismene Distribuidora De Medicamentos Do Nordeste EIRELI
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:9978B33B

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 045/2021

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 014/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 045/2021

Aos **17 (dezessete) dias do mês de junho de 2021**, de um lado a Prefeitura Municipal de Igarassu, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Duarte Coelho, N° 183, Centro, Igarassu-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.025.214/0001-00, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. Igor Gabriel de Morais Santos, brasileiro, solteiro, Dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.129.114-26, RG Nº 6.387.783 SSP/PE, residente e domiciliado à Rua Charles Darwin, 183, Apto. 1204, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-520, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 014/2021 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Itens abaixo, **Homologada em 17/06/2021**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justa e avençada a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, com o regulamento da Lei 10.520/2002, , Decreto Estadual 42.530 de 22/12/2015, Decreto Estadual 48.345 de 06/12/2019, observadas condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição com Entrega Parcelada de Medicamentos de Uso Controlado destinados às diversas Unidades de Saúde do Município.

1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 27.600.270/0001-90, com sede na Av. Professor Joaquim Cavalcanti, CEP: 50800-010, Telefone (81) 3037-3154, representada pelo Sr. Felipe Longa da Fonte, Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Av. Dezessete de Agosto, nº 2594, Casa Forte, Recife – PE, RG Nº 8.321.656, (SDS/PE), CPF/MF Nº 122.495.934-50.

Valor Total registrado: R$ 523.074,80 (quinhentos e vinte e três mil setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	BIOLAB SANU(SP)	CAP	72000	0,31	22.320,00
2	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	BIOLAB SANU(SP)	CAP	78000	0,61	47.580,00
3	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	NEO QUIMICA(GO)	CPR	324300	0,11	35.673,00
4	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA-S(SP)	CPR	90300	0,18	16.254,00
6	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMI(DF)	CPR	276300	0,15	41.445,00
10	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMI(DF)	CPR	90000	0,28	25.200,00
11	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA-S(SP)	CPR	37200	0,23	8.556,00
12	DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	LEGRAND(SP)	CPR	115700	0,07	8.099,00
15	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMI(DF)	CPR	84800	0,12	10.176,00
17	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA-S(SP)	COM	7500	0,13	975,00
18	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA-S(SP)	CPR	142200	0,21	29.862,00
19	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	CÁPSULA	RANBAXY FAR(RJ)	CAP	71000	0,52	36.920,00
20	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG	CÁPSULA	RANBAXY FAR(RJ)	CAP	29600	0,58	17.168,00
21	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 100ML	HIPOLABOR-M(MG)	FR	1620	4,72	7.646,40
23	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20ML	HIPOLABOR-M(MG)	FR	600	1,86	1.116,00
25	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20ML	UNIAO QUIMI(DF)	FR	800	4,18	3.344,00
30	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00ML	AMPOLA 5,00ML	HIPOLABOR-M(MG)	AMP	900	2,52	2.268,00
33	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	UNIAO QUIMI(DF)	AMP	4400	8,75	38.500,00
34	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00ML	AMPOLA 1,00ML	HIPOLABOR-M(MG)	AMP	120	7,27	872,40
39	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR-M(MG)	CPR	126000	0,67	84.420,00
40	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONAD(PR)	CPR	92000	0,12	11.040,00
41	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	ACCORD(SP)	CPR	144000	0,13	18.720,00

43	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	GEOLAB-GO(GO)	CPR	224000	0,13	29.120,00
46	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	DRÁGEA	UNIAO QUIMI(DF)	CAP	21600	1,14	24.624,00
62	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA 2ML	UNIAO QUIMI(DF)	AMP	400	2,94	1.176,00
VALOR TOTAL							**523.074,80**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 014/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 014/2021**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Igarassu, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS	***FELIPE LONGA DA FONTE***
CPF/MF Nº 061.129.114-26	CPF/MF Nº 122.495.934-50
Secretário Municipal De Saúde	Loger Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalares EIRELI
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:171583D7

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 046/2021

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 014/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 046/2021

Aos **17 (dezessete) dias do mês de junho de 2021**, de um lado a Prefeitura Municipal de Igarassu, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Duarte Coelho, N°

183, Centro, Igarassu-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.025.214/0001-00, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. Igor Gabriel de Morais Santos, brasileiro, solteiro, Dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.129.114-26, RG Nº 6.387.783 SSP/PE, residente e domiciliado à Rua Charles Darwin, 183, Apto. 1204, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-520, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 014/2021 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Itens abaixo, **Homologada em 17/06/2021**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justa e avençada a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, com o regulamento da Lei 10.520/2002, , Decreto Estadual 42.530 de 22/12/2015, Decreto Estadual 48.345 de 06/12/2019, observadas condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição com Entrega Parcelada de Medicamentos de Uso Controlado destinados às diversas Unidades de Saúde do Município.

1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 23.706.033/0001-57, com sede na Rua Ernesto Mariano de Lima, CEP: 56.800-000, Telefone (87) 3838-2262, representada pela Srª Laise de Lima Peixoto, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Luiz de França, nº 95, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira, - PE, RG Nº 7.097.338, (SDS/PE), CPF/MF Nº 055.084.634-45.

Valor Total registrado: R$ 22.391,50 (vinte e dois mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
14	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	42900	0,15	6.435,00
31	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00ML	AMPOLA 5,00ML	HIPOLABOR	AMPOLA 5,00ML	250	7,17	1.792,50
42	RISPERIDONA, DOSAGEM:3 MG	COMPRIMIDO	PRATI	COMPRIMIDO	58000	0,19	11.020,00
60	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	AMPOLA 1ML	1200	2,62	3.144,00
VALOR TOTAL							22.391,50

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 014/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 014/2021**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Igarassu, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS	***LAISE DE LIMA PEIXOTO***
CPF/MF Nº 061.129.114-26	CPF/MF Nº055.084.634-45
Secretário Municipal De Saúde	Medical Center Distribuidora De Medicamentos LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:D4FA424A

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 047/2021

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 014/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 047/2021

Aos **17 (dezessete) dias do mês de junho de 2021**, de um lado a Prefeitura Municipal de Igarassu, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Duarte Coelho, N° 183, Centro, Igarassu-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.025.214/0001-00, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. Igor Gabriel de Morais Santos, brasileiro, solteiro, Dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.129.114-26, RG Nº 6.387.783 SSP/PE, residente e domiciliado à Rua Charles Darwin, 183, Apto. 1204, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-520, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 014/2021 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Itens abaixo, **Homologada em 17/06/2021**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justa e avençada a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, com o regulamento da Lei 10.520/2002, , Decreto Estadual 42.530 de 22/12/2015, Decreto Estadual 48.345 de 06/12/2019, observadas condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição com Entrega Parcelada de Medicamentos de Uso Controlado destinados às diversas Unidades de Saúde do Município.

1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 06.132.785/0001-32, com sede na Rua Dona Maria de Souza, CEP: 54.400-260, Telefone (81) 3094-0444, representado pelo Sr Leonardo da Fonte Oliveira, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Bruno Veloso, nº 490, APT 1001, Boa Viagem, - PE, RG Nº 8.980.167, (SDS/PE), CPF/MF Nº108.988.944-50.

Valor Total registrado: R$ 87.618,40 (oitenta e sete mil seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
13	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	SANTISA	SANTISA	53000	0,06	3.180,00
22	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	SANVAL	SANVAL	3320	11,52	38.246,40
26	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20ML	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	260	2,80	728,00
27	BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO:LACTATO, DOSAGEM:5 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00ML	AMPOLA 1,00ML	CRISTALIA	CRISTALIA	300	2,21	663,00
29	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00ML	AMPOLA 2,00ML	SANTISA	SANTISA	2400	0,67	1.608,00
36	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	COMPROMIDO	GEOLAB	GEOLAB	325000	0,06	19.500,00
37	CLONAZEPAM, DOSAGEM:0,5 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	GEOLAB	168500	0,07	11.795,00
45	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	DRÁGEA	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	21600	0,50	10.800,00
61	NALBUFINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	100	10,98	1.098,00
VALOR TOTAL							**87.618,40**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 014/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 014/2021**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Igarassu, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS	***LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA***
CPF/MF Nº 061.129.114-26	CPF/MF N°108.988.944-50
Secretário Municipal De Saúde	Medvida Distribuidora De Medicamentos Hospitalar EIREL
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:F7A16787

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 048/2021

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 014/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 048/2021

Aos **17 (dezessete) dias do mês de junho de 2021**, de um lado a Prefeitura Municipal de Igarassu, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Duarte Coelho, N° 183, Centro, Igarassu-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.025.214/0001-00, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. Igor Gabriel de Morais Santos, brasileiro, solteiro, Dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.129.114-26, RG Nº 6.387.783 SSP/PE, residente e domiciliado à Rua Charles Darwin, 183, Apto. 1204, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-520, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 014/2021 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Itens abaixo, **Homologada em 17/06/2021**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justa e avençada a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, com o regulamento da Lei 10.520/2002, , Decreto Estadual 42.530 de 22/12/2015, Decreto Estadual 48.345 de 06/12/2019, observadas condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição com Entrega Parcelada de Medicamentos de Uso Controlado destinados às diversas Unidades de Saúde do Município.

1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa ZUCK PAPEIS, CNPJ Nº 23.232.280/0001-69, com sede na Rua Buenopolis, CEP: 44.094-594, Telefone (75) 4009-7171, representado pelo Carlos André Almeida de Jesus, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Artêmia Pires Freitas, nº 1261, Sim, Feira de Santana, - BA, RG Nº 1.013.804.880, (SSP/BA), CPF/MF Nº 010.446.585-92.

Valor Total registrado: R$ 124.622,80 (Cento e vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
16	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	CÁPSULA	TEUTO	CÁPSULA	414300	0,07	29.001,00
35	BROMAZEPAM, DOSAGEM:3 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	COMPRIMIDO	72000	0,08	5.760,00
38	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	COMPRIMIDO	63600	0,37	23.532,00
47	SEVOFLURANO, FORMA FARMACÊUTICA:LÍQUIDO INALANTE	FRASCO 100ML	CRISTALIA	FRASCO	20	225,84	4.516,80
48	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML	CRISTALIA	FRASCO	1800	9,88	17.784,00
51	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO 30ML	CRISTALIA	FRASCO	2160	11,50	24.840,00
56	FLUFENAZINA, COMPOSIÇÃO:SAL ENANTATO, DOSAGEM:25MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA 1ML	CRISTALIA	AMPOLA	2400	6,03	14.472,00
64	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA 2ML	TEUTO	AMPOLA	5300	0,89	4.717,00
VALOR TOTAL							**124.622,80**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 014/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 014/2021**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Igarassu, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS	***CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS***
CPF/MF Nº 061.129.114-26	CPF/MF Nº010.446.585-92
Secretário Municipal De Saúde	Zuck Papeis LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:DCAE1467

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N°.001/2021 DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado de que trata esta Portaria visa a contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde, sendo estes para atuação no âmbito do município de Mirandiba.
As contratações serão destinadas a atender necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada às áreas descobertas no município pelos agentes comunitários de saúde.
A Seleção Pública será realizada em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em análise curricular.
Para os atos de divulgação, será utilizado o endereço eletrônico http://www.mirandiba.pe.gov.br, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.
As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos ANEXOS, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

DO OBJETO, REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO, ATRIBUIÇÔES, LOCAIS DE TRABALHO E VAGAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DO OBJETO DO EDITAL:

Contratação temporária, através de processo simplificado de pessoal com 08 (oito) vagas iniciais de Agentes Comunitários de Saúde para atuação exclusiva no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) atenção básica, tendo como atribuição o exercício de atividades de prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;
Estar em dia com as obrigações eleitorais
Estar apto para o exercício das atividades inerentes à função prevista neste edital;
Apresentar os documentos exigidos no item 4, no que for cabível;
Ter cursado o Ensino médio completo,
Residir no bairro para o qual concorre à vaga, por no mínimo 3 (três) anos, devendo apresentar comprovação por meio de comprovante de residência ou declaração atestada e assinada por dois vizinhos.
Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso Básico de Informática com carga horária mínima de 30 horas/aula.

ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE:

Trabalhar com a descrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, estadual ou municipal.
Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;
Desenvolver atividades de promoção da saúde, de proteção, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;
Está em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde, a prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.

DAS VAGAS: A presente seleção servirá para o preenchimento de vagas decorrentes da necessidade pública e de caráter excepcional, de acordo com o quadro a seguir:

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE
Agente comunitário de saúde	07 (sete) de ampla concorrência e 01 (uma) para PCD + cadastro de reserva em igual número de vagas	40 horas semanais	R$ 1.550,00 + 15%referentes ao adicional de insalubridade (R$ 310,00)	Nível médio completo

Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou outra situação justificante, poderão ser convocados candidatos classificados, obedecendo-se o quantitativo de vagas respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.

2.5 Das vagas destinadas às pessoas com deficiência.

2.5.1 Com base na Constituição Federal, art. 37, inciso VIII, Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ao candidato com deficiência fica assegurado o direito de se inscrever na presente Seleção Pública desde que a deficiência declarada seja compatível com as atribuições do cargo, para tanto reserva-se percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

2.5.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99, com a alteração do Decreto nº 5.296/04.

2.5.3 O candidato que desejar concorrer a uma dessas vagas deverá declarar, no ato de inscrição, que possui deficiência, especificando-a no formulário de inscrição e se submeterá, obrigatoriamente, quando convocado para tal fim, a uma equipe multiprofissional com a finalidade de aferir a compatibilidade da deficiência com a natureza e o exercício da atribuição do cargo ao qual concorre.

2.5.7 O candidato que desejar concorrer a uma dessas vagas deverá apresentar laudo médico à Comissão da Seleção no ato d inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com definição do código correspondente na Classificação Internacional de Doenças - CID (OPAS-OMS), bem como a provável causa da deficiência.

2.5.8 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40, do Decreto nº. 3.298/99 participarão da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo avaliativo e aos critérios de aprovação.

LOCAL DE TRABALHO: Os candidatos às vagas de Agente Comunitários de Saúde deverão ficar à disposição das unidades básicas conforme o quadro de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, apresentando necessidades precípuas as seguintes unidades:

LOTAÇÃO	BAIRRO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA CACHOEIRINHA	ZONA RURAL DE CACHOEIRINHA	01	01
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA VILA PROJETADA	PROJETADA	02	01
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA VILA COHAB	COHAB	02	02
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA JUAZEIRO GRANDE	ZONA RURAL DO JUAZEIRO GRANDE	03	03
TOTAL		**08**	**08**

2.6.1 Uma das vagas constantes na Unidade Saúde da Família Vila Projetada será ocupada por pessoa com deficiência. Na ausência desta, a vaga será destinada aos demais concorrentes.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição será realizada de forma presencial no endereço da Secretaria Municipal de Saúde de Mirandiba, situada à Rua Elizeu Campos, S/N, Bairro Centro, Mirandiba-PE, nos dias 02, 05, 06, 07 e 08 de julho, das 08h às 14h.

Em razão da finalidade das contratações não será permitida a participação de candidatos com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, gestantes, puérperas ou que se enquadrem em outro grupo de risco de aumento de mortalidade da COVID-19. Caso haja a classificação e/ou a contratação do candidato e o mesmo alegue estar no grupo de risco será automaticamente desclassificado.

DOCUMENTOS:
Cópia autenticada de comprovação de residência/domicílio atualizado, de emissão inferior a 90 dias;
Cópia autenticada de Certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino;
Cópia autenticada de Comprovante de quitação eleitoral;
Declaração de que conhece a íntegra do presente edital e aceita todos os seus termos, conforme modelo no anexo III;
Declaração de incompatibilidade de cargos e funções, conforme modelo no anexo IV;
Formulário de Inscrição devidamente preenchido e com letra legível (Anexo I).
Devido as medidas de isolamento social e afim de evitar aglomeração de candidatos nos interiores ou em frente à sede da secretaria de saúde, não será permitido o preenchimento/alteração do formulário em frente ou no interior da sede da secretaia.
Cópia legível e autenticada (frente e verso), do documento de Identidade ou Carteira Profissional, que contenham filiação e naturalidade;
Cópia legível do CPF ou do Protocolo do mesmo (para o caso em que não conste o referido CPF no documento de Identidade);
Comprovante de escolaridade.

Os documentos obrigatórios para inscrição são os elencados da letra “a” a “j”.
Os documentos poderão ser autenticados em cartório ou no ato da inscrição pelos membros da Comissão desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com as cópias.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

O (a) candidato (a) deverá preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, presente no ANEXO I e anexar os documentos solicitados no item 3.1, todos devidamente em fotocópias autenticadas.
De posse dos documentos e formulário de inscrição, o (a) candidato(a) deverá comparecer pessoalmente ao endereço citado no item 3, nos horários e prazos indicados, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os documentos solicitados.
É de responsabilidade do candidato (a) se o conteúdo dos documentos e informações foi efetivado corretamente.
Para fins deste edital, só será permitida a realização de apenas uma inscrição por pessoa.
A Comissão Executora não se responsabiliza pelas inscrições não recebidas por motivos de qualquer ordem, que não tenha dado causa a Secretaria de Saúde, que impeçam o protocolo ou recebimento dos documentos de inscrição e anexos.

DA SELEÇÃO

A presente seleção será composta por **ETAPA ÚNICA**, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em Avaliação Curricular.
Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada.
A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos e obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante neste Edital.
Qualquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

DA CLASSIFICAÇÃO

Será eliminado na Avaliação Curricular o candidato que não atender aos requisitos contidos no edital.
Será considerado classificado nesta seleção o candidato que atender aos requisitos contidos no item 2 e 4 do edital e a classificação será em ordem decrescente de pontuação obedecendo a TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR, abaixo descrita.
A classificação dos candidatos que preencherem os requisitos de inscrição obedecerá à ordem decrescente da média final, realizada da seguinte forma:

REQUISITOS PONTUÁVEIS			
Nº	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Certificado/Declaração de conclusão de curso na função de agente comunitário de saúde com no mínimo 30 horas.	20 (vinte) pontos por curso	20 (vinte) pontos
02	Curso de aperfeiçoamento profissional na área da saúde na função pretendida com no mínimo 04 horas	05 (cinco) pontos por curso	30 (trinta) pontos
03	Experiência comprovada na área da saúde na função de agente comunitário de saúde.	10 (dez) pontos para cada período completo de 06 (seis) meses efetivamente trabalhados no mesmo Empregador.	50 (cinquenta) Pontos
TOTAL			**100 PONTOS**

A comprovação do tempo de serviço prestado será feita por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar o período (dia/mês/ano de início e fim) em que os serviços foram prestados. Não serão consideradas certidões/declarações, sem data precisa.
Serão considerados para comprovação de que trata o subitem anterior, cópia da CTPS (capa com dados do candidato e páginas em que constam os contratos), cópia do contrato de trabalho e declarações ou certidões (com firma reconhecida), não aceitas declarações ou certidões sem o devido reconhecimento de firma.
Não serão aceitos como comprovante de experiência estágios supervisionados em decorrência de cursos técnicos ou superiores.
Serão consideradas as cópias para comprovação da experiência de trabalho, somente se acompanhadas dos documentos originais, para conferência dacomissão ou se forem autenticadas em cartório.
Valerá como experiência de menor aprendiz, apenas se esta estiver presente na CTPS.
Toda documentação deverá ser entregue no momento da inscrição, a qual será considerada para efeito de pontuação.
É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada atestado e título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.
Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
Maior idade.
Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do CPP.
O resultado será divulgado nos endereços eletrônicos www.mirandiba.pe.gov.br e homologado, através de Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso ao resultado preliminar que poderá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias, contados da data de publicação do resultado.
Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou meios estipulados neste edital.
Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá apresentar argumentações claras e concisas.
O recurso apresentado será analisado pela Comissão Executora que, verificando que atende às questões preliminares dispostas no presente edital, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior, ou, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, decidirá.
A interposição de recurso não importará na suspensão do processo seletivo.
A decisão sobre a matéria suscitada no recurso interposto será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal no prazo de 01 (um) dia, contado a partir do dia útil seguinte ao do encerramento do prazo recursal.

DA CONVOCAÇÃO

A convocação para as contratações se dará por meio de publicação, oportunidade em que será disponibilizada Nota Convocatória no site da Prefeitura Municipal www.mirandiba.pe.gov.br.

DA CONTRAÇÃO

São Requisitos básicos para a contratação:
Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;
Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
Cumprir as normas estabelecidas neste edital;
Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Não estar impedindo de firmar nova Contratação Temporária;
Possuiu comprovação de Conclusão do Ensino Médio.

Os candidatos aprovados serão contratados respeitado o prazo de até 12 (doze) meses admitida a prorrogação por igual período, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Saúde.
O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.
As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.
No ato da contratação, os candidatos deverão enviar obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo discriminados:

RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;
CPF;
Carteira de PIS ou PASEP;
Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;
Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
Declaração de Antecedentes Criminais (Federal e Estadual);
Comprovação da conclusão de curso do ensino médio;
01 (uma) foto 3x4 recente
Cartão ou Contrato de abertura de conta corrente;
Comprovante de residência atualizado;
Originais dos documentos de identificação, comprovação, de títulos e experiência.

Os candidatos aprovados serão contratados para exercerem suas atividades, devendo ter disponibilidade para desenvolvê-las no âmbito do município de Mirandiba.
A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.
Quando da convocação o candidato deverá apresentar os documentos originais. Ocorrendo divergência de informações e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
A Secretaria Municipal de Saúde entrará em contato com o candidato solicitando toda a documentação conforme o item 8.5.
É da responsabilidade do candidato, caso seja ele classificado, manter a Secretaria Municipal de Saúde de Mirandiba atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone, sendo da sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

DA DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.
Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma ou comunicado posterior regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
O resultado final da seleção será divulgado na Internet através dos endereços eletrônicos http://www.mirandiba.pe.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.
O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, no Diário Oficial, através de Portaria Conjunta SMD/SMS, na qual constará a relação de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente.
A aprovação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde decidir sobre a sua contratação, respeitado o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas.
A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento ou hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.
O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato.
Sendo necessária a atualização de endereços, o candidato deverá fazê-lo junto à secretaria de saúde no prazo do certame;
Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado. Para esse fim, utilizar-se-á a publicação no Diário Oficial;
O prazo de validade da seleção será de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período, através de Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.
É da responsabilidade do candidato, caso seja ele classificado, manter a Secretaria Municipal de Saúde de Mirandiba atualizada quanto a quaisquer mudanças de e-mail, endereço e telefone, sendo da sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.
Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, **o candidato será eliminado do processo seletivo**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Após o preenchimento de todas as vagas previstas neste Edital, a Secretaria Municipal de Saúde de Mirandiba se reserva o direito de contratar os candidatos classificados nesta seleção para futura lotação nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a ordem de classificação.

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA

Nº DE INSCRIÇÃO e DATA: (para uso da comissão)	Inscriçãonº____/____/_____
NOME DO CANDIDATO:	
DATA DE NASCIMENTO:	**NATURALIDADE:**
CPF:	**RG:**
ENDEREÇO COMPLETO: (Rua, Número, Complemento, Bairro, Cidade,UF e CEP).	
NÚMERO DE CONTATO (Celular/Telefone)	**E-MAIL**
ESCOLARIDADE	
NÍVEL MÉDIO:( )	
CONCLUIDO EM:	**CARGO QUE PRETENDE CONCORRER:**
/ /	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	
( )Não( )Sim. Especificar:	
USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
PONTUAÇÃO CONFORME ITEM 5.3 DO EDITAL Nº 01:	
PONTUAÇÃO CONFORME ITEM 5.3 DO EDITAL Nº 02:	
PONTUAÇÃO CONFORME ITEM 5.3 DO EDITAL Nº 03:	
PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO: Nome: _____, RG: _____, solicito a esta Comissão de Seleção,minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado,de acordo com os dados acima. Como envio de minha solicitação de inscrição, declaro estarciente, bem como concordar plenamente, com todos os termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado N.01/2021. Recebido em:_____ __ Assinatura do candidato: _____. Assinatura do recebedor: _____	

ANEXO II – CRONOGRAMA

CALENDÁRIO

DIVULGAÇÃO EDITAL	01/07/2021
INSCRIÇÃO	**02/07/2021 A 08/07/2021**
RESULTADO PRELIMINAR	12/07/2021
RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR	13/07/2021 A 14/07/2021
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO GESTOR	**15/07/2021**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL
Pelo presente instrumento, nome_,
CNF nº , residente e domiciliado no endereço
, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância com todos os termos do edital do PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE que tenha habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Mirandiba-PE,assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do processo seletivo, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Mirandiba e/ou pelos órgãos de controle.

Mirandiba, de de.

Assinatura
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu_, declaro, para os devidos fins, que não exerço Cargo ou Função de Direção, Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na administração pública direta ou indireta, não comprometendo desta forma a participação no presente processo seletivo 01/2021.

Mirandiba, de de.

Assinatura
(Nome Completo)

ANEXO V
MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇAO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, publicado no Edital nº _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Mirandiba.
Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, requerimento da inscrição nº _____, para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo de ACS, apresento recurso à Comissão, contra decisão que consta no referido Edital. A decisão objeto de contestação é: _____ (explicitar a decisão que esta contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

Mirandiba, ____ de _____ de 2021.

_____
Nome completo – Assinatura do Candidato.

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:178EA8AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2021

PORTARIA SGPA Nº 122/2021

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de agilizar o processamento de documentos da folha e pagamento de consignações e obrigações patronais, bem como o fiel cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal,
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar as datas de Pagamento dos Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas da Prefeitura de Olinda para o segundo semestre do **ano de 2021**, conforme tabela baixo:

CALENDÁRIO 2º semestre de 2021	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	13º
Aposentados/ Pensionistas/ Viúvas/ Ativos (Secretarias)	30	31	30	29	30	30	17/12
Temporários	5º dia útil						

Art. 2º. Determinar o prazo máximo de entrega dos contratos temporários para admissão/rescisão, atos de nomeação/exoneração de cargos em comissão, legislação e demais documentos para implantação em folha de Pagamento para o segundo semestre de 2021:

Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
07/07/2021	09/08/2021	08/09/2021	07/10/2021	08/11/2021	07/12/2021

Parágrafo Único: Excetuam-se do cronograma descrito no *caput* deste artigo a entrega da frequência através do Sistema DIGITA da Governança BR, cujo prazo máximo será até o **dia 10 (dez)** de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º. Determinar a data limite de processamento de empenhos, extras, consignações e obrigações patronais, conforme tabela abaixo:

Procedimentos	Datas
Empenhamentos	De 20 a 28 de cada mês
Extras Orçamentárias	De 20 do mês até 05 do mês subsequente

Art. 4º. O envio de documentos, frequências, horas extraordinárias, adicionais noturnos, admissões de concursados, cargos em comissão e contratações temporárias, exonerações e rescisões contratuais fora do prazo estipulado no art. 2º desta Portaria poderá ensejar a implantação na folha de pagamento do mês subseqüente.

Art. 5º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária De Gestão de Pessoas e Administração, Olinda, em 28 de junho de 2021.

CLÁUDIA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:10BFDDC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 986/2021

LEI N° 986/2021

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município de 2021, aprovado pela Lei nº 972, de 20 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 300.000,00 destinado exclusivamente a realização de despesas:

03			**ENTIDADE SUPERVISIONADA**			
03	**03**		**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
03	**03**		**01**	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12	**Educação**					
12	**122**		**Administração Geral**			
12	**122**	**1202**	**Desenvolvimento da Educação de Qualidade**			
12	**122**	**1202**	**2989**	**0000**	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REDE DE VIVÊNCIAS FORMATIVAS NA PREFEITURA DE PAUDALHO**	
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA		Fonte: Recursos Ordinários	300.000,00

Art. 2º Para acorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mencionados, obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paudalho, 30 de junho de 2021

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão
Código Identificador:20159FE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 082, DE 30 DE JUNHO DE 2021

EMENTA: INSTITUI a Conselho Municipal de Educação – CME deste Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 209/2003 – Reforma o Conselho Municipal de Educação, criando pelo Decreto nº 022/1999 de 31 de maio de 1999 e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Membros e Suplentes do Conselho Municipal de Educação – CME, deste Município:

Representante do Poder Executivo	
Titular	**Suplente**
CLEIDEJANE SOARES DE BARROS	RITA FELIX DA SILVA
Representantes da Sec. Municipal de Educação Representante da Educação Infantil	
Titular	**Suplente**
CARMEM CRISTIANE DE GOIS SILVA	CLAUDIANA DE ALBUQUERQUE LEITE
Representantes da Sec. Municipal de Educação Representante do Ensino Fundamental	
Titular	**Suplente**
HENRIQUE RODRIGUES DE MOURA	JULIANA DA SILVA NASCIMENTO
Representantes da Sec. Municipal de Educação Representante de Educação de Jovens e Adultos	
Titular	**Suplente**
KÁTIA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	SÔNIA MARIA DE BARROS CAVALCANTE
Representantes da Sec. Municipal de Educação Representante da Educação Especial	
Titular	**Suplente**
MARIA ROSILDA MARTINS CAVALCANTI	MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA SANTOS
Representantes da Sec. Municipal de Educação Representante dos diretores das Escolas Municipais	
Titular	**Suplente**
CÍCERO BATISTA DE SOUZA	EDMÁCIO ALVES DE MACEDO
Representantes da Sec. Municipal de Educação Representante dos Pais	
Titular	**Suplente**
MARIANA MARTINS LEITE	LÚCIA CLEIDE BATISTA DE SOUZA SILVA
ROSÂNGELA MARIA DO NASCIMENTO DA SILVA	KHEILA MARIA DA SILVA
Representante do Poder Legislativo	
Titular	**Suplente**
HELTON DE SOUZA CAVALCANTI	RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2021.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:12A810A1



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2021, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Josafá de França Verçosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, e portador do RG n°. 6.717.962 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela D'arck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914- 61, e portadora do RG n°. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG n°. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade e a **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Francisco Bernardo dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 172.666.883-53, e portador do RG n°. 6.197.506 SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Margarida Peixoto Vieira, s/n, Indianópolis, Caruaru- PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 08/06/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: **Costa & Oliveira Hipermercado Varejista EIRELI - ME**, CNPJ Nº **34.731.357/0001-61**, com sede na Rua Doutor Goncalves Guerra, nº 1015, térreo, Cajá, Carpina - PE, CEP: 55.813-390, Telefone (81) 99861-2445, representada por sua representante legal, a Sra. Rebeca Karoline de Oliveira Costa, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua dos Emancipadores, nº 616, Cajá, Carpina – PE, RG Nº 7.782.845 SDS/PE, CPF/MF Nº 073.923.104-96.

Valor Total registrado: R$ 280.243,80 (Duzentos e oitenta mil e duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

Contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.										
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Quantidade por Secretaria**				
						Adm.	**Educ.**	**Saúde**	**Hospital**	**A. Social**
1	Almofada para carimbo em tecido, nº 2, com medidas mínimas de 5,9 x 9,4 cm, cores variadas, tipo Pilot.	**220**	Unidade	3,50	770,00	140	40	20	10	10
2	Apagador para quadro branco magnético, tipo Pilot ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	**555**	Unidade	3,20	1.776,00	135	200	100	20	100
3	Apontador de lápis sem depósito, lâmina antiferrugem. Caixa contendo 24 unidades. Composição: Resina termosplástica e aço inoxidável. Produto certificado pelo INMETRO.	**575**	Caixa	4,50	2.587,50	100	200	50	25	200
4	Bloco de recado autoadesivo removíveis, medindo 76 x 102 mm. Bloco com 100 folhas. Composição: Papel offset e adesivo sintético.	**360**	Unidade	2,90	1.044,00	160	50	50	50	50
5	Borracha bicolor (azul/vermelha), para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm. Caixa com 40 unidades.	**135**	Caixa	12,30	1.660,50	30	30	25	20	30
6	Borracha branca tipo ponteira para encaixe na parte superior do lápis. Caixa com 50 Unidades.	**410**	Caixa	6,10	2.501,00	75	200	60	25	50
8	Caderno brochura grande, capa dura, personalizado com 96 folhas. Produto certificado FSC.	**1500**	Unidade	4,70	7.050,00	300	600	200	100	300
9	Caderno 10 matérias personalizado com arame, capa dura, 200 folhas. Produto certificado FSC.	**1500**	Unidade	7,90	11.850,00	300	600	200	100	300
10	Calculadora de mesa a pilha com 12 dígitos, operações básicas, visores com números grandes, tamanho mínimo: 12 x 13 cm, com pilhas. Produto certificado pelo INMETRO.	**185**	Unidade	13,50	2.497,50	80	50	20	20	15

11	Caneta esferográfica com as seguintes características técnicas: Corpo sextavado em poliestireno com respiro no centro, transparente incolor, tubo em polietileno, com diâmetro interno de 3,2 mm, ponta em latão usinado, com esfera de tungstênio usinado, traço da escrita 1,0 mm, sendo nas cores da tinta: preta, azul ou vermelha, dimensão do conjunto, tubo com suporte e ponta 133 x 488 mm. Tampa e tampinha na cor da tinta. Antiasfixiante. Caixa com 50 unidades. Produto certificado pelo INMETRO.	**402**	Caixa	21,00	8.442,00	200	80	50	36	36
12	Caneta hidrográfica colorida, pacote com 12 unidades. Composição: Resina termoplástica, ponta de feltro, tinta a base d'água, corante e umectante, corpo em polipropileno, tinta lavável. Dimensões mínimas do produto (18 x 1.5 x 16 cm)	**1500**	Pacote	8,45	12.675,00	200	500	150	150	500
13	Cartolina 50 x 60 cm, 150 g, cores variadas	**1500**	Unidade	0,45	675,00	100	1000	100	---	300
14	Clips 6.0. Galvanizado, caixa c/ 500 g.	**224**	Caixa	9,30	2.083,20	70	60	30	40	24
15	Clips 8.0. Galvanizado, caixa c/ 500 g.	**250**	Caixa	9,25	2.312,50	75	65	35	45	30
16	Clips 2.0. Galvanizado, caixa c/ 500 g.	**300**	Caixa	7,30	2.190,00	85	75	45	55	40
18	Cola branca. Embalagem com 90 g. Composição: Polímero vinílico, tensoativos, plastificantes e conservantes, lavável e não tóxica. Produto certificado pelo INMETRO.	**7560**	Unidade	0,70	5.292,00	500	6000	480	240	340
19	Cola colorida, caixa com 6 unidades, 25 g cada unidade, não tóxica, alto relevo, plastificante e a base de PVA. Produto certificado pelo INMETRO.	**1300**	Caixa	5,30	6.890,00	---	800	---	---	500
20	Cola de contato multiuso. Adesivo formulado para colagem de borrachas vulcanizadas, couro, EVA, cabedal e forro	**800**	Unidade	6,50	5.200,00	---	500	---	---	300

Contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)	Quantidade por Secretaria				
						Adm.	Educ.	Saúde	Hospital	A. Social
	lado interno, madeira, revestimento em couro, tecidos, fibras, laminados decorativos, etc. Bisnaga com 75 g.									
21	Cola de isopor, frasco de 500 g.	**420**	Unidade	12,70	5.334,00	70	150	50	--	150
22	Cola de isopor, frasco com 90 g.	**330**	Unidade	3,10	1.023,00	50	130	50	---	100
23	Cola quente. Composição: Resina eva e resina taquificante. Embalagem do produto com descrição de uso e precauções. Bastão medindo 7,2 mm x 30 cm. Pacote com 1 kg.	**60**	Kg	21,90	1.314,00	---	30	---	---	30
24	Corretivo líquido 18 ml, alta qualidade, não tóxico, a base de água, tipo Bic. Composição: Resina, água, plastificantes e pigmentos. Caixa com 12 unidades. Produto certificado pelo INMETRO.	**266**	Caixa	9,70	2.580,20	50	100	46	20	50
25	Emborrachado com placas, medindo 40 x 48 cm. Pacote com 10 folhas.	**250**	Pacote	12,00	3.000,00	---	200	---	---	50
26	Emborrachado com cores variadas, folhas medindo 90 x 180 cm.	**550**	Unidade	13,50	7.425,00	---	500	---	---	50
27	Envelope 185 x 250 mm, branco. Material offset, modelo saco padrão. Gramatura 90 g/m²	**34000**	Unidade	0,25	8.500,00	15000	8000	5000	3000	3000
28	Envelope 310 x 410 mm, branco. Material offset, modelo saco padrão. Gramatura 110 g/m²	**32000**	Unidade	0,34	10.880,00	15000	7000	4000	3000	3000
32	Extrator de grampos, espátula zincada, 15 cm. Caixa com 12 unidades.	**246**	Caixa	11,50	2.829,00	60	60	45	45	36
35	Fita adesiva de polipropileno, 12 mm x 40 metros. Composição: Filme de Polipropileno biorientado e adesivo acrílico a base de água. Produto certificado pelo INMETRO.	**1550**	Unidade	1,35	2.092,50	400	400	300	250	200
36	Fita crepe uso geral. Composição: papel crepado 40 g, adesivo a base de borracha sintética e resina. Rolo medindo 19 mm x 50 metros.	**750**	Unidade	1,20	900,00	240	120	180	90	120
38	Gizão de cera, peso 90 g. Composição: ceras e pigmentos orgânicos atóxicos. Caixa com 12 lápis coloridos. Produto certificado pelo INMETRO.	**2200**	Caixa	3,20	7.040,00	---	1700	200	---	300
39	Grampeador para até 25 folhas, para grampos 26/6 com corpo metálico, desing ergonômico, placa metálica de proteção na frente e com extrator de grampo integrado.	**220**	Unidade	13,90	3.058,00	60	60	40	30	30
40	Grampeador para até 100 folhas, 75g/m². Composição: estrutura metálica, suporte da base em material plástico, grampos utilizados 23/6 a 23/13. Guia reguladora para papel.	**85**	Unidade	41,00	3.485,00	15	20	20	15	15
41	Grampo 26/6. Grampos galvanizados, arame em aço com tratamento antiferrugem, produtos com pontas cortantes, extra macil, super resistente. Caixa com 5.000 unidades. Produto certificado pelo INMETRO.	**460**	Caixa	3,50	1.610,00	150	150	80	50	30
42	Grampo 23/13. Grampos galvanizados, útil para grampeador industrial. Capacidade para grampear 50 até 100 folhas. Caixa com 5.000 unidades. Produto certificado pelo INMETRO.	**205**	Caixa	8,80	1.804,00	30	80	30	40	25
43	Lápis permanente. Caixa com 12 unidades.	**185**	Caixa	16,90	3.126,50	70	50	25	20	20
44	Lápis de cor grande, formato sextavado. Composição: resina plástica, pigmentos e cera. Caixa com 12 unidades. Padrão de qualidade igual ou superior a marca Faber Castell. Produto certificado pelo INMETRO.	**1700**	Caixa	4,10	6.970,00	---	1200	---	---	500

Contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.										
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Quantidade por Secretaria**				
						Adm.	**Educ.**	**Saúde**	**Hospital**	**A. Social**
45	Lápis grafite nº 2 HB. Composição: resina plástica, pigmento, cera e formato redondo. Caixa com 144 unidades.	**355**	Caixa	26,00	9.230,00	100	130	35	40	50
46	Lapiseira 0,5 mm recarregável, borracha no topo, ponta, tampa e clip de metal. Composição: resina termoplástica, grafite, borracha e metal. Produto certificado pelo INMETRO.	**2016**	Unidade	1,40	2.822,40	240	1200	180	216	180
47	Lapiseira 0,7 mm recarregável, borracha no topo, ponta, tampa e clip de metal. Composição: resina termoplástica, grafite, borracha e metal. Produto certificado pelo INMETRO.	**2016**	Unidade	1,60	3.225,60	240	1200	180	216	180
50	Livro de ponto (01 assinatura), quantidade folhas 100, tipo capa dura, cor capa preta, comprimento 310 mm, largura 220 mm, uso administrativo, material papel apergaminhado 56g/m2, características adicionais numerado e costurado.	**525**	Unidade	12,90	6.772,50	150	100	100	75	100
51	Marca texto fluorescente. Caixa com 12 unidades. Produto certificado pelo INMETRO.	**410**	Caixa	10,60	4.346,00	200	80	40	50	40
52	Marcador para quadro branco. Caixa com 12 unidades.	**315**	Caixa	20,50	6.457,50	30	200	40	25	20
53	Massa de modelar 180 g. Caixa com 12 cores variadas.	**4000**	Caixa	3,70	14.800,00	---	3000	---	---	1000
54	Mina grafite, diâmetro 0,5 mm, tubo com 12 grafites.	**3240**	Tubo	0,45	1.458,00	360	2400	240	120	120
55	Mina grafite, diâmetro 0,7 mm, tubo com 12 grafites.	**3840**	Tubo	0,55	2.112,00	360	3000	240	120	120
58	Papel vergê branco 180 g/m². Formato A- 4 210 mm x 297 mm. Pacote com 50 folhas.	**430**	Pacote	7,89	3.392,70	100	200	50	40	40
59	Papel almaço, Material celulose vegetal, gramatura 75 g/m², tamanho A4, tipo com pauta e margem. Pacote com 100 folhas.	**850**	Pacote	5,95	5.057,50	---	800	---	---	50
60	Papel camurça, material celulose vegetal, gramatura 60 g/m², comprimento 60 cm, largura 40 cm, cores variadas. Pacote com 25 unidades.	**180**	Pacote	7,50	1.350,00	---	160	---	---	20
62	Papel crepon, medindo 48 cm x 2 m, 28 g/m², cores variadas.	**4500**	Unidade	0,55	2.475,00	---	4000	---	---	500
66	Pasta arquivo polionda, medindo 250 x 355 x 135 mm, cores variadas.	**1350**	Unidade	4,50	6.075,00	300	400	200	250	200
67	Pasta arquivo A-Z, em papelão prensado, com protetor metálico nas bordas interior, lombo estreito, fecho metálico com alavanca de acionamento, janela de identificação no dorso.	**1300**	Unidade	8,90	11.570,00	500	300	200	100	200
68	Pasta com aba elástica em plástico transparente, medindo 350 x 235 x 03 mm.	**1250**	Unidade	1,45	1.812,50	300	300	250	200	200
69	Pasta com aba elástico, ilhós de metal, garras na ponta do elástico de metal, cartão duplex 250g de 1ª qualidade plastificado, medindo aproximadamente 340 x 230 mm. Cores variadas.	**2500**	Unidade	1,70	4.250,00	500	600	600	300	500
70	Pasta sanfonada, tamanho ofício, com 12 divisórias.	**85**	Unidade	18,50	1.572,50	30	20	10	15	10
73	Perfurador de papel, para até 20 folhas, trava de segurança metálica, guia para tamanhos variados de papéis.	**115**	Unidade	15,00	1.725,00	30	20	20	20	25
74	Perfurador de papel, para até 10 folhas, trava de segurança metálica, guia para tamanhos variados de papéis.	**100**	Unidade	7,00	700,00	15	30	15	20	20
75	Pincel tamanho 10, cabo madeira, tipo ponta chata, material cerda pelo animal.	**4560**	Unidade	0,75	3.420,00	---	3360	---	---	1200

Contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.										
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Quantidade por Secretaria**				
						Adm.	**Educ.**	**Saúde**	**Hospital**	**A. Social**
76	Pintura a dedo, não tóxico, solúvel em água, cores variadas. Caixa com 6 potes plásticos com 15 ml cada pote.	**2000**	Caixa	3,20	6.400,00	---	1500	---	---	500
77	Pistola para cola quente fina, bivolt. Produto certificado pelo INMETRO.	**55**	Unidade	12,00	660,00	---	40	--	---	15
78	Placa de isopor 20 mm, tamanho: 100 x 50 cm.	**1440**	Unidade	2,90	4.176,00	---	1280	---	---	160
79	Placa de isopor 10 mm, tamanho: 100 x 50 cm.	**1750**	Unidade	1,45	2.537,50	---	1500	100	---	150
81	Quadro de aviso em curtiça, com moldura em alumínio, medindo 60 x 90 cm.	**80**	Unidade	55,00	4.400,00	15	30	20	10	5
82	Reabastecedor de quadro permanente, caixa com 12 frascos de 40 ml cada frasco.	**80**	Caixa	37,00	2.960,00	15	30	15	10	10
83	Régua 30 cm, graduada, plástico incolor. Pacote com 25 unidades. Produto certificado pelo INMETRO.	**291**	Pacote	0,70	203,70	60	200	15	10	6
85	Tesoura escolar 13 cm - especificação: tesoura escolar com ponta redonda e lâmina em aço galvanizado. Produto certificado pelo INMETRO.	**3600**	Unidade	1,70	6.120,00	---	2880	---	---	720
86	Tesoura escolar 17 cm, cabo em resina plástica e lâmina de aço inox. Produto certificado pelo INMETRO.	**200**	Unidade	3,20	640,00	30	80	35	30	25
88	Tinta para carimbo. Caixa com 12 frascos de 40 ml cada.	**85**	Caixa	29,00	2.465,00	30	15	10	15	15
90	Transferidor escolar, material acrílico, graduação 0 a 360°. Produto certificado pelo INMETRO.	**2700**	Unidade	1,70	4.590,00	---	2500	---	---	200

Valores por Secretaria:

· **Secretaria de Administração e Finanças:** R$ 50.812,75 (Cinquenta mil e oitocentos e doze reais e setenta e cinco centavos);
· **Secretaria de Educação:** R$ 134.342,75 (Cento e trinta e quatro mil e trezentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos);
· **Secretaria de Saúde:** R$ 27.303,95 (Vinte e sete mil e trezentos e três reais e noventa e cinco centavos);
· **Hospital:** R$ 19.614,35 (Dezenove mil e seiscentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos);
· **Secretaria de Assistência Social:** R$ 48.170,00 (Quarenta e oito mil e cento e setenta reais).

Valor total: R$ 280.243,80 (Duzentos e oitenta mil e duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais,

independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;

II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades das Secretarias Solicitantes, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses. DOS PREÇOS REGISTRADOS**
CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a (s) Secretaria (s) contratante (s) deverá (ão) convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.
Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:
a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:
a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.
Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
2002 - Secretaria de Administração e Finanças - Ação: 2.206 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria – Despesa 275: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
7007 - Secretaria de Assistência Social - Ação: 2.241 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria –
Despesa 356: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.259 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS – Despesa 73: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.269 – Manutenção do Hospital Municipal – Despesa 129: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.269 – Manutenção do Hospital Municipal – Despesa 130: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
5006 – Secretaria de Educação – Ação: 2.232 – Manutenção de Educação Básica – Despesa 239: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 16 de junho de 2021.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

DANIELA D'ARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social
Contratante

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação
Contratante

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário de Saúde Contratante

COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI - ME
CNPJ Nº 34.731.357/0001-61
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:688520EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2021, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Josafá de França Verçosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, e portador do RG n°. 6.717.962 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela D'arck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914- 61, e portadora do RG n°. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG n°. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta

cidade e a **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Francisco Bernardo dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 172.666.883-53, e portador do RG n°. 6.197.506 SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Margarida Peixoto Vieira, s/n, Indianópolis, Caruaru- PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 08/06/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: **ZL Comércio Ltda - ME**, CNPJ Nº **05.946.524/0001-93**, com sede na Rua Agostinho de Goes, s/n, Centro, Garanhuns – PE. CEP: 55.293-110, Telefone (87) 3025-0066, representada por sua representante legal, a Sra. Rosiane Faustino da Silva Lima, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Agostinho de Goes, s/n, Santo Antônio, Garanhuns – PE, RG Nº 2.177.539 SDS/PE, CPF/MF Nº 258.689.694-72.

Valor Total registrado: R$ 45.400,50 (Quarenta e cinco mil e quatrocentos reais e cinquenta centavos).

Contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)	Quantidade por Secretaria				
						Adm.	Educ.	Saúde	Hospital	A. Social
7	Caderno brochura pequeno, capa dura, personalizado com 96 folhas. Produto certificado FSC.	**1200**	Unidade	2,99	3.588,00	150	500	150	100	300
29	Esquadro em acrílico com graduação, medida 26 cm, com 45°. Produto certificado pelo INMETRO.	**2600**	Unidade	4,00	10.400,00	---	2000	---	---	600
31	Estilete largo, 18 mm. Corpo plástico, cores variadas.	**1380**	Unidade	1,20	1.656,00	240	600	240	180	120
33	Fita adesiva de polipropileno marrom, para empacotamento. Composição: Filme de Polipropileno biorientado e adesivo acrílico. Medida da fita: 45 mm x 45 metros. Produto certificado pelo INMETRO.	**540**	Unidade	3,00	1.620,00	160	80	120	80	100
37	Fita dupla face branca. Composição: liner de papel super calandrado siliconizado, adesivo a base de borracha e resina. Medindo 19 mm x 30 metros cada rolo.	**520**	Unidade	6,50	3.380,00	80	160	100	80	100
48	Livro Ata, material offset branco, quantidades de folhas 100 un, gramatura 56g/m², comprimento 310 mm, largura 220 mm, características adicionais capa dura na cor preta, numeradas e pautadas.	**345**	Unidade	8,70	3.001,50	45	150	60	40	50
61	Papel celofane, comprimento 100 cm, largura 85 cm, cores variadas, aplicação trabalhos educativos, gramatura 18 g/m². Pacote com 50 unidades.	**90**	Pacote	35,00	3.150,00	---	80	---	---	10
63	Papel seda, material celulose vegetal, comprimento 70 cm, largura 50 cm, cores variadas.	**4500**	Unidade	0,45	2.025,00	---	4000	---	---	500
84	Squeeze 500 ml em plástico, personalizada com até 3 cores, tampa com sistema de dedação e personalização em silk.	**2200**	Unidade	3,90	8.580,00	---	2000	---	---	200
89	TNT, gramatura 40 g/m², cor variada, largura 1,40 m. Rolo com 50 metros.	**80**	Rolo	100,00	8.000,00	---	40	20	---	20

Valores por Secretaria:

• **Secretaria de Administração e Finanças:** R$ 2.128,00 (Dois mil e cento e vinte e oito reais);
• **Secretaria de Educação:** R$ 29.200,00 (Vinte e nove mil e duzentos reais);
• **Secretaria de Saúde:** R$ 4.268,50 (Quatro mil e duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos);
• **Hospital:** R$ 1.623,00 (Um mil e seiscentos e vinte e três reais);
• **Secretaria de Assistência Social:** R$ 8.181,00 (Oito mil e cento e oitenta e um reais).

Valor total: R$ 45.400,50 (Quarenta e cinco mil e quatrocentos reais e cinquenta centavos).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades das Secretarias Solicitantes, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:
Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
Assinar a Ata de Registro de Preços;
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses.**

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a (s) Secretaria (s) contratante (s) deverá (ão) convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.
Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:
a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:
a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.
Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
2002 - Secretaria de Administração e Finanças - Ação: 2.206 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria – Despesa 275: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
7007 - Secretaria de Assistência Social - Ação: 2.241 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria – Despesa 356: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.259 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS – Despesa 73: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.269 – Manutenção do Hospital Municipal – Despesa 129: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.269 – Manutenção do Hospital Municipal – Despesa 130: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
5006 – Secretaria de Educação – Ação: 2.232 – Manutenção de Educação Básica – Despesa 239: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 16 de junho de 2021.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

DANIELA D'ARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social
Contratante

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação
Contratante

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário de Saúde
Contratante

ZL COMÉRCIO LTDA – ME
CNPJ Nº 05.946.524/0001-93
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:02037495

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2021, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Josafá de França Verçosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, e portador do RG n°. 6.717.962 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela D'arck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG n°. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG n°. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade e a **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Francisco Bernardo dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 172.666.883-53, e portador do RG n°. 6.197.506 SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Margarida Peixoto Vieira, s/n, Indianópolis, Caruaru- PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 08/06/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: **Valor Suprimentos - Comércio de Material de Consumo EIRELI - ME**, CNPJ Nº **70.066.840/0001-32**, com sede na Rua Santa Cruz Futebol Clube, nº 1060, Galpão B, Lote 3. CEP: 52.171-026, Telefone (81) 3444-7035, representada por sua representante legal, a Sra. Martinha Gomes Ventura, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua das Tulipas, nº 11, Centro, Camaragibe - PE, RG Nº 2.447.279 SSP/PE, CPF/MF Nº 438.893.804-91.

Valor Total registrado: R$ 12.352,50 (Doze mil e trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.											
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Quantidade por Secretaria**				
						Adm.	**Educ.**	**Saúde**	**Hospital**	**A. Social**
17	Cola bastão não tóxica em tubo plástico, formato cilindrico, base giratória, peso líquido 21 g. Composição: Álcool polivinílico, água, glicerina e conservantes. Produto certificado pelo INMETRO.	**2160**	Unidade	1,25	2700,00	1000	660	300	100	100
30	Estilete estreito, 9 mm. Corpo plástico, cores variadas. Caixa com 12 unidades.	**115**	Caixa	9,00	1035,00	30	45	20	10	10
34	Fita adesiva de polipropileno transparente, para empacotamento. Composição: Filme de Polipropileno biorientado e adesivo acrílico. Medida da fita: 45 mm x 45 metros. Produto certificado pelo INMETRO.	**400**	Unidade	3,70	1480,00	140	80	20	80	80
49	Livro protocolo, quantidade folhas: 100 un, comprimento: 220 mm, largura: 155 mm, tipo capa: dura, características adicionais: impressão offset, duas faces, cor preta, material capa: papelão, gramatura folhas: 75 g,m², material folhas: papel apergaminhado.	**305**	Unidade	5,50	1677,50	60	100	60	40	45
72	Pasta suspensa, em fibra marmonizada e plastificada, cor marrom, em papel cartão 350 g. Dimensões 235 x 360 mm. Visor em plástico transparente e etiqueta de identificação.	**2600**	Unidade	2,10	5460,00	500	500	250	750	600

Valores por Secretaria:
• **Secretaria de Administração e Finanças:** R$ 3.418,00 (Três mil e quatrocentos e dezoito reais);
• **Secretaria de Educação:** R$ 3.126,00 (Três mil e cento e vinte e seis reais);

• **Secretaria de Saúde:** R$ 1.484,00 (Um mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais);
• **Hospital:** R$ 2.306,00 (Dois mil e trezentos e seis reais);
• **Secretaria de Assistência Social:** R$ 2.018,50 (Dois mil e dezoito reais e cinquenta centavos).

Valor total: R$ 12.352,50 (Doze mil e trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;

II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades das Secretarias Solicitantes, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital; Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses.**

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a (s) Secretaria (s) contratante (s) deverá (ão) convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento. **Parágrafo quarto -** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.
Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.
Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. **DO RECEBIMENTO**
CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital.
Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.
Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.
DO PAGAMENTO
CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.
DAS SANÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.
Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:
a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:
a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.
Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
2002 - Secretaria de Administração e Finanças - Ação: 2.206 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria – Despesa 275: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
7007 - Secretaria de Assistência Social - Ação: 2.241 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria – Despesa 356: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.259 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS – Despesa 73: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.269 – Manutenção do Hospital Municipal – Despesa 129: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.269 – Manutenção do Hospital Municipal – Despesa 130: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
5006 – Secretaria de Educação – Ação: 2.232 – Manutenção de Educação Básica – Despesa 239: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 16 de junho de 2021.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

DANIELA D'ARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social
Contratante

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação
Contratante

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário de Saúde
Contratante

VALOR SUPRIMENTOS - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI - ME
CNPJ Nº 70.066.840/0001-32
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:68379CD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2021, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Josafá de França Verçosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, e portador do RG n°. 6.717.962 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela D'arck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG n°. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG n°. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade e a **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Francisco Bernardo dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 172.666.883-53, e portador do RG n°. 6.197.506 SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Margarida Peixoto Vieira, s/n, Indianópolis, Caruaru- PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 08/06/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: **Danilo Ribeiro dos Santos Ribas EIRELI - EPP**, CNPJ Nº **37.465.734/0001-56**, com sede na Rua João Batista de Carvalho, nº 155 C, São Sebastião, Carpina - PE. CEP: 55.818-585, Telefone (81) 99796-0877, representada por seu representante legal, o Sr. Danilo Ribeiro dos Santos Ribas, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Doutor José Otávio, nº 533, São José, Carpina - PE, RG Nº 7.265.664 SDS/PE, CPF/MF Nº 061.351.684-28.
Valor Total registrado: R$ 134.095,00 (Cento e trinta e quatro mil e noventa e cinco reais).

Contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.										
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Quantidade por Secretaria**				
						Adm.	**Educ.**	**Saúde**	**Hospital**	**A. Social**
56	Papel A-4, resma com 500 folhas. Caixa com 10 resmas. Formato 210 x 297 mm. 75 g.	**285**	Caixa	159,00	45.315,00	5	80	60	70	70
57	Papel A-4, resma com 500 folhas. Caixa com 10 resmas. Formato 210 x 297 mm. 75 g.	**95**	Caixa	159,00	15.105,00	95	0	0	0	0
64	Papel sulfite, 210 x 297 mm, 75 g/m², cores variadas. Tipo chamequinho. Pacote com 100 folhas.	**7750**	Unidade	3,60	27.900,00	0	6500	0	0	1250
65	Papel 40 kg. Medidas 660 x 960 mm. Pacote com 250 folhas.	**60**	Pacote	149,00	8.940,00	0	50	0	0	10
71	Pasta sanfonada, tamanho ofício, com 31 divisórias.	**85**	Unidade	51,00	4.335,00	30	20	10	15	10
80	Placa de isopor 50 mm, tamanho: 100 x 50 cm.	**3500**	Unidade	7,00	24.500,00	0	3000	200	0	300
87	Tinta guache 15 ml. Caixa com 6 unidades. Cores variadas.	**2500**	Caixa	3,20	8.000,00	0	2200	0	0	300

Valores por Secretaria:
• **Secretaria de Administração e Finanças:** R$ 17.430,00 (Dezessete mil e quatrocentos e trinta reais);
• **Secretaria de Educação:** R$ 72.630,00 (Setenta e dois mil e seiscentos e trinta reais);
• **Secretaria de Saúde:** R$ 11.450,00 (Onze mil e quatrocentos e cinquenta reais);
• **Hospital:** R$ 11.895,00 (Onze mil e oitocentos e noventa e cinco reais);
• **Secretaria de Assistência Social:** R$ 20.690,00 (Vinte mil e seiscentos e noventa reais).
Valor total: R$ 134.095,00 (Cento e trinta e quatro mil e noventa e cinco reais).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:
I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades das Secretarias Solicitantes, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.
Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:
Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
Assinar a Ata de Registro de Preços;
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses.**

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a (s) Secretaria (s) contratante (s) deverá (ão) convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) Não mantiver a proposta;

e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.
Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
2002 - Secretaria de Administração e Finanças - Ação: 2.206 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria – Despesa 275: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
7007 - Secretaria de Assistência Social - Ação: 2.241 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria – Despesa 356: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.259 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS – Despesa 73: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.269 – Manutenção do Hospital Municipal – Despesa 129: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.269 – Manutenção do Hospital Municipal – Despesa 130: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
5006 – Secretaria de Educação – Ação: 2.232 – Manutenção de Educação Básica – Despesa 239: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 16 de junho de 2021.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

DANIELA D'ARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social
Contratante

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação
Contratante

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário de Saúde
Contratante

DANILO RIBEIRO DOS SANTOS RIBAS EIRELI – EPP
CNPJ Nº 37.465.734/0001-56
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:DC76725C